SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3419

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2023/CIMCERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2023/CIMCERO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, representado pela Ilmoa. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva,baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 01/2023/CIMCERO, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA CASA DE APOIO - CIMCERO, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 1239, BAIRRO SÃO CRISTOVAM, PORTO VELHO RO, conforme especificações e cláusulas constantes neste termo de referência e disposições descritas no edital e seus anexo, conforme consta nos autos do PROCESSO 18/2023, e considerando o**Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor das Empresas:**ENISSON CRUZ DE SOUZA 0217227422**inscritanoCNPJ: 44.392.773/0001-36, com valor Total de R$ 81.520,00 (oitenta e um mil e quinhentos e vinte reais),

Ji-Paraná/RO, 23 de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5062DE5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TOMADA PREÇO; 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente TOMADA DE PREÇO nestes termos:

a) Processo Nrº :	1144/2022
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	23/02/2023
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA NA EMEIEF PEDRO ALEIXO - ATRAVES DO CONVENIO 252/PGE- 2022 Localizado na Linha 148 Com a Linha 65 km 20 Distrito Santo Antônio; Zona Rural.

Fornecedor: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 42.024.262/0001-36
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de 04 (quatro) salas de aula padrão na EMEIEF Pedro Aleixo, localizada na Linha 148 com a Linha 65, km 20, Distrito Santo Antônio (zona rural), conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos.	1	R$ 344.900,74	R$ 344.900,74

Valor Total Homologado R$ 344.900,74

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5E8354BA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para pregão eletrônico para registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO MANDADOS JUDICIAIS,** para suprir as necessidades da Farmácia Central por um período de 12 (doze) meses. **O** valor estimado da licitação e de **R$8.389,80** Data da abertura e início da disputa: **09/03/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/02/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ECFC34F8

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº15/2023.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº15/2023.
PROCESSO LICITATORIO: Nº238/2023
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: contratação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA ARMAZENAMENTO DE NOTEBOOKS para atender a secretaria de Educação.**
O presente processo terá o custo médio de R$11.853,72
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 09/03/2023
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 23/02/2023

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:454C7946

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 12/2023-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.151 de 03 de janeiro de 2023, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº12/2022**, processo nº1292/2022, para o dia 02/03/2023 as 11h00min (horário de Brasília).**
Objeto: **Registro de Preço objetivando eventual Aquisição de Material de Consumo Odontológico (peças) e Serviço de Manutenção preventiva e corretiva Serviço de instalação/montagem de 01 (um) consultório odontológico.**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/02/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E893F53A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa especializada em Gestão de Softwares** na Área Comercial de Saneamento, Negociações de Débitos, Convênios de Arrecadações, Gerenciador de Sistemas, Agencia Virtual, Leitura e Impressão Simultânea de Faturas, Gestão de Serviços, Integração Contábil, Recebimento de Contas e Implantação e Treinamento de Servidores do SAAE, Recurso Próprio. Processo Administrativo nº 982/SAAE/2023. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **ITEM** nº 01 no valor total **R$ 23.880,00** (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais) em favor da empresa: **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.420.899/0001-40.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:295EA378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição Água Mineral Acondicionadas em Galão de 20 Litros e Garrafa Pet de 500 Ml,** Solicitado Pela Secretaria Municipal De Assistência Social, Recurso Próprio, Processo Administrativo 1063/SEMAS/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **ITENS** nº 01 e 02 no valor total **R$ 55.910,10** (cinquenta e cinco mil novecentos e dez reais e dez centavos) em favor da empresa: **JAQUELINE CRUZ CAMPOS, CNPJ: 10.414.648/0001-68.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:93D46B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a Aquisição de Materiais Esportivos para escolinha de Karatê (Placas de EVA, Kimono, Faixas), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Recursos do **Convênio N°468/PGE-2022.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 09/03/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 21.666,67** (vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Fevereiro de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:16B27A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Material de Uso Odontológico,** Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo Administrativo nº 0000161.10.1-2023/SEMUSA. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 11h00min do dia 09/03/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor Global Estimado é de **R$ 153.629,44(cento e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Fevereiro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8F0CCCE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **Aquisição de equipamentos de tecnologia para estruturação da rede de Tecnologia da Informação** da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Recurso Próprio, Processo Administração Eletrônico nº 0001000.8.1-2022/SEMFA. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 09/03/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **RS 111.071,12** (cento e onze mil setenta e um reais e doze centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Fevereiro de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C54792E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 42/2023

DECRETO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de fevereiro de 2023.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ANA PAULA DA SILVA ARPINE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:54B32560

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1659/GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei nº. 1659/GP, de 23 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais de carreira da Administração direta e indireta e aos conselheiros tutelares e dá outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Carreira da Administração direta e indireta e aos conselheiros tutelares.

Art. 2º O auxílio-alimentação será pago mensalmente aos servidores públicos municipais e aos conselheiros tutelares sob a forma de pecúnia com caráter indenizatório ou mediante uso de cartão magnético a ser contratado nos termos da legislação pertinente.
§1º O valor mensal do auxílio alimentação corresponderá a R$ 400,00 (quatrocentos reais), e será pago até o 5º dia do mês subsequente ao cumprimento do período aquisitivo.
§ 2ºO período aquisitivo do auxílio-alimentação instituído por esta Lei é mensal, compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês.
§ 3º O valor do auxílio-alimentação previsto no §1º deste artigo será corrigido anualmente pelo índice oficial do Governo Federal por meio de Decreto.
§ 4º. O servidor que acumule cargo na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único auxílio alimentação.
§ 5º. O auxílio alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante.

Art. 3º O auxílio alimentação não será:
a) incorporado ao vencimento;
b) configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano da Seguridade Social do servidor público; e
c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.
§ 1º O auxílio alimentação não será pago nos seguintes afastamentos:
a) Licença para ocupar cargo privativo de Agente Político;
b) Licença para tratar de interesses particulares;
c) Licença para prestar serviço militar;
d) Licença para tratamento de Saúde;
e) Por estar à disposição de órgãos ou entidades não integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, excetuando-se os professores em efetivo serviço da APAE ou servidores cedidos com ônus para o município por intermédio de convênio;
f) Afastamento preventivo ou decorrente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar-PAD.
g) Faltas injustificadas superior a 03 (três).
§ 2º. O auxilio alimentação de que se trata essa lei será pago durante o gozo de férias, licença maternidade/paternidade e licença prêmio. *(Emenda modificativa 01/2023).*

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos do órgão da administração direta e indireta que o servidor estiver em exercício.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis 676/GP/2013 e a Lei 1137/GP/2018.

Art. 6º A utilização do cartão magnético que se trata nesta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo no que lhe for pertinente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E61F0E0F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 002/PGM/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 22/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVEIRA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/05/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 118/SEMUSA/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.1220002.2072, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 246; **Valor Global**: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** nº 201, de 06/02/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sr. José Pedro da Silveira.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:11A2C624

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº 065/PGM/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 065/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 22/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**; Objeto**: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 23/05/2023; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 696/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Magna Serqueira de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AA3DF434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS PARA O MAQUINÁRIOMOTONIVELADORA CASE MODELO 845 ANO 2008**) pertencente a Secretaria de Obras". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor**

estimado: R$ 73.051,34 (setenta e três mil, cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). Início da sessão pública: dia **09/03/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 22 de fevereiro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:84C807F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,** compreendendo o trajeto de Ida e Volta, serviços de pesquisa, reservas, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social –**SEMTAS, e** Secretaria Municipal de Governo **SEMGOV** por um período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor total estimado: R$ 43,89 (quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) referente a taxa administrativa a ser cobrada na emissão das passagens. Valor estimado de gastos: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).** Início da sessão pública: dia **10/03/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:1930EB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 358/2023, cujo objeto é a "**REVISÃO DE 500 HORAS DO MÁQUINARIOROLO COMPACTADOR DE SOLO, MARCA JCB, MODELO JCB116D, TOMBAMENTO 16031"**,novalor de **R$ 6.692,10 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos)** em favor da MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**,**inscrita sob oCNPJ: 19.614.838/0004-46, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Alto Paraíso – RO, 23 de fevereiro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E3113027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI) E PRODUTOR RURAL

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 21.879,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais).** Início da sessão pública: dia **09/03/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B433F9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA/RESERVATÓRIOS, COM TÉCNICAS ESPECIFICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL E SEMED**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 28.430,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais).** Início da sessão pública: dia **13/03/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:AAF6A1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **006/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 203/2023, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SEGUINTES SECRETARIAS: (SEMSAU), (SEMAGRI), (SEMTUR), (SEMOSP) E (SEMA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor da empresa RESTAURANTE FOGAO A LENHA LTDA, CNPJ: 41.235.462/0001-75**,** no valor total de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 23 de fevereiro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FC18D028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0001-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0013.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA"* Em favor da Empresa: OI S/A, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 11.359,56 (Onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PUBLICADO NO MURAL

23/2/2023

Ariquemes-RO, 23 de fevereiro de 2023.

JOSE FRANCISCO PINHEIRO
Presidente –CMA- Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:79D9EDDB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO1ºADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTONº66/2022
PROCESSO: 14.769/2022/SEMDES
PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/SEMDES
2-)ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI-CNPJ 17.631.495/0001-50
DO OBJETO DO ADITAMENTOAO TERMO DE FOMENTO Nº 66/2022:Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta ComplexidadeRESTAURARpara custear despesas comAbrigo, Alimentação,Materiais de Higiene Pessoal aos internos.Encaminhamentos às redes sócio assistenciais para inclusão em programas,Pessoas o/ou famílias em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração, ausência de moradia e/ou que estejam de passagem pelo município, com capacidade de até 40 pessoasconforme detalhado no Plano de TrabalhoID 1024125e solicitação via Despacho 75 ID 1417139.
Vigência:Até30/04/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.769/2022

Ariquemes,17defevereirode 2.023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:C5D8FDEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 79, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ÉRICA DA SILVA NASCIMENTO PARA DESPESAS DE PEQUENO.

PORTARIA Nº 79, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ÉRICA DA SILVA NASCIMENTOPARA DESPESAS DE PEQUENO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1ºConcedersuprimento de fundos à servidora Érica da Silva Nascimento**,**CPF:005.820.312-57, no valor de**R$2.000,00(doismil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU,nos termos do processo administrativo nº 1367/2023.

Parágrafo Único. As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:
6.1 As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: RP - 1500

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de**

Saúde, em 22/02/2023 às 08:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1421578**e o código verificador**4EB943E9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/02/2023 14:36
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	20/02/2023 16:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84312EBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 81, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 81, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 11 de 08/02/2023 (ID 1400047), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 12.001/2022, na seguinte composição:
Gestor de Contrato:
PâmelaCristina de Oliveira
Eduardo Santos de Sousa
Elaine dos Santos Paster

Fiscal da Obra:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização da obra:

Milton Sebastião Alonso Soares;
Ruan Iuri Guedes de Oliveira;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Michele Garcia Ledesma;
Taynara Bastos Trindade.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 913, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de fevereiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/02/2023 às 16:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1424651**e o código verificador**5E94016F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/02/2023 16:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97882929

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 82, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 82, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-49/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Melissa Gago Cardoso e Fabrício Smaha, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 49/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaEnergisa Rondônia - Distribuidora de Energisa S.A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/02/2023 às 17:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1425352**e o código verificador**550DE62C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	22/02/2023 17:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EB6CB32E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 83, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 83, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-22562/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Letícia Pereira Fiorenzani, matrícula nº 14013, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 52/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a

EmpresaBIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/02/2023 às 17:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1425537**e o código verificador**1E9072BB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	22/02/2023 17:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7158EF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 81, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 11 de 08/02/2023 (ID 1400047), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 12.001/2022, na seguinte composição:

Gestor de Contrato:

Pâmela Cristina de Oliveira
Eduardo Santos de Sousa
Elaine dos Santos Paster

Fiscal da Obra:

Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização da obra:

Milton Sebastião Alonso Soares;
Ruan Iuri Guedes de Oliveira;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Michele Garcia Ledesma;
Taynara Bastos Trindade.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 913, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de fevereiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/02/2023 às 16:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7CABCF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

Processo Administrativo nº 22.562/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA:04.086.552/0001-15

OBJETO:Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos laboratoriais para realização de exames de hemocultura e bacteriologia em sistema automatizador microbiológico, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do laboratório municipal de Ariquemes/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses;
IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA BACTERIANA
Identificação bioquímica bacteriana para bactérias fermentadoras, não fermentadoras, fastidiosas, anaeróbicas, GRAM positivas e GRAM negativas com realização de antibiograma expressos em concentração inibitória mínima (mic) real, e identificação para leveduras, com fornecimento de equipamento de automação em comodato.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 11.790,00 (onze mil e setecentos e noventa reais) conforme Nota de Empenho nº 481.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani.

Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7AA06127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 03/CGMA/SEMUST - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/CGMA/SEMUST, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

InstauraApuração Preliminar e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 2.293/2019, determina que, as providências de apuração terão início após o conhecimento dos fatos encaminhados à Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, para a instrução, com a oitiva dos envolvidos e das testemunhas, além de outras provas indispensáveis ao seu esclarecimento.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 17 do Manual deProcedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº19.140/2022;
CONSIDERANDO Portaria nº 897 de 15 de Dezembro de 2022 (Designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDO relatos prestados por Servidor da GCM Via Corregedoria da Guarda Municipal, em 21 de dezembro de 2022, a fim de comunicar e registrar informação de eventual ocorrido, tratando-se de possível falta disciplinar, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - **INSTAURAR** Apuração Preliminar, nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal), e item 17 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 (Manual de Procedimentos Disciplinares), destinada a reunir informações necessárias à apuração de denúncia, pela possível falta disciplinar praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

Art. 2º **REQUISITAR** com amparo no item 17 do Decreto Municipal nº 19.140/2022, as seguintes diligências instrutórias:
I - Diligenciar para obter a identificação dos agentes envolvidos na denúncia e promover as oitivas, na condição de testemunhas (item 38 do Manual), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no art. 1º desta Portaria;

II - Requisitar documentos e esclarecimentos relacionados aos fatos em apuração aos titulares da unidade administrativa que os detenha;

III - Solicitar manisfestação do denunciado e de terceiros porventura envolvidos, para prestar esclarecimentos.

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo se realizar outras que sejam pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art3º- **ESTABELECER** o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado no art. 58 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipalde Ariquemes.

Art4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, em 23 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 23/02/2023 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:D64DEA62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023/CPLMS PROCESSO N.º 453/SEMOSP/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais elétricos),** valor prévio total **R$ 6.077,98 (seis mil setenta e sete reais e noventa e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/03/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:AFED8832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA RONDOMIX EMBALAGENS LTDA

À empresa
RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 34.626.830/0001-40
Processo nº 1-435/2022
Pregão Eletrônico nº 082/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração – Ata de Registro de Preços nº 041/2022 - **Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (utensílios)- Assunto:** Não cumprimento das obrigações da contratada.

Conforme consta no presente processo, a empresa **RONDOMIX EMBALAGENS LTDA, CNPJ:** 34.626.830/0001-40 não cumpriu com sua obrigação de entrega dos itens registrados na ata de registro de preços nº 41/2022.

I – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS:

A Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Gabinete do Prefeito, solicitaram providências quanto a aplicação das Sanções a referida empresa através de Ata de Registro de Preços nº 41/2020, versando, em síntese, que a contratada descumpriu com suas obrigações contratuais não entregando os itens solicitados pelas secretarias.

Neste contexto, verifica-se que a empresa não está cumprindo o que dispõe as condições estabelecidas no edital e Ata de Registro de Preços, instrumentos contratuais, uma vez que:

que a Ata de Registro de Preços 41/2022 foi firmada em 11/07/2022 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 435/2022, Pregão eletrônico nº 82/2022;

que a NOTIFICADA comprometeu-se em atender ao item *"6.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina***"**;

que os itens solicitados pela Secretaria de Obras através das Ordens de Faturamento n°1804/22 – Empenho n° 4412/22 – Valor R$ 477,76, e n°10/23 – Empenho n° 57/23 – Valor R$ 3.497,19 - não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;

que os itens solicitados pela Secretaria de ação Social e trabalho através das Ordens de faturamentos:
Ordem de faturamento 2012/2022, empenho 5156/2022, valor R$ 636,50, data 08/09/2022;
Ordem de faturamento 2013/2022, empenho 5151/2022, valor R$ 183,42, data 08/09/2022;

Ordem de faturamento 2014/2022, empenho 5152/2022, valor R$ 63,20, data 08/09/2022;
Ordem de faturamento 2016/2022, empenho 5155/2022, valor R$ 1.091,24, data 08/09/2022; Ordem de faturamento 2017/2022, empenho 5154/2022, valor R$ 140,00, data 08/09/2022;
Ordem de faturamento 2065/2022, empenho 5261/2022, valor R$ 1.704,71, data 14/09/2022; Ordem de faturamento 2079/2022, empenho 5275/2022, valor R$ 3.730,54, data 16/09/2022; Ordem de faturamento 2365/2022, empenho 6016/2022, valor R$ 16,66, data 20/11/2022;
Ordem de faturamento 2367/2022, empenho 6014/2022, valor R$ 5,00, data 20/10/2022;
Ordem de faturamento 2366/2022, empenho 6015/2022, valor R$ 200,11, data 20/10/2022;
Ordem de faturamento 2492/2022, empenho 6491/2022, valor R$ 175,00, data 04/11/2022 - não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;

que os itens solicitados pela Secretaria de meio Ambiente através da Ordem de Faturamento n° 2421/22 – Empenho n° 6050/2022 – Valor R$ 885,43 - não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;

que os itens solicitados pelo gabinete do Prefeito através da Ordem de Faturamento n° 1624/22 – Empenho n° 4315/2022 – Valor R$ 3.324,52 - não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;

g) que a entrega dos itens consta com atraso há mais de 30 (trinta) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Conforme consta das cláusulas e condições previstas no processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 082/2022) e, também, da Ata de Registro de Preços nº 41/2022, a contratada empresa **RONDOMIX EMBALAGENS LTDA, CNPJ:** 34.626.830/0001-40, está obrigada a fornecer os materiais de forma satisfatória, o que não houve, inclusive causando prejuízos na ordem da distribuição do objeto aos que necessitam.

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços tem validade até 18 de julho de 2023, onde as empresas quando participaram tinham conhecimento e plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação, porém não está á cumprir com tais obrigações.
Logo o item 6.1 - da Ata de Registro de Preços dispõem:
6.1 *Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina*.

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada mais de um a vez para que pudesse realizar a entrega dos objetos solicitados;
CONSIDERANDO que a empresa deixou de responder a todos os contatos telefônicos, WhatsApp e e-mails enviados;
CONSIDERANDO que o não cumprimento da entrega dos itens e as justificativas da empresa quanto ao não cumprimento da ata ocorreu de forma intempestiva, ou seja, após o recebimento da ordem de faturamento, de acordo com o artigo 87 incisos I e III da Lei de Licitações 8.666/93, Edital de Licitação nº 82/2022 e Termo de Referência, esta superintendência em análise aos fatos entende cabível a empresa **RONDOMIX EMBALAGENS LTDA, CNPJ:** 34.626.830/0001-40 as seguintes sanções:
II. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; (MULTA QUE VAI SER APURADA POR CADA SECRETARIA E APLICADA A EMPRESA)

III. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pela não execução parcial ou total do objeto; (MULTA QUE VAI SER APURADA POR CADA SECRETARIA E APLICADA A EMPRESA)

IV. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

III – CONCLUSÃO
Visto que as secretarias solicitantes entraram em contato inumeras vezes com a empresa, conforme consta nos autos os arquivos em anexo, e mesmo assim não obteve exito na entrega dos objetos ora solicitados, podemos observar que por falta de comprometimento a referida empresa não se atentou as possiveis ações que poderão ser tomadas casos solicitação não seja atendida.
Diante do exposto, ante as considerações acima, uma vez caracterizada a inexecução da contratação da Ata de Registro de Preços nº 41/2022 notifique-se a empresa **RONDOMIX EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.626.830/0001-40, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.
Caso não ocorra dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a defesa da empresa, esta superintendência encaminhará o presente processo para aplicação de sanções previstas no edital e ata de registro de preços.

Notifique-se, RONDOMIX EMBALAGENS LTDA nos termos da lei para o seu direito prévio da citação e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio dessa notificação/publicação.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F356DA86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023/CPLMS PROCESSO N.º 443/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente e material de consumo (equipamentos de informática),** valor prévio total **R$ 40.342,86** (quarenta mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/03/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:D72DE5EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, Processo Administrativo de **nº.2117.1/2022/SEMA objeto** (registro de preço para futura e eventual
contratação de empresas para fornecimento de coffee break, coquetel, ornamentação e cerimonialista) e de acordo com as leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações.
HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:

• **A. LIMA DOS SANTOS SILVA – CNPJ 27.277.165/0001-61,** a proposta no valor de R$ 322.652,00 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Buritis, 22 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BC78C64D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, Processo Administrativo **nº.2158.8.1.2022/SEMECE, objeto** (aquisição de livros para atender a Biblioteca Municipal Jorge Amado) e de acordo com as leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações.
HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:

• **SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA** – CNPJ 36.718.488/0001-34**,** a proposta no valor de R$ 5.136,67 (cinco mil cento e trinta e sies reais e sessenta e sete centavos).

Buritis, 22 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FEF28834

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Secretaria de Administração - Processo 569.1.26/SEMA/2023, objeto: **recolhimento e pagamento de taxas de regularização de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO**), **homologa e adjudica** em favor da empresa:

• DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45, o valor de R$ 466,68 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Buritis, 22 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F8530A47

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 26/2023 - Processo 1391.1.1-2022/SEMA - objeto (aquisição de materiais gráficos),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 24.525.161/0001-67, a proposta no valor de R$ 86.715,00 (oitenta e seis mil e setecentos e quinze reais).

GRAFICA OPÇÃO LTDA – CNPJ – 05.501.123/0001-20, a proposta no valor de R$ 57.342,81 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA – CNPJ – 47.434.482/0001-51, a proposta no valor de R$ 414,75 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

GRAFICA BRASIL LTDA – CNPJ – 14.595.896/0001-03, a proposta no valor de R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).

GRAFICA PORTO LTDA EPP – CNPJ – 15.539.260/0001-07 a proposta no valor de R$ 4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais).

Buritis, 22 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE538AEB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 026/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **465.11.1/2023/SEMUSA objeto: (Despesas com contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de portas de vidro temperado com o fornecimento material.). Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• R. DE LIMA & OLIVEIRA LTDA. CNPJ 05.851.674/0001-13 a proposta no **valor de R$ 352,40 (**trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos**).**

Buritis, 22 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DA94A95

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 27/2023 - Processo 2264.8.1-2022/SEMECE - objeto (custear despesas com a aquisição de divisórias (com instalação)),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

HOME COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ – 44.116.956/0001-29, a proposta no valor de R$ 23.875,60 (vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Buritis, 22 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F62408EF

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/CPLMS/PMB-RO, autoriza **ORDEM DE REINÍCIO** à empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme Contrato de nº 054/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 019/DPCN/2019 – SICONV 884173/2019.**

Buritis RO, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

_____
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:644A195E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.449, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A FORMA DE COBRANÇA DO IPTU 2023, OBSERVADAS AS DISPOSIÇOES DOS §§ 3º E 4º, DO ART. 77, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 900/2014 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Sem prejuízo das disposições dos artigos 39 e complementos e 40, *Caput*, da Lei Municipal de nº 902, de 29 de dezembro de 2014, atualizada pela Lei 1151/2017, estabelece, de acordo com o § 3º, do art. 77, da Lei Municipal de nº 900, de 29 de dezembro de 2014, forma especial para a cobrança do IPTU referente ao ano de 2023, nas seguintes condições:

O **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao ano de 2023 poderá ser pago à vista ou até 05 (cinco) parcelas mensais, observado o seguinte:

Parcela única com desconto de 20%, vencimento será em 10 de maio de 2023;
O vencimento da primeira parcela será no dia 10 de maio de 2023;
O vencimento da segunda parcela será no dia 12 de junho de 2023;
O vencimento da terceira parcela será no dia 10 de julho de 2023;
O vencimento da quarta parcela será no dia 10 de agosto de 2023 e;
O vencimento da quinta parcela será no dia 11 de setembro de 2023.

O carnê do IPTU de 2023 com as respectivas parcelas ou o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em parcela única, independente de entrega nas residências, estarão à disposição do contribuinte no Setor de Coordenadoria de Receita e Fiscalização, na Prefeitura Municipal, situada na Rua São Lucas, nº 2476, no horário das 07h30min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou pelo Site: www.buritis.ro.gov.br. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (69) 3238-2383.

A publicidade deste DECRETO exclui qualquer direito ao contribuinte no que se refira a justificativa da omissão de pagamento do IPTU 2023 com base em não recebimento do carnê nas respectivas propriedades do sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA8F41A7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB) **Challen Campos Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°.** 024/2023/CPLMS Processo Administrativo de n°. 507/2023/INPREB, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de assessoria e consultoria financeira com software de gerenciamento financeiro.
HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da empresa:

INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ n°. 30.086.047/0001-80 a proposta no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2023.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:A945FD32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2023 tipo menor preço GOLBAL, objetivando **Contratação Empresa para reforma e ampliação da E.M.E.F. Valdir Alberton**, com o valor total estimado em R$ 654.281,82 (seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 13 de março de 2023 (Horário Local). início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível no site: www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, segunda- feira das 07h30min às 12h00 e das 14h00min às 17h30min e de terça - feira a sexta-feira das 07h30min às 13 h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2646BD93

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2023 que tem por: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leite Integral, que teve como vencedor: L S DE BRITO LTDA - CNPJ: - 07.481.547/0001-03 valor R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Cacaulândia 23 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:63CB8E8A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 07/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Aquisição de material permanente sendo veículo zero Km, tipo mini van, com o valor total estimado em R$ 130.996,67 (cento e trinta mil novecentos e novena e seis reais e sessenta e sete centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 09 de março de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EA1CCFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.284/GP/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA O Sr. HELIO SANTOS DE SOUZA DA FUNÇÃO DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO INTERINO (SEM ÔNUS)"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **HELIO SANTOS DE SOUZA**, da função de **DIRETORA DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO INTERINO (SEM ÔNUS)".**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F16113F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS E PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE CACAULANDIA, inscrito sob CNPJ nº 63.762.058/0001-92, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO e as LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO do Poço Tubular Profundo, na EMEI – Escola Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica (SIRGAS 2000) 10°20'33,19"e -62°54'07,07", tendo 120,0m de profundidade, cuja água será utilizada para Consumo Humano.

Prefeitura de Cacaulândia

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:B5701C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n. 1177/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de fevereirode 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAB6F39F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n. 4238/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de fevereirode 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:260B535A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 020/SEDUC/PGE/2023 – Aquisição de instrumentos musicais	Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC	100.000,00	22/02/2023	B. Brasil/ 1179-7/ 69644-7

Cacoal/RO, 23de fevereirode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B166334B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	446/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 24/2023
c) Data Homologação:	23/02/2023
d) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: N MEIRELES DE SOUZA
CNPJ: 42.437.683/0001-99
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 23.072,14 (vinte e três mil setenta e dois reais e quatorze centavos)

Fornecedor: S. MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ: 20.864.406/0001-20
Itens: 2
Valor Homologado – R$ 17.747,80 (dezessete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 40.819,94 (quarenta mil oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFB6D570

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0144/PMC/2023

Dispõe sobre aProrrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Interina Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa prorrogação de concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 07/12/2022 a 06/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal **ELY DE OLIVEIRA CASTILHO KINUKAWA**, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS,

matrícula n. 4121, inscrito(a) no CPF n. 260.900.402-82, lotado(a) CEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Fevereiro de 2023.
.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E99A8E49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0145/PMC/2023

Dispõe sobre aProrrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Interina Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa prorrogação de concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 20/02/2023a 19/02/2024, para o(a) servidor(a) municipal **MOFHARREJHY THEOTONIO**, CUIDADOR(A), matrícula n. 8545, inscrito(a) no CPF n. 916.663.332-04, lotado(a) CEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Fevereiro de 2023.
.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEF5FDD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10708/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 23/2023
c) Data Homologação :	23/02/2023
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 05 LOGIN/ACESSO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, CONSULTA À BASE DELEIS, MODELOS DE DOCUMENTOS, MANUAIS E REVISTA SOBRE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E OUTROSSERVIÇOS CONGÊNERES, JUNTO A EMPRESA ESPECIALIZADA.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**
CNPJ/CPF:**86.781.069/0001-15**
Valor Total Homologado: R$ 11.635,00(onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

CACOAL/RO, 23 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DF10289

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 7442/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA:NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ: 13.674.500/0001-50
OBJETO: aditivar o valor do Contrato n.º 007/PMC/2023, para dar continuidade NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CACOAL NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR E PROJETOS PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, POR MEIO DA FROTA PRÓPRIA, MEDIANTE O REGIME INDIRETO, DE TRABALHO DIURNO, através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED.
DO VALOR: R$ 849.721,20 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 007/PMC/2023.
DATA: 23/02/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C61A2408

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0125/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) SAMARA BARBOSA DOS SANTOS VIGILATO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1020504/SSP/RO, de 16/05/2006, e do C.P.F. n.º 95924469204, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO PRONTO SOCORRO INFANTIL, a ser lotado(a) no(a) PSI - Pronto Socorro Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2023, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:140DBA59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0124/PMC/2023

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº 0111/PMC/2023, que nomeia como GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE a servidora SAMARA BARBOSA DOS SANTOS VIGILATO,
portador (a) da Cédula de Identidade n° 1020504 /SSP/RO e CPF 959.244.692-04, cadastro 8756.

Cacoal – RO 13 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:913ED3E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0123/PMC/2023

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº 0110/PMC/2023, que nomeia como DIRETOR (A) DO PRONTO SOCORRO INFANTIL a servidora LUZIA DA SILVA BUKER, portador (a) da Cédula de Identidade n° 635062 /SSP/RO e CPF 654.391.802-06, cadastro 8702.

Cacoal – RO 13 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4542054F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0121/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/02/2023, o(a) senhor(a) TAIS MOREIRA CAVALCANTI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1469154/SESDC/RO, de 14/09/2018, e do C.P.F. n.º 04374171231, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/02/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0122/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16EBA4B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0136/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/02/2023, o(a) senhor(a) THAMILY DE LIMA FRANCISCO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1565222/SESDC/RO, de 15/12/2016, e do
C.P.F. n.º 05691734261, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/02/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AD185B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0122/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/02/2023, o(a) senhor(a) PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 530127234/SSP/SP, de 23/10/2008, e do C.P.F. n.º 89003705291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/02/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0085/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF715CA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Fabiana Azevedo Fabiano, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1xxxxx8 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 884.xxx.xxx-25, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Monitoria de Natação da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 28/02/2023, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 027/AMEC/2021 do dia 10/05/2021.**

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61BAFEE6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/CPL/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA
Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
Processo Administrativo Nº 127/CMC/2022.
1. DO OBJETO
1.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviço de SEGURO TOTAL para 07 (sete) veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Cacoal, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória reduzida, franquia para vidro, faróis e retrovisores e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h59min do dia 08/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 08/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10h10min do dia 08/03/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO – por meio de sua Pregoeira, JOYCE RODRIGUES VIANA, designada pela portaria N.º 85/GP-2022 de 01 de junho de 2022, torna público que se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como regime de execução a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/1993 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou no site https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5D034EF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 006 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 006 de 2023, referente ao Processo Eletrônico n° 11-1802/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luziene de Souza Santos	25694
Fiscal Administrativo Substituto	Lucas Alves de Lima	25113

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:69995952

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 001 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 001 de 2023, referente ao Processo Eletrônico n° 11-285/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Marcos Alicrim de Souza	24747

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CA3865F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede licença-paternidade ao servidor JEANDRO FERNANDES DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **JEANDRO FERNANDES DE LAIA** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/02/2023 a 01/03/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.° 10-1714/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C324B998

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor da servidora **MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde,com remuneração integral de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 13/02/2023 a 11/08/2023, conforme Processo Administrativo n° 4-1739/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9D11CCF6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1033/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.296,95(mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricul., Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricul., Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
474 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.296,95**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior (Conta 10941-XP)
FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos **R$ 1.296,95**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3E91C465

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004

Processo nº:022/2023.
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo de Novo de Rondônia - IPECAN.
Assunto:Pagamento de taxa de inscrição para:XIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA "O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº1.467/22". A SER REALIZADO NA FACULDADE UNIRON EM PORTO VELHO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2023.
Valor Total:R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.
Forma de Pagamento:deverá ser de forma IMEDIATA, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.
Orçamento:
020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802 003.003 Aplicação RPPS taxa administrativa,Ficha: 435.
Contratada: Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI - CNPJ: 09.517.901/0001-20.
Fundamento: Art. 25 inciso IIeArt. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93

Campo Novo de Rondônia, 23 de fevereiro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:275A2D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E. 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023
Processo Administrativo nº 3257/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado em ID nº 6C5.648 - PARECER PGM – 40/2023 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID, nº 765.83A - PARECER PGM – 83/2023 Ref.: Proc. Adm. Nº: 3257/2022 - ATHUS, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, REFERENTE A INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO O SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA AS CONFLUENCIAS DA AV. TANCREDO NEVES COM AS RUAS IVO MILLAN E ZACARIAS VICENTE DOS SANTOS NA REGIAO COMERCIAL DA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

Favorecido:	**J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ:	**41.659.936/0001-06**
Item:	01
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

Candeias do Jamari – RO, 23 de fevereiro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:ED4ABCFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3376/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 009/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: REGISTRO DEPREÇO PARA A EVENTUAL: contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos hospitalar, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por período estimado de 12 (doze) meses. Anteriormente marcado no dia e hora: 06/02/2023 às 10h (DF). Sendo republicado devido aos pedidos de impugnação, com nova data e hora: 09/03/2023 às 10h (DF). VALOR ESTIMADO R$ 289.999,98 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 23 de fevereiro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 093 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:47E2A573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
Processo Administrativo nº 1988/2022
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado em ID nº 63F.B5E - PARECER e Parecer Jurídico pós-licitatório ID,nº 740.1DB - PARECER Ref.: Proc. Adm. Nº: 1988/2022, tendo como Objeto: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A PRONTA ENTREGA, OS QUAIS VISAM ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.*

Favorecido:	**TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
CNPJ:	**39.800.314/0001-04**
Item:	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 9 - 10 - 13
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais)

Favorecido:	**GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA**
CNPJ:	**23.260.598/0001-53**
Item:	6
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$1.999,98 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Favorecido:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ:	**41.947.390/0001-99**
Item:	7 - 12
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$3.417,00 (três mil quatrocentos e dezessete reais)

Favorecido:	**HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI**
CNPJ:	**05.258.798/0001-90**
Item:	8
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais)

Favorecido:	**NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA**
CNPJ:	**06.253.085/0001-04**
Item:	11
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais)

Candeias do Jamari – RO, 23 de fevereiro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:C13EE9AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 267/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 002/2023, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Contratação Emergencial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOMICILIAR na zona urbana

e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF. Tendo em vista a estimativa mensal ser de 390 TONELADAS, Conforme Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 03/03/2023 as 08h (DF). Valor Estimado R$ 1.334.059,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e cinquenta e nove reais). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 23 de fevereiro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação da PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6A495A6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2023/SEMUSA/ DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Institui o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil/MIF, Infantil e Fetal, dos residentes do Município de Candeias do Jamari, nomeia e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e,

Considerando que os dados coletados são fundamentais para: análise, discussão, avaliação, recomendação e tomada de decisão frente as políticas de saúde da mulher e da criança da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a agilidade na informação, o início oportuno da investigação e a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, de MIF, infantil e fetal possibilitam a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, a qual estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito materno nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a subnotificação dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade-SIM e o preenchimento incorreto das declarações de óbitos contribuem para o dimensionamento irreal do óbito Materno, de MIF, óbito Infantil e Fetal no Brasil, no Estado de Rondônia e Município de Porto Velho;

Considerando que o avanço nas ações de investigação dos óbitos maternos, de MIF, óbitos infantis e fetais contribuem para a requalificação da causa básica do óbito junto ao Sistema de Informação sobre Mortalidade/MS;

Considerando a necessidade da realização da análise da evitabilidade dos óbitos e das medidas de prevenção junto ao local onde a mulher e criança foram assistidas;

Considerando ainda, que a vigilância do óbito é um importante instrumento de monitoramento, para avaliação da efetividade das ações e da orientação na tomada de decisão com a utilização das recomendações geradas a partir do Perfil Epidemiológico dos óbitos Maternos, MIF, Infantil e Fetal, resultante após o processo investigatório para melhoria da saúde da mulher e da criança.

RESOLVE

Artigo 1º. Criar o Grupo Técnico da Vigilância do Óbito Materno, de MIF, Infantil e Fetal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, conforme orientação da Secretaria de Vigilância em Saúde/Vigilância do Óbito/Ministério da Saúde;

Artigo 2º. O Grupo Técnico de investigação de Óbitos Materno, de Mulher em Idade Fértil/MIF, Infantil e Fetal do Município de Candeias do Jamari, tem as seguintes atribuições:

a) Estimular a investigação dos óbitos maternos, MIF, infantis e fetais pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Recomendar estratégias e medidas de atenção a saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal priorizando as mortes com causas evitáveis;

c) Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

d) Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade;

e) Promover e favorecer a articulação e integração entre a Vigilância em Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade na vigilância dos óbitos maternos, MIF, Infantil e Fetal;

f) Avaliar periodicamente os principais problemas observados no estudo dos óbitos e as medidas recomendadas e realizadas de intervenção para redução da mortalidade infantil e perinatal no âmbito municipal/regional;

Artigo 3º. O Grupo Técnico será constituído pelos seguintes servidores:

• CLARA MARTINS ALVES (Matrícula Nº: 4376, Operadora do sistema SIM);

• CRISLAINE BERNARDI (Matrícula Nº: 5905, Enfermeira, Representante da AB/AP);

• GABRIEL SORACK MAIA SILVA (Matrícula Nº: 11348, Operador do sistema SINAN)

• MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA (Matrícula Nº: 305,Técnica de enfermagem)

• NAIARA ANDRADE DE LIMA (Matrícula Nº: 10271, Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica)

• RAFAELA PAULA MOREIRA DOS SANTOS (Matrícula Nº: 10317, Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde).

• SIDRONIO TIMÓTEO E SILVA (Matrícula Nº: 1087, MÉDICO)

Artigo 4º. Aprova o Procedimento de Investigação, Análise, Discussão e Recomendações dos Óbitos Maternos, MIF, Infantis e Fetais do Município de Candeias do Jamari, conforme Portarias MS 1.119/2008 e 72/2010.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari, 24 de Fevereiro de 2023.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:8CFBB01D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7622 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR,** para exercer o Cargo Comissionado Secretário**, Subsidio III,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A7071153

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7623 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **GILMAR DOS SANTOS COELHO,** para exercer o Cargo Comissionado Subsecretário**, CDA-12,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4E95CB1B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7624 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO OS DECRETOS Nº 7617 E Nº 7618 DE 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito os **Decretos nº 7617 de 15 de fevereiro de 2023** e **nº 7618 de 16/02/2023**, que exonerou os servidores abaixo relacionados, das Funções Gratificadas pertencentes à Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

SERVIDOR	FUNÇAO GRATIFICADA EXERCIDA
CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA	Função Gratificada de Chefe de Seção, FG-2
CLENIO NERIS DE OLIVEIRA	Função Gratificada de Chefe do Setor FG-1
LUCIVALDO SILVA DA COSTA	Função Gratificada de Chefe do Setor, FG-1
PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA	Função Gratificada de Chefe do Setor de Arrecadação, FG-5
CHARLE CARDOSO DA SILVA	Função Gratificada de Chefe do Setor, FG-1

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3B1FFE73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 447/2023

O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, em virtude da impossibilidade de realizar a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, bem como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até a presente data, e que em virtude desta situação os anexos da referida licitação ainda não fora disponibilizado aos possíveis interessados, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela PRORROGAÇÃO** da presente licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, página 37 no dia 09/02/2023, no Jornal Madeirão, página 03 no dia 09/02/2023 e no Mural Ofical da Câmara Municipal de Vereadores no dia 13/02/2023, a licitação em tela que tem por objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Primavera, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 923155/2021/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 2.265.480,47 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais quarenta e sete centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 (WhatsApp).

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 14/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 14/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de

Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 22 de Fevereiro de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:24E7EB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 447/2023
O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 002/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 447/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Primavera, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 923155/2021/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 2.265.480,47 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais quarenta e sete centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 14/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 14/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 22 de fevereiro de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:71FC340A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 403/2023
O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 003/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 403/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Maranata, Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 912773 /2021/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 372.280,77 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 15/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 15/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 22 de fevereiro de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:BCC999EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 523/2023
O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 004/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 523/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barracão para Reciclagem de Lixo, a obra está localizada na Rodovia 435, Lote 37B, Gleba 21, no município de Cerejeiras - RO, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 909963/2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 585.530,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 16/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 16/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 22 de fevereiro de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3DD1A05A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 551/2023
O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 005/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 551/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Eldorado, Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 909940/2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 363.909,11 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e nove reais e onze centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 21/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 21/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 22 de fevereiro de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:623423F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 013/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca as candidatas, **GRACIELLY BARBOZA FORTES e NÁDIA RUBIA KREUSCH TIEGS**, aprovadas no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
01 foto 3x4 recente;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 23 de fevereiro de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:66154BA9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 004/2023 - SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 687/2022,
Considerando o Processo nº 740/2023/Eproc.

RESOLVE:

Dispensar a servidora Gilcéia Maria Ferreira de Jesus, Cargo: Agente de Serviços/Merendeira, Cadastro: 1429-0 do registro de frequência digital eletrônica, com base no art. 9º da Instrução Normativa 001/2015-SEMAP.
Para comprovar suas atividades rotineiras e manter a ordem de controle de trabalho dos servidores a mesma deverá registrar manualmente seus horários e assinar a folha ponto.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal Interina de Administração e Planejamento
Decreto n° 687/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:53B466A8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2023

Termo de Contrato nº 007/2023 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919, Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Lisete Marth**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794- 000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador do RG sob nº 29499596 expedido pela SSP/SP, CPF nº 219.802.708-99, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Dispensa de Licitação n.º 105/2022**, Processo Licitatório nº 2558/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Serviços de Seguro Total para o veículo Toyota Corolla Cross 2022/2023, 0 km.

Especificações Técnicas

Item	Qtde.	Und.	Especificações do Material/Serviço
01	01	Serv.	Contratação de Serviços de Seguro Total para Toyota Corolla Cross 2022/2023, 0 km, com as seguintes especificações: Cobertura: Casco, Colisão, roubo ou furto - 100% - FIPE Danos materiais R$ 200.000,00 Danos corporais R$ 200.000,00 Assistência para passageiros: R$ 50.000,00 - caso morte; R$ 50.000,00 - caso de invalidez e R$ 50.000,00 - Danos morais Assistência 24 horas: Guincho ilimitado Carro reserva 1.0 com ar– mínimo 15 dias. Cobertura - Vidros, faróis e retrovisores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 105/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2558/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 4.249,57 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos serviços, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I- Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para entrega dos itens é imediato a partir da emissão do empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
123610008.2.088 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FICHA 121
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED a aferição das entregas.

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

II - Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

III - Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

IV - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

V - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

VI - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

VII - Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

VIII - Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos produtos já entregues, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

III - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 105/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2558/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Isentos de Garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A
Contratada

Testemunhas:

Elisangela Bruna Sost

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:74696FB9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.629/0001-14, com endereço na Av. Xingú, Bairro São José, em Colorado do Oeste - RO, neste ato por seu proprietário, o **Sr. Vagner Sacramento da Silva**, portador do CPF nº 801.570.092-20 e RG n° 890661 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 083/2022 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 081/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 23/04/2023 a 21/08/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 081/2022 com a prorrogação de Prazo de Execução por mais 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/02/2023 a 22/06/2023, conforme previsto na Cláusula Treze - do prazo de execução das obras ou serviços, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 081/2022, em 13,10%, no valor de R$ 58.832,98 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), alterando o valor de R$ 449.207,51 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos) para R$ 508.040,49 (quinhentos e oito mil quarenta reais e quarenta e nove centavos) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 081//2022 do Processo 083/2022, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

VAGNER SACRAMENTO DA SILVA
Gilvano da Silva de Bairros EIRELI - ME.
Contratado

Testemunhas:

Douglas Silvestre Gaspar Calanca

Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2CE9BF63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0029/23 PROC.238

EXTRATO DO CONTRATO N°.0029/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDA PARA CADA USUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0025/23**,**Proc. Adm. Nº 0238/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 202 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 1.447,68 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
DO PRAZO:12 (dose) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 17 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/02/2023 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**355402**e o código verificador**00F29182**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/02/2023 12:49

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E08356BC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO F A DE FREITAS LTDA PROC.35

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo**nº 35/2023**, conforme o Pregão Eletrônico**nº 13/2023,**e adjudica como vencedor dos itens**01 a 07, 09, 18, 21 a 28, 30 a 35, 37, 39, 44, 48, 49, 50, 52, 57, 59, 62, 65, 66, 67, 91, 92 e 94**a empresa**F A DE FREITAS LTDA**, CNPJ: 18.208.547/0001-42 , tendo a sido apresentada documentação da empresa(ID 351211),perfazendo o valor de R$ 36.173,71 (trinta e seis mil cento e setenta e três reais e setenta e um centavos).
Perfazendo o valortotal do certame**R$ 46.090,37 (quarenta e seis mil e noventa reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 351222)Termo de Adjudicação(ID 354223), em anexo

Chupinguaia-RO,20 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2023 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**355809**e o código verificador**9BCA9660**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:127F031A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PROC.35

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo**nº 35/2023**, conforme o Pregão Eletrônico**nº 13/2023,**e adjudica como vencedor dos itens**13, 14, 15, 38, 41, 42, 51, 61, 63, 71, 72, 77, 89 e 90**a empresa**COMERCIO E REPRESENTACOES GIRARDELLO LTDA ME**, CNPJ: 84.642.099/0001-15, documentação da empresa(ID 354215)perfazendo o valor de R$ 1.199,50 (um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Perfazendo o valor total do certame**R$ 46.090,37 (quarenta e seis mil e noventa reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 351222), Termo de Adjudicação(ID 354223), em anexo.

Chupinguaia-RO,20 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2023 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**355814**e o código verificador**500665A7**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:335DF36B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO NEW COMPANY PROC.35

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo**nº 35/2023**, conforme o Pregão Eletrônico**nº 13/2023,**e adjudica comovencedordos**itens45, 46, 54, 58, 64 e 93**a empresa**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ: 05.207.997/0001-79 Documentação da empresa(ID 351217))perfazendo o valor de R$ 2.516,20 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Perfazendo o valor total do certame**R$ 46.090,37 (quarenta e seis mil e noventa reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 35122)2)), Termo de Adjudicação((ID 354223)), em anexo.

Chupinguaia-RO,20 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2023 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**355819**e o código verificador**6D3F9428**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:65B00372

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO G.O.S SOLUÇÕES PROC.35

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo**nº 35/2023**, conforme o Pregão Eletrônico**nº 13/2023,**e adjudica como vencedordo**item20** a empresa**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 30.029.272/0001-85, Documentação da empresa(ID 351214)perfazendo o valor de R$ 306,27 (trezentos e seis reais e vinte e sete centavos) .

Perfazendo o valor total do certame**R$ 46.090,37 (quarenta e seis mil e noventa reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 351222)Termo de Adjudicação((ID 354223)), em anexo.

Chupinguaia-RO,20 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2023

às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**355824**e o código verificador**B3560469**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E8A9C948

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO START SHOP GLOBAL PROC.35

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo **nº 35/2023**, conforme o Pregão Eletrônico **nº 13/2023,**e adjudica como vencedora dos**itens08 a 12, 16, 17, 19, 29, 36, 40, 43, 47, 53, 55, 56, 60, 68, 69, 70, 73 a 76, 78a88,**ficou como vencedora a empresa**START SHOP GLOBAL LTDA**, 37.912.727/0001-55,Documentação da empresa(ID 351218)perfazendo o valor de R$ 5.894,69 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Perfazendo o valor total do certame **R$ 46.090,37 (quarenta e seis mil e noventa reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 351222)Termo de Adjudicação(ID 354223)), em anexo.

Chupinguaia-RO,20 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2023 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**355829**e o código verificador**46CBEC2F**

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:22895124

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.031/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.031/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátrica para atender demanda judicial, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0008/23**,**Proc. Adm. Nº 104/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00- SENTENCAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 177 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
VALOR:R$ 3.370,50 (três mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:22 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 22 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/02/2023 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**355832**e o código verificador**9F44064C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/02/2023 12:49

Referência: Processo nº 2-104/2023.	Docto ID: 355832 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2B11E593

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0032/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0032/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CANDIDO E SANTOS LTDA
OBJETO:Aquisição de fraldas geriátrica para atender demanda judicial, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0008/23**,**Proc. Adm. Nº 104/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00- SENTENCAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 178 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:22 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 22 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/02/2023 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**355837**e o código verificador**81690297**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/02/2023 12:50

Referência: Processo nº 2-104/2023.	Docto ID: 355837 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E56247C8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0033/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0033/23

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátrica para atender demanda judicial, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0008/23**,**Proc. Adm. Nº 104/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00- SENTENCAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 179 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
VALOR:R$ 21.280,50 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:22 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 22 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/02/2023 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**355845**e o código verificador**38AF3C67**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/02/2023 12:50

Referência: Processo nº 2-104/2023.	Docto ID: 355845 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C3F0998C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.200

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 200/2023, conforme o Pregão Eletrônico nº 17/2023, para a empresa**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME,**o valor total do certame R$:**3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 355171),porter atendido as exigências do Pregão apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 355162), Documentação da empresa(ID 355159)Termo de Adjudicação(ID 355171), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/02/2023 às 20:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**355491**e o código verificador**AAB4D63E**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D71C9893

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.329

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com aempresa**PUBCLIK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ:42.621.504/0001-79**,com empenho no valorR$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).referente aoCURSO**:"PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PUBLICAS:*OFICINA PRÁTICA"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA. ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCO, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BASICO."*CONTRATÇÃO DIRETA + DISPENSA ELETRONICA*GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO",**atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, Assistência Social e Gabinete para a capacitação dasservidoras:Claudia RodriguesMagalhaes, Rosineide Maria Diehl, Marcia Marques Nogueira.
O cursoserá realizadonos dias, 27,28 de fevereiro, 01 e 02 de Março em Porto Velho - RO, com carga horária de 32h, incluso: Incluso: Apostila com conteúdo exclusivo do curso; Mochila; Caderno; Caneta; Marca Texto; Garrafa; Certificado de conclusão enviado no e-mail do participante; Coffe break servido no período da manhã e tarde. Modelos de artefatos de planejamento, gestão e fiscalização de contratos e minutas de Decretos para Implantação da Lei nº 14.133/21., (hospedagem não inclusa)de acordo com o Termo de Referência(ID 353409)Justificativa da Contratação Inexigibilidade(ID 353411), Atestado de Capacidade Técnica(ID 353401)e(ID 354402), Folder(ID 353240)eParecer da Auditoria(ID 354331), com respaldo legal no inciso II,e §1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.033/2023.

Processo Administrativo nº 329/2023.

Gabinete da Prefeita, 23 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 23/02/2023 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID356150e o código verificadorC01C98E7.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:568C7BF9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.2002

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº2002/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº01/2023, Ata de Registro de Preços nº 04/2023,**para a empresa**A. SILVA DE LIMA,**inscrita no CNPJ: 04.522.889/0001-28, com Solicito nº 179/23(ID 355665)e Pedido de Empenho nº 483/23(ID 355753)com o valor deR$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos), e com Solicito nº 186/23(ID 355444)e Pedido de Empenho nº 500/23(ID 355754)comvalorR$ R$ 28.941,33 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 345763), em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2023 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**356200**e o código verificador**8B24D888**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:DDEBC309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 03-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2023
TOMADA DE PREÇO nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2023, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 03/2023-** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 400/2023** pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA EMEIF – CLAIR DA SILVA, COM ÁREA DE REFORMA: 1.378,65M² E ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 178,49M² TOTALIZANDO 1.557,14M² , LOCALIZADA NA LINHA 4 ESQ. COM 1ª EIXO, ZONA RURAL, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, CONVÊNIO nº 255/PGE-2022**, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ***Sessão pública:*** **14/03/2023**, conforme item 5.1 à 5.7conforme edital, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ **1.494.466,03 (Hum Milhão Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Três Centavos).** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 23 de Fevereiro de 2023,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:58468D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 04-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2023
TOMADA DE PREÇO nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 2 de 03 de Janeiro de 2023, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 04/2023** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 557/2023** pertencente à SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO, EM UMA ÁREA TOTAL DE 1.527,05M² E EXTENSÃO DE 218,15M. A CONSTRUÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, CONCRETO ASFÁLTICO FAIXA C, MEIO-FIO E SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSORA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMAPIN, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁUCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS. CONFORME CONVÊNIO Nº 057/DPCN/2022 E RP**, Valor total reservado R$ **353.730,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Trinta Reais)**. **Sessão pública: 16/03/2023, com início às 9h, conforme** Informações Complementares: nos **itens 5.1 à 5.7 do edital.** Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132 – Centro ou no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma

Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 23 de Fevereiro de 2023,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:FE91F42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 09-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 146/2023 SEMEC que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 09/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVAECORRETIVAEMAPARELHOSDEARES CONDICIONADOS TIPO SPLIT, COMFORNECIMENTOE SUBSTITUIÇÃODEPEÇAS, MÃODE OBRA,MATERIAIS EEQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE-RO,CONFORMECONDIÇÕES, QUANTIDADESEEXIGÊNCIASESTABELECIDASNO EDITAL E SEUS ANEXOS. INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 10/03/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município **www.coloradodooeste.ro.gov.br**. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefones (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 23 de Fevereiro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:6DB15B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610856-72/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610856-72

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal.
CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Tomador: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Objeto: Apoio Financeiro para despesa de capital para implementação de Projeto de Aquisição de Tecnologia TR2, Implantação de Energia Fotovoltaica nos órgãos públicos do município; Iluminação Pública de LED e Aquisição de Imóveis.
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.
Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) meses.
Valor Total: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
Fonte de Recursos: FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Fundamento Legal: Lei nº 2.416/2022.

Colorado do Oeste – RO, 16 de fevereiro de 2023.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:4E842A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO 82/2023 - PROCESSO Nº 461/2023
INTERESSADO: SEMUSA

Processo nº 461/2023
Interessado:**SEMUSA**

O processo em análise trata-se de parecer quanto à adesão a Ata de Registro de Preços 22/2022 do Pregão Eletrônico nº 08/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Mun. da Microrregião de Alto Rio Grande MG -CISMARG, tendo como objeto aAQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, OFERTADO EM CIMA DOS VALORES DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED ANVISA VIGENTEda empresa**EMENALLI MEDICAL LTDA**n.º: 13.694.036/0001-64 para atender as necessidades desta secretaria em questão.
Nos autos encontra-se: Ofício nº 66/2023/SEMUSA (Id 215822) requerendo a adesão a ata, anuência da detentora da Ata 22/2022 através do ofício 08/2023 Id 219817, Ofício nº 75/2023/SEMUSA (Id 216251) a empresa detentora da ata, e-mail resposta da empresa EMANALLI MEDICAL LTDA (Id 219819 e 220261) aceitando o encargo sem oposição a adesão.
A disposição normativa referente ao Sistema de Registro de Preços está cunhada na Lei 8.666/93, expressa no art. 15, §§1º a 6º onde reza:

Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
*II -**ser processadas através de sistema de registro de preços;***
III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
§1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
§2oOs preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
§3oO sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
I -seleção feita mediante concorrência;
II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III - validade do registro não superior a um ano.
§4oA existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

O Decreto 7892/2013 regulamentou o artigo acima transcrito e em seu art. 22 prevê o instituto conhecido como carona, intenção desta municipalidade.

Quanto ao instituto da adesão a Ata de Registro preços (carona) ensina Joel Niebuhr:
A adesão à Ata de Registro de Preços, apelidada de carona, é procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem a ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse.
Portanto, tal intenção desta municipalidade é perfeitamente plausível figurando-se viável a adesão e aquisição do serviço da empresa EMANALLI MEDICAL LTDAn.º: 13.694.036/0001-64de acordo com a ata (que faz parte desta independente de transcrição) e itens aferidos.
Observamos que o pagamento somente poderá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante a juntada de Nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e ou Serviços, obedecida a ordem cronológica de empenho.

É o parecer.

Colorado do Oeste, 22 de fevereiro de 2023.

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:828A0438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.2138/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 002/2023
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 001/2023

Às**09h:15min**do dia**22/02/2023**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros e Licitantes, que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento das propostas, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construir Bosque, com área de construção de 1.221,41m², no endereço Av. Senador Olavo Pires, Coordenadas: 13° 0?.81"S 61° 7?.90"O, no Distrito Vitória da União no Município de Corumbiara-RO.**Com Recurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-014181, por intermédio de Emenda Parlamentar e Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, Memorial Descritivo, RRT, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, e demais Especificações Técnicas, comRecurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-014181, por intermédio de Emenda Parlamentar no valor de R$ 350.000,00 eRecurso Próprio do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 283.579,20, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$633.579,20 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA	**47.203.291/0001-89**
J F P DA SILVA LTDA	**22.466.926/0001-00**

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital(ID 65822)e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu com os credenciamentos(ID 70023)(ID 70024)dos representantes presentes das empresas;**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**Sr°.**Isaías Costa Silva (proprietário)**e**J F P DA SILVA LTDA**Sr°.**José Francisco Pereira da Silva (proprietário)**, a primeira empresa acima subscrita representada pelo Sr°. Isaías, não trouxe além dos seus envelopes os documentos para credenciamento, porém o mesmo apresentou documento com foto (CNH) e identificou como proprietário da empresa que representaria, em seguida o presidente da comissão tirou cópia do referido documento e juntou nos autos, esclareceu ainda ao mesmo, que seria anulado o credenciamento caso não ficasse comprovado posteriormente no envelope de documentações as atribuições avocadas, em seguida o presidente da comissão passou para a apreciação de todos os presentes, membros e representantes das respectivas empresas, e não tendo objeção estes foram assinados por todos e então declarados credenciados. Ato contínuo a Comissão procedeu com à abertura dos envelopes de**DOCUMENTAÇÕES**(ID 70025)(ID 70026)(ID 70027), de imediato o presidente da comissão constatou que os documentos de identificação dos representantes da empresa**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, Sr°**Isaías Costa Silva**e**Marleide Ramos de Souza**, não eram autênticos, porém no mesmo instante foram apresentados os mesmos em original, em seguida o presidente carimbou os documentos com confere com original, ato contínuo o presidente da comissão passou para apreciação de todos os presentes, membros e representantes credenciados, e após análise, a comissão constatou algumas falhas nas documentações, a serem destacadas no próximo parágrafo, após estas serem declaradas aos participantes, os mesmos não manifestaram nenhuma outra objeção quanto aos documentos apresentados, ato contínuo as documentações foram assinadas por todos.

Voltando ao mérito das documentações, a comissão constatou as seguintes falhas.

a)A empresa**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, deixou de apresentaro Contrato Social em vigor conforme o Edital, considerando que apresentou apenas a 1ª alteração contratual, e por não ser uma versão consolidada, deveria ter apresentado também o próprio contrato social.

b)A empresa**J F P DA SILVA LTDA**, apresentou a certidão municipal em forma de fotocópia, e sem nenhum protocolo de autenticidade online, não apresentou também nenhuma declaração de visita ou de conhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico da mesma, deixou de apresentar ainda o balanço patrimonial conforme item 5.3 alínea b do Edital, no qual solicita a apresentação do livro diário.

Ato contínuo, a comissão**DECIDE**em**INABILITAR**ambas empresas participantes;**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, por deixar de apresentar oContrato Socialna forma exigida no edital e**J F P DA SILVA LTDA**, por apresentarCertidão Municipal sem autenticidade,Deixar de apresentar declaração de visita e/ou conhecimento do local da obra assinada pelo responsável técnico enão apresentar o livro diário com o balanço.

Em seguida o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

A comissão informa que não será concedido prazo para interposição de recurso quanto a inabilitação, na forma do Item 15.3 do Edital e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, considerando que o presidente da comissão ao perguntar sobre o interesse de interposição de recurso, os representantes das empresas**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**e**J F P DA SILVA LTDA**não se manifestaram.

Porém, a comissão decide abrir prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do dia subsequente da realização da sessão, ou seja, início em 23/02/2023 e término em 06/03/2023, para as empresas reapresentarem novas documentações escoimadas das causas que a inabilitaram, nos termos do Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93;

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Transcorrido o prazo legal sem apresentação de novas documentações, serão devolvidos fechados os envelopes 02 de propostas de preços, as respectivas empresas ainda lacrados, após 15 (quinze) dias sem manifestações sobre o interesse de retirada, serão descartados e inutilizados todas as documentações das propostas. A presente decisão será publicada na AROM Diário Oficial dos Municípios.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Licitação(ID 65933)foi publicado(ID 66112)nos**Diários Oficiais; da União, do Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiarawww.corumbiara.ro.gov.br**. Também foi informado que os Envelopes 02 Propostas, ficariam sob guarda da comissão, até expirar o prazo concedido para apresentação de novas documentações e/ou superar a fase de análise das documentações, caso permaneça as irregularidades encontradas serão devolvidos fechados os envelopes de propostas, ou, se atendido todas as exigências, será divulgado nova data para abertura dos referidos envelopes, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência dos participantes através do sistema de processo digital - DIGPROC. Informamos ainda que a data original divulgada no Edital e Aviso para abertura do presente certame foi 21/02/2023, e que devido ao feriado desta data, foi automaticamente remarcada a abertura para o dia 22/02/2023 conforme previsto no item 1.1 do Edital. Informamos também que devido o horário de encerramento da sessão não foi possível elaborar a Ata no mesmo dia, como também realizar as consultas nos cadastros;**SICAF**,**CNIA**,**TCU**e**CNEP**(ID 70101),a fim de averiguar qualquer impedimento das empresas e dos sócios majoritários, conforme artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, porém estes foram consultados momento antes da elaboração da referida Ata, e ambas empresas apresentaram situações regulares.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão encerrou a reunião do dia 22/02/2023 às 12h:06min, e agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da comissão e participantes presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
- Presidente

IVAN MACHADO DA SILVA -
Secretário

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
- Membro

Licitantes Presentes:

ISAÍAS COSTA SILVA
Proprietário

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Proprietário

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D486711B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1049/SEMAD/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 02/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por Objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de centrais de ar condicionados, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais,** solicitado da Secretaria Municipal de Administração deste Município deste município de Costa Marques/RO, o referido objeto às empresas: **ADRIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA 54930944287** - inscrita no **CNPJ: 40.604.015/0001-83** que sagrou-se vencedora da licitação dos itens 01,02,03,06 totalizando no valor de **R$ 59.580,00** (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)**,** a Empresa **JULIANO ORTIS CAMARGO 01687389292 -** inscrita no **CNPJ: 40.835.946/0001-92**, que sagrou-se vencedora da licitação dos itens 04,05,07,08,09,10,11, totalizando no valor de **R$ 51.652,00** (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), a Empresa **JUNIOR MARQUES DA SILVA -** inscrita no **CNPJ: 46.481.771/0001-49** que sagrou-se vencedora da licitação do item 12 , totalizando no valor de **R$ 121.632,00** (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para emissão de Nota Empenho.

Costa Marques/RO, 23 de fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:89FBBDAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1049/SEMAD/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 02/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por Objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de centrais de ar condicionados, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais,** solicitado da Secretaria Municipal de Administração deste Município deste município de Costa Marques/RO, o referido objeto às empresas: **ADRIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA 54930944287** - inscrita no **CNPJ: 40.604.015/0001-83** que sagrou-se vencedora da licitação dos itens 01,02,03,06 totalizando no valor de **R$ 59.580,00** (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)**,** a Empresa

JULIANO ORTIS CAMARGO 01687389292 - inscrita no **CNPJ: 40.835.946/0001-92**, que sagrou-se vencedora da licitação dos itens 04,05,07,08,09,10,11, totalizando no valor de **R$ 51.652,00** (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), a Empresa **JUNIOR MARQUES DA SILVA** - inscrita no **CNPJ: 46.481.771/0001-49** que sagrou-se vencedora da licitação do item 12 , totalizando no valor de **R$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais)**.**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para emissão de Nota Empenho.

Costa Marques/RO, 23 de fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:FA89C0FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 52/SEMAD/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 01/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios,** visando atender a demanda de todas as Secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, o referido objeto às empresas:
NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – inscrita no CNPJ nº 40.725.403/0001-12, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 3 - 5 - 6 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 -19 - 20 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 37 - 39 - 46 - 49 - 50 - 55 - 56 - 57 - 58 - 66 - 67 - 69 - 71 - 76 - 80 - 81 - 82 - 83 - 88 - 91 - 92 -94 - 97 - 103 - 119 e 120 do certame, totalizando um valor de **R$ 2.096.635,37** (Dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e trinta e cindo reais e trinta e sete centavos).
GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.547.417/0001-25, que sagrou-se vencedora nos itens 2 - 4 - 7 - 16 - 21 - 30 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47- 51 - 52 - 54 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 73 - 74 - 84 - 85 - 86 - 89 - 93 - 96 - 99 - 102 - 105 - 106 -109 - 110 - 111 - 112 e 113 do certame, totalizando um valor de **R$ 984.633,51** (Novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos);
ADRIANE TOLENTINO PRUDENCI – inscrita no CNPJ nº 39.921.715/0001-12, que sagrou-se vencedora nos itens 9 - 10 - 24 - 34 - 35 - 36 - 38 - 41 - 48 - 59 - 60 -70 - 72 - 75 - 77 - 78 - 79 - 90 - 98 - 100 - 107 - 108 - 114 - 115 - 116 - 117 e 118 do certame, totalizando um valor de **R$ 888.316,71** (Oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavo);
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 34.515.349/0001-88, que sagrou-se vencedora nos itens 53 - 68 - 87 - 95 - 101 e 104 do certame, totalizando um valor de **R$ 160.390,60** (Cento e sessenta mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 23 de fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BA80ED6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº56

PORTARIA Nº 56 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08**, o (a) Senhor (a) **EVELAINE DO NASCIMENTO LUCCA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 14/02/2023 ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:449B31C5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº57

PORTARIA Nº 57 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIO O (A) ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP**, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO RONISSON FERREIRA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo os seus efeitos a 14/02/2023 ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B0B2AB5E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 1334

DECRETO Nº 1334 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DE CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao memorando Nº068/SEMECD.
DECRETA

Art. 1º - Fica decretedato a cedência dos seguintes (a) Servidor (a):

328 MARIA IRACI DA SILVA PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF XI-A
442 MARIA FRANCIS MERI DE ANDRADE PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF VIII-A
379 PATRICIA ALMEIDA DE ASSUNCAO PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF XI-A
411 PATRICIA ALMEIDA DE ASSUNCAO PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF VIII-A
40 ANA ZELIA DE LIMA PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF XII-A

Pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a ESTADO DE RONDONIA.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo aos seus efeitos pelo período de 02/02/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:07D99557

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 183/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 183/2023.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.

Objeto: Pagamento de inscrição de servidores no o**CURSOPRESENCIAL:PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco, Termo de Referência e Projeto Básico; Contratação Direta + Dispensa Eletrônica e Gestão e Fiscalização de Contratos**, nas condições definidas noTermode Referênciae os anexosque integram oreferido processo.

Data Homologação: 23/02/2023

Valor Total R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Empresa:PUBLICTHINKERTREINAMENTOSECAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ: 36.338.049/0001-04

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 23 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:07078462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2022, DE 03/05/2022 - APP EMEF ALUISIO BECKER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2022, de 03 de maio de 2022.

A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO Nº 001/2022 para contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, nomeada pela Portaria nº 001/APPEMEFALB/2022, **nesta data torna público, A CONVOCAÇÃO, DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO conforme segue:**

CARGO: Serviços Gerais

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
85	Geicielle Almeida de Oliveira	064.698.602-30	05/10/2001	4,0

Cujubim-RO, 23 de fevereiro de 2023

ROSANGELA R. DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado Classificatório

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3361094B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSO PROCESSO SELETIVO
EDITALNº 002/SEMECD/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/SEMECD/SEMAF/2023, o Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar os resultados dos recursos interpostos do processo seletivo:

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 25 HORAS - CIÊNCIAS		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
14- 5-1/2023	JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O candidato não apresentou diploma no ato da inscrição conforme escolaridade exigida no edital – **DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO** – em consonância com item 2.1, o mesmo apresentara apenas declaração de conclusão datada de 27/01/2023.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 25 HORAS - HISTÓRIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
14-4-5/2023	JEFFERSON DIAS JORGE	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O candidato não inseriu arquivo dos documentos pessoais no ato da inscrição conforme exigido pelo edital – **DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 25 HORAS - MATEMÁTICA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
14-2-13/2023	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos constatou-se que consta no ato da inscrição 2 certificados que pontuam no item 2 e no item 4. do quadro da tabela de pontuação – **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO-**, que quando da	

	análise fora considerado apenas um certificado de cada item.	
14-2-15/2023	FERNANDA SOUZA SANTOS HONÓRIO	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	A candidata não inseriu arquivo com a cédula de identidade - RG no ato da inscrição conforme exigido pelo edital – **DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 25 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
14-1-142-20/2023	GESIANE MARCELINO DE LIMA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	No ato da inscrição a candidata não inseriu o arquivo com CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO, – conforme previsto no item – **DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO** - constando apenas no PDF inserido na inscrição: RG, CPF, Comprovante de endereço, Boleto cujo beneficiário é a Universidade Cruzeiro do Sul, dois certificados de participação em curso/formação continuada de 30 horas cada.	
14 – 1 – 138/2023	ROZELI NOGUEIRA DE CARVALHO MENDES	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos esta comissão consolidou a informação hora publicada. Ficando assim mantido a pontuação do resultado parcial.	
14-1-118/2023	SIDINALVA ROMÃO DA SILVA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Após reanálise das documentações apresentadas, fora constatado que o certificado de pós graduação apresentado pela candidata preenche o requisito do item 2 da tabela de pontuação presente no item **– DAS ETAPAS DO POCESSO SELETIVO**.	
14-1-105/2023	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos constatou-se que consta no ato da inscrição 2 certificados que pontuam no item 4 do quadro da tabela de pontuação – **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO-.**	
14-1-31/20223	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	A candidata não apresentou diploma conforme escolaridade exigida no edital – **DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO** – em consonância com item 2.1, a mesma apresentara apenas declaração de matrícula regular no segundo semestre letivo de 2022, cursando o 6º semestre do curso de pedagogia (Licenciatura) emitida em 07/02/2023.	
14-1-125/2023	JUCELIA FELIPE DE SOUZA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Após reanálise das documentações apresentadas, fora constatado que o certificado de pós graduação apresentado pela candidata atende o requisito do item 2 da tabela de pontuação presente no item **– DAS ETAPAS DO POCESSO SELETIVO** .	
14-1-40/2023	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos constatou-se que o certificado de pós graduação atende o item 1 do quadro da tabela de pontuação – **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO-.**	
14-1-117/2023	ALDAIR RAMOS DE LIMA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O candidato não apresentou diploma no ato da inscrição conforme escolaridade exigida no edital – **DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO** – em consonância com item 2.1.	
14-1-28/2023	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	A candidata não apresentou diploma no ato da inscrição conforme escolaridade exigida no edital – **DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO** – em consonância com item 2.1, o mesmo apresentara apenas declaração de conclusão datada de 30/08/2022.	

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8C1C6A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 15/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0553/SEMELC/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, lei complementar nº 123/06, decreto nº 5.306/2022 de 14 de outubro de 2022 e alterações, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM para Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **Contratação De Empresa/Associações Ou Liga Esportivas Especializada em prestação de serviços De Arbitragem (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS) Para Atender Os Eventos Esportivos Desta Secretaria Municipal De Esportes Lazer E Cultura - SEMELC**, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 375.343,96 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **27/02/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **10/03/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/03/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CCP.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:C181111F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**EMERSON LUIZ KRUK**, cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, inscrito no CPF nº *.**116.562**-** e matrícula 24945,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 08 a 09 de Fevereiro de 2023, para participar de reuniões na Casa Civil e Energisa, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 1,0 (uma) diária conforme solicitado no Ofício 67/GP/2023, no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:546043FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 36/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor**ALEXSANDRO DIAS DO NASCIMENTO,**inscrito no CPF nº*****.345.712-**,**matricula 3620,no cargo de Telefonista,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a função gratificada de Responsável pelos Serviços de TFD, conforme o art. 10º da lei 2.593 de 12 de Dezembro de 2022 e art. 82-B da lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de 01/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F56BF3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 36/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**MARIA APARECIDA CARLOS,**inscrita no CPF nº*****.521.462-**,**matricula 7447,no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a função gratificada de Responsável pelo Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico - SAME, conforme o art. 11º da lei 2.593 de 12 de Dezembro de 2022 e art. 82-C da lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de 01/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6967F4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 36/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**LUZILAINE DOS SANTOS LIMA,**inscrita no CPF nº*****.866.772-**,**matricula 1250,no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a função gratificada de Chefe de Cozinha, conforme o art. 12º da lei 2.593 de 12 de Dezembro de 2022 e art. 82-D da lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de 01/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1F06118C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.614, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de**R$ 361.478,40**(trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do**Convênio nº 132/PGE-2021**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0003 Aquisição de Medicamentos Hospitalares Convênio n.º 132/PGE-2021;
e. FONTE DE RECURSO:0.2.632 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 903/3.3.90.30.00 Material de Consumo -R$ 342.708,40(trezentos e quarenta e dois mil setecentos e oito reais e quarenta centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0003 Aquisição de Medicamentos Hospitalares Convênio n.º 132/PGE-2021;
e. FONTE DE RECURSO:6.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:904/3.3.90.30.00 Material de Consumo -R$ 18.770,00(dezoito mil setecentos e setenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, proveniente de repasse de recursos do Governo Estadual por meio do**Convênio nº 132/PGE-2021**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 342.708,40**(trezentos e quarenta e dois mil setecentos e oito reais e quarenta centavos);
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do**Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020**, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$ 18.770,00**(dezoito mil setecentos e setenta reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4306A36B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 5922/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**WALTER DA SILVA,**matriculas 6068 e 9695, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Professor II - 25 horas,**Licença Prêmio**referente ao**4º**

quinquênioe**1º quinquênio**,no período de 01 de Fevereiro a 02 de Maio de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FD3868F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.615, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$ 528.495,08**(quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, provenientes de recursos de repasse referente ao**Termo de Adesão n.º 018/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, firmado entre**Governo do Estado de Rondônia**, por intermédio da**Secretaria de Estado de Educação SEDUC**e Município de Espigão do Oeste**.**
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.571 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado referente a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 184/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$65.000,00(sessenta e cinco mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 190/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$463.495,08(quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação*,provenientes de recursos de repasse referente ao**Termo de Adesão n.º 018/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, firmado entre**Governo do Estado de Rondônia**, por intermédio da**Secretaria de Estado de Educação SEDUC**e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$528.495,08**(quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5F7B6D6F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 16/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0107/SEMSAU/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, lei complementar nº 123/06, decreto nº 5.306/2022 de 14 de outubro de 2022 e alterações, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM para Sistema de Registro de Preço, para futura e **aquisição de medicamentos e soro destinados a suprir as necessidades da atenção básica e unidade mista de saúde do município de Espigão do Oeste-RO**, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 9.007.054,50 (nove milhões e sete mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **27/02/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **13/03/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **13/03/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CCP.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:C6E7333A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 236/GP/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] 01 de Fevereiro[...]

LEIA-SE:

[...]02 de Fevereiro[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7AC60BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 6010/2022.

RESOLVE:

Conceder a servidora**JULIANA LANBERTI VILAS BOAS RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº.*****.654.462-**,**matrícula 1305, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de Gari, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**,**por Motivo de Tratamento de Pessoa da Família, 06 (seis) dias no período retroativode**04/12/2022 a 09/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:791404F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 238/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar afastamento para tratar de assuntos particulares doservidor**WALTER GONÇALVES LARA**,pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 4235, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a partir de**01/01/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9E5204DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.616, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$1.153.825,81**(um milhão, cento e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 01 Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0001 Manutenção de Recursos Humanos da Câmara;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 918/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 01 Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0002 Custeio da Manutenção da Câmara Municipal;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 919/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 920/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 921/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - R$ 262.825,81 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 922/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 923/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material de Permanente - R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 01 Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3201 Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 924/3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*,provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$1.153.825,81**(um milhão, cento e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:61F5E888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**ANDERSONATAÍDE**, cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº *.**550.562**-** e matrícula 29601,que se deslocaráao município de VILHENA - ROna data de 08 de Fevereiro de 2023, para levar Caminhão VW 24.260 para revisão complementar, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,0 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:42B3DCC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.617, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$177.560,00**(cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAME;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:783/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-obra - R$177.560,00(cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 811/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 88.780,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 813/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 88.780,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FB3EA0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 85/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**EDATANE AFONSO MOREIRA,**matricula 1169, CPF ***.529.912-**,vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20%,com efeitos retroativos a partir de**14/02/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5516D6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 241/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 345/2023.

RESOLVE:

Conceder a servidora**SILVIANE FUGS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº.*****.495.052-**,**matrícula 29220, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**,**por Motivo de Tratamento de Pessoa da Família, 05 (cinco) dias no período retroativode**09/01/2023 a 13/01/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7AD0B9B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 242/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 222/2023.

R E S O L V E

Conceder ao servidor**WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS,**CPF ***.768.482-**, matrícula Nº 1175, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, a partir de 11/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FE77B986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 711/2023

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**SANDRA LIMA ARAUJO,**inscrita no CPF nº.*****.527.882-**,**matrícula 29671, contratada por tempo determinado, no cargo de Conselheiro Tutelar,vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B150573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 150/2023.

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidor**MARCIO DE JESUS ALMEIDA,**matrícula Nº 1211, CPF ***.837.622-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, aGratificação por Pós Graduação (15%),nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 13 de Janeiro de 2023.
II -CONCEDERao servidor acima mencionado, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, a partir de 13/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:281A4E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 247/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 728/2023

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**CLAUDELI DOS SANTOS BUENO,**inscrita no CPF nº.*****.375.619-**,**matrícula 29493, contratada por tempo determinado, no cargo de Agente de Endemias,vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A77AE699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 51/SEMADER-EXECUÇÃO/2023.

RESOLVE:

RELOTARo servidor**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA,**CPF ***.914.002-**, pertencente ao quadro de servidores federais em atuação na Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, ocupante de cargo deEngenheiro Civil, COM ONUS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir 01/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B5B918CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 172/SEMED/2023.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 177/GP/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, do servidor**ADELSON FRANCISCO MIRANDA,**inscrito no CPF nº.*****.734.932-****, matrícula 10243, onde foi feito a cedência para oInstituto Federal de Rondônia IFRO,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir 31/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CCE036B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 19/SEMAME/2023.

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados para compor aComissão Técnica e Multidisciplinar para a fiscalização do contrato nº 093/PGM/2020, Processo Administrativo nº1592/2020 Pregão Eletrônico nº061/CPL/2020**,**a partir de 09/02/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME;

Jessica Barbosa Lima
Jonathan Casanova
Kelly Cristina Amorin Cazula
Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Nathane Geik Klems
Aloisio Cordeiro da Silva

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:63A00A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 253/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 167/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**SOLÂNGELA DA SILVA**, inscrita no CPF nº*****.830.492-****,na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 08/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:17C6E43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 168/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN**, inscrita no CPF nº*****.945.502-**,**matricula 29646,na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 08/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FBA0CB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 169/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o item II da Portaria nº 169/GP/2019 de 15 de Julho de 2019, da servidora**SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA,**inscrita no CPF nº.*****.702.072-****, matrícula 1228, onde concede complementação de carga horária, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 02/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BC5BE20B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 107/PGM/2023

PROCESSO Nº: 553/2023
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 015/SRP/2023,** do tipo menor preço por item, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** formação de Registro de Preços, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÕES OU LIGA ESPORTIVAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS), para atender os eventos esportivos da Secretaria Municipal De Esportes Lazer E Cultura - SEMELC**.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4” do edital.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da Coordenadoria De Compras Públicas – CCP, sob (ID 451270).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo V, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:71233767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CARINA LUCIANA MANN DA SILVA,**Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº*****.838.801-****, matrícula 5088,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no período de 09 a 10 de Fevereiro de 2023,para participar da formação de Professores, Gestores e Supervisores do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ro, em 09 de Fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:81A2D1CC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 108/PGM/2023

PROCESSO Nº: 107/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 016/CCP/2023,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SORO, destinados a suprir as necessidades da Atenção Básica e Unidade Mista de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO**.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital **(ID 451608).**
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2" do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 451590).**
Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:82A05B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CLAUDINEIA KLIPEL RATSKE,**Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº*****.224.432-****, matrícula 1282,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 09 de Fevereiro de 2023,para participar da formação de professores do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3DED2B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**JOELMA REZENDE DOS SANTOS,**Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº*****.825.702-****, matrícula 10936,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 09 de Fevereiro de 2023,para participar da formação de professores do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F8F0BA5C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 109/PGM/2023

Processo Administrativo: Nº 795/2023
Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Foi remetido a esta procuradoria o processo acima mencionado, solicitando emissão de contrato para contratação de fonoaudiólogo que deverá atender em domicílio, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme decisão exarada pelo juiz competente no Processo Judicial n° 700243-06.2022.8.22.0008.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O presente processo foi instaurado para contratação de um profissional formado em fonoaudiologia, a fim de atender uma demanda judicial gerada no Processo n° 700243-06.2022.8.22.0008.
Trata-se de um SERVICO DE FONOAUDIOLOGIA EM DOMICILIO, SERVIÇO DE REABILITAÇÃO DE FALA/LINGUAGEM/COGNIÇÃO/MÍMICA FACIAL E DEGUTIÇÃO em paciente com diagnóstico médico de: TRM-PAF EM REGIÃO CERVICAL, FRATURA DE C7-TETRAPLEGIA LPP C/ EXPOSIÇÃO ÓSSEA EM REGIÃO OCCIPITAL ESTÁGIO 4; TQT + RAFIA DE TRAQUEIA + DRENAGEM DE TORAX D (CID: S 12; G 82.1; e G 82.3).
A contratação versa sobre um serviço que deverá ser prestado no domicílio do paciente Luciano Cruz da Silva, inscrito no CPF nº ***.159.992-**, 2 (duas) vezes por semana, com 8 (oito) sessões por mês e, proporcionalmente, 96 (noventa e seis) sessões ao ano.
No processo administrativo nº 795/2023, a SEMSAU informa que os serviços serão pagos mensalmente, transferência bancária, após comprovação dos atendimentos e emissão de nota fiscal. Além disso, expõe que havendo necessidade de perdurar além do requerido inicialmente, deverão ser encaminhados documentos que comprovem a necessidade da manutenção dos serviços ao paciente à Secretaria Municipal de Saúde.
Ressaltamos que se trata de uma decisão judicial que concedeu o pedido de tutela provisória de urgência. Por ser uma situação urgente, a análise recai sobre a possibilidade de concessão de a dispensa de licitação na contratação de profissional habilitado, mesmo que este seja apenas cadastrado como pessoa física.
Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, porém no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que o paciente deverá iniciar seu tratamento com urgência.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a contratação dos serviços de fonoaudiologia mencionados no processo, diretamente da Sra. Cíntia dos Santos Oliveira, inscrita no CPF nº ***.852.642-**, CRFª 9-11194-5.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

1. Adoto as razões do parecer n° 109/PGM/2023;
2. Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação (inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93) diretamente da fonoaudióloga:
*Cíntia dos Santos Oliveira, inscrita no CPF nº ***.852.642-**, CRFª 9-11194-5, no valor total de R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).*
3.Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:72199349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 259/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA,**Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº*****.337.872-****, matrícula 29611,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 09 de Fevereiro de 2023,para participar da formação de professores do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A24EA693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**PATRICIA LAURINDO,**Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº*****.435.722-****, matrícula 10499,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 09 de Fevereiro de 2023,para participar da formação de professores do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7ED3CF2B

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1586/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 065/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1586/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido a Cláusula 13ª do Contrato nº 065/PGM/2020 o seguinte item:
XXII – A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão legal estampada no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 13ª, as demais cláusulas do Contrato n° 065/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Agostinho Gonçalves Lara
CPF N°: ***.110.702-**

Monica Aparecida de Queiroz
CPF N°: ***.960.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D7ACB0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**ANTONIO FERREIRA GERALDO,**Cargo de Professor II - 25 horas, inscrito no CPF nº*****.859.402-****, matrícula 1331,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 09 de Fevereiro de 2023,para participar da formação de professores do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C77E1581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**ELIZIA RAQUEL REHFELD,**Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II) função Vice - Diretora na Escola Tipologia III, inscrita no CPF nº*****.327.302-****, matrícula 4430,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 09 de Fevereiro de 2023,para participar da formação de professores do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1B6A60CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**CASSIANO NOBEL DE SOUZA,**Cargo de Professor II - 25 horas, inscrito no CPF nº*****.596.592-****, matrícula 26425,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 09 de Fevereiro de 2023,para participar da formação de professores do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C7543565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 264/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**CLAUDIA MARIA CAROLINO DA SILVEIRA DE CARVALHO,**Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº*****.243.792-****, matrícula 7315,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 09 de Fevereiro de 2023,para participar da formação de professores do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:76159496

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 020/PGM/2023

Processo Administrativo nº 795/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: CÍNTIA DOS SANTOS OLIVEIRA, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua Serra Azul, nº 2666, Bairro Centro, no município de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CPF nº ***.852.642-** e CRFª 9-11194-5;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO, PARA REALIZAR SERVIÇO DE REABILITAÇÃO DE FALA/LINGUAGEM/COGNIÇÃO/MÍMICA FACIAL E DEGUTIÇÃO em paciente com diagnóstico médico de: TRM-PAF EM REGIÃO CERVICAL, FRATURA DE C7-TETRAPLEGIA LPP C/ EXPOSIÇÃO ÓSSEA EM REGIÃO OCCIPITAL ESTÁGIO 4; TQT + RAFIA DE TRAQUEIA + DRENAGEM DE TORAX D (CID: S 12; G 82.1; e G 82.3).
VALOR: A contratante pagará à contratada a importância de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por sessão de fonoaudiologia, que será pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária a seguir: 10.301.0001.3056.0002 – 3.3.90.39.99, Pedido de Empenho nº 535/2023.

PRAZO DE CONSUMO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e se estiver de acordo com a legislação.
DATA: 22 de fevereiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

CÍNTIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

LAURA GUEDES BEZERRA
Gestor do Contrato

KISSILA KERLEY PONATH
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7F159694

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 021/PGM/2023

Processo Administrativo nº 830/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **1.125 LITROS DE GASOLINA COMUM**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 6.592,50 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto)

dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Autorização de Empenho: nº **0582/2023;**
Dotações Orçamentárias: **02.10.18.541.0001.3100-33903000;**
PRAZO PARA CONSUMO: O **prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 23 de fevereiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Gestor do Contrato

JÉSSICA DE MELO GALAN
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:346DD149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.480, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a lei 2.613 de 22/02/2023.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$85.594,55**(oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMELC,Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3059 - Execução do Convênio com a APAE de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 486/3.3.50.41 Contribuições - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
d. ATIVIDADE: 13 392 0013 6052 Convenio com a Associação Veloz Clube de Espigão do Oeste;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 709/3.3.50.41 Contribuições R$ 5.797,28 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 905/3.3.90.30 - Material de Consumo - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
IV. Quarto Acréscimo
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 243 0006 - Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 906/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.000,00(dez mil reais).
V. Quinto Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 6048 Iluminação do Campo de Futebol da Comunidade Nossa Senhora da Penha;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 907/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 15.797,27 (quinze mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).
IV. Sexto Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 6053 Iluminação Pública das Comunidades Rei Davi, Linha Josué Nogueira e Setor Carlinhos Pegoraro;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 908/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3078 Execução de Convênios;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 645/3.3.50.41 Contribuições - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 646/3.3.50.41 Contribuições - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 647/3.3.50.41 Contribuições - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 651/3.3.50.41 Contribuições - R$ 10.000,00 (mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 652/3.3.50.41 Contribuições - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 6048 Iluminação do Campo de Futebol da Comunidade Nossa Senhora da Penha;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 694/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 15.797,27 (quinze mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).
III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 6053 Iluminação Pública das Comunidades Rei Davi, Linha Josué Nogueira e Setor Carlinhos Pegoraro;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 694/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 23 de fevereiro 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8A743733

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 9/PRESIDÊNCIA/2023

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar a conselheira,**Selma Maria da Silva,** membro do Comitê de Investimentos do IPRAM, matrícula nº. 3017241,**a deslocar-se à cidade de Florianópolis - SC no período de 08 à 10 de março de 2023,** para participar do**5º. CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS dos RPPS.**
II Arbitrar e conceder à servidora 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).
III-Arbitrar e conceder à servidora dois IDIs no valor unitário de R$ 22,46 (vinte e dois e quarenta e seis centavos), com valor total de R$44,92 (quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
IV- Arbitrar e conceder a servidora duas Passagens Aéreas sendo: 1 ida (Cacoal-RO/Florianópolis SC) e 1 volta (Florianópolis-SC/Cacoal-RO).

Espigão do Oeste RO, 23 de Fevereiro de 2023.

Publica-se, cumpra-se, registra-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:ADA289BA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 8/PRESIDÊNCIA/2023

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar a servidora,**Naira Regina Ricieri,**Presidente do Comitê de Investimentos do IPRAM, matrícula nº. 3016807,**a deslocar-se à cidade de Florianópolis - SC no período de 08 à 10 de março de 2023,**para participar do**5º. CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS dos RPPS.**
II Arbitrar e conceder à servidora 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).
III-Arbitrar e conceder à servidora dois IDIs no valor unitário de R$ 22,46 (vinte e dois e quarenta e seis centavos), com valor total de R$44,92 (quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
IV- Arbitrar e conceder a servidora duas Passagens Aéreas sendo: 1 ida (Cacoal-RO/Florianópolis SC) e 1 volta (Florianópolis-SC/Cacoal-RO).

Espigão do Oeste RO, 23 de Fevereiro de 2023.

Publica-se, cumpra-se, registra-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:8B3F798C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 10/PRESIDÊNCIA/2023

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar a conselheira,**Renata Cristina Sepulcri Silveira,**membro do Conselho de Deliberativo do IPRAM, matrícula nº. 3017077,**a deslocar-se à cidade de Florianópolis - SC no período de 08 à 10 de março de 2023,**para participar do**5º. CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS dos RPPS.**
II Arbitrar e conceder à servidora 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

III-Arbitrar e conceder à servidora dois IDIs no valor unitário de R$ 22,46 (vinte e dois e quarenta e seis centavos), com valor total de R$44,92 (quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
IV- Arbitrar e conceder a servidora duas Passagens Aéreas sendo: 1 ida (Cacoal-RO/Florianópolis SC) e 1 volta (Florianópolis-SC/Cacoal-RO).

Espigão do Oeste RO, 23 de Fevereiro de 2023.

Publica-se, cumpra-se, registra-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:EE9F036A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 11/PRESIDÊNCIA/2023

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar a conselheira,**ADRIANA FRANCISCA COELHO,**presidente do Conselho Fiscal do IPRAM, matrícula nº.3017087,**a deslocar-se à cidade de Florianópolis - SC no período de 08 à 10 de março de 2023,**para participar do**5º. CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS dos RPPS.**
II Arbitrar e conceder à servidora 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).
III-Arbitrar e conceder à servidora dois IDIs no valor unitário de R$ 22,46 (vinte e dois e quarenta e seis centavos), com valor total de R$44,92 (quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
IV- Arbitrar e conceder a servidora duas Passagens Aéreas sendo: 1 ida (Cacoal-RO/Florianópolis SC) e 1 volta (Florianópolis-SC/Cacoal-RO).

Espigão do Oeste RO, 23 de Fevereiro de 2023.

Publica-se, cumpra-se, registra-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/gabinete/2021

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:548AA543

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Objeto:Inscrição no 5º. Congresso Brasileiro de Investimentos para RPPS da ABIPEM

Contratada: Associação Brasileira de Institutos de Previdência Estaduais e Municipais-ABIPEM

Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, da Lei 8.666/93.

Razão da escolha do fornecedor:a exclusividade do fornecedor para este tipo de evento na área de previdência, de forma a manter a capacitação de servidores e conselheiros de forma continuada, bem como, a socialização desses com demais servidores, dirigentes e conselheiros de outros Institutos de Previdência do país.

Justificativa de valor: O valor do curso em questão condiz com o praticado no mercado, considerando inclusive que o Instituto recebe descontos nos cursos por meio da filiação.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:B7F3034A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMGJT/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMGJT/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **Menor Preço por Item, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de veículos automóvel e motocicletas 0 km, conforme especificados no Termo de Referência.**
Proc. Administrativo nº. 005/2023.
Valor: 2.852.198,01
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 24/02/2023.
Abertura de propostas dia 08/03/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 08/03/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Fevereiro de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:CD4B8BEA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.25/2023 CONTRATO N°025/GP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.25/2023
CONTRATO N°025/GP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO:INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ:19.634.357/0001-50

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição degênerosalimentícios, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do processo nº. 96/2023.

VALOR:R$ 23.184,20 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 39 de 21/02/2023 (ID 88374)**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023,a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal Deeducação
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A1BDBE10

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 39/GP/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 39/GP/2023
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°025, 026 E 027/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 97 de 02/02/2023 (ID 85076).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização dos contratos n°025, 026 e 027/GP/2023,Pregão Eletrônico037/SUPEL/2022,referente à aquisição de gêneros alimentícios, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas **INOVAÇÃO EIRELI-ME**,**ML BEZERRA & CIA LTDA e NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Abgair Silva Cruz	044.***.***-51
SUPLENTE	Átila Silva de Assis	973.***.***-00

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DA198302

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.26/2023 CONTRATO N°026/GP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.26/2023
CONTRATO N°026/GP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA:M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ:17.552.444/0001-32

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição degênerosalimentícios, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do processo nº. 96/2023.

VALOR:R$ 11.639,60 (onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 39 de 21/02/2023 (ID 88374)**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023,a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal Deeducação
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D5520035

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.27/2023 CONTRATO N°027/GP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.27/2023
CONTRATO N°027/GP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA:NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ:37.306.014/0001-48

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição degênerosalimentícios, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do processo nº. 96/2023.

VALOR:R$ 4.720,50 (quatro mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 39 de 21/02/2023 (ID 88374)**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023,a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal Deeducação
Contratante

Norte Distribuidora de Produtos Alimenticios LTDA
ANDERSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:48DC6731

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.24/GP/2023 CONTRATO N°024/GP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 039/SUPEL/2022 PROCESSO N°.441/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.24/GP/2023
CONTRATO N°024/GP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:039/SUPEL/2022
PROCESSO N°.441/SUPEL/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO:H. C. RECAPADORA EIRELI

CNPJ:84.640.838/0001-30

OBJETO:O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada naprestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, através do convênio256/2022 - FITHA 2022, conforme consta nos autos do processo nº. 179/2023.

VALOR:R$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 38 de 20/02/2023 (ID 88371)**.**

Walter Alves dos Santos, CPF:473.*.***-34denominadofiscal;**
Jonh Elder De Souza Pereira, CPF:022.*.***-40denominadosuplente;**

A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.*.***-40.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº039/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contratoserá até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

H.C. Recapadora EIRELI
HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:17BF6CA9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 38/GP/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 38/GP/2023
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°024/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 22 de 17/02/2023 (ID 88082).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°024/GP/2023,Pregão Eletrônico039/SUPEL/2022,referente àprestaçãodeserviçosderecapagens, vulcanização e conserto de pneus, através do**Convênio FITHA 2022**,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa**H.C.RECAPADORAEIRELI**,da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam**DESIGNADOS,**para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Walter Alves dos Santos	473.***.***-34
SUPLENTE	Jonh Elder De Souza Pereira	022.***.***-40

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. DeObras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A6E5A496

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9422/ GAB / 2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9422/ GAB / 2023
DE22 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO,** CPF n°. 703.***.***-90, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMETO E COORDENAÇÃO ESCOLAR** CCVII da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sumaúma nº 970, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos (vinte e dois) dia do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:832B48F1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9423/ GAB / 2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR WELDER BASTOS DA ROCHA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9423/ GAB / 2023
DE22 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor WELDER BASTOS DA ROCHA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **WELDER BASTOS DA ROCHA,** CPF n° 002.***.***-55, no Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**- SEMEC - CCIV, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Eucalipto, nº 1284, bairro Centro, Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9EFA4C77

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9424/ GAB / 2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9424/ GAB / 2023
DE23 de fevereiro de 2023

Dispõe Sobre Nomeação do Senhor Robert Gabriel Moura Sobrinho em Cargo Comissionado, e Contém Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO,** CPF n°. 703.***.***-90, no Cargo de**Assessor Técnico de Planejamento** - CCIV da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sumaúma nº 970, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9CA3E8F4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9425/ GAB / 2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR WELDER BASTOS DA ROCHA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9425/ GAB / 2023
DE23 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor WELDER BASTOS DA ROCHA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **WELDER BASTOS DA ROCHA,** CPF n° 002.***.***-55, no Cargo de **Coordenador de Obras e Serviços de Manutenção na Zona Rural** - CCIV da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Eucalipto, nº 1284, bairro Centro, Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FB2F005B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9427/ GAB / 2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE REMANEJO DO CEMJA PROFESSORA Mª PAULINA FERREIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9427/ GAB / 2023
DE23 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre REMANEJO DO CEMJA PROFESSORA Mª PAULINA FERREIRA, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de **Remanejo do CEMJA Professora Mª Paulina Ferreira** que encontra-se situada na **rua Jatoba esquina com a rua Cerejeira.**

DECRETA

Art.1º - Fica **REMANEJADO o CEMJA Professora Mª Paulina Ferreira** que encontra-se situada na **rua Jatoba esquina com a rua Cerejeira,** para a **rua Pitangueiras S/N Bairro Francisco Natalino.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E7FA3445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO 2.318

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.318/GAB/PRES/23 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XIX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte.
DECRETO LEGISLATIVO
Art, 1º Conceder ao servidor **Francisco Fernandes de Carvalho** ocupante do cargo de chefe de gabinete, um suprimento de fundo com objetivo de atender as necessidades básicas e imediatas desta casa, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) correndo as despesas por conta do presente exercício, conforme discriminação abaixo:
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
Elementos: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 11 – Valor **R$ 3.200,00**
Elementos: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros-PJ-Ficha 15– Valor **R$ 2.500,00**
Art. 2º O prazo para utilização do suprimento de fundo de que trata o artigo anterior, será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação, será de 15 (quinze) dias após a Inspiração do prazo concedido para sua aplicação (artigo 23, § 1º).
Art. 3º Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo, caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Resolução Legislativa nº. 021/CMGM/05 de 09/06/2005.
Art. 4º O departamento de Orçamentos e Finanças efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade ao agente e as conferencias comprobatórias da aplicação (artigo 26).

Art. 5º Este Decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***GABINETE DO PRESIDENTE DA CMGM (RO), 23** DE FEVEREIRO DE 2023*

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4BDD824C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023
PROCESSO Nº 1422/2022 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Exclusiva para MEI, ME e EPP e Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar "MH Geral"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **27/02/2023**. Abertura da Sessão: **09/03/2023** as **10H00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 726.337,82** (Setecentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 23 de Fevereiro de 2023.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F2B43DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-CPLMO
PROCESSO Nº 2048/2022 – SEMAGRIP

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO DE CARGA, conforme **Convênio nº 934959/2022** celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho e ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **27/02/2023**. Abertura da Sessão: **08/03/2023** as **10h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 23 de Fevereiro de 2023.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0166456A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023
PROCESSO Nº 177/CHEFIA DE GABINETE/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Controlados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **27/02/2023**. Abertura da Sessão: **08/03/2023** as **10h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 101.329,70 (cento e um mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:85E697A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023
PROCESSO Nº 148/CHEFIA DE GABINETE/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para Saúde Mental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **27/02/2023**. Abertura da Sessão: **09/03/2023** as **11h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 291.004,10 (duzentos e noventa e um mil, quatro reais e dez centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B175B407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-CPLMO

REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023
PROCESSO Nº 1899/2022 – CHEFIA DE GABINETE
OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E PNEUMÁTICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS TREINAMENTO MULTIDICIPLINAR PARA TODA EQUIPE DO HOSPITAL REGIONAL PEPÉTUO SOCORRO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM – RO., no desenvolvimento de suas atividades**, conforme ANEXO I e II deste Edital**. Cadastro de Propostas** a partir do dia: **27/02/2023**. Abertura da Sessão: **08/03/2023** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 753.648,00** (setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 23 de fevereiro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8F6B039D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/CHEF-GAB/2023 EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias do servidor Dayan Roberto dos Santos Cavalcante e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais), em nome do Senhor,**DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE**, Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município-PROGEM,a fim de Deslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho, com o objetivo de acompanhar e assessorar a Secretária Municipal de Saúde, no **período de 23/02/2023 a 25/02/2023**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B411B5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/CHEF-GAB/2023 EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 1.125,00 (um mil cento e vinte reais), em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,a fim de Deslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho, com o objetivo de participar de reunião com o Secretário de Saúde do Estado no Centro Político Administrativo-CPA de Rondônia e reunião no Tribunal de Justiça de Rondônia com o Doutor Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa a fim de tratar assuntos de interesse do município, no período de 22/02/2023 a 24/02/2023.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C23B3032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.716/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a renovação de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º. O servidor constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
3963	Sérvulo de Oliveira Mesquita Neto	Vigilante 40h

Art. 2ºA cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e passa a ser validada a partir do dia**1º de março de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**.
Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se asdisposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,14 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:48EAA1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/COMAD/2023

O **Coordenador Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere o Decreto nº 13.607/GAB-PREF/2021, e em atendimento ao Memorando nº 076/SEMSAU/23, de 15/02/2023.

Resolve:

Art. 1º : **Determinar** a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em desfavor da ex secretária municipal da Saúde, a servidora Marlene Alves dos Santos Leite, referente a compra de computadores para as Unidades Básicas de Saúde, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, que eram destinados a outra finalidade.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de fevereiro de 2023.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 13.607/GAB-PREF/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:44CAE332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 11/2023 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. MARIA LIBERTY DE FREITAS, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Profa. Maria Liberty de Freitas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Tenente Henrique Lopes, nº 3515, inscrita no CNPJ n.º 04.462.718/0001-50, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Joana Darc Macêdo Passos ,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 543.500 SSP/RO, CPF/MF n.º 590.142.882-04, residente e domiciliada à Av. Giácomo Casara nº 809, Bairro Planalto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 361 0009 9363 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%- Fundamental
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –143.
Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.226-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 25 de janeiro 2023.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:271F82AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

Ratificação de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº086/2022
***Processo Administrativo nº*.199-05/2022.**
Objeto:aquisição de materiais permanentes do tipo Consultório Odontológico Completo, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Edson Cavalheiro e Jaci Boni, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.
*Aprovo a participação na**Ata de**Registro de Preços nº*.086/2022,*Processo Nº*.199-05/2023 e*Pregão Eletrônico nº. 187*/2022, *elaborada pelo* PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO. O registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes do tipo Consultório Odontológico Completo, para atender e suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, *a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
***Empresa:* OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**
CNPJ:83.802.215/0001-53
Valor homologado: **35.554,00**(trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EBD88F8F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

***Processo Administrativo nº.*177-07/2023.**

Objeto: Aquisição das Cartilhas que faz parte das ações de educação ambiental no combate de Queimadas ilegais no Município de Itapuã do Oeste e de preservação do meio ambiente com a gestão de resíduos sólidos.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo Nº 177-07/2023**, *aContratação de Empresa para o Fornecimento de Aquisição das Cartilhas que faz parte das ações de educação ambiental no combate de Queimadas ilegais no município de Itapuã do Oeste e de preservação do meio ambiente com a gestão de resíduos sólidos.A contratada apresentou proposta condizente com o valor de mercado, garantindo as condições para atender na íntegra a demanda solicitada pela**Secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a:*

Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**.**
CNPJ: 28.271.243/0001-83
Valor Total:R$: 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A7806A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,16 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui Comissão para Seleção de candidatos para laborar como Serviço Voluntário no Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostoLei Municipal nº 700 de 24 de junho de 2019; Lei Municipal nº715 de 26de setembro de2019, Decretonº 1989 de 24 de julho de 2019, Decretonº. 2278/PMIO/2021 de 05 de Maio de 2021 e Decreto nº 2291/PMIO/2021 de 27 de Maio de 2021, conforme LeiFederal nº 9.608/1998.

RESOLVE:
Art.1º. Nomear os componentes da Comissão Organizadora para realização de Análise Curricular, visando contratação de voluntários para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS eSecretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

SERVIDORES	FUNÇÃO
Thaís Moura Costa Nascimento	Presidente
Lúcio Kemer Almeida Sena	Vice-Presidente
Beatriz Pantoja Vinhote	Membro
Cleide Cardoso	Membro
Miriam Souza Dias	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:90077F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 27/CMMDO/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 01/2023

OBJETO:**Contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online banco de preços**

Em observância as disposições constantes nos moldes do art. 71, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor estimado de**R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais)** para a seguinte empresa:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95
R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste/RO, 23 de Fevereiro de 2023.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:4D51506B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 27/CMMDO/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE - RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pela portaria Nº 013/CMMDO/2023, torna público, o resultado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 01/2023** Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online banco de preços,** Processo Administrativo nº 27/CMMDO/2023. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa abaixo:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95

R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ CIRILO XAVIER
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2023

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:5FEE3FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4108/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4108 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 792.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

507 12.122.0002.2111.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA 3000.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
508 12.365.0012.1109.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 492.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
004 054 Transferência de Convênios da União

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 300.000,00
Fontes de Recurso
2 500 300.000,00
Anulação:

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
345 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA-492.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 08 de fevereiro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5891BBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº133/2023

PORTARIA Nº133/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

Considerando MemorandoNº52/2023/SEMED(ID 330118);

RESOLVE:

Art. 1º Nomearos servidores abaixo mencionados, para compor a**COMISSÃO DEORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO01/2023:**

Presidente	**Sidicleia Soares Santos**
Secretária	**Suzidarly Maria De Brito Rodrigues**
Membro	**Rayara Rene Batista Rocha**
Membro	**Gleicyone Barbosa Oliveira**
Membro	**Elaine Leite Ferreira Duarte**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/02/2023 às 12:25, hor

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:40FBA8D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:676/2023.

PROCESSO Nº:676/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Luzinete de Fatima Ventura.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo nº676/2023,referente à**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**LUZINETE DE FATIMA VENTURA,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 332353).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 22 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/02/2023 às 16:47, horá

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:982848D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.320/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.320 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, do Município de Machadinho D´Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Machadinho D' Oeste/RO, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o Idoso no âmbito deste Município, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das Políticas de Assistência Social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I -formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III -indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V- fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII-inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII -estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX -apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X -Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele

XI -zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII - elaborar o seu regimento interno;

XIII - outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º.O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, será composto por 06 (seis) membros de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, o qual será constituído:

I -por 03 (três) representantes das seguintes Secretarias:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipalde Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- por 03 (três) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a)01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

b) 01 (um) representante do Centro de Convivência do idoso, devidamente legalizada em atividade;

c) 01 (um) representante de Entidade Religiosa com políticas de atendimento regulares depromoção do idoso.

§ 1º. CadamembrodoConselhoMunicipaldeDireitosdoIdosoteráumsuplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão o mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período,

enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º.O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não- governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º.A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II- irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I-desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II- faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III- apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

a) apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

b) for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11.O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12.O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14.A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS proporcionará o apoio técnico-administrativonecessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias e outras fontes como: convênios e parcerias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Machadinho D'Oeste/RO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI de Machadinho D´Oeste, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Machadinho D'Oeste.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I- recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II - transferências do Município;

III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741/03;

VII - outras.

Art. 18.O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste/RO, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação Fundo Municipal de Direitos do Idoso, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste, gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I- solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II - submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20.A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21.O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/02/2023 às 12:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**331045**e o código verificador**F5B93A36**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5B91980A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:571/2023.

PROCESSO Nº:571/2023.
CLASSE: Aquisição.

NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº571/2023,cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO: VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TIPO PICK·UP, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 270/PGE/2022,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** em favor da Empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**,CNPJ nº04.996.600/0001-02, no valor de R$268.715,0000 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quinze reais), de acordo com o parecer jurídico(ID 331010), Parecer Técnico da Controladoria(ID 328329).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:68823FA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
36 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

36 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de

Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 23 de fevereiro de 2.023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL PEDREIRO – 40 horas semanais

PABLO DA SILVA ROCHA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5F1816B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 07/CPL/2023

PROCESSO Nº 21/2023
DATA: 23/02/2023
FIRMA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/00001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. e 33.90.39
VALOR: R$ 609,77 (SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
OBJETO: 1º REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO SUV COMPACTO HYUNDAI CRETA, PLACA RSZ6G76.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Geraldo Camilo da Rocha Carlos Willen Dobellin
Presidente 1º Membro

Denize Soares Burmann Osvaldo Gonçalves dos Santos
2º Membro Secretário

HOMOLOGADO EM: 23/02/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F8E421ED

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0021/2023
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação,

processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **COMETA JÍ – PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 04.234.444/0001-42, no valor de R$ 609,77 (Seiscentos e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 23 de fevereiro de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:41065E63

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 004-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **58/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **004/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **914.912,50**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário fornecimento de Medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Município de Mirante da Serra/RO, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício 08/SEMUG/DL/CRP/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2023 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2023 às 09hrs00min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 08/03/2023 às 09hrs01min. Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 20 de fevereiro de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:1A5FD18C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3298/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo, apenas para as escolas da rede municipal de ensino, no dia 20 de fevereiro de 2023, em razão do feriado de carnaval do dia 21.

Art. 2º - Fica estabelecido Ponto facultativo no dia 22 de fevereiro no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto às atividades de vigilância, atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão dos pontos facultativos.

Art. 3º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 16 de fevereiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:314B41D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1769/2022
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CARROCERIA PARA RECICLAGEM) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (CONFORME ESPECIFICADOS NOS ITENS 01 E 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS SUBITENS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a folha de nº 172 da homologação anexada à folha de nº 173 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 001/2023, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 166 e 167, as decisões da CPL as folhas de nº 45 a 169, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – GIORDANO IND. E COM. DE CARROCERIAS E TRONCOS LTDA-ME - 05.770.151/0001-42, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 20 de Fevereiro 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8F21E773

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3299/2023

Mirante da Serra, 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1ª ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° O processo eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, será conduzido por uma comissão eleitoral, formada por 05 (cinco) funcionários públicos efetivos do Município de Mirante da Serra, com a seguinte composição:

LINDALVA RODRIGUES SOARES para a presidência,
MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA como 1º secretário,
ZENILDO DE ALMEIDA SILVA como 2º secretário
SIMONE VALERIA SANTANA DE LIMA como 1º mesário
EUCLÉIA MARIA DA SILVA como 2º mesário.

§ 1º O 1° secretário será o relator.

§ 2º A mesa receptora de votos terá que ser formada no mínimo com três (03) membros da comissão eleitoral.

Art. 2º Compete à comissão nomeada no artigo anterior, a recepção de votação, bem como a organização e coordenação, para escolha dos conselheiros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Mirante da Serra, competindo ainda a realização de convocação dos Servidores para a Eleição.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto nº 3285/2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:050C8A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3301/2023

Declara situação de emergência em todo o território do Município de Mirante da Serra - RO, abrangendo a Zona Urbana e a Zona Rural, atingido por Chuvas Intensas (e dá outras providências.
.

O Prefeito do município de Mirante da Serra, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Meteorologia – INMET publicou aviso iniciando em 21/02/2023 10:48, informando sobre Chuva entre 20 e 30 mm/h ou até 50 mm/dia, ventos intensos (40-60 km/h), com baixo risco de corte de energia elétrica, queda de galhos de árvores, alagamentos e de descargas elétricas;

CONSIDERANDO que devido a chuva com alta precipitação, acarretou enchentes e alagamentos, que provocaram danos pessoais e materiais aos cidadãos atingidos por este desastre natural;

CONSIDERANDO que a precipitação excessiva na Zona Urbana e na Zona Rural do Município poderá se estender, com previsão de novos temporais;

CONSIDERANDO que a infraestrutura urbana do Município ainda não conta com um sistema eficiente de drenagem e, por esta razão, os danos causados pelas enxurradas são expressivamente amplificados;

CONSIDERANDO que a Estradas Vicinais do Município são todas desprovidas de pavimento **adequado** e com várias pontes de madeira, que devido aos alagamentos e enchentes vários pontos as estradas foram seriamente danificadas e uma ponte caiu e outras foram seriamente danificadas;

CONSIDERANDO que os danos as vias urbanas e rurais causam dificuldades de acesso, o que afeta serviços de educação, saúde e segurança;

CONSIDERANDO que o Município precisa promover medidas corretivas para amenizar os impactos causados em decorrência das chuvas intensas, buscando preservar a prestação dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência, em virtude das chuvas intensas que ocorreram no Município de Mirante da Serra desde a madrugada do dia 21 de fevereiro do corrente ano e ainda permanecem com precipitação na data de hoje.
Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelas chuvas.
Art. 2º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as dispensas de licitação dos contratos de aquisições e bens e serviços, exclusivamente, ao atendimento das situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da entrada em vigor deste Decreto, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV, e pelo art. 75,
inciso VIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias ao atendimento das famílias atingidas pelas chuvas, bem como a adoção de medidas para restabelecer a trafegabilidade das vias urbanas e rurais.

Art. 4º - O presente Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 22 de fevereiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:25B6A6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6518/2023

PORTARIA DE Nº 6518 /2023. EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE: CONSTITUI A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAL, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que foi apontado pelo Comando Regional de Policiamento II (2º Batalhão de Polícia Militar).

CONSIDERANDO o ofício nº 125/SEMECE/2023, de 20 de Fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Organização de Eventos Municipal para o ano de 2023, composto com os seguintes membros:

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA – PRESIDENTE
JOSÉ EDIMILSON SANTOS – VICE-PRESIDENTE
DAIELLI GOMES DA SILVA – SECRETÁRIA
CLELIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS – VICE-SECRETÁRIA
SUZANIA ALVES BARROS – MEMBRO
JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA – MEMBRO
ROBSON DE SOUZA MACHADO – MEMBRO
ALEX IAN GOLÇALVES PADILHA DE OLIVEIRA – MEMBRO
ANATHIELY DA COSTA DA SANTOS – MEMBRO
IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA – MEMBRO

Art. 2º - A Comissão compete:

Elaborar o calendário anual de eventos:
Planejar, organizar, divulgar e executar ações e eventos públicos:
Providenciar a documentação necessária, visando o cumprimento de exigências legais:
Articular com as diversas divisões administrativas e organizações comunitárias, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas na realização de eventos:
Apresentar relatório circunstanciado, após a realização do evento e respectiva prestação de contas:
Desempenhar outras tarefas correlatas:

Art. 3º - A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da Comissão, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do evento, promovendo todas as diligências necessárias.
Art. 4º - É prerrogativa exclusiva do Gabinete a decisão final quanto á aprovação de cada Evento, inclusive quanto a confirmação e divulgação de datas e respectivas programação, que devem ser homologados com prazo hábil para as providências cabíveis.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:476292CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3300/2023

DECRETO Nº 3300/2023 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA DECRETO N° 776/2006 DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE COLOCA O SERVIDOR MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA A DISPOSIÇÃO DO SERRA- PREVI DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º - revoga decreto n° 776/2006 do dia 21 de dezembro de 2006, que coloca o servidor MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA a disposição do SERRA- PREVI do município de MIRANTE DA SERRA. Este decreto tem efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0BABA29A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 005-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **141/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **005/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **1.117.079,10**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado por meio do Ofício 017/SEMUG/DL/CRP/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 10/03/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 23 de fevereiro de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C3085AB3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – A Secretaria Municipal de Governo torna público para conhecimento dos interessados que a publicação da Lei nº 1282/2023 ocorreu por equívoco, nesse sentido torna sem efeito a publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 20/02/2023, edição 3416.

Mirante da Serra, 23 de fevereiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:DFF5EEF5

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 119/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1080/2022
CELEBRAÇÃO: 09/02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: P. G. AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
TERMO DE RESCISÃO - A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, e com o artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, RESCINDIR o Contrato nº 119/2022, referente ao Processo nº 1080/2022, cujo objeto é Aquisição de veiculo zero quilometro capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, objeto do Convênio nº 353/PGE-2021, pelo **não cumprimento total** das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, e da Cláusula Sexta e Cláusula Nona do Contrato nº 119/2022, **quanto à entrega do objeto contratado.**

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A6E4B81C

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 11/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1026/SRP/2022 Volume 09.
CELEBRAÇÃO: 23/02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1026/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 56/2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:7A001FCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 002-2023

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 002/CMMN/2023
Processo nº. 0000041.1.8-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: M. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva dos Computadores, Notebooks, Rede Lógica, impressoras e scanner da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Valor: R$ 17.545,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 23 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:EE095661

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 003-2023

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 003/CMMN/2023
Processo nº. 0000040.1.8-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: M. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

Do Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Ar Condicionado e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Refrigeração nos (Aparelhos de Ar Condicionados e Centrais de Refrigeração, Geladeiras e Bebedouro) da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Valor: R$ 17.556,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 23 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:6EBCC122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª. CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará em virtude da licitação ter ocorrido DESERTA, fica programada a segunda chamada da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO – AMPLA CONCORRÊNCIA*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001505.12.1-2022.**
DATA DA ABERTURA: 09 de Março de 2023
VALOR ORÇADO: ***R$ 205.163,50 (Duzentos e Cinco Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de alimentos processados tipo Marmitex, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 23 de Fevereiro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:C18DBCBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/GAB/2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT, para ocupar o cargo de DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4EFB93A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/GAB/2023

Alterar o período das férias regulamentares de servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 124/SEMED/2023 ID: B6D360.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 1217,1218/GAB/2022 e alterada pela portaria n.96/GAB/2023, dos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
59	Jair Lopes de Campos	01/03/2023 a 20/03/2023
138	Viviane da Silva Campos	01/03/2023 a 20/03/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DE086C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/GAB/2023

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 129/SEMED/2023 ID: B6F3C3.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 23/02/2023 a 03/03/2023 do servidor ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II/ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I, Mat. 2660, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1163/GAB/2022 e reprogramado através da Portaria n.68/GAB/2023.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 24/04/2023 a 02/05/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7D4F5866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/GAB/2023

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 125/SEMED/2023 ID: B6D47F.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 23/02/2023 a 04/03/2023 da servidora ANA BEL DA SILVA, ocupante do cargo de TESOUREIRO, Mat. 2600, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1251/GAB/2022.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 13/03/2023 a 22/03/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4E1AB832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/GAB/2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento n.60/2023 ID: B6EE43.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/COORDENADOR DE TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 20/03/2023 á 08/04/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto à tesouraria, sendo de 09/04/2023 á 18/04/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DAA90C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/GAB/2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora vinculada a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.162/SEMUSA/2023 ID: B71277.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 07/03/2023 a 05/04/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
190	Valdete Marcelino Pacheco Pinheiro	Auxiliar de enfermagem	02/07/2018 a 01/07/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:699967B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/GAB/2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora vinculada a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.165/SEMUSA/2023 ID: B719F3.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2023 a 30/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1450	Suzana Felippe	Diretor de assistência farmacêutica	21/03/2020 a 20/03/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A654337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº. 768/2022
CONTRATO Nº. 95/2022/PMNBRO/RO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
CONTRATADO: P. G. AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº **95/2022**, tendo por objeto:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 Km (zero quilômetro), motorizado com potência líquida mínima de 100 CV ou superior,	1	R$99.900,00	R$99.900,00

	alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), radio player mp3. Garantia de no mínimo 12 (dose) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia			

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Riachuelo nº 3284, Setor 14, nesta cidade e comarca, devidamente inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.884.109/0001-06, neste ato na forma da Lei representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **HELIO DA SILVA**, considerando os arts. I e III, do art. 78, e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em especial na disposição estabelecida da Cláusula Décima Sexta do contrato, **RESCINDE UNILATERALMENTE** a pactuação firmada junto a empresa **P. G. AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, com sede na ROD BR 316, n° 1996, Bairro Vila Olímpica, Município de Santa Inês-MA, CEP: 65.300-970, conforme disposto termo de rescisão.

Notifique-se por afixação no mural e publicação e meio de ampla divulgação.

Nova Brasilândia D´Oeste, 23 de Fevereiro 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BEA997CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022 - REPUBLICAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
ATO TOMADA DE PREÇO Nº: 12/2022
ATO AMPLA PARTICIPAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA DA ANA CAROLINA DALLA COSTA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE CONVÊNIO Nº 392/PGE-2022. Valor estimado: R$ 1.142.346,23 (um milhão cento e quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos); Data da sessão:** 15/03/2023 às 09:00h (Horário de Local); **Local de realização do certame:** na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no local de realização do certame e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com .

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2023.

LORENA JHULIAN C. DE OLIVEIRA
Presidente CPL – Port.71/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:26D57A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023.

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
ATO TOMADA DE PREÇO Nº: 02/2023
ATO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **REFORMA DO PONTO DE MOTO TAXI ATRAVES DO CONVENIO Nº 570/PGE/2022. Valor estimado: R$ 49.984,01 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavos); Data da sessão:** 16/03/2023 às 09:00h (Horário de Local); **Local de realização do certame:** na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no local de realização do certame e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com .

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2023.

LORENA JHULIAN C. DE OLIVEIRA
Presidente CPL – Port.71/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:DB1C25EF

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3º Termo de aditivo ao contrato nº 12/2022/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 1/2022, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em TSD em vias urbanas com drenagem superficial e profunda, meio fio e sarjetas e calçadas, no município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, mediante Convenio nº 206/2021/DER-RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa LF CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 13.783.153/0001-02, celebram entre si a prorrogação da vigência do prazo Contratual e de Execução, passando os prazos a viger até 04/06/2023 e 28/05/2023, respectivamente. As prorrogações serão consideradas efetuadas na data de vencimento das respectivas vigências. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 23 de fevereiro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:6C5B0BCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº007/CMNM/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº007/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa especializada, para prestação de serviços de CONFECÇÃO DE 100 PLACAS DE AÇO INOX COM ESTOJO DE VELUDO, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **01/03/2023**, na sala da DIRETORIA, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: cpl@novamamore.ro.leg.br.

Nova Mamoré – 23 de fevereiro de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:232672C3

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº008/CMNM/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº008/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa especializada, para prestação de serviços de RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DO FORRO DA SLA QUE DESABOU, COM METRAGEM DE 6.20 DE COMPRIMENTO E 3.80 DE LARGURA, TOTALIZANDO 23.56 m², com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **01/03/2023**, na sala da DIRETORIA, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: cpl@novamamore.ro.leg.br.

Nova Mamoré – 23 de fevereiro de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:8119503D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 733/SEMUSA/2022
Pregão Presencial nº: 002/PMNM/2023
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Coffee Break, pão francês, pão massa fina, pão de queijo, bolo (sabores diversos), pão integral e lanches (misto frio), para atender as necessidades da SEMUSA, SEMASC e SEMED*.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 002-PMNM/2023, realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **ADSON FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA 99319462291**, inscrita no CNPJ de nº **22.806.521/0001-73**, com o valor de **R$ 110.400,00** (cento e dez mil reais e quatrocentos reais) e a empresa **VITOR HUGO VELASQUES ORIRESE 84291346204**, com o valor de **R$ 282.362,50** (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), onde alcançou uma economia de **13.24%**, em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C8C5FAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024-GP/2023

PORTARIA Nº 024-GP/2023 Em, 30 de janeiro de 2023.

SUSPENDER por motivo de falecimento licença para acompanhar o cônjuge GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA BRASILEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 107, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1° - **SUSPENDER** por motivo de falecimento licença para acompanhar o cônjuge GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA BRASILEIRO conforme atestado de óbito **Nº019992 01 55 2023 4 00634 142 0387155 16 falecido em 28 de janeiro de 2023.** A servidora abaixo, pertencente ao Quadro Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal,

Nome	Função	Q.dias	Lotação
Mairla Brasileira Abreu	Orientadora Social 40 horas	30	Gabinete do Prefeito

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de janeiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A93875A0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 7.390-GP/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ERRATA DO DECRETO Nº 7.390-GP/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 7.390-GP/2023,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 17/02/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 22/02/2023 anexo XIV N 3418 – PÁG 63, a seguinte errata:

Onde-se lê:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WARLEN DO NASCIMENTO LIMA,** brasileiro, maior, portador do RG n° 11750050-SSP/RO e do CPF nº 016.466.262-65, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC2**, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logistica – SEMEL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/GP/2023.
Em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WARLEN DO NASCIMENTO LIMA,** brasileiro, maior, portador do RG n° 11750050-SSP/RO e do CPF nº 016.466.262-65, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC2**, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/GP/2023.

Nova Mamoré-RO 23 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0DD68958

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/PMNM/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1439-1/2022.
Tomada Preço nº 001/PMNM/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: E S SERVIÇOS DE ARQUITETURA - LTDA
OBJETO: Contratação para Construção De 03 (Três) Salas de Aula e Um 01 (Um) Refeitório na EMEIF na Luciana Maronari - Linha 20-D**,** tudo em conformidade com o Processo Administrativo de nº 1.439/SEMED/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0017.1383 – Constr. Ampl. Sala Aula Refeit. Esc. Luci – CV-513/PGE-2022
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (PESSOA JURÍDICA)
FICHA: 806

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 611.571,59 (seiscentos e onze mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:28C0D96D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/PMNNM/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209-1/2023.
Tomada Preço nº 002/PMNM/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: E S SERVIÇOS DE ARQUITETURA - LTDA
OBJETO: objetiva contratação para **REFORMA E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI - LINHA 20 D,** tudo em conformidade com **o Processo Administrativo de nº 209/SEMED/2023**

Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**
Funcional:	12.361.0015.1025 – Constr. Ampl. E Ref. De Escolas EDUC 25%
Elemento:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha nº:	37

Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**
Funcional:	12.361.0016.1027 – Constr. Ampl. E Ref. De Escolas FUNDEB 40%
Elemento:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha nº:	53

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR: **R$ 1.000.643,01 (um milhão seiscentos e quarenta e três reais e um centavo)**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A6B79F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N. 979, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
GABINETE DA VEREADORA ANA PAULA SALES DE CARVALHO

Mensagem ao Projeto de Lei nº 979, de 23 de fevereiro de 2023.

A Associação de Mulheres Estrela D'alva de Nova União - ASMENU, tem como objetivo a promoção em defesa dos direitos sociais, neste Município de Nova União.
É importantíssimo que a referendada Associação seja reconhecida, pois, estaremos valorizando e perpetuando a respeitabilidade.
A Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento pelo Poder Público,de que uma entidade que presta serviços,de acordo com o seu objetivo social,de interesse para toda a coletividade, esse título é concedido a entidades, fundações e associações civis, como forma de reconhecê-las como instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à sociedade.
Conquanto, apresentamos a presente propositura para que seja analisada pelos Nobre Pares e, na oportunidade, solicitamos humildemente o apoio para a aprovação da matéria em epígrafe.

Respeitosamente,

ANA PAULA SALES DE CARVALHO
Vereadora

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Projeto de Lei nº 979, de 23 de fevereiro de 2023.

Reconhece a utilidade pública da Associação de Mulheres Estrela D'alva de Nova União - ASMENU

O Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que a vereadora propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, publica e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública Municipal a Associação de Mulheres Estrela D'alva de Nova União - ASMENU, com sede na Rua Dom Pedro I, n. 2054, Setor 01, inscrita no CNPJ sob o nº 08.017.514/0001-61.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova União Em, 23 de fevereiro de 2023

ANA PAULA SALES DE CARVALHO
Vereadora

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AF7F4BF2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Considerando o erro material, localizado e informado pelo Controle Interno, assim necessitando ser corrigido no quantitativo de diárias disponibilizadas aos Vereadores.
A publicação do diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia, ano XIV, n° 3416, folhas 267,268 e 269, nos requerimentos de diárias aos Vereadores Marcos Ramon Ribeiro, Ana Paula Sales de Carvalho, Enéas Andrade Barbosa e Marins Murbach de Oliveira.
Onde se lê:
Data de Saída: 27/03/2023;
Data de Chegada: 30/03/2023;
Números de Diárias: 4
Valor Total: 4.427,52 (quatro mil quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos);
Leia-se:
Data de Saída: 26/03/2023;
Data de Chegada: 31/03/2023;
Números de Diárias: 5
Valor Total: 5.534,40 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Nova união, 23 de fevereiro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:43D4DA05

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/02/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 23/02/2023	V. UNT.	R$ 276,22
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 276,22
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira**CADASTRO:**
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito
CPF:171.133.851-68 **RG:**088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N **BAIRRO:**Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: --
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:**4001-0 **CONTA:**18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a AROM para participar de uma reunião.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 276,22 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BF2C357D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/02/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 23/02/2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF:351.301.302.78 **RG:**105.715 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO **TELEFONE:** -
BANCO: SICOOB **AGÊNCIA:**3273 **CONTA:**53600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a AROM para conduzir o prefeito João José de Oliveira.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23 de fevereiro de 2023.

Zaqueu Martins de Oliveira

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3593FF69

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.526 DE 23 FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transferência,no atual orçamento e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 17, da Lei n° 924 de 12 de dezembro de 2022, c/cArt. 167, inciso VI da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transferência, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade, no valor de R$ 41.419,40 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos):

Unidade	**Função Programática**	**Natureza da Despesa**	**Dotação**	**VALOR R$**
02.04.04	122.0001.2007	3.1.90.94	350	R$ 41.419,40
TOTAL				R$**41.419,40**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcialda seguinte dotação orçamentária:

Unidade	**Função Programática**	**Natureza da Despesa**	**Dotação**	**VALOR R$**
02.04.04	122.0001.2007	3.1.91.94	58	R$ 41.419,40
TOTAL				R$**41.419,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B064F326

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/SRP/2023

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de usos hospitalares.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 06.539.992/0001-06, no valor total de R$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

- ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.351.642/0001-57, no valor total de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

- **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ: 38.460.625/0001-09, no valor total de R$ **35.660,00** (Trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).

- MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90, no valor total de R$ **20.200,00** (Vinte mil e duzentos reais).

- TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR. CNPJ: 12.704.512/0001-18, no valor total de R$ **17.190,00** (Dezessete mil e cento e noventa reais).

Nova União – RO, 23 de fevereiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:71E4AEE0

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/SRP/2023

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pranchas de madeira.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- DA MATA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA – inscrita no CNPJ Nº. 41.575.461/0001-70, no valor total de R$ 87.325,00 (Oitenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Nova União – RO, 23 de fevereiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D21B06AC

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/SRP/2023

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de lençóis para usos hospitalares.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empres**a:**

- JOAO E MARIA ATELIE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 43.449.716/0001-83, no valor total de R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais).

Nova União – RO, 23 de fevereiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:401317E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 10/CPL/2023 PROCESSO 150/SEMUSA/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 150/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/CPL/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, através de Seu PREGOEIRO e sua equipe de apoio referente a publicação de nº113/2023 , "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/CPL/2023, do tipo " **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM**", com participação interessados pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) de, Saúde demonstrado no processo administrativo nº 150/SEMUSA/2023, conforme descrito neste Edital e Termo de Referência e seus anexos.

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS E EPIS**
DA SESSÃO DE ABERTURA: **09/03/2023 às 10:00h horário de Brasília.**
PRAZO FINAL PARA CADASTRO OU ALTERAÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA: 09:00hs, DO DIA 09/03/2023, horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA
ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE –RO
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 173.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 187.
Valor total estimado de R$ **3.930.765,29**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de fevereiro de 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:AF74957A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 15037/2023 - DESIGNA PAGADORA DA SAUDE

PORTARIA Nº 15.037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"DESIGNAR A SERVIDORA FABIULA LOPES DE OLIVEIRA CAVALCANTI COMO PAGADORA DE DESPESAS DA SEMSAU."

O Prefeito da Estância turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,RESOLVE:

Art.1º Designar FABIULA LOPES DE OLIVEIRA CAVALCANTI, como pagadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º. As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão remuneradas, por caracterizar serviços inerentes as suas funções de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B97B54A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO Nº. 001/2023

ATO DELEGATORIO nº. 001/2023

Estancia Turística Ouro Preto d Oeste-RO, 23 de fevereiro de 2023.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
Banco do Brasil Agencia 1404
Ouro Preto d Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, bem como a **exclusão** dos servidores cadastrados antes desta data.

CNPJ	ORGAO
13.705.838/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

Contas bancarias: 34349-8, 39976-0, 39986-8

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: JUAN ALEX TESTONI CPF: 203.400.012-91
Cargo:Prefeito Municipal Telefones: (69) 99371 2878
NOME: FABIULA LOPES DE OLIVEIRA CAVALCANTI CPF: 592.635.392-00
Cargo:Tesoureira/Pagadora Fundo de Saude Telefones: (69) 99243 2101
EXCLUIDOS OS PODERES DAS ASSINATURAS
NOME: SIDONIO JOSE DA SILVA CPF: 384.883.536-34
Cargo:Ordenador de Despesas Telefones: (69)
PODERES(ordenados por tipo):
009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011 AUTORIZAR COBRANCA
018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRONICO
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DDA VIA BB DIGITAL PJ
021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
024 EFETUAR ACORDOS
034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
062 ASSINAR ORCAMENTO
072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
001 AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/
015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES
039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
017 ACEITAR AVALIACOES
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
073 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAIS
165 AUTORIZAR CONSULTA AO SCR
166 RESP/ASSINAR DOCS REF AO PROCESSO API/SUITABI
172 GESTOR DE PORTADORES DE CARTOES - AASP
173 GESTOR DE CENTROS DE CUSTOS - AASP

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Observação: Chave e acesso do prefeito CPF 200.403.012-91, está em funcionalidade completa

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
Chave JE683237

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CC2A1A5E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO Nº. 002/2023

ATO DELEGATORIO nº. 002/2023

Estancia Turística Ouro Preto d Oeste-RO, 23 de fevereiro de 2023.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
Banco do Brasil Agencia 1404
Ouro Preto d Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, bem como a **exclusão** dos servidores cadastrados antes desta data.

CNPJ	ORGAO
04.380.507/0001-79	MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Contas bancarias: 11505-3, 46140-7, 46910-6

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: JUAN ALEX TESTONI CPF: 203.400.012-91
Cargo:Prefeito Municipal Telefones: (69) 99371 2878
NOME: FABIULA LOPES DE OLIVEIRA CAVALCANTI CPF: 592.635.392-00
Cargo:Tesoureira/Pagadora Fundo de Saude Telefones: (69) 99243 2101
EXCLUIDOS OS PODERES DAS ASSINATURAS
NOME: SIDONIO JOSE DA SILVA CPF: 384.883.536-34
Cargo:Ordenador de Despesas Telefones: (69)
PODERES(ordenados por tipo):
009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011 AUTORIZAR COBRANCA
018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRONICO
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DDA VIA BB DIGITAL PJ
021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
024 EFETUAR ACORDOS
034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
062 ASSINAR ORCAMENTO
072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
001 AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/
015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES
039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
017 ACEITAR AVALIACOES
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
073 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAIS
165 AUTORIZAR CONSULTA AO SCR
166 RESP/ASSINAR DOCS REF AO PROCESSO API/SUITABI
172 GESTOR DE PORTADORES DE CARTOES - AASP
173 GESTOR DE CENTROS DE CUSTOS - AASP

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Observação: Chave e acesso do prefeito CPF 200.403.012-91, está em funcionalidade completa

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
Chave JE683237

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D3CE9D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2023 PROCESSO ADM Nº 089/SEMAF/2023

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa com a **Locação (Aluguel) 01 (um) Imóvel edificado em alvenaria com uma área de 80m², para funcionamento Setor de Engenharia e Equipe Regularização Fundiária**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizado a Rua da Matriz, Esquina com Av. Carlos Gomes, Bairro Centro, CEP: 76.979-000, Município de Parecis/RO; as despesas correrão por conta das do Exercício de 2023, com as seguintes Programática: Dotação Orçamentária: 04.123.0002. Proj/Ativ.: 2006 ELEM/DESP: 33.90.36, Ficha nº 27.
O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Artigo-24-INCISO-II, e demais normas em vigor.

Em nome de:
GENIR VIEIRA DA SILVA.
CPF nº 272.262.712-49
Linha P-06, KM-02, lote-04, Zona Rural
Parecis/RO – CEP: 76.979-000

VALOR TOTAL R$ 15.710,28 (Quinze mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos).
VALOR MENSAL R$ 1.300,19 (Hum mil, trezentos reais e dezenove centavos).

Parecis/RO, 23 de Fevereiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E2189B1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 981 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 981 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre crédito adicional por especial no orçamento vigente no valor de R$ 306.717,62(trezentos e seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), sendo R$ 249.540,41(duzentos e quarenta

e nove mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)por excesso de arrecadação, oriundo do Governo Estadual – CV 002/PGE-2023 - SEDUC, e R$ 57.177,21(cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos) a Título de contra Partida do convenente, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II e III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 306.717,62(trezentos e seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), sendo R$ 249.540,41(duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)por excesso de arrecadação, oriundo do Governo Estadual – CV 002/PGE-2023 - SEDUC, e R$ 57.177,21(cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos) a título de contra partida do convenente, para atender a demanda do Orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEMED**			
Func/Prog	**12.361.0003.1062**	**CONSTRUÇÃO SALA INFOR. CVE002-PGE-2023**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	308	0.1.571.0000	306.717,62
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**306.717,62**

Artigo 2º - Fica criada no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do **SEDUC - Governo Estadual – CV 002/PGE-2023,** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de R$ 57.177,21(cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos) a título de contrapartida do convenente, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.
R

Especificação		**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**		
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**		
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
Recurso				
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	57.177,21
TOTAL DO CRÉDITO			**R$**	**57.177,21**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B5DA477A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 983 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 983 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no montante de 51.329,71(cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), sendo R$ 50.672,12(cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos) por superávit financeiro, e R$ 657,59,(seiscentos e cinquenta sete reais e cinquenta e nove centavos), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I e II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 51.329,71(cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), sendo R$ 50.672,12(cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos) por superávit financeiro, referente a saldo financeiro liquido, aportado nas conta corrente 14.440-1 CV 007/2022- SEDUC - Transporte Escolar IR e VIR, oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia, e R$ 657,59,(seiscentos e cinquenta sete reais e cinquenta e nove centavos), por excesso de arrecadação de receitas de rendimentos do convenio supra citado.

SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	324	0.1.571.0000	657,59
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	325	0.2.571.0000	50.672,12
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**51.329,71**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros líquidos em 31/12/2022, de recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia**,** aportado na conta corrente; 14.440-1 CV 007/2022- SEDUC - Transporte Escolar IR e VIR, e dos rendimentos de aplicação do recurso no exercício de 2023, conforme quadro abaixo.

Especificação	**SALDO**
SALDO LIQUIDO DA CONTA 14.440-1 CV 007/2022/Transp. Escolar, EM 31/12/2022	50.672,12
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DA CONTA 14.440-1 CV 007/2022– ATE 02/2023	657,59
TOTAL DE RECURSO	**51.329,71**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F7A23A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 19, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 19, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **LUCIMAR LIMEIRA DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 741.361.002-72, RG nº 826848-SESDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C4925038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 18, DE 22 DE JANEIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 18, DE 22 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **EDLAINE MIGUEL DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 028.245.752-63, RG nº 141339-SSDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E1216DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **EDLAINE MIGUEL DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 028.245.752-63, RG nº 141339-SSDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2023.

III – **Revoga-se a Portaria Nº 18/2023** e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BA0C28BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385/GP/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 385/GP/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no montante de 51.329,71(cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), sendo R$ 50.672,12(cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos) por superávit financeiro, e R$ 657,59,(seiscentos e cinquenta sete reais e cinquenta e nove centavos), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I e II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 983/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 51.329,71(cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), sendo R$ 50.672,12(cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos) por superávit financeiro, referente a saldo financeiro liquido, aportado nas conta corrente 14.440-1 CV 007/2022- SEDUC - Transporte Escolar IR e VIR, oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia, e R$ 657,59,(seiscentos e cinquenta sete reais e cinquenta e nove centavos), por excesso de arrecadação de receitas de rendimentos do convenio supra citado.

SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.123.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	305	0.1.571.0000	657,59
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	306	0.2.571.0000	50.672,12
TOTAL DO CRÉDITO				R$	51.329,71

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros líquidos em 31/12/2022, de recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia**,** aportado na conta corrente; 14.440-1 CV 007/2022- SEDUC - Transporte Escolar IR e VIR, e dos rendimentos de aplicação do recurso no exercício de 2023, conforme quadro abaixo.

Especificação	SALDO
SALDO LIQUIDO DA CONTA 14.440-1 CV 007/2022/Transp. Escolar, EM 31/12/2022	50.672,12
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DA CONTA 14.440-1 CV 007/2022– ATE 02/2023	657,59
TOTAL DE RECURSO	**51.329,71**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Oficio nº 000/GP/2022.
Parecis-RO, 17 de fevereiro de 2023.
Exmo. Senhor,
DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO.
Nesta.

Senhor Presidente,

Com nossos respeitosos cumprimentos servimo-nos do presente para encaminhar a essa douta casa de leis, o projeto de lei nº 015/GP/2023, que trata se da abertura de crédito adicional especial no montante de R$ 51.329,71(cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), sendo R$ 50.672,12(cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos) abertos por superávit financeiro, referente ao saldo líquido em 31/12/2022, aportado nas conta corrente 14.440-1 CV 007/2022- SEDUC - Transporte Escolar IR e VIR, e R$ R$ 657,59,(seiscentos e cinquenta sete reais e cinquenta e nove centavos), abertos por excesso de arrecadação das receitas de rendimentos aplicação do recurso no exercício de 2023, justificamos que a abertura do credito adicional no orçamento vigente é devido, para que seja efetuada a devolução da sobra do recurso do convênio acima aportado, e consequentemente para realização da prestação de contas do mesmo**,** trata se de recurso não executado no exercício anterior, e o mesmo não contempla saldo orçamentário no orçamento vigente, sendo assim, se faz necessário o projeto de lei, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis/RO**.** Conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I e II, e dá outras providências, para apreciação e votação de Vossas Excelências.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Mensagem de Lei nº 015/2023. Parecis-RO, 17 de fevereiro de 2023.
.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Por meio deste encaminhamos o projeto de lei de nº 015/GP/2022, que tem como Sumula: **"Abre crédito adicional especial no montante de** R$ R$ 51.329,71(cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), sendo R$ 50.672,12(cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos) abertos por superávit financeiro, referente ao saldo líquido em 31/12/2022, aportado nas conta corrente 14.440-1 CV 007/2022- SEDUC - Transporte Escolar IR e VIR, e R$ R$ 657,59,(seiscentos e cinquenta sete reais e cinquenta e nove centavos), abertos por excesso de arrecadação das receitas de rendimentos aplicação do recurso no exercício de 2023, justificamos que a abertura do credito adicional no orçamento vigente é devido, para que seja efetuada a devolução da sobra do recurso do convênio acima aportado, e consequentemente para realização da prestação de contas do mesmo**,** trata se de recurso não executado no exercício anterior, e o mesmo não contempla saldo orçamentário no orçamento vigente, sendo assim, se faz necessário o projeto de lei, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis/RO. Conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I e II, e dá outras providências, para ser apreciado e votado por esta casa de lei.

Esperamos contar com a aprovação dos Nobres Edis para este projeto de lei, tendo em vista os créditos acima mencionados, passa a compor o orçamento do exercício 2023, para que seja realizado e a devolução e posteriormente a prestação de contas do mesmo.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:16FA86F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **AVELINO GOMES DA SILVA,** portador do CPF nº. 691.710.682-87, RG nº 1862951-SSDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Monitor de Alunos,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F53555D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 005, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00070-000 2023 promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede à Vereadora Ellis Regina Batista Leal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) para representação do exercício parlamentar em Brasília-DF, nos dias 21/02/2023 a 23/02/2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador/Presidente Da CMPV

JÚNIOR QUEIROZ
1º Vice-Presidente

EVERALDO FOGAÇA
2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3°Vice- Presidente

GILBER ROCHA MERCÊS
1º Secretário

VALTINHO CANUTO
2º Secretátio

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67D5D7EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 679/CMPV-2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"*Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho para legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências .*"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 23, inciso II, alínea ''f'' da Resolução n°254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho para a Legislatura 2025/2028, é fixado nos seguintes valores:

I – R$ 19.803,83 (dezenove mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025; e
II – R$ 20.864,78 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Os Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho farão jus ao recebimento do 13º (décimo terceiro) subsídio e ao 1/3 (terço) constitucional de férias.

Art. 3º Durante os períodos de recesso, o Vereador em exercício terá direito ao recebimento integral do subsídio.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Resolução nº 764/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A12B9D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº14/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências".

Cadastro	Nome do Condutor	Departamento/Divisão	Nº CNH	Validade
1002009	ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES	Divisão de Serviços Gerais-DISG/DAD	08096667067	08/02/2024

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de saída/entrada do veículo e relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso, inclusive acidente;

Art. 3° – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades do Departamento Administrativo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EEC9844

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de 12 licenças de Softwares de engenharia de arquitetura Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00004/2023, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 30, inciso I da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica inexigível a presente Licitação.

Pelo objeto desta inexigibilidade a contratante pagará a empresa contratada, **Digital River do Brasil Importação e Comércio de Produtos de Informática Ltda**, inscrita no **CNPJ** 08.165.429/0001-40, a despesa no valor total de **R$ 39.172,77 (trinta e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B52C667A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 027/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos *ELIUSON BENTO ROCHA - matrícula 7-8, MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA - matrícula 199-6*, e *POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA - matrícula 234-8*, para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da data presente:
Processo Administrativo: 02.41.00078/2022
Contrato nº: 001/2023/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionado e similares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF061E5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 81/2023

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **EDSON NASCIMENTO DOS REIS,** cadastro nº. 12170AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE CONTABILIDADE,** em substituição ao titular **OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO,** cadastro nº. 12688AT, no período de 23 de fevereiro a 04 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6546D5C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JUGAMENTO Nº 04.0021/CD/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0021/CD/PGM/2022
ANEXO: 06.005981-000/2020; 06.01356-000/2020
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **ROBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR,** ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, cadastro nº 242701, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 141, incisos IX e X, art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 e art. 156, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 090/CD/PGM/2022, de 27 de abril de 2022, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final em seu relatório conclusivo, de fls. 96/102, entendeu pela aplicação da pena de 20 (vinte) dias de suspensão, por ter ficado comprovado a prática da transgressão disciplinar.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrado na nossa Lei Maior.

É o relatório.

No desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante administração, logo, os atos da vida privada refletem no desenvolvimento da atividade pública, assim, é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao indiciado **ROBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR,** ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, cadastro nº 242701, que em tese, teria supostamente realizado um parcelamento de ISS/SHOW – Retido, sem a autorização legal correspondente, com claro indícios de dano ao erário municipal.

Instalada a Comissão Processante, decidiu preliminarmente, pela citação do acusado, a fim que possam tomar conhecimento do Processo e exercer no decorrer da instrução os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório. Deliberou ainda, a Comissão Processante, pela oitiva das testemunhas arroladas.

Conforme depreende-se dos autos, a defesa alegou a ocorrência do fenômeno do Arrependimento Posterior/Princípio da Insignificância.

Tendo em vista que, outros servidores detectaram a ilegalidade, e o servidor acusado, se propôs a ressarcir prejuízos oriundos dos fatos imputados a ele. Considerando ainda que, o valor era ínfimo, e que fora restituído, não podendo-se atribuir qualquer ilícito ao acusado. No mérito, requereu a extinção da punibilidade e consequente arquivamento do feito.

A Comissão Processante, ao analisar as alegações da defesa, e confrontar com a farta documentação constante aos autos, teve convicção de que restou provado, a autoria e materialidade dos fatos imputados ao servidor ROBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, cadastro nº 242701, com conduta tipificada no inciso X do art. 141 da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho. Portanto, não há que se falar em extinção de punibilidade.

Nos autos, às fls. 48; 57/58; 63/64; 66/67; 84/85, consta declarações de vários servidores/testemunhas, foram categóricos e afirmaram que todo servidor, está ciente do tipo de dívida que é, e se pode ou não ser parcelada, pois, na Consulta Integrada de Débito, consta toda a descrição da dívida.

Ato contínuo, o servidor acusado prestou depoimento, reconhecendo que tinha conhecimento que por força de lei, é ilegal parcelar ISS-SHOW – Retido. Alegou ainda que, o erro, pode ter sido cometido em razão do excesso de trabalho.

Fato é que o acusado não cumpriu com os seus deveres básicos descrito no estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, sem qualquer justificativa legal, valendo lembrar que:

"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza". MIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

Da análise da infração cometida pelo servidor, verifica-se a gravidade da conduta, uma vez que, na qualidade de servidor público municipal, pesa contra o mesmo, a acusação de ter praticado ato de improbidade administrativa, bem como, crime tributário contra a administração pública, causando lesão aos cofres públicos, com pena passível de demissão.

Ao analisar a Ficha Funcional, verifica-se que o servidor acusado, jamais sofreu sanção alguma administrativa no período em que labora no município.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que**, "embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"**

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa **a presença das circunstâncias atenuantes**, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, **deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).**

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do servidor acusado, o valor ínfimo, com clara aplicação do Princípio da Insignificância, ante a ausência de prejuízo ao Erário em razão da quitação da dívida pelo servidor acusado, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

A doutrina e a jurisprudência, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar.**

"**O princípio da razoabilidade,** não obstante fluído e indeterminado, o que dificulta, por vezes, a verificação acerca de sua observância, implica dizer que as atitudes da Administração Pública hão de ser pautadas pelo bom senso, pelo que não poderão ser bizarras, imprudentes ou incoerentes". (Cristiana Fortini, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira e Tatiana Martins da Costa Camarão, **Processo Administrativo – Comentários à Lei nº 9.784/1999**, Editora Fórum, 3ª edição revista e atualizada de acordo com a visão dos Tribunais, 2012, pág. 53).

"**O princípio da proporcionalidade** radica o seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida. Tal princípio, mesmo que não esteja literalmente previsto no nosso ordenamento jurídico, encontra-se nele integrado por força de compreensão lógica". (Costa, José Armando da, **Processo administrativo disciplinar: teoria e prática**.-6ª ed.-Rio de Janeiro: Forense, 2010, pág. 64).

D E C I D O

A Lei Complementar nº. 385/10 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

Diante do exposto, **DECIDO** discordar do Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **ROBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR,** ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, cadastro nº 242701, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO POR 90 (noventa) dias. Que combinado com o art. 155 §3º, deve ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 141, incisos IX e XXII, combinado com art. 155 §3º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho; **DETERMINO**, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela prática de ilícito penal.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4F7AB33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JUGAMENTO Nº 04.0039/CD/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0039/CD/PGM/2021

ANEXO: 04.00151-00/2021
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **ALINE LUCIANA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Médico Veterinário, cadastro nº 174970, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 140, incisos IX e X, art. 141, incisos I e XXII, combinado com art. 155, todos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 171/CD/SPPD/PGM/2021, de 16 de agosto de 2021, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final em seu relatório conclusivo, de fls. 383/389, entendeu pela aplicação da pena de 60 (sessenta) dias de suspensão, que poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração devendo a servidora permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço, por ter ficado comprovado a prática da transgressão disciplinar.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrado na nossa Lei Maior.

É o relatório.

No desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante administração, logo, os atos da vida privada refletem no desenvolvimento da atividade pública, assim, é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a indiciada **ALINE LUCIANA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Médico Veterinário, cadastro nº 174970, que em tese, teria supostamente nos dias de (03 a 07), (12 a 18) do mês de Maio, (04 a 07) de junho, ambos do ano de 2014, e de 29 de janeiro a 23 de fevereiro de 2015, a servidora nos dias mencionados estava fora do Estado de Rondônia a serviço de um empresa particular que trabalhava simultaneamente em horários não coincidente com esta municipalidade, nesse período a servidora viajou para as cidades de: São Paulo-SP, Juiz de Fora-MG e Canoas-RS, fatos comprovados e que foram confirmados pela própria servidora em ação movida por ela contra a empresa que laborava as fls. 38 dos autos, com claro indícios de dano ao erário municipal.

Instalada a Comissão Processante, decidiu preliminarmente, pela citação da acusada, a fim que possam tomar conhecimento do Processo e exercer no decorrer da instrução os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório. Deliberou ainda, a Comissão Processante, pela oitiva das testemunhas arroladas.

Conforme depreende-se dos autos, a defesa alegou a ocorrência do fenômeno da prescrição previsto no art. 160, inciso II, da Lei Complementar nº 385/2010, que regulamenta a prescrição e diz que, a ação disciplinar prescreverá em 03 (três) anos, quando a pena aplicada for de suspensão por mais de 30 (trinta) dias.

A Comissão Processante, ao analisar as alegações de prescrição, tem convicção de que não prospera, tendo em vista que, a comunicação sobre os fatos narrados à Procuradoria-Geral do Município ocorreu em 06 de janeiro de 2021, portanto, não há que se falar em prescrição.

Por fim, requereu absolvição por falta de provas uma vez que há total ausência de provas que possam embasar a condenação, requerendo a declaração de inocência da servidora.

Nos autos, consta que a servidora, ora acusada, as fls. 31/90, confessou que no período correspondente aos meses de maio e junho de 2014, e janeiro e fevereiro de 2015, viajou para as cidades de São Paulo-SP, Juiz de Fora–MG, Recife-PE e Canoas-RS, sendo que simultaneamente assinava normalmente as folhas de frequências, fls. 100,114 e 171v, e na oitiva do chefe da indiciada ficou comprovado que se quer ele sabia dessas viagens, também não ficou comprovado qualquer tipo de acordo que comprove o alegado.

Ato contínuo, a própria servidora em ação movida contra a Empresa que laborava (fls. 38) dos autos, a mesma confirma as viagens que fizera para outros Estados da Federação nos períodos supramencionados, prestando serviço de consultoria para a empresa que trabalhava, ou suja, restou comprovado que de fato a servidora se ausentou do serviço de sua responsabilidade que tinha com essa municipalidade.

“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”. MIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

Fato é que a indiciada não cumpriu com os seus deveres básicos descrito no estatuto dos Servidores Publico do Município de Porto Velho sem qualquer justificativa legal, no entanto, já é pacificado entendimento senão vejamos:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONDUTAS QUE PROVOCAM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DANO AO ERÁRIO - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO - ASSINATURA DA FOLHA DE PONTO PELO SERVIDOR DURANTE O PERÍODO DE VIAGEM INTERNACIONAL - RECEBIMENTO DA INICIAL - INDÍCIOS DE ATO DE IMPROBIDADE - PRINCÍPIO IN DÚBIO PRO SOCIETATE - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO.
- A existência de indícios de atos de improbidade administrativa é suficiente para autorizar o recebimento da petição inicial, diante da necessidade de priorização do interesse público na apuração dos fatos e da devida aplicação da lei.
- Mesmo contando a ré com saldo de horas para posterior compensação, não estaria demonstrada que o aludido benefício seria por ela utilizado para afastar as faltas ao trabalho no período durante o qual se encontrava realizando viagem internacional, especialmente diante da assinatura manual da folha de ponto. - Recurso provido.

Da análise da infração cometida pela servidora, verifica-se a gravidade da conduta, uma vez que por mais de meses recebeu pagamento, em razão de assinar a folha ponto como se estivesse trabalhando, quando na verdade, não estava trabalhando.

No entanto, ao analisar a Ficha Funcional, verifica-se que a servidora ALINE LUCIANA RODRIGUES não sofreu sanção alguma administrativa no período em que labora no município, bem como, há declaração do seu chefe imediato, que não tinha conhecimento de banco de horas. Ademais, não ficou comprovado nos autos, nada que se refira a algum tipo de acordo em relação as faltas que motivaram a abertura do presente processo.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que**, "embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"**

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa **a presença das circunstâncias atenuantes**, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, **deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).**

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes dos indiciados à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

A doutrina e a jurisprudência, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar.**

"**O princípio da razoabilidade,** não obstante fluído e indeterminado, o que dificulta, por vezes, a verificação acerca de sua observância, implica dizer que as atitudes da Administração Pública hão de ser pautadas pelo bom senso, pelo que não poderão ser bizarras, imprudentes ou incoerentes". (Cristiana Fortini, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira e Tatiana Martins da Costa Camarão, **Processo Administrativo – Comentários à Lei nº 9.784/1999**, Editora Fórum, 3ª edição revista e atualizada de acordo com a visão dos Tribunais, 2012, pág. 53).

"**O princípio da proporcionalidade** radica o seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida. Tal princípio, mesmo que não esteja literalmente previsto no nosso ordenamento jurídico, encontra-se nele integrado por força de compreensão lógica". (Costa, José Armando da, **Processo administrativo disciplinar: teoria e prática**.-6ª ed.-Rio de Janeiro: Forense, 2010, pág. 64).

Desta forma, diante de todos os elementos apontados nos autos, e com escopo na legislação estatutária municipal, assiste razão a Comissão Disciplinar em ter declarado em seu relatório final a aplicação da pena de SUSPENSÃO DE 60 DIAS a servidora ALINE LUCIANA RODRIGUES, de conformidade ao previsto no art. 155,XXII, e § 3º da Lei Complementar nº 385/2010.

D E C I D O

A Lei Complementar nº. 385/10 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **ALINE LUCIANA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Médico Veterinário, cadastro nº 174970, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO POR 60 (sessenta) dias. Que combinado com o art. 155 §3º, deve ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração devendo a servidora permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 140, incisos IX e X, art. 141, incisos I e XXII, combinado com art. 155 §3º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho; **DETERMINO**, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela prática de ilícito penal. Ato contínuo, que seja remetido cópia integral dos presentes autos para **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, para levantamento do valor a ser ressarcido, na forma do Art. 47 da Lei 385/2010, correspondentes aos 28 (vinte e oito) dias pagos indevidamente conforme apurado nos autos. Feita a apuração do valor a ser ressarcido, que sejam os autos encaminhados a **SUBPROCURADORIA DO CONTENCIOSO** para cobrança e quitação do débito com o Erário Municipal.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED1190F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JUGAMENTO Nº 04.0014/CD/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0014/CD/PGM/2019(07.08099-000/2012)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **RIVALDO LAVOUR BALEEIRO FILHO**, CPF sob nº 106.693.102-04, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 00944-D, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua ficha funcional, logrando êxito, e realizando a oitiva do acusado no dia 12/04/2019, conforme documento de fls. 73/verso.

Informou o acusado que, nos anos noventa, mudou-se para a cidade de Manaus-AM, onde exerceu atividade empresarial até 1998. Que em 2019, informou ainda o acusado, que solicitou pedido de exoneração à PGM, porém, a solicitação deveria ter sido encaminhada para a SEMAD.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa do servidor, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 102/106, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).
Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servido**r por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando o dossiê funcional (fls. 05/21), foi constatado à ausência injustificada do servidor RIVALDO LAVOUR BALEEIRO FILHO, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 00944-D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30

(trinta) dias, caracterizando abandono de emprego, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.
Consta nos autos (fls. 100/101), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro do denunciado, deveria ter realizado novas diligências para localizá-lo, já que o servidor acusado não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.
Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra o servidor foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.
Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização do servidor, não tem razão de existir, pois o servidor foi devidamente localizado e citado.
Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção do servidor em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)
Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade do indiciado encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, perfazendo mais de 10(dez) anos ausente do serviço municipal, elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor indiciado.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **RIVALDO LAVOUR BALEEIRO FILHO,** CPF sob nº 106.693.102-04, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 00944-D, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC8083F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 008/GAB/PGM/2023

PORTARIA Nº 008/GAB/PGM/2023 Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00005765/2023-62-e.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 (duas) diárias e ½ (meia) e o *Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 10 do Decreto 17.353 de 09.06.2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas no período de 21/02 a 23/02/2023, que deslocará por meio de transporte aéreo não oficial, para participar da **"Reunião presencial no Gabinete da Ministra Presidente do Supremo Tribunal Federal/STF, localizado no 5º andar do Edifício Anexo II, para tratar a respeito do Agravo Regimental nº ARE 1404696 / RO, o qual se encontra concluso para julgamento"** que será realizada na cidade de Brasília-DF, conforme solicitado pelo ofício interno nº 69 /2023/GAB/PGM :

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
JÉSSICA MORENO FREIXO	1001073	Assessora Jurídica CC-18	02 ½ 50%*	620,00 310,00 310,00	1.860,00

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51148AAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 017/CS/SPPD/PGM/2023

PORTARIA N.º 17/CS/SPPD/PGM/2023. Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 09.00274-000/2019.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 22/CS/SPPD/PGM/2021, de 22/02/2021, que instaurou o Processo Administrativo de Sindicância n.º 04.0004/CS/PGM/2021 e constituiu Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32A21C5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 018/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 018/CD/SPPD/PGM/2023 Porto Velho, 23 de fevereiro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os fatos em apuração no presente processo disciplinar dizem respeito à atuação funcional de servidor, e que constam peculiaridades sobre o tema enfrentado;
Considerando a necessidade de redesignação de audiências em razão de férias e viagens dos servidores depoentes,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data do dia **17 de fevereiro de 2023 até o dia 02 de março de 2023**, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0066/CD/PGM/2023, que contém anexo o Processo nº 04.0008/CS/PGM/2022 e quatro apensos, instaurado por intermédio da Portaria nº 266/CD/SPPD/PGM/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 3364, em 08.12.2022, a fim de apurar supostos ilícitos relacionados a condutas ilícitas eventualmente cometidas no âmbito da SEMFAZ e SEMA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD57F59C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.034/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração de **ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA**, a pedido, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF Joaquim Vicente Rondon - ZR (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de fevereiro de 2023, constante no Decreto nº 10.031/I, de 17 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60AEF1E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.035/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**,** os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de março de 2023.

JULIANA BERTACCI DE CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO	CC-11
JANAINA AMORIM DOS SANTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22611E95

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.036/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de março de 2023.

WANDERSON OLIVEIRA SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO	CC-11
EUELISKA SAMARA FRANCISCO DA SILVA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0BD88B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 206 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 206/2023 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **SEFRA MARIA BARROS SILVA**, Cadastro nº 77257, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Sociais, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada na Casa Acolhedora Lar do Bebê, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **08/02/2023,** conforme Ofício nº 44/2023/GRH/DA/GAB/SEMASF, 08/02/2023, e-DOC 2C7BD07C, e-DOC 5C206A0E.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3780D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 207 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 207/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 190/2023 de 13/02/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3414 de 16/02/2023, a qual declarou a vacância do cargo de Arquiteto, ocupado por **GISELE MOREIRADE ALMEIDA**, Cadastro nº 95324, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, noperíodo de e **17/03/2020 a 16/03/2023** em virtude de posse em outro cargo inacumulável,conforme Termo de Posse nº 115/2020 de 17/03/2020, anexo as fls 35 do processo nº 07.02003-000/2021.

Onde se lê: vacância do cargo de Arquiteto

Leia-se: vacância do cargo de Técnico em Multi Meios Didaticos

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72C27ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 208 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 208/2023 - DESIGNAR ao servidor **ELITON FELLINI PEREIRA,** Cadastro nº 248080**,** para exercer no período de **01/03/2023 a 30/03/2023,** o Cargo em Comissão de Coordenadora de Centro de Referência Especializado para a população em Situação de Rua CC-7**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição ao titular **MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA**, Cadastro nº 248098, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 39/2023/GRH/DA/GAB/SEMASF, 07/02/2023 - e-DOC 4A752108, e-DOC E9427B40.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11673213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 209 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 209/2023 - DESIGNAR a servidora **ANDREA REGINA MATEUS,** Cadastro nº 273392**,** para exercer no período de **01/02/2023 a 20/02/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da

Divisão de Saúde Bucal - CC-11 **da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **FRANCIELLI PASQUIM TOLOTTI**, Cadastro nº 314112, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 8/2023/DGP/SEMUSA , 25/01/2023 - e-DOC 1DA52CEE, e-DOC 0DD71685.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA3708A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 210 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 16 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 210/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **QUELMA CRISTIANE PACHECO**,
Cadastros nº 66160/126120, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2023 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº. 109/2023/ASGOV/SGG, 08/02/2023 - e-DOC C445F255, Ofício n.º 70/2023/DGP/GAB/SEMED, 31/01/2023 - e-DOC FDCC1EE2, Ofício nº. 60/2023/ASGOV/SGG, 25/01/2023 - e-DOC 616A8AE2, Ofício nº 426/2023/GOV-RED, 18/01/2023 - e - DOC 3A091280, e- DOC 5937751F.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71D4CE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 211 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 211/2023 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **NIARA MARIA**
RODRIGUES LEITE, Cadastro nº 219470, ocupante do cargo de Bioquimico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Ofício Interno Nº 5/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA , 12/01/2023 - e-DOC ADB110D1, e-DOC A5401418.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	30/08/2010 a 28/08/2015	01/02/2023 a 02/03/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C19664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 212 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 16 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.Rnº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 212/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 158/2023, de 07/02/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3410 de 10/02/2023, a qual concedeu o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/01/2020**, conforme conforme Ofício nº.42/DIRH/GAB/SEMUSB, 28/12/2022 - e-DOC 53E6AC82, e-DOC 8DCC0C6C.

Onde se lê: a partir de **01/01/2020 Leia-se:** a partir **de 01/12/2022**
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
272196	SANDRO EDIMAR SIMOES CAVALCANTE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0628B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto velho **COMUNICA** a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** cuja pauta terá como objetivo específico d**emonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2022**, em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei Municipal n.º 1.626/2005.
DATA: 28 de fevereiro de 2023
HORÁRIO: A partir das 9h
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores – Sala Bohemundo A. Afonso - Porto Velho/RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C73E3B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 012/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 012/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria Nº 10/DA/SEMUSA/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

Onde lê-se: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Valor R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)

Lê-se: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8422CA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 04/2023/ASTEC/SEMTRAN

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE ASSESSORIA TÉCNICA
PORTARIA Nº 02/2023/ASTEC/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a relocação dos servidores abaixo listados."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º REALOCAR, o servidor HÉLIO TEIXEIRA LOPES NETO matricula n°: 1004823, atualmente localizado no Gabinete/SEMTRAN, para a Assessoria Técnica/SEMTRAN a partir de 23.02.2023.

Art.2º REALOCAR, a servidora AMANDA SOUZA DE LIMA BEZERRA matricula n°:1004972, atualmente localizada na Assessoria Técnica/SEMTRAN, para o Gabinete/SEMTRAN a partir de 23.02.2023.

Art.3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AE1D2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº4/2023/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 4/2023/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. OBADIAS ALVES DE SOUZA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. OBADIAS ALVES DE SOUZA , brasileiro, casado, portador do RG n.º 820010SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 826.112.112-72, residente na Rua Guara nº 1900, Bairro Aeroclube, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00005571/2023-67-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0471, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0471 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/01/2023 e seu término a data de 31/01/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de Fevereiro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

OBADIAS ALVES DE SOUZA
Autorizatário – CPF:826.112.112-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D8CD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº3/2023/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 3/2023/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. PEDRO FELICIANO PAES FILHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. PEDRO FELICIANO PAES FILHO, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 00000649376SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 517.864.942-72, residente na Rua Constelação nº 8747, Bairro São Francisco, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00011930/2022-34-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0101 , a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0101 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/01/2023 e seu término a data de 31/01/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de Fevereiro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PEDRO FELICIANO PAES FILHO
Autorizatário – CPF: 517.864.942-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C44E31A4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

ANEXO DO DESPACHO (e- DOC F449367D- e)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 07 (ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193.2022.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando que, conforme solicita na descrição do item:

Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa **GOLDENPLUS** *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Conclusão: Medicamento da marca **HIPOLABOR** ofertada para troca apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia, **não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.**

Homologo a alteração da marca do item 07 (**ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML**), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 087/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 193/2022, processo nº 02.00261/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II (DIMENIDRINATO, DIPIRONA, DOPAMINA...), com validade da Ata expirando em: 27/11/2023, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
07	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 1,31
Detentora da ata: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64**				

Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DE92D18

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-0008543/2022-11**, cujo objeto resumido é: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de porta-documentos em couro legítimo, e carteiras de identidade funcional em policarbonato, bem como a sua personalização por meio de gravação a laser (laser engraving) da foto, incluindo todos os serviços de elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, com elementos de segurança antifalsificação**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.335,00 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FDCBAC8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 16.00096/2022, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS...) visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 38.816,85(Trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2023.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D00C113

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.00670/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS(JOGO ALFA BINGO, JOGO PASSA LETRA, JOGO PULA PIRATA…), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação – SEMED**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 237/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 067/SPACC/PGM/2023, fls. 457 a 460 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
LICITACORP COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 35.063.195/0001-01, vencedora do **LOTE 2, 5, 6, 7, 8,9 10, 11, 12** ofertando o valor total de R$ 57.711,50 (Cinquenta e sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, CNPJ:42.339.589/0001-05, vencedora do **LOTE 17, 19, 20, 21, 24** ofertando o valor total de R$ 32.487,40(Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de Fevereiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4F13DFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 10/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0036/SEMAS/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 10 Contratada: CARNEIRO & COSTA LTDA
CNPJ: 21.970.164/0001-11
valor: R$ 4.012.090,00 (quatro milhões doze mil e noventa reais)
DO OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para futura e eventual aquisição de Combustíveis (gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Médici/RO.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 23 de fevereiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:3CB65A1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 013/CMPR/2023, DE 23/02/2023.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/2023 DE 17/02/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.ºERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/2023 DE 17/02/2023. Expedida no Diário Oficial, Edição 3416, em 20 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:
I – **Onde se lê:** R$ 541,00 (quinhentos e quarenta e um reais).
II– **Leia-se:** R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:08A289B1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO N° 347/SEMPLAN/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

PROJETO ATIVIDADE: 2013 – Manut. Das Atividades – SEMPLAN
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
SUB-ELEMENTO: 99- Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 40

Objeto:CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS, UNCLUINDO ATUALIZAÇÕES, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratada:682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ Nº:23.674.714/0001-80
Valor total: R$ 799,90 (setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Fundamentação:Art. 24 Inciso II daLei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 23 de fevereiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F3D958E6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 001/2023

PROCESSO N° 394/SEMAP/2023.

OBJETO: Adesão ao registro de preço para aquisição Sacolas de Rafia Branca para atender ao projeto RECICLAGEM.

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 006/2023, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 001/2023 referente ao processo administrativo nº 11814/2022, firmada com Município de Pimenta Bueno/RO, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **MAXIFARIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: 41.767.338/0001-50
Telefone: **(45) 99931-1787 – E-mail: comercial@maxifaria.com.br**
Endereço: RUA MIOSOTIS N. 2555 - CENTRO – CORBELIA-PR.
Valor Total Aderido: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	UND	SACOLA DE RAFIA BRANCA, LAMINADO 70CMX100CM EM POLIPROPILENO PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 03 (TRES) CORES (VERDE, AZUL E PRETO) FRENTE E VERSO, DUAS ALÇAS PARA TRANSPORTE ABERTURA APENAS NA PARTE SUPERIOR PARA ADICIONAR MATERIAIS RECICLAVEIS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	4,50	13.500,00
VALOR TOTAL R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).					

Primavera de Rondônia, 23 de fevereiro de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:786982D3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

PROCESSO N° 0420-1/SEMSAU/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2082 – Manutenção da Frota– PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 91

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA DA SEMSAU.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 2.327,63 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 23 de fevereiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:44392D98

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

PROCESSO N° 0418-1/SEMSAU/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2070 – Manutenção das Atividades – SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 102

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA DA SEMSAU.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 2.263,91 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 23 de fevereiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C138A742

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

PROCESSO N° 0434-1/SEMOSP/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2030 – Manutenção da Frota – SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 70

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA DA SEMOSP.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 3.141,52 (três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 23 de fevereiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D40F6DB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GIOVANNI FERREIRA PAIVA

PROCESSO Nº 15-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva** perfazendo o valor total de R$ 1.1500,00 (mil cento e cinquenta reais) para o período de 09 a 13/01/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:46DF160F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 270/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00(mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 29/01 a 02/02/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:67A6077A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 206/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA.,** perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para o período de 23 a 28/01/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:46CEBFCD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ELILHA FEITOSA BRAGA, RENATA DE A. GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 191-1/SEMAF/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elilha Feitosa Braga, Renata de A. Gonchorowiski**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Elilha Feitosa Braga, Renata de A. Gonchorowiski** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 25 e 26/01/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B0F52EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 442-1/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Rolin de Moura – RO, nos dias 27/02/2023 a 01/03/2023, conforme consta no memo. Nº 043/SEMOSP/2023, para participar do Curso Prático Avançado de Capacitação de Agente de Contratação, o deslocamento será com veiculo oficial.

Diego Lourenço Agente Administrativo, CPF 872.956.432-72;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FCAA7F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/SEMAS/2023.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS**/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar a senhora, **SILVANA COUTINHO** – **Secretatria Municipal de Assitencia Social – SEMAS,** portadora de CPF**:** nº 715.909.272-49, adiantamento de fundo no Elemento de Despesas 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 200,00 (Duzentos reais) e Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 1.550,00 (Hum Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) prefazendo um total de R$ 1.750,00 (Hum Mil e Setecentos Reais) conforme memo. 63/SEMAS/2023.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilizaçao dos recursos.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assitencia Social de Primavera de Ronbdonia/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/2023

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:946A8D7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS SILVANA COUTINHO

PROCESSO Nº 193-1/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **SILVANA COUTINHO,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 14 a 20 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 23 do mês de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EE8C506F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROSANA AP. DOS SANTOS E CLAUDEMIR RISSO MATIASE

PROCESSO Nº 238-1/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS E CLAUDEMIR RISSO MATIASE**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **ROSANA AP. DOS SANTOS E CLAUDEMIR RISSO MATIASE** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 27/01/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:28CF3721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 449-1/SEMAF/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Rolin de Moura – RO, nos dias 27/02/2023 a 01/03/2023, conforme consta no memo. Nº 055/SEMAF/2023, para participar do Curso Prático Avançado de Capacitação de Agente de Contratação, o deslocamento será com veiculo oficial.

Elilha Feitosa Braga, Membro da CPL, CPF: 745.425.322-91; R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:303589F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ATO Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: 030/2022

Processo:983-1 /SEMSOP/2022

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI,** CNPJ sob o nº **29.887.078/0001-51. Objeto O Presente aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 030/2022. Fica o prazo prorrogado por 60 (sessenta) dias.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:6DE9EE11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS –

PROCESSO Nº 186-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Walter dos Santos Junior, Wilson Nogueira Junior e Ângela Cristina Ferreira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Walter dos Santos Junior, Wilson Nogueira Junior e Ângela Cristina Ferreira, perfazendo** o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 25 e 26/01/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B9659DCB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS MARLENE H. KRUGER

PROCESSO Nº 261-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Marlene Herbst Kruger**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene H. Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 13 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 23 do mês de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6B997756

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – VANDER BARBOSA MEIRELES E FRANCIELE G. DE MELO SANTANA

PROCESSO Nº 248-1/SEMAF/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Vander Barbosa Meireles e Franciele Gomes de Melo Santana**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Vander Barbosa Meireles e Franciele Gomes de Melo Santana** perfazendo o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o período de 31/0/ a 03/02/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 40, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E7CEE179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1941 - GAB-PREF, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Renomear Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o quadriênio de 2023 a 2026, com início do mandato em 01/01/2023 à 31/12/2026 conforme Lei Municipal nº 942/2021, e Lei Municipal nº 666/2014 e a Lei Federal nº 14.113/2020.

01. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOS QUAIS 01(UM) DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Clarice Dalprá Galdino **Titular**
Ranielica Felipe Soares Nantes **Suplente**
Francisca Rodrigues de Sousa **Titular**
Hozana Ribeiro dos Santos **Suplente**

02- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Eunice Souza dos Santos **Titular (Vice-Presidente)**
Kleberson de Sousa Mendes **Suplente**

03. DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA

Deise Santana da Luz **Titular**
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos **Suplente**
04. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA.

Talita de Almeida Nascimento Cunha **Titular**
Minervina Francisca de Lima **Suplente**

05. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Jean Rocha Soares **Titular**
Edineide Fonseca Vieira **Suplente**
Patricia da Penha Becker **Titular**
Francieli Schlindwein **Suplente**

06. ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA.

Érika Leticia Ferreira Lima da Silva Pinheiro **Titular**
Angélica de Oliveira Palácio **Suplente**
Wesley Campo Santos **Titular**
Helena Caroline da Fonseca **Suplente**

07. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rafael Rodrigues de Lima **Titular**
Marcos Carlos Stedille **Suplente**

08. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.

Jainy Ferraz Monteiro **Titular**
Silvaneia Putumuju da Conceição **Suplente**

09- REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Jéssica Pereira Soares **Titular (Presidente)**
Terezinha Gomes da Silva **Suplente**
Diego Brito de Oliveira **Titular**
Francisca Rodrigues de Sousa **Suplente**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor retroagindo 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4A2EB94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 773/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA P. DE SOUZA BOMBAS INJETORAS CNPJ: 06.139.388/0001-92.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa P. DE SOUZA BOMBAS INJETORAS, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº CNPJ: 06.139.388/0001-92 com sede, na Av. Marechal Rondon, 3705, Bairro Cidade Alta CEP 76.930-000 Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 001/2023, na Forma Eletrônica, processo 773/2022, tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 001/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 773/2022.
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento Contratação de Frete para Carregamento de Calcário Dolomíticos Convênio nº485/PGE-2022, com a Finalidade de atender a Secretaria de Agricultura do município de Rio Crespo – RO, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	contratação de frete para carregamento de calcário domilítico peço x km x t	Serv.	13	8.699,00	113.087,00
VALOR GLOBAL				R$ 113.087,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover a prestação de serviço do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 001/2023 na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item 01, Valor R$ 8.699,00 (Oito mil seiscentos e noventa nove reais);
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 113.087,00 (Cento e treze mil, oitenta e sete reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Função Programática: 06.001.20.608.0040.1.135. – Convênio 485/PGE-2022, Contratação de Transporte de calcário (76.751-4). Elemento de despesa: 200 4.4.90.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica; e Elemento de despesa: 201 4.4.90.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 22 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo - RO 17 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

P. DE SOUZA BOMBAS INJETORAS
CNPJ: 06.139.388/0001-92
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:A5DD5BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº. 396/2022 CONTRATO Nº. 14/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**.**

PROCESSO Nº 396/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO**, representada pelo Senhor **ANTÔNIO CARLOS MARTINS**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.139.487/0001-04**, com sede na Rua trinta e oito número 1791 Bairro Jardim Zona Sul Município de Ariquemes-RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO. CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº916415/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO. *"conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo*".

2. DOS PRAZOS:
2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte)**, dias de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 807.509,15 (Oitocentos e sete mil quinhentos e nove reais e quinze centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.
4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022.**
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, da qual este instrumento foi originado;
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.
6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
05.001.15.451.0051.1.112 – CR nº 906217/2020MDR/CAIXA – Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)
11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 14/2023, as seguintes obrigações:
1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **396/2022**

Rio Crespo/RO, 23 fevereiro 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:9EDC9617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 009/2023, modalidade ***Pregão Eletrônico*** *n° 021/2023,* ***Registro de Preço*** *de n° 019/2023 de 22 de fevereiro de 2023****, Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem nas diversas modalidade, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esporte-AMEROLIM.***
Empresa vencedora:
VALMIR DA SILVA OLIVEIRA.
CNPJ: 30.161.588/0001-26
VALOR: R$259.220,00(Duzentos e cinquenta e novo mil e duzentos e vinte reais).

Rolim de Moura, 23 de fevereiro de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:FED2B98F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 14/SEMEC/GAB/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DOMUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº**002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **24/02/2023 a 01/03/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	84	SANNY KELLER DA SILVA DIAS PANIAGUA
	85	GELBER SOARES CUNHA
	86	JONATAS ALVES

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	20	SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 23 de fevereiro de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação– SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:82AB4E3C

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 01 CPI

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMRM-2023

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI.

O Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, em atenção ao disposto pelo artigo 64, § 2º, da Resolução 05/CMRM-2017 - ***Regimento Interno***, e aos termos do Requerimento subscrito pelos Vereadores: ***CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA; ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA; EURICO GOMES RODRIGUES; IVAN FERREIRA VASCONCELOS; JULIANA APARECIDA NONATO; RENATO DE ALENCAR DIONISIO; RONNY TON ZANOTELLI*** e ***WALTER SOARES DOS SANTOS .***

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, composta pelos Senhores Vereadores: **RONNY TON ZANOTELLI – PTB – Presidente; IVAN FERREIRA VASCONCELOS - REPUBLICANOS - Relator** e **CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA - PMN - Secretário,** com objetivo de apurar os fatos conforme DENUNCIA (Noticia de Fato), encaminhada a este Poder Legislativo pelo Ministério Publico, através do Oficio nº. 22/2023/PJ-ROM-1ª PJ, de 30 de Janeiro de 2023, Processo 19.25.110000948.0009654/2018-30.

Art. 2º A Comissão constituída pelo art. 1º terá o prazo de noventa (90) dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, 23 de Janeiro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:27687A7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 010/2023

TERMO ADITIVO N° 010/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2022 do Processo nº 3756/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa , **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, com sede e foro à Calçada Capono, n° 11, 2° andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder acréscimo de serviço/valor ao Contrato n° 140/2022, "Contratação de empresa de sistema que ofereça á municipalidade sistema administrativo de autogestão integrada do frotas, com gestão para manutenção preventiva, corretiva e peças integrado ao controle de quilometragem dos veículos, aplicativo androide/ios dos sistema de gestão do frotas, sistema integrado para gerar informações ao portal de transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle", referente ao processo administrativo n° 3756/2022.

2.DO ACRÉSCIMO: Acrescer valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, ao Contrato n° 140/2022, equivalente a **25%**, conforme justificativa (fls. 931), anexa ao processo administrativo n° 3756/2022.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 0.005, projeto atividade 2.049, elemento de despesa 3.3.90.39.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 140/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:30E763F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1226/2023

LEI Nº 1226/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro, e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 19.445,30** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº **897562/2020**-Ministério da Defesa-RO, através do Programa Calha Norte (PCN) cujo objeto é **Arquibancada do Espaço Alternativo**, nas seguintes unidades:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Função: 27- Desporto e Lazer
Sub-função: 812- Desporto comunitário
Programa: 0013 – Apoio às Ações de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 1097 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 19.445,30
TOTAL.....R$ 19.445,30

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 19.445,30

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 22 de fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:3152DFE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2023

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro, e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 19.445,30** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº **897562/2020**-Ministério da Defesa-RO, através do Programa Calha Norte (PCN) cujo objeto é **Arquibancada do Espaço Alternativo**, nas seguintes unidades:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Função: 27- Desporto e Lazer
Sub-função: 812- Desporto comunitário
Programa: 0013 – Apoio às Ações de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 1097 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 19.445,30
TOTAL.....R$ 19.445,30

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 19.445,30

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 22 de fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:2904AC9F

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal vem através deste, CONVIDAR a POPULAÇÃO para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Segundo Semestre de 2022 conforme lei de Responsabilidade Fiscal, a qual será realizada dia 27/02/2023 às 09/;00hs. No Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, onde serão demonstrados os dados da execução orçamentária e as aplicações da Lei complementar 101/00, e estará disponível via Portal Transparência https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/ do Município
Art. 9o Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Atenciosamente,

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria de Fazenda.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:59D82E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1169 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei nº. 1169 de 23 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 75.490,50 – Incremento ao Custeio da Atenção Básica Primária – FNS Proposta nº 36000463938202200 – Portaria MS/GM nº 1688/2022 - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 75.490,50 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos) para Incremento da Atenção Básica Primária - FNS Proposta nº 36000463938202200 – Portaria MS/GM nº1688/2022 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.311 Incremento da Atenção Básica Primária - FNS Proposta nº 36000463938202200 – Portaria MS/GM nº1688/2022
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.490,50
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. R$ 25.000,00
Total R$ 75.490,50

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:984BE69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1170 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei nº. 1170 de 23 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 14.359,70 – Devolução de saldo de convênio – Aquisição Veículo Pick Up – Fundo a Fundo - SESAU - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 14.359,70 (quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) para devolução de saldo de convênio – Aquisição de Veículo tipo pick up - fundo a fundo – SESAU – Processo nº 0005.601288/2021-27 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.292 Aquisição de Veículo tipo pick up - fundo a fundo – SESAU – Processo nº 0005.601288/2021-27
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 14.359,70

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AE7E8BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1171 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei nº. 1171 de 23 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 10.928,36 – Devolução de saldo do Termo de Convênio nº 206/2022/PGE/DER-RO – FITHA - Recuperação de Estradas Vicinais - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 10.928,36 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) para devolução de saldo do Termo de Convênio nº 206/2022/PGE/DER-RO – FITHA – Recuperação de Estradas Vicinais e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.314 Termo de Convênio nº 206/2022/PGE/DER-RO – FITHA – Recuperação de Estradas Vicinais
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 10.928,36

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:182BFD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1172 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei nº. 1172 de 23 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 23.833,26 – Devolução de saldo do Termo de Convênio nº 038/2022/PGE/DER-RO – Aquisição de Retroescavadeira - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 23.833,26 (vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) para devolução de saldo do Termo de Convênio nº 038/2022/PGE/DER-

RO – Aquisição de Retroescavadeira e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.312 Termo de Convênio nº 038/2022/PGE/DER-RO – Aquisição de Retroescavadeira
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 23.833,26

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FF6F528A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1173 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei nº. 1173 de 23 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 16.530,06 – Complementação da União - FUNDEB-VAAT - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 16.530,06 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais e seis centavos) para Complementação da União - FUNDEB-VAAT e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.2.126 Complementação da União - FUNDEB-VAAT
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 16.530,06

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F0655381

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1174 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei nº. 1174 de 23 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 80.000,00 – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SEC. DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:38752A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1175 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei nº. 1175 de 23 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 2.522.897,72 – Transporte Escolar – Programa Ir e Vir - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 2.522.897,72 (dois milhões quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) para cumprimento ao Termo de Convênio

do Transporte Escolar – Programa Ir e Vir e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.289 Termo de Convênio do Transporte Escolar – Programa Ir e Vir
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - Pessoa Jurídica R$ 2.522.897,72

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:87AD2900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2359/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO nº 2359/2023 de 22 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo simplificado para médico clínico geral, enfermeiro padrão e técnico de enfermagem autorizado pela Lei nº 1168/2023*".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de ***Médico Clínico Geral em regime de plantão (40 horas), Enfermeiro Padrão em regime de plantão (40 horas) e Técnico de Enfermagem para sala de vacinas (40 horas)***, deste município, que terá por objetivo suprir temporariamente profissionais da área de saúde.
A Comissão deverá elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para os cargos acima descritos.
Parágrafo Único – a Comissão acima descrita será composta pelos seguintes servidores:
Maria Isabela Rodrigues da Silva - Mat. 6161;
Kleber Spanhol - Mat. 251;
Eliane Silveira da Paz - Mat. 162;
Daniela Fernanda Costa - Mat. 442; e,
Gessênia Ferreira Paiva Correia - Mat. 238.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Vinte e Dois Dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (22/02/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0948509C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2356/2023 DE 16/02/2023

Decreto nº 2356/2023 de 16/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1165/2023 de 14/02/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.243.0018.2.050.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
136 - 4.4.90.52.00.00	25000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/02/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:28C44869

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº003/2023.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº003/2023. Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Orçamentário Federal de 2021. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO. O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências. CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 079 deste Conselho, realizada na data de 23 de fevereiro de 2023, às 08h00min, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO Resolve: Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Demonstrativo Orçamentário Federal de 2021, no dia 23 de fevereiro de 2021, do Município de São Felipe D´Oeste, tais como: • DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA

SOCIAL • DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL • DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO
São Felipe D'Oeste - RO, 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A0F8C06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I. E LICENÇA DO WINDOWS.** Para atender a Secretaria Municipal de Governo e Administração.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 70-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 01/03/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 64.109,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C69B4E2C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 230-1/SEMAGRIAM/2022.
Contrato N. 0306/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa pa**Processo Administrativo N° 230-1/SEMAGRIAM/2022.**
Contrato N. 0306/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição Uma Escavadeira Hidráulica, para da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: é de R$ 627.000,00 (Seiscentos e Vinte Sete Mil Reais).
Fonte de Recurso: convenio nº 915224/2021-CALHA NORTE/MINISTÉRIO DA DEFESA.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega dos Equipamentos, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Adesão a Ata de RP nº 007/2022/MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2023.(Advocacia do Município).ra Aquisição Uma Escavadeira Hidráulica, para da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: é de R$ 627.000,00 (Seiscentos e Vinte Sete Mil Reais).
Fonte de Recurso: convenio nº 915224/2021-CALHA NORTE/MINISTÉRIO DA DEFESA.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega dos Equipamentos, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Adesão a Ata de RP nº 007/2022/MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2023.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:975AC8C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2022 - FREIRE MEDICINA INTEGRADA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente no Inciso VI do Artigo 43 da Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1297/2022
b) Licitação Nrº :	077/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/02/2023
e) Objeto da Licitação :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, SENDO MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICOS ESPECIALISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FREIRE MEDICINA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 45.381.510/0001-94
Valor Total Adjudicado - R$ 7.257.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 22 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:D1443B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2022 - FREIRE MEDICINA INTEGRADA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente no Inciso VI do Artigo 43 da Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1297/2022
b) Licitação Nrº :	077/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/02/2023
e) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, SENDO MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICOS ESPECIALISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FREIRE MEDICINA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 45.381.510/0001-94
Valor Total Homologado - R$ 7.257.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 22 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:57BC1C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2022 - J B SERVICOS MEDICOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente no Inciso VI do Artigo 43 da Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1297/2022
b) Licitação Nrº :	077/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/02/2023
e) Objeto da Licitação :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, SENDO MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICOS ESPECIALISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J B SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.319.591/0001-28
Valor Total Adjudicado - R$ 7.257.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 22 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:867BCABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077-2022 - J B SERVICOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente no Inciso VI do Artigo 43 da Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1297/2022
b) Licitação Nrº :	077/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/02/2023
e) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, SENDO MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICOS ESPECIALISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J B SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.319.591/0001-28
Valor Total Homologado - R$ 7.257.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 22 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:9227D6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077-2022 - WB MED LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente no Inciso VI do Artigo 43 da Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1297/2022
b) Licitação Nrº :	077/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/02/2023
e) Objeto da Licitação :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, SENDO MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICOS ESPECIALISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WB MED LTDA
CNPJ/CPF: 48.923.659/0001-46
Valor Total Adjudicado - R$ 7.257.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 22 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:35A17253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077-2022 - WB MED LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente no Inciso VI do Artigo 43 da Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1297/2022
b) Licitação Nrº :	077/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/02/2023
e) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, SENDO MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICOS ESPECIALISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WB MED LTDA
CNPJ/CPF: 48.923.659/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 7.257.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 22 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:932D9C4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG, torna público o processo administrativo nº 333/2023, que tem como objeto despesa com DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS PUBLICOS, EM FAVOR DA EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito no CNPJ nº 34.028.316/0027-42, no valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de fevereiro de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C919DF01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	333/2023
b) Licitação Nrº :	045/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS PUBLICOS, EM FAVOR DA EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42
Valor Total Adjudicado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 23 de fevereiro de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:258021DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	167/2023
b) Licitação Nrº :	004/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/02/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALAR (LAVANDERIA), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 126.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:88CCD724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2023

AVISO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2023.

A**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 014/2023 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº12/2023**teve a Inexigibilidade de Licitação como órgão não participante do certame em favor da empresa**NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,**inscrito sob o nº**CNPJ: 18.571.247/0001-23,** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado de**R$ 2.529,64 (**Dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)**,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX, PLACA RSZ9A56, A FIM DE PROPORCIONAR ESTABILIDADE E DURABILIDADE DE VIDA UTIL AO VEICULO, BEM COMO DAR MAIOR SEGURANÇA PARA CONDUTOR E PASSAGEIROS, E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

Seringueiras-RO, 01 de fevereiro de 2023.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 014/2023

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1D9D7073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 047/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 047/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 23/02/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de Planejamento de Compras**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: HELENA DYOVANA AMARAL SILVA
Secretária: ANIZIA PIRES NUNES
Membro: ROSINEIA LADISLAU DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C3C924C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 048/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 048/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 23/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **SERGIO VILMAR KNONER,** portador do CPF 555.897.409-59 e Cédula de Identidade RG 679413/SSP - RO, para ocupar o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0A89354C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 144/2019. PROCESSO N° 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TANIA ARMANDA SAAR - ME.
CNPJ N°. 07.145.641/0001-83.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 144/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 79 (SETENTA NOVE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA– SECRETÁRIO.
TANIA ARMANDA SAAR - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:18D80487

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 145/2019. PROCESSO N° 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: A. D. COMERCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI – ME.
CNPJ N°. 11.114.548/0001-89.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 145/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 79 (SETENTA NOVE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
A. D. COMERCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI – ME- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8103F7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2019. PROCESSO N° 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.
CNPJ N°. 03.174.630/0001-70.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 146/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 79 (SETENTA NOVE) DIAS, NOS TERMOS. DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4BC716CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2022. PROCESSO Nº. 1146/SEMEC/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: N°.27.209.828/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 104/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D369AEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/CPL/2023

REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-APAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/APAE/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 99.989,81 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/02/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/03/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:821642B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMUNICADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO N° 07/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 19/SEMEC/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO PADRONIZADA DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SERINGUEIRAS- RO.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que por falha da Publicação na Imprensa Nacional, em virtude de regularização de faturas pendentes. Pelo princípio da alta tutela retificamos a data do Edital e publicamos o presente certame visando total transparência.
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 16/02/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 01/03/2023**

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 27/02/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 09/03/2023**

Seringueiras-RO, 23 de Fevereiro de 2023**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6B6B66C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 19/SEMEC/2023
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 215.916,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO PADRONIZADA DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SERINGUEIRAS-RO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/02/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/03/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:243BC8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMUNICADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO N° 08/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1683/SEMSAU/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que por falha da Publicação na Imprensa Nacional, em virtude de regularização de faturas pendentes. Pelo princípio da alta tutela retificamos a data do Edital e publicamos o presente certame visando total transparência.

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 15/02/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 27/02/2023**

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 28/02/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 10/03/2023**

Seringueiras-RO, 23 de Fevereiro de 2023**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:76461561

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1683/SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 118.903,35 (CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 28/02/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/03/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DFDC9425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1007/SEMAD/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ R$ 92.355,00 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO SIMÉTRICO DEDICADO E EMPRESARIAL ASSIMÉTRICO, TENDO DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, SENDO PARA ATENDIMENTO AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO – SEMEC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI**. **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 01/03/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/03/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:88F08AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 142/2019. PROCESSO N° 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NOVO TEMPO TRANSPORTES EIREL – ME.
CNPJ N°. 24.000.941/0001-93.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 142/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 79 (SETENTA NOVE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI – ME- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:00B4F0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DO ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 05

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1337/SEMSAU/2022
OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PENSOS PARA A UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS.
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que por falha da Publicação na Imprensa Nacional, em virtude de regularização de faturas pendentes. Pelo princípio da alta tutela retificamos a data do Edital e publicamos o presente certame visando total transparência.
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 13/02/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 23/02/2023**

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 02/03/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 14/03/2023**

Seringueiras-RO, 23 de Fevereiro de 2023**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DDDAD468

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1337/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 371.446,62 (TREZENTO SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PENSOS PARA A UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 02/03/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/03/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E1D1AB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 049/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 049/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 23/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **PALOMA DE PAULA ARAUJO SILVA**, portadora do CPF 038.695.932-37 e Cédula de Identidade RG 1671602 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **Portaria nº 205/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ACF40F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMUNICADO DO ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 05

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1337/SEMSAU/2022
OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PENSOS PARA A UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS.
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que por falha da Publicação na Imprensa Nacional, em virtude de regularização de faturas pendentes. Pelo princípio da alta tutela retificamos a data do Edital e publicamos o presente certame visando total transparência.
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 13/02/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 23/02/2023**

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 02/03/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 14/03/2023**

Seringueiras-RO, 23 de Fevereiro de 2023**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 016/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:0271E4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1337/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 371.446,62 (TREZENTO SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PENSOS PARA A UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 02/03/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/03/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DC3DAA79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/GAB/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª MARILENE TEIXEIRA BATISTA DA SILVA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARILENE TEIXEIRA BATISTA DA SILVA**, portadora do CPF/MF n.º 648.242.252-72, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessora Especial, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1152/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 23 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BDB7D0C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 104/2023**

EMPRESA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**

Pagamento de taxas no valor de: **R$ 3.809,44 (Três mil oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Com o objetivo de **Pagamento de taxas de licenciamento anual de veículo (Ônibus) e taxa de bombeiros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo – SEMECT do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 23 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A38E2D27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 160/2023**

EMPRESA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**

Pagamento de taxas no valor de: **R$ 2.309,51,00 (Dois mil trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos).**

Com o objetivo de **Pagamento de taxas de licenciamento anual de veículos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo – SEMECT do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 23 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9036BDB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 017/PJM/2021
Processo Administrativo nº: 160/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18 de março de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de fevereiro de 2023.

Assinam:
D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E407FDBC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 05/CPL/2023
Edital Nº: 09/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –159/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (Perfuração de poços), com objetivo de atender ao Campo Municipal e Hospital Municipal de Teixeirópolis – RO.** Estimado no valor total de **R$ 254.466,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais).** Processo administrativo **nº GI –159/2023,** será realizada no dia **10/03/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 23 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A4640CC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 038/GP/PMT/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

¨CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E CONTRATO DE METAS DE

COMPROMISSO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 084/SEMUSA/2023,

R E S O L V E

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E CONTRATO DE METAS DE COMPROMISSO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, em atendimento a legislação vigente e recomendações da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º A presente Comissão Específica será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Erica Rodrigues Oliveira – Presidente;
Vanderlei Viudes Peres – Membro.

Representantes do Hospital de Pequeno Porte
Maria Zélia de Medeiros Bezerra – Membro;
Talita Damasceno Vieira – Membro.

Representantes dos Usuários
Jerry Adriano Felisberto Costa – Membro
Silvano Rafael Pereira – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para o Hospital de Pequeno Porte de Theobroma.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FE841786

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1038/SEMAF/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 276.529,76 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **09/03/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 23 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A6453547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 974/SEMSAU/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

ITENS QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA URUPÁ E NOVA UNIÃO.
MODO DE DISPUTA DOS LANCES: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TURBIDIMETRO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO, DPD PARA**

DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE, CLORO GRANULADO, SULFATO DE ALUMÍNIO E LUVAS) PARA A MANUTENÇÃO DA SALTA Z (SOLUÇÃO ALTERNATIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM ZEÓLITA), ATENDENDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA E EMEF JORGE TEIXEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. MÉDIA R$: $: 10.241,62 (Dez mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia13/03/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 23 de Fevereiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EEDDC32A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 944/SEMSAU/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA LICITANET: ABERTO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO**: **SISTEMA DE REGISTRODEPREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA), PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. R$: 56.541,50 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 11:h30min (horário de Brasília) do dia 13/03/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta à disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 23 de Fevereiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D33A6D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8396 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 8396 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto noMemorando nº 30/SEMSAU/2023.
R E S O L V E
Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Janeiro de 2023, aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	QUANT. DE HORAS
Elizete Nogueira Martinelli	08hrs00min
Karolina Lima Gouveia	55hrs00min
Jandira Gonçalves Pitangui	44hr00min
Josiane Gonçalves Pitangui	13hrs00min
Sonia Maria Moraes	27hrs00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9C169845

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8397 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 8397 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONDIDERANDOque a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;
CONSIDERANDOa 17ª Conferência Nacional de Saúde 17ª CNSM (convocada pela Resolução CNS n.º 664 de 05 de outubro de 2021), a ser realizada nos dia 30 e 31 de março de 2023;
CONSIDERANDOa Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) n.º 453, de 10 de maio de 2012, que prevê no inciso XIX de sua quinta diretriz que é função do Conselho estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde.

DECRETA

Art. 1º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a V Conferência de Saúde do Município de Vale do Paraíso a ser realizada nosdias 30 e 31 de março de 2023, em Vale do Paraíso que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema central.

Art. 2ºO tema central da Conferência será:**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia**, que esta subdividido em 4 (quatro) eixos.

Art. 3ºA Conferência Municipal de Saúde, será realizada na Rua Alecrim, 4560, Setor 02 (Barracão da Igreja Católica) neste município.

Art.4ºO Regimento Interno e a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, serão definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Art. 5ºA Conferência será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas para a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:95610E60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6986

PORTARIA Nº 6986 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº6912 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE NOMEOU ALICE PEREIRA LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo n° 1-331/SEMPLAD/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº6912 de 18 de novembro de 2022, que nomeou Alice Pereira Lima, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AA5878F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6988

PORTARIA Nº6988 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede redução de carga horária a servidora Girlania Maria Borges.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n° 1-125/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Reduzir a carga horária da servidora Girlania Maria Borges, inscrita no CPF sob o n° ***.***.936-** passando de 25 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 1° de Fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E1336FC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº13/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2022
PROCESSO: 1-202/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
CONTRATADA:GLEITON ALVES MIRANDA MEI
DATA DA CELEBRAÇÃO:22/02/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 27/2022, por mais180 (cento e oitenta)dias, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 22 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B22A9918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-336/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 336/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição de Materiais de Expediente**conforme**Ata de Registro de Preço**nº 15/2023/ARP**Pregão Eletrônico**nº 90/CPL/2023desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO
Processo Filhote do Processo mãenº 1097/2022**,Ata de Registro de Preço**nº 15/2023/ARP**Pregão Eletrônico**nº 90/CPL/2023, para**Aquisição de Materiais de Expediente**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
285	BLOCO ADESIVO PEQUENO (P/ ANOTAÇÃO), EMBALAGEM COM 04 BLOCOS MEDINDO APROX. 38X50MM E 50 FOLHAS, NAS CORES AMARELO, VERDE, ROSA E LARANJA BLOCO ADESIVO PEQUENO (P/ ANOTAÇÃO), EMBALAGEM COM 04 BLOCOS MEDINDO APROX. 38X50MM E 50 FOLHAS, NAS CORES AMARELO, VERDE, ROSA E LARANJA	5,00	UN
291	RÉGUA DE 30 CM ACRLICA TRANSPARENTE RÉGUA DE 30 CM ACRLICA TRANSPARENTE	3,00	UN
293	EXTRATOR DE GRAMPO INOX TIPO RATINHO, RESISTENTE TIPO ESPATULA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE TAMANHO, 4×5 CM. EXTRATOR DE GRAMPO INOX TIPO RATINHO, RESISTENTE TIPO ESPATULA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE TAMANHO, 4×5 CM.	1,00	UN

PROCESSO Nº 336/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:RISSE & TRINDADE LTDA
C.N.P.J:08.267.557/0001-03
VALOR TOTAL:R$ 36,15 (trinta e seis reais e quinze centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B3B7020C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 14/2023

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 14/2023 PROCESSO Nº: 314/SEMOSP/2023 FORNECEDORES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 15.883.796/0001-45VALOR TOTAL: R$ 2.871,70 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

OBJETIVO: PAGAMENTO DAS TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN E MULTAS, QUAIS PERTENCEM A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

verbais:

A Solicitação está fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, o u, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 20 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario Municipal

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:80B94FFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-314/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 314/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Pagamento das**Taxa de Licenciamento anual**junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia - DETRAN, quais pertencem a esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Total
1	TAXAS DO DETRAN TAXAS DO DETRAN	1,00	SVÇ	2.871,70

PROCESSO Nº 314/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (MATRIZ E FILIAIS)
C.N.P.J:15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL:R$ 2.871,70 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos)
INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5317D7ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-333/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 333/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de**Aquisição de Materiais de Expediente**conforme**Ata de Registro de Preço**nº 15/2023/ARP**Pregão Eletrônico**nº 90/CPL/2023desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO
Processo Filhote do Processo mãenº 1097/2022**,Ata de Registro de Preço**nº 15/2023/ARP**Pregão Eletrônico**nº 90/CPL/2023, para**Aquisição de Materiais de Expediente**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
282	PRANCHETA DE MADEIRA OFICIO A4 COM PRENDENDO METAL MDF 105 Prancheta de madeira oficio A4 com prendendo metal MDF 105	10,00	UND
289	COLA BASTÃO 40 GR. Cola bastão 40 Gr.	5,00	UND
294	PORTA LÁPIS/CANETAS, CARTÕES E CLIPS, COM TRÊS REPARTIÇÕES EM ACRÍLICO FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X70X80 MM. PORTA LÁPIS/CANETAS, CARTÕES E CLIPS, COM TRÊS REPARTIÇÕES EM ACRÍLICO FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X70X80 MM.	2,00	UN

PROCESSO Nº 333/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
C.N.P.J:84.707.603/0001-18
VALOR TOTAL:R$ 107,56 (cento e sete reais e cinquenta e seis centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B782A08B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SRP 005/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/02/2023
e) Objeto Homologado :	DIETA ANTERAL EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ADULTOS - SEMSAU

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08
Endereço; Candeias do Jamari/RO
ATA;027/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, NORMOCALÓRICA E TEOR PROTÉICO ADEQUADO SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1 A 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA 14% A 16% DO VCT, OSMOLARIDADE =350 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON 1.0, ISOSOURCE STANDARD, YSOSOURCE SOYA, FRESUBIN ORIGINAL.	24	R$ 40,00	R$ 960,00
2	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML, PROTEÍNA = 16% A 20% DO VCT, OSMOLARIDADE =400 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FRESUBIN HP ENERGY, OSMOLIT HICAL, NUTRI ENTERAL 1.5.	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
3	DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA A GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 A 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA: 15 A 18% DO VCT, OSMOLARIDADE =400 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTIDIABETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON. DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA A GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 A 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA: 15 A 18% DO VCT, OSMOLARIDADE =400 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTIDIABETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON. DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA A GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 A 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA: 15 A 18% DO VCT, OSMOLARIDADE =400 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTIDIABETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON. DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA A GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 01 A 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA: 15 A 18% DO VCT, OSMOLARIDADE =400 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTIDIABETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON.	24	R$ 49,71	R$ 1.193,04
4	FÓRMULA LÁCTEA DE PARTIDA, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC-PUFAS PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	10	R$ 31,95	R$ 319,50
5	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, COM OU SEM PREBIÓTICOS, COM FERRO E LC-PUFAS PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, ENFAMIL 2, NAN CONFORT 2.	10	R$ 40,00	R$ 400,00
6	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR ATÉ 1 ANO, EM SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM TCM, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CARBOIDRATO: 40 À 50% DO VCT, PROTEÍNA: 10 A 12% DO VCT, LÍQUIDO: 35 A 48% DO VCT, OSMOLARIDADE/L:= 520 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE LCP, PURAMINO OU ALFAMINO.	10	R$ 315,14	R$ 3.151,40
7	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: STIMULANCE MF OU BEM VITAL FIBRAS.	3	R$ 230,00	R$ 690,00

Valor Total Homologado R$ 8.153,94

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saude-SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:0CB91832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1660/GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei nº. 1660/GP, de 23 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI N.º 235/2005, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente Lei visa modificar a Lei n.º 235/2005 que "dispõe sobre a criação da autarquia municipal do serviço autônomo de água e esgoto - SAAE, do município de Alto Alegre dos Parecis, e dá outras providências".

Art. 2º Ficam alterados os anexos I e II da Lei n.º 235/2005, que passa ter a redação conforme o anexo desta lei.

Art. 3º Ficam criados os Anexos IV e V à Lei n.º 235/2005, que passam ter a redação conforme o anexo desta lei.

Art. 4° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT	REMUNERAÇÃO
ANALISTA DE LABORATÓRIO	Nível Superior	01	2.885,37
TÉCNICO EM SANEAMENTO	Nível Técnico	01	1.848,00
TÉCNICO ELETRICISTA	Nível Técnico	01	1.848,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	02	1.700,00
OPERADOR DE ETA/ETE	Ensino Médio	04	1.700,00
FISCAL – LEITURISTA	Ensino Médio	01	1.700,00
ENCANADOR	Ensino Médio	01	1.700,00
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Ensino Médio	01	2.350,00
VIGIA	Ensino Fundamental	01	1.320,00
ZELADORA	Ensino Fundamental	01	1.320,00
TOTAL		**14**	

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	CARGO	QUANT	SUBSÍDIO
PRESIDENTE	PRESIDENTE	01	5.750,00
1. DEPARTAMENTO FINANCEIRO	DIRETOR	01	2.100,00
1.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DIRETOR	01	1.750,00
2.0 DEPARTAMENTO TÉCNICO	DIRETOR	01	2.500,00
2.1 DIVISÃO OPERACIONAL	DIRETOR	06	1.848,00
TOTAL	10		

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
ANALISTA DE LABORATÓRIO	Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentos adequados, para proceder aos testes análises, exames e amostras de laboratório; Realizar as análises físico-químicas e os exames bacteriológicos de água; Realizar pesquisa, análise e exames laboratoriais na água distribuídas a população; Realizar a

	análise e/ou exame na água residual, para controlar a sua qualidade, visando o seu retorno ao meio ambiente; Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, a fim de encaminhá-lo a autoridade competente, para as devidas providências; Verificar os aparelhos de laboratório, mantendo-os em funcionamento; Proceder a esterilização do material, aparelhos e equipamentos em uso. Zelar pela conservação e guarda do material, aparelhos e equipamentos do laboratório; orientar seus auxiliares na execução de suas tarefas; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. **Requisitos Específicos**: curso superior completo – biologia, bioquímica ou química registrados nos respectivos conselhos de classe.
AGENTE ADMINISTRATIVO	Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Receber registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; Atender o público, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; Auxiliar nos cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Informar os horários de atendimento, agendar visitas e atendimento profissionais, pessoalmente ou por telefone; Repor os materiais em local determinado, arrumando os adequadamente, para facilitar o seu manejo, preservar a ordem do local e conservar o produto bem como fazer o inventário de materiais; Manter atualizada lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades do SAAE, correlacionando as com os servidores, para prestar informações e encaminhamentos; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do SAAE; Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; Elaborar folha de pagamento, efetuando os cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais. **Requisitos Específicos**: Ensino de Nível Médio Completo. Conhecimento de Informática.
ZELADORA	Conservar e manter a limpeza Da autarquia, fundações públicas, etc. tais como: salas, refeitórios, banheiros e cozinhas, copas, pátios, etc., Remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; Utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas; Coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico toalhas e sabonetes; lavar toalhas de banho, rosto e guardanapos de seu uso de limpeza ; Limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; Guardar sigilo das atividades inerentes, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Primar pela qualidade dos serviços executados; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados; Executar serviços de copa e cozinha; preparar e servir chá, café, água, lanches e similares aos servidores e usuários do prédio, conforme determinações do chefe imediato; prover diariamente de café e chá todos os Gabinetes do prédio, nos períodos de funcionamento da autarquia; controlar a utilização dos produtos alimentícios e descartáveis requisitados junto ao Almoxarifado; manter a ordem e higiene dos equipamentos utilizados, seguindo rotina preestabelecida e determinada pelo chefe imediato **Requisitos Específicos**: Ensino de Nível Fundamental Completo.
OPERADOR DE ETA/ETE	Operar as instalações da estação de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico, comercial e industrial; Controlara entrada da água, abrindo válvulas, regulando acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios; Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades e / ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada ao uso doméstico, comercial e industrial; Adicionar agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes; Bombeara água, acionando os registros e válvulas para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição; Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores; Promover e / ou fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório; Realizara análise da água bruta dentro dos períodos pré-determinados; Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população; Realizara análise da água a ser distribuída à população; Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos; Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população; Efetuar a organização e o armazenamento de materiais e produtos químicos, identificando os e determinando sua acomodação de forma adequada; Efetuar a solicitação de materiais, sempre que o estoque dos mesmos atingir o ponto de ressurgimento. **Requisitos Específicos**: Ensino de Nível Médio Completo.
ENCANADOR	Executar trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros. Executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa de água e esgoto, bem como de água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão; Instalar registros e outros acessórios de canalização de rede de água e esgoto; Localizar e reparar vazamento; Fazer ligações de bombas e reservatório de água; Auxiliar na promoção de limpeza de condutores das redes de água e esgoto; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho. Executar serviços gerais e outras tarefas que inerentes à sua função **Requisitos Específicos:** Ensino Médio Completo.
FISCAL LEITURISTA	Fazer a leitura periódica de hidrômetros, solicitar a instalação ou substituição sob suspeitas de avarias; analisar os registros de consumo de água, inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo, verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais; entregar notificações aos usuários, levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro geral das contas dos usuários; prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; Fazer a entrega de contas aos usuários; Fazer a conferencia da categoria da residência c/ ou estabelecimento, visando à definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário; Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto à população; Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto; Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; Emitir relatório sobre as atividades desenvolvidas; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a suas funções do cargo conforme for solicitado. **Requisitos Específicos:** Ensino de Nível Médio Completo. Conhecimento de Informática. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor automotor, Classe "A" e Classe "B".
TÉCNICO SANEAMENTO	Planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalhadores de construção de obras de infraestrutura. Auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos,no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Planejar o trabalho: Dimensionar recursos (humanos, materiais e equipamentos); especificar materiais; programar a execução dos serviços; elaborar cronograma; preparar o local de trabalho; requisitar materiais. Supervisionar equipes: Programar os serviços; elaborar escalas de horários de trabalho; treinar equipes; verificar a utilização de equipamentos de proteção; contatar órgãos municipais, estaduais ou federais para possibilitar a execução do trabalho; fiscalizar aplicação de normas e regulamentos; supervisionar o cumprimento de tarefas. Fazer levantamento e tabulação de dados: Fazer vistoria técnica; planejar a forma de obtenção dos dados; instalar equipamentos para coleta de dados; elaborar croqui; analisar dados coletados. Desenvolver projetos de infraestrutura: Efetuar levantamento topográfico; elaborar anteprojeto; empregar normas técnicas; elaborar projetos de infraestrutura; solicitar projetos complementares; discutir o projeto; fiscalizar a elaboração e análise final de projetos terceirizados; compatibilizar possíveis interferências de projetos; revisar os projetos; detalhar o projeto; submeter o projeto à aprovação; elaborar memorial descritivo; pesquisar novas tecnologias. Estruturar coleta de resíduos sólidos: Diagnosticar a realidade do local; Identificar as características dos resíduos; elaborar roteiro de coleta e, ou varrição; aprovar roteiro de coleta; planejar campanhas educativas para coleta de resíduos sólidos; supervisionar campanha educativa; Implantar roteiros de coleta e, ou varrição; ajustar modificações nos roteiros; emitir relatório final; controlar parâmetros desejados. Orçar obras: Analisar contrato de obras; levantar dados quantitativos de projetos; elaborar composições unitárias; elaborar memória de cálculo; elaborar planilhas de custos diretos e indiretos; cotar insumos e serviços; elaborar cronograma físico-financeiro. Realizar vistorias técnicas: Analisar origem das solicitações; verificar tipo de vistoria; identificar possíveis causas do problema; elaborar registro do problema (croqui, fotografias, filmagens e medições); propor soluções para resolução de problemas; emitir parecer técnico. Preservar o meio ambiente: Montar banco de dados com as informações de solos e bacias hidrográficas; efetuar vistorias e perícias técnicas circundantes ao ecossistema local; coletar dados referentes à fauna e flora; identificar fontes de poluição; respeitar normas, leis e decretos ambientais; supervisionar serviços de recuperação de áreas degradadas; elaborar planta cadastral da região; sugerir formas de minimização de impactos ambientais; instruir equipes de trabalho para a preservação do meio ambiente; implantar projetos de reflorestamento e recuperação de matas participar da elaboração de planos de segurança das áreas de mananciais; estruturar campanhas de prevenção e combate a incêndios; propor ações preventivas; aplicar ações corretivas. Realizar trabalhos em laboratório: Coletar amostras; preparar ensaios; preparar amostras de acordo com as especificações; realizar ensaios; calcular ensaios; elaborar planilhas dos ensaios realizados; elaborar relatórios; controlar a qualidade dos produtos e serviços. Realizar compras de materiais e equipamentos: Especificar materiais e equipamentos; codificar materiais e, ou equipamentos; realizar inspeções técnicas de materiais e, ou equipamentos; contatar fornecedores e, ou usuários; avaliar perfil de fornecedores e, ou usuários; cadastrar fornecedores e, ou usuários; realizar demonstração técnica do produto; realizar visitas técnicas junto a fornecedores e, ou usuários; participar do desenvolvimento de materiais e produtos alternativos; negociar propostas; emitir ordem de compra; emitir relatório de viabilidade técnico-financeira. Padronizar procedimentos técnicos: Fixar parâmetros técnicos; identificar procedimentos técnicos; participar da elaboração e revisão das normas e procedimentos; participar da montagem e revisão de manuais técnicos; gerenciar arquivo técnico; participar do desenvolvimento das normas e procedimentos. Utilizar recursos de informática. • Trabalhar de acordo com normas de higiene, saúde e segurança no trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **Requisitos Específicos:** Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico. **Habilitação Profissional**: Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA.
TÉCNICO ELETRICISTA	Executar serviços referentes a instalação e manutenção elétrica em prédios, aparelhos e equipamentos do SAAE. Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; instalar e reparar sistemas de rede elétrica em prédios e obras do SAAE; instalar sistemas de rede elétrica em aparelhos e equipamentos do SAAE; examinar maquinas, instalações e equipamentos elétricos, valendo-se dos planos de montagem, especificações e de instrumentos adequados, para localizar e identificar defeitos; Reparar a rede elétrica interna e partes elétricas de maquinas, caixas e chaves de distribuição, aparelhos e equipamentos; Colocar e fixar quadros de distribuição caixas de fusíveis, tomada elétricas, calhas, bocais para lâmpadas e serviços; Instalar e reparar disjuntores, reles, exautores, amperímetros, reatores , resistências, painel de controle e outros; Instalar ou consertar sistema de rede elétrica em aparelhos, maquinas, motores e equipamentos de operação do SAAE; Cumprir normas de segurança do trabalho, Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados no local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas. **Requisitos Específicos:** Ensino Médio Completo.
OPERADOR MAQUINAS PESADAS	Operar maquinas pesadas, efetuando serviços de abertura e aterro de valas bueiros, serviços de drenagem, nivelamento de ruas, terrenos e estradas. Examinar as condições de funcionamento de máquina antes de iniciar o trabalho; Dirigir e operar trator, patrol, retro escavadeira, pá mecânica e outras maquinas pesadas; Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; Executar serviços de carregamento de basculantes e caminhões e outros com terra, areia, brita , pedras, manilhas e outros materiais; Abrir valetas para instalação de redes de água e esgoto, bem como para drenagem, de águas pluviais; Assentar manilhas em bueiros e valetas; Levantar, colocar e arrancar manilhas, meio-fio e outros; Abastecer e lubrificar a máquina; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados no local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas. **Requisitos Específicos:** Ensino Médio Completo.
VIGIA	O ocupante do cargo tem como atribuições, a execução da vigilância diurna, ou noturna nos prédios e dependências do SAAE. Fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do SAAE, prestando informações, efetuando encaminhamento e examinando autorizações para garantir a segurança do local. Proceder a ronda diurna e noturna nas dependências do SAAE e área adjacentes, verificando se portas, janelas e outras vias de acesso fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas para possibilitar a tomada de providencias; observar a existência de vazamentos em canos, registros e instalações hidráulicas, problemas com eletricidade e força e quaisquer ocorrências, alertando os superiores para providencias. Acender e apagar

	lâmpadas dos prédios do SAAE; fiscalizar a entrada e saída de volumes, cargas e veículos nas dependências do SAAE; zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos pertencentes ao SAAE; encaminhar imediatamente a autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas. **Requisitos Específicos:** Ensino Fundamental Completo.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES SERVIDORES COMISSIONADOS

DIRETOR DE DEPARTAMENTO	a) coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades a cargo da respectiva unidade; b) promover, no âmbito da respectiva unidade, o cumprimento das normas, procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria; c) propor ao superior imediato, medidas que possibilitem maior eficiência e aperfeiçoamento na execução das atividades da respectiva unidade; d) elaborar e encaminhar ao superior imediato, relatórios periódicos, ou quando solicitado, referentes às atividades da respectiva unidade.
DIRETOR DE DIVISÃO	a) programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade; b) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Administração; c) propor ao secretário as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; d) planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência; e) articular-se com as demais unidades, com vista a integração das atividades da Administração; f) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade; g) elaborar e encaminhar relatórios periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades das respectivas unidades.
PRESIDENTE	Representar a Autarquia. Submeter a aprovação do Prefeito Municipal, nos prazos próprios, os orçamentos sintéticos e analíticos anuais e plurianuais e, quando necessário, os pedidos de créditos adicionais. Autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamento sem consonância com a programação de caixa. Movimentar contas bancárias da Autarquia em conjunto com o Chefe da seção financeira. Celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos e financeiros da Autarquia. Autorizar e homologar as licitações par aquisição de materiais e equipamentos e contratações de obras e serviços, observando as normas e instruções pertinentes. Aprovar promoções, nomeação e exonerações de pessoal do quadro permanente do SAAE; praticar os demais atos relativos à administração de pessoal, respeitada a legislação pertinente; determinar a abertura e constituir comissão de processo administrativo para apuração de faltas e irregularidades; identificar as necessidades de reciclagem e capacitação de recursos humanos e autorizar a participação dos servidores em cursos, congressos, seminários e programa de capacitação; promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesses públicos que atuem no município, solicitar a realização de inventários dos Bens Patrimoniais; participar nas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; auxiliar na preparação de relatórios, comunicados, circulares e despachos de interesse do SAAE.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:FE5E5365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 84/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 46 de 22/02/2023 (ID 1423438), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	567	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
REDUÇÃO	564		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-50.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de fevereiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:431FB5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19567/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2022, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 34.232,24 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5060/2023 e 8-21644/2021 -Memorando 195 de 17/02/2023 (ID 1420715)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no valor de**R$ 34.232,24 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	788	02.07.12.365.0030.3018	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	34.232,24
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**34.232,24**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial(ID 1423824)da Prefeitura Municipal de Ariquemes do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**34.232,24**
Fonte:2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	34.232,24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:94383EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 89/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 145 de 22/02/2023 (ID 1423885), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	598	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.000,00
REDUÇÃO	592		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-34.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**34.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-34.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de fevereiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6CC46176

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SML/2023
PROCESSO Nº 11.480/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2022/PREGAO/SML/PMA - GSRP
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0157/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital do Pregão, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente 04 para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04 TEL: (69) 3535-3828 E-MAIL: LIVRARIATEIXEIRA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: TRAVESSA TAMARINDO, 3415 - SETOR 01 ARIQUEMES-RO - CEP: 76.870-050
NOME DA REPRESENTANTE: RENAN TEIXEIRA DE FARIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.281.872-xxRG SOB O Nº xx3319x SPTC /GO.
DETENTORA DOS ITENS: 3, 14, 26, 27, 41, 44, 45.

2. EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45 TEL: (69) 3441-2035 E-MAIL: PAPELARIAVENUS@BOL.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA PORTO VELHO, 2256 - SALA 09 - CENTRO - CACOAL / RONDÔNIA CEP: 76.963-888

NOME DA REPRESENTANTE: ADEUVALDO GOMES DE BRITO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº xxx.781.691-xx RG SOB O Nº x1496x SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 9, 13, 24, 25, 28, 47.

3. EMPRESA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 05.083.549/0001-00 TEL: (65) 3358-6891 (65) 99266-9809 WHATSAPP (65) 98452-7059
E-MAIL: JOAO.LICITACAO@JHCORREA.COM.BR
ENDEREÇO: AV FERNANDO CORREA DA COSTA BAIRRO: SAO JOSE CEP: 78.080-535 - CUIABA - MT

NOME DA REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS MACHADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.356.861-xx RG SOB O Nºxx3169xx SSP/PR.
DETENTORA DOS ITENS: 5, 10, 11, 19, 22, 23, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 46.

4. EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55 TEL: (69) 9 9981-7676
E-MAIL: LICITACAO.START@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. BRASIL, N° 2540, NOVA BRASÍLIA, CEP: 76.908-596, JI-PARANÁ/RO

NOME DA REPRESENTANTE: ZILA PEREIRA LEITE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.449.532-xx RG SOB O Nº xx241105xx DETRAN.

DETENTORA DOS ITENS: 2, 6, 30.

5. EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79 TEL: (54) 9 9929-7133
E-MAIL: DARLU@DARLU.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA: FLORESTA, 440 , CENTRO, - BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP - 99740-000.
NOME DA REPRESENTANTE: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.919.100-xx, RG SOB O Nº: xx935602xx SSP RS.

DETENTORA DOS ITENS: 12.

6. EMPRESA: EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 41.597.891/0001-92 TEL: (061) 3399-0202 WHATSAPP: 61 98470 6882
E-MAIL: EXCLUSIVAINFODF@GMAIL.COM
ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 4 LOTE 06 LOJA 02 ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ÁGUAS CLARAS) BRASÍLIA - DF, CEP: 71.986-000
NOME DA REPRESENTANTE: EDVAN PAIVA DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.800.801-xx, RG SOB O Nº: xx7.629x SSP - DF.

DETENTORA DOS ITENS: 15.

7. EMPRESA: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES.
CNPJ: 45.740.175/0001-73 TEL: (48) 991511154
E-MAIL: LICITACOES@MARINHOCOMERCIO.COM.BR
ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE AGOSTINHO VAN VELSSE, 112 - CASA - SERRARIA.
NOME DA REPRESENTANTE: MATHEUS MARINHO BAUER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.591.520-xx, RG SOB O Nº: xx012492xx SSP/RS.

DETENTORA DOS ITENS: 42.

8. EMPRESA: BSA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 81.475.196/0001-72 TEL: (41) 3279-1021
E-MAIL: VENDAS@BLANCO.COM.BR.
ENDEREÇO: R GUILHERME JANZ, Nº 401, CEP: 81.210-240, CURITIBA/PR.
NOME DA REPRESENTANTE: LAURO DONIZETTI BLANCO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.978.948-xx, RG SOB O Nº: xx64909xx SESP/PR.

DETENTORA DOS ITENS: 21.

9. EMPRESA: IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ:84.707.603/0001-18 TEL: (69) 99238-6287
E-MAIL: IBMAQ.INFORMATICA@GMAIL.COM/ JCARLOS.D72@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 1752 SALA F - CENTRO - PORTO VELHO ESTADO: RONDÔNIA CEP: 76.870-003
NOME DA REPRESENTANTE: JOÃO CARLOS DE MORAIS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.844.359-xx, RG SOB O Nº: xx7.944x-SSP/RO.

DETENTORA DOS ITENS: 4, 8, 16, 20, 31, 32, 37, 38, 43, 48.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor R$	Empresa Detentora da Ata
02	124	Und.	Bateria não recarregável Aplicação: Elétrica Sistema Eletroquímico: AlcalinaTensão Nominal: 9 V	OUROLUX	R$ 7,24	**START SHOP GLOBAL LTDA** CNPJ: 37.912.727/0001-55
03	1.853	Und.	Bobina papel senha, material: papel térmico,cor: amarela,largura: 57 mm,comprimento: 40 m, tipo: para impressão de senhas,aplicação: emissão de senhas.	RIO BRANCO	R$ 4,85	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA** CNPJ: 03.344.057/0001-04
04	183	Pct.	Cinta elástica, material: borracha, tamanho: 18, largura: 1 mm, aplicação: organização material expediente, características adicionais: sem costura, (pacote com 500 gramas).	REDBOR	R$ 13,44	**IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA** CNPJ:84.707.603/0001-18
05	363	Cx.	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8, material: metal, formato: paralelo, (caixa com 200 unidades).	CLIPSNEW	R$ 11,50	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.083.549/0001-00
06	443	Emb.	Cola, aplicação: E.V.A, cor: Incolor, atóxica. O produto deverá apresentar certificação INMETRO. Embalagem mínima de 20g	KOALA	R$ 2,71	**START SHOP GLOBAL LTDA** CNPJ: 37.912.727/0001-55
08	170	Und.	Fita adesiva, material: polipropileno com adesivo acrílico, largura: 19mm, comprimento: 30 m, cor: azul, aplicação: multiuso	EUROCEL	R$ 5,82	**IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA** CNPJ:84.707.603/0001-18
09	566	Cx.	Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho. 4 (caixa grande contendo 36 lápis de cores).	KAZ	R$ 15,90	**COMERCIAL VENUS LTDA** CNPJ: 04.637.690/0001-45
10	421	Und.	Livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas: 100un, comprimento: 330 mm, largura: 220 mm, características adicionais: horizontal, tipo folha: branca, pautada e numeradas na cor preta, tipo capa: dura na cor preta.	SIDGRAF	R$ 12,15	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.083.549/0001-00
11	323	Und.	Livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas: 200un, comprimento: 330 mm, largura: 210 mm,(dimensões de 10mm diferente do solicitado), características adicionais: capa dura; folhas numeradas e pautadas.	SIDGRAF	R$ 22,07	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.083.549/0001-00
12	358	Und.	Mouse pad em tecido preto. Superfície lisa, reduz o atrito. Melhora o desempenho do seu mouse. Protege a superfície de riscos e desgastes. Mouse Pad Cor: Preto Composição: Tecido e EVA. Dimensões aproximadas: 22 x 18.	DLH	R$ 5,89	**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** CNPJ: 40.223.106/0001-79

13	192	Und.	Organizador de Mesa para Escritório: cor branca, Dimensões aproximadas: 28,5x17,5x12,5cm Material: Plástico, 04 repartições, duas gavetas.	NITRONPLAST	R$ 78,12	**COMERCIAL VENUS LTDA** CNPJ: 04.637.690/0001-45
14	257	Metro	Papel auto-adesivo, material: plástico, cor: incolor,largura mínima: 450 mm.	LEONORA	R$ 3,57	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA** CNPJ: 03.344.057/0001-04
15	187	Pct	Papel cartão, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, largura: 216 mm, cor: branca, comprimento: 330 mm, pacote com 10 folhas.	SUZANO	R$ 13,85	**EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 41.597.891/0001-92
16	1.172	Und.	Papel Cartolina, Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 180 G/M2, Cor: Diversas, Comprimento: 660 Mm, Largura: 500 Mm.	JANDAIA	R$ 0,82	**IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA** CNPJ:84.707.603/0001-18
19	758	Und.	Pasta Aba Elástico, polipropileno, diâmetro cerca de 0,35 mm. Formato aproximado: 332mm x 232mm, Ofício, cores variadas.	POLIBRAS	R$ 2,22	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.083.549/0001-00
20	1.702	Und.	Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: com elástico, largura: 245 mm, altura: 335 mm, lombada: 4cm, (dimensões de 1cm a mais), cor: azul, tamanho: A4.	ALAPLAST	R$ 3,76	**IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA** CNPJ:84.707.603/0001-18
21	134	Und.	Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: telex, largura: 220 mm, altura: 315 mm, capacidade: 200 fl, características adicionais 2: contra capa em pvc na cor preta, espessura 20 mm	BLANCO	R$ 16,00	**BSA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA** CNPJ: 81.475.196/0001-72
22	295	Und.	Pasta arquivo, material: plástico. Tipo: sanfonada, largura: 370 mm, altura: 270 mm, cor: fumê, tamanho: ofício, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 2: sanfonada/31 divisões.	POLIBRAS	R$ 61,01	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.083.549/0001-00
23	502	Und.	Pasta com aba elástica em cartão duplex, ilhós de metal, Dimensão aproximada de 235mm largura x 325 mm altura, cores variadas.	FRAMA	R$ 1,89	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.083.549/0001-00
24	221	Und.	Pasta L: cor transparente, formato A4 - 220 mm x 305mm, pacote com 10 unidades, composição polipropileno, chapa lisa brilhosa com estrutura firme.	ACP	R$ 8,59	**COMERCIAL VENUS LTDA** CNPJ: 04.637.690/0001-45
25	235	Und.	Pasta L: cor transparente, formato Ofício - 230mm x 330mm, pacote com 10 unidades, composição polipropileno, chapa lisa brilhosa com estrutura firme.	ACP	R$ 8,72	**COMERCIAL VENUS LTDA** CNPJ: 04.637.690/0001-45
26	45	Und.	Pasta L: cor vermelha, formato A4 - 220 mm x 305mm, pacote com 10 unidades, composição polipropileno, chapa lisa brilhosa com estrutura firme.	ACP	R$ 10,00	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA** CNPJ: 03.344.057/0001-04
27	25	Und.	Pasta L: cor vermelho, formato Ofício - 230mm x 330mm, pacote com 10 unidades, composição polipropileno, chapa lisa brilhosa com estrutura firme.	ACP	R$ 11,96	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA** CNPJ: 03.344.057/0001-04
28	132	Und	Perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30 fls. funcionamento: manual, características adicionais: base em pvc. quantidade furos: 2 unidades..	LIKE	R$ 35,00	**COMERCIAL VENUS LTDA** CNPJ: 04.637.690/0001-45
30	782	Emb.	Pilha, tamanho: palito, modelo: AAA. Características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Embalagem com 04 unidades.	OUROLUX	R$ 6,64	**START SHOP GLOBAL LTDA** CNPJ: 37.912.727/0001-55
31	173	Caixa	Pincel atômico, material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. caixa com 12 unidades	JOCAR	R$ 18,80	**IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA** CNPJ:84.707.603/0001-18
32	132	Caixa	Pincel atômico, material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: preta, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada.Caixa com 12 unidades	JOCAR	R$ 18,80	**IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA** CNPJ:84.707.603/0001-18
33	101	Caixa	Pincel atômico, material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: vermelha, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. Caixa com 12 unidades.	JOCAR	R$ 26,23	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.083.549/0001-00
34	338	Und	Pincel marcador permanente cd, material: plástico, tipo ponta: poliéster. Cor tinta: preta, características adicionais: ponta 2mm	JOCAR	R$ 1,86	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.083.549/0001-00
35	198	Und.	Pincel quadro branco / magnético, material: plástico, material ponta: acrílico, tipo carga: recarregável. Cor: azul,características adicionais: espessura escrita 2,3mm.	JOCAR	R$ 2,87	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.083.549/0001-00
36	77	Und.	Pistola aplicadora, tensão alimentação: bivolt, potência: 40 w, temperatura trabalho: 120 - 193 °c, aplicação: colagem, 36 características adicionais: diâmetro entrada bastão 11,3mm.	JOCAR	R$ 8,59	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.083.549/0001-00
37	181	Und.	Porta Objetos, Canetas, Clips e Lembrete Home Office, Cristal. Possui 3 divisões. Acomoda diversos tipos de materiais pequenos. Base em Poliestireno, 3 Divisões, Peso Bruto 0,14 kg. Medida do produto 170x70x80 mm.	WALEU	R$ 10,02	**IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA** CNPJ:84.707.603/0001-18
38	43	Und.	Prendedor de papel, material: aço niquelado, tipo: grampo tançado, características adicionais: tamanho grande, nº 2. Caixa com 12 unidades	ACC	R$ 8,34	**IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA** CNPJ:84.707.603/0001-18
39	380	Und.	Prendedor de papel, material: metal, tipo: mola, tamanho mola: 19 mm.	JOCAR	R$ 0,28	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.083.549/0001-00
40	99	Und.	Quadro branco, material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, largura: 120 cm, comprimento: 90 cm, características adicionais: magnético com 2 presilhas parte superior, tipo fixação: parede.	GUEDES	R$ 177,27	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.083.549/0001-00
41	413	Und.	Régua escritório, material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro/milímetro, cor: incolor.	WALEU	R$ 0,70	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA** CNPJ: 03.344.057/0001-04
42	375	Und.	Tesoura, material: aço inoxidável. Material cabo: plástico, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem ponta.	CASITA	R$ 7,99	**G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES.** CNPJ: 45.740.175/0001-73
43	147	Und.	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 15 cm, características adicionais: serrilhada.	BRW	R$ 5,24	**IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA** CNPJ:84.707.603/0001-18
44	113	Caixa	Tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: diversas, características adicionais: conjunto c/ 6 frascos de 15 ml cada.	PIRATININGA	R$ 3,32	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA** CNPJ: 03.344.057/0001-04
45	328	Caixa	Tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e, conservante, cor: diversas, aplicações: pintura a pincel em papel/cartão e, cartolina, características adicionais: conjunto c/ 12 frascos de 15 ml cada.	PIRATININGA	R$ 8,40	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA** CNPJ: 03.344.057/0001-04
46	118	Und.	Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto físico: líquido, frasco	JAPAN	R$ 3,00	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**

			40 ml.			CNPJ: 05.083.549/0001-00
47	192	Und.	Tinta pintura facial, cor: variada, aplicação: artística, 30 ml.	COLORMAKE	R$ 5,98	**COMERCIAL VENUS LTDA** CNPJ: 04.637.690/0001-45
48	613	Metro	TNT, Gramatura 100G/M2, Cores variadas	SANTAFE	R$ 2,00	**IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA** CNPJ:84.707.603/0001-18

CLÁUSULA II ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Secretaria Municipal de Agricultura, Industrial e Comércio;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Fazenda;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Saúde;

Item nº	Órgãos participantes	Unidade	Quantidade
01	Sempog; semed;	Cx	03; 100; 14
02	Semsau; Funcet; Semed; Semdes	Und.	75; 16; 30; 03
03	Semfaz;Semsau; Semed; Semdes; Semust	Und.	400; 1000; 300; 03; 150
04	Semsau; Sempog; Semed; PGM	Pct.	120; 20; 10; 32; 01
05	Semfaz; Semsau; Sempog; Semed; Semdes; PGM	Cx.	10; 200; 12; 100; 39; 02
06	Semsau; Sempog; Semed; Sema; Semust	Emb.	300; 10; 30; 88; 05; 10
07	Semfaz; Semsau; Sempog;Funcet; Semdes; Sema; Semust; PGM	Und.	60; 60; 21; 15; 92; 10; 12; 03
08	Semfaz; Sempog; Semdes; Sema; PGM	Und.	60; 20; 77; 03; 10
09	Semsau; Semed; Semdes; Sema	Cx.	150; 300; 106; 10
10	Semsau; Funcet;Semed; Semdes; Semust	Und.	350; 03; 40; 25; 03
11	Semsau, Semdes	Und.	300; 23
12	Semsau,Semaic, Sempog, Funcet, Semdes, Sema, Semust, PGM	Und.	50; 18; 158; 10; 70; 20; 20; 12
13	Semfaz,Semsau, Sempog, Funcet, Semdes, PGM	Und.	20; 15; 100; 06; 41; 10
14	Semdes	Metro	257
15	Semsau, Funcet, Semed, Semdes, Sema, Semust	Pct	20; 02; 100; 59; 01; 05
16	Semsau, Funcet, Semed, Semdes, Semust	Und.	500; 16; 220; 431; 05
17	Semsau, Sempog, Funcet, Semdes, Sema, Semust	Emb.	25; 01; 05; 276; 10; 02
18	Semsau, Sempog, Funcet, Semed, Semdes, Sema, Semust	Emb.	25; 01; 03; 300; 228; 10; 05
19	Semfaz, Semsau, Sempog, Semdes	Und.	60; 500; 100; 98
20	Semfaz, Semsau, Sempog, Semed, Semdes, Semust	Und.	60; 1400; 20; 140; 72; 10
21	Semfaz, Semsau, Funcet, Semdes	Und.	60; 10; 20; 44
22	Semfaz, Semsau, Sempog, Semed, Semdes	Und.	50; 100; 95; 13; 37
23	Semfaz, Semsau, Funcet, Semdes	Und.	60; 200; 100; 142
24	Semfaz, Semsau, Sempog, Semdes, Semust	Und.	60; 20; 100; 40; 01
25	Semfaz, Semsau, Sempog, Semdes, PGM	Und.	60; 20; 100; 05; 50
26	Semsau, Funcet, Semdes	Und.	20; 20; 05
27	Semsau, Semdes	Und.	20; 05
28	Semsau, Sempog, Semdes, Sema, Semust	Und	100; 05; 21; 01; 05
29	Sempog, Semdes	Und.	05; 20
30	Semfaz, Semsau, Sempog, Funcet, Semed, Semdes, Semust	Emb.	20; 325; 42; 16; 320; 49; 10
31	Semfaz, Semsau, Sempog, Funcet, Semed, Semdes, Sema, Semust	Caixa	10; 100; 11; 03; 30; 15; 03; 01
32	Semfaz, Semsau, Sempog, Semdes, Sema, Semust, PGM	Caixa	10; 100; 02; 15; 03; 01; 01
33	Semfaz, Semsau, Sempog, Semdes, Semust	Caixa	10; 75; 02; 13; 01
34	Semfaz, Semsau, Sempog, Semdes, Semust	Und	24; 250; 10; 48; 06
35	Semfaz, Semsau, Funcet, Semdes, Sema, Semust	Und.	50; 100; 10; 25; 08; 05
36	Semsau, Sempog, Funcet, Semdes, Sema, Semust	Und.	30; 03; 05; 33; 02; 04
37	Semfaz, Semsau, Sempog, Funcet, Semdes, Sema, PGM	Und.	15; 20; 57; 06; 67; 06; 10
38	Sempog,Semdes	Und.	10; 33
39	Semsau, Sempog, Semdes	Und.	100; 200; 80
40	Semfaz, Semsau, Funcet, Semed, Semdes, Semust	Und.	02; 30; 03; 60; 02; 02
41	Semfaz, Semsau, Sempog, Semed, Semdes, Sema, Semust	Und.	40; 200; 12; 100; 41; 10; 10
42	Semsau, Sempog, Funcet, Semdes, Sema, PGM	Und.	250; 21; 07; 87; 05; 05
43	Semsau, Sempog, Funcet, Semdes, Sema, Semust	Und.	100; 06; 04; 30; 02; 05
44	Semsau, Funcet, Semdes	Caixa	100; 05; 08
45	Semsau, Semed, Semdes, Sema	Caixa	100; 100; 120; 08
46	Semsau, Sempog, Semdes, Semust, PGM	Und.	100; 08; 06; 02; 02
47	Funcet, Semdes, Sema	Und.	03; 177; 12
48	Funcet, Semed, Semdes, Sema, Semust	Metro	50; 300; 53; 10; 200

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da
veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Presidente do Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Presidente do Registro ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Presidente do Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX - Da Dotação Orçamentária no Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de: 9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida. 9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo

descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4. 11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3516-2021 com a Sr. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 157/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 11.480/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.157/2022/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços
EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Empresa:
Livraria Teixeira LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04.
Nome da Representante:
RENAN TEIXEIRA DE FARIA

Empresa:
Comercial Venus LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Nome da Representante:
ADEUVALDO GOMES DE BRITO

Empresa:
JH Correa Comercio de Produtos Eletroeletronicos e Papelaria LTDA
CNPJ: 05.083.549/0001-00.
Nome da Representante:
LUIZ CARLOS MACHADO.

Empresa:
Start Shop Global LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Nome da Representante:
ZILA PEREIRA LEITE

Empresa:
Darlu Indústria Têxtil LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
Nome da Representante:
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

Empresa:
Exclusiva Comércio e Serviços, Papelaria e Informática LTDA
CNPJ: 41.597.891/0001-92
Nome da Representante:
EDVAN PAIVA DE SOUZA.

Empresa:
G. M. Bauer Comercio e Licitacoes.
CNPJ: 45.740.175/0001-73
Nome da Representante:
MATHEUS MARINHO BAUER

Empresa:
Bsa Tecnologia e Solucoes LTDA
CNPJ: 81.475.196/0001-72
Nome da Representante:
LAURO DONIZETTI BLANCO.

Empresa:
Ibmaq Equipamentos P/escritorio e Informatica Ltda
CNPJ:84.707.603/0001-18
Nome da Representante:
JOÃO CARLOS DE MORAIS.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6C4BC399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -16/2023
PROCESSO Nº1-1193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023/PMB

Aos Vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/, e de acordo com as demais noarmas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para Futura E Eventual **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Sucção De Dejetos De Fossas Sépticas**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buritis, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 02/2023**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada para execução deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para a contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL
CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL/FAX: (69) 9957-5613
E-MAIL: orlandorufinodoamaral@gmail.com
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 1708, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 312.345.262-04.
VENCEDORA DO ITEM: 1

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis.	Serv.	**104**	**R$ 320,00**	**R$ 33.280,00**

TABELA II

LICITANTE: PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI
CNPJ: 11.069.034/0001-59 TEL/FAX: (69) 3421-6070
E-MAIL: prestaron@prestaron.com.br
ENDEREÇO: Rua Trinta e Um de Março, 177, JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO LUIZ FRONER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 144.173.830-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 2-3-4-5-6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
02	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTCIAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM).	Serv.	**03**	**R$ 809,00**	**R$ 2.427,00**
03	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM).	Serv.	**03**	**R$ 970,00**	**R$ 2.910,00**
04	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000	Serv.	**03**	**R$ 745,00**	**R$ 2.235,00**

	litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM).				
05	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM).	Serv.	**03**	**R$ 1.455,00**	**R$ 4.365,00**
06	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM).	Serv.	**03**	**R$ 1.135,00**	**R$ 3.405,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a contratar exclusivamente por seu intermédio o objeto referido na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações, nos termos do Decreto Municipal 2.680/2011 que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, através de ordem de faturamento e o prazo máximo para execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos.
Os serviços licitados serão oferecidos pela empresa vencedora do certame na zona urbana e rural do Município de Buritis/RO, conforme ordem de faturamento emitido por cada secretaria.

6.1.2. DA GARANTIA: Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
Se, após a execução, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
a) Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
b) O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
c) Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração, bem como para evitar a proliferação de pragas, mau cheiro e transbordamentos, que podem ocorrer caso o serviço não seja prestado no tempo adequado.
d) Será de responsabilidade e ônus da vencedora do certame todo procedimento destinado à realização dos serviços contratados.
e) Os equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa prestação dos serviços;
f) A mão de obra utilizada pela Contratada na execução dos serviços deverá estar em quantidade correspondente e com a qualificação necessária, para tal;
g) É vedada qualquer prestação de serviço sem prévia autorização assinada pelo setor responsável.

7- CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as

retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
b) A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
c) A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
d) Existência de qualquer débito para com o Contratante;
e) Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

g) O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
h) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
i) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
J) A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.
c) Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
j) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
d) Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar pessoal especializado, caminhão auto vácuo com bomba, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para a realização dos serviços devidamente dimensionados;
e) Responsabilizar-se pelo descarte e destinação adequada dos resíduos/dejetos recolhidos nas atividades;
f) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
g) Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
h) Cada serviço deverá ser prestado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local de execução, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
i) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
j) A empresa deverá prestar os serviços sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à execução dos mesmos;
k) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
- Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
- A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
- As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretários, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.
14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 02/2023** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1193/SEMA/2022.**
15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 02/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante:

TABELA I
LICITANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL
NOME DO REPRESENTANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL

TABELA II
LICITANTE: PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO LUIZ FRONER

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:ADA84588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2306/2022.

Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo (Equipamentos De Proteção Individual),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 05/2023**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78 TEL/FAX: (69) 3443-1918
E-MAIL: licitacao.higibest@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, 2262, Centro, Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ana Cláudia Brune, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 418.992.962-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Avental de PVC.** Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	115	Prevemax	R$ 10,90	R$ 1.253,50
10	**Touca descartável em TNT Sanfonada Pacote com 100 unidades.** Touca confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) clipada, sanfonada CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tamanhos: Único - 21"Uso:	PCT	95	Prevemax	R$ 9,80	R$ 931,00

	Descartável. Material Suporte: TNT (Tecido Não Tecido). Gramatura: 10g/m2. Embalagem: Pacote com 100 unidades					
TOTAL				**R$ 2.184,50**		

TABELA II
LICITANTE: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57 TEL/FAX: (69) 3461-5447 / 99245-4463
E-MAIL: azulao.licita@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. XV de novembro, 785, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Emerson de Jesus dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 739.592.782-68.
VENCEDORA DO ITEM: 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	**Avental de tecido para preparo de alimentos** Descrição: Avental produzido em tecido de Oxford 100% poliéster na cor branca; Modelo: Avental para merendeira; Material: Oxford; Tipo de avental de cozinha básico sem bolso, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	100	AZ	R$ 24,60	R$ 2.460,00
TOTAL				**R$ 2.460,00**		

TABELA III
LICITANTE: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31 TEL/FAX: (69) 99224-9022
E-MAIL: morenolicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, 2364, Centro, Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Matheus Moreno de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 015.470.442-33.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 5, 6 e 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	**Calçado de Segurança tipo bota de PVC** Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16mm. Cor: Branca Tamanhos: 35 ao 46 Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação ste EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico transparente, contendo nome do fabricante, CA e instruções de uso.	PAR	70	Innpro	R$ 42,90	R$ 3.003,00
5	**Luva de segurança LÁTEX/NITRÍLICO 0,38mm** Descrição: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com forro interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Comprimento: 31 cm, espessura 0,38mm. Cor: Verde Tamanhos: P, M, G, XG. Garantia: Conforme exigida pelo Código de Defesa do Consumidor. Este EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico	PAR	290	Anseell	R$ 7,00	R$ 2.030,00
6	**Luva Plástica Transparente, pacote com 100 unidades** Luva de segurança confeccionada em resina de polietileno isento de componentes metálicos golfrada sem elástico. Embalagem: Pacote com 100 Unidades. Cor: Incolor. Tamanho: Único	PCT	65	Volk	R$ 2,95	R$ 191,75
8	**Óculos de Proteção, transparente** Óculos de segurança com armação e visor em policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas. Com hastes do tipo espátula em policarbonato, com 6 fendas de ventilação as hastes devem ser fixadas a armação através de pinos plásticos. Tratamento da lente: Anti-risco e Antiembaçante. Cor da lente: Incolor	UND	05	Volk	R$ 5,00	R$ 25,00
TOTAL				**R$ 5.249,75**		

TABELA IV
LICITANTE: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 3422-1919
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, 510, Ji-paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 981.741.777-87.
VENCEDORA DO ITEM: 7.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	**Máscara descartável,** Características: Máscara Tripla Descartável Confeccionada em tnt 100% polipropileno, atóxico, com retenção bacteriológica maior que 95,0%. Caixa com 50 unidades	CAIXA	20	Volk	R$ 9,15	R$ 183,00
TOTAL				**R$ 183,00**		

TABELA V
LICITANTE: JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03 TEL/FAX: (69) 3423-3354 / 3421-7345.
E-MAIL: guaporeprotecao@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Menezes Filho, 2690, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/ RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Joel Veríssimo da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 409.462.742-15.
VENCEDORA DO ITEM: 9.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
9	**Touca de Tecido** Descrição:Feita em tecido com elastano e com elástico na parte de trás para acomodar todo o cabelo. Ajusta muito bem na cabeça proporcionando maior conforto. Tecido:com no mínimo 95%poliéster. Tamanho único	UND	55	Kelu EPI	R$ 17,53	R$ 964,15
TOTAL				**R$ 964,15**		

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.
5.2. A convocação será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMECE enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).
6.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal,** localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07 (Ao Lado da Balança), sendo a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal, das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
6.2. O prazo para entrega será de: - Até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
6.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma PARCIAL, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
9.2 Advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata, inclusive prazo de entrega;
9.3 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
9.4 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total da Ata;
9.5 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
9.6. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
9.7 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
9.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
9.9 Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a

desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
10.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
b) entregar os Materiais solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Faturamento;
c) substituir, as suas expensas, os Materiais, que haja recusa e precise ser devolvido, na próxima entrega a ser realizada, ou ainda, em 05 (cinco) dias quando não houver mais entregas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d) solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação deste prazo;
e) somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição dos itens.
f) manter-se, durante toda a execução da ata, e apresentar no momento da entrega e do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
g) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
h) fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material objetos deste termo de referência;
i) comprometer-se a entregar produtos com de qualidade, e que atendam a todas as exigências descritas nas especificações dos itens.
j) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
k) entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
l) atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
m) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
o) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
p) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
q) responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
r) providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá, e ainda incluindo aqueles considerados de uso pessoal e para segurança (EPI.’s e EPC’s), e equipamentos necessários para prevenção a disseminação do vírus da COVID-19 (uso de máscara, álcool em gel);
s) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;
t) comunicar à SEMECE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
u) os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento, o fornecimento dos materiais;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
c.1) O recebimento provisório não implica aceitação.
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
e) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal da Ata, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
j) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
k) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
l) Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
m) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
n) Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
o) Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
p) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
q) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre a ata, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
r) Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
s) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.]

13. DA FISCALIZAÇÃO
13.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada, gerida e fiscalizada **por Diretor do Departamento de Infraestrutura**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração, garantindo a fiscalização e acompanhamento na entrega dos materiais, para que estes atendam com a máxima qualidade o que foi solicitado, devendo este (a):
13.2 Gerenciar a utilização da ata de registro de preços;
13.3 Promover a avaliação e fiscalização da aquisição pretendida;
13.4 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento, e conferir as certidões se todas as certidões que habilitam o pagamento encontram-se em regularidade;
13.5 Caso haja pendência em alguma certidão, deverá o Fiscal da Ata deverá notificar a empresa para que esta realize a regularização, sob pena de rescisão;
13.6 Deverá ainda relatar as ocorrências havidas em registro próprio, de forma clara, concisa, eficaz, e precisa, para que não gerem dúvidas, caso haja necessidade de providências quanto a penalidades, entre outros.
13.7 Caberá ao fiscal responsável, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços devendo estes (as):
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Aplicar, garantida defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação a sua às suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determino o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)
15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ANA CLÁUDIA BRUNE
Representante:
CPF nº. 418.992.962-04.

Empresa: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
Representante:
CPF nº. 739.592.782-68.

Empresa: MORENO E MARTINHAGO LTDA
MATHEUS MORENO DE SOUZA
Representante
CPF nº. 015.470.442-33.

Empresa: ECOLIM EIRELI
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Representante
CPF nº. 981.741.777-87.

Empresa: JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA ME
JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA
Representante
CPF nº. 409.462.742-15.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A8CF26D4

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2023 EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023

O Prefeito Municipal de Buritis - RO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade, da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Ordinária Nº 1.768, de 09 de novembro de 2022 e Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE e dá outras providências, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e nomeia e dá poderes à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado através do Decreto nº. 13.446/GAB/PMB/2023, que faz tornar público o Edital Nº 001/SEMECE/PMB/2023, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Teste Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.

A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

O Teste Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa: Leitura do Edital;
2ª Etapa: Inscrição Online;
3ª Etapa: Entrega presencial de Documentos e Títulos para análise de currículo;
4ª Etapa: Prova Prática para os cargos de Interprete de Libras.

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Ordinária Nº 1.768, de 09 de novembro de 2022, Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 663/2023.

Os valores dos vencimentos dos cargos constantes na Lei Ordinária Nº 1.768, de 09 de novembro de 2022 e Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022, são os constantes nas Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, sendo vedado vencimento inferior ao salário mínimo, que serão pagos através de complementação nos termos da Legislação pertinente quando houver.
Conforme a Lei Ordinária Nº 1.768, de 09 de novembro de 2022 e Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022, em caso de correções, atualizações, fixação de piso com fulcro em Legislação Federal, Estadual e Municipal fica autorizado pagamento através de complementação para os contratados.

Segundo a Lei Ordinária Nº 1.768, de 09 de novembro de 2022 e Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022, fica autorizado ao Município promover as atualizações dos valores contratuais fundada através de Legislação Federal, Estadual e Municipal que justifiquem o reajuste dos contratos vigentes, sempre através de complementação.
O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos neste Edital, serão referentes as vagas não supridas da Lei Ordinária Nº 1.768, de 09 de novembro de 2022, Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022 e Edital Nº 004/SEMECE/PMB/2022, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.
Segundo a Lei Ordinária Nº 1.768, de 09 de novembro de 2022 e Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022, as vagas remanescentes previstas no presente Edital serão exclusivas para o período diurno, portanto não haverá contratação para lotação de carga horária no período noturno, exceto o cargo de vigia, que seguirá o sistema de plantão, bem como o pessoal de apoio se houver necessidade.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a esta presente Teste Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

A partir da homologação de abertura do Teste Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

Não será aceita solicitação de inscriçãoque não atenda ao estabelecido neste Edital.
As inscrições no presente Teste Seletivas Simplificado por meio de análise de currículo implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Teste Seletivo.
A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo que comparecerem no CETEFIC, antiga Camara Municipal dos Vereadores, localizada na Avenida Porto Velho, esquina com a Rua Cacoal, nº 1340, Setor 02, Buritis-RO, das 08h às 13h, na data estabelecida no cronograma do presente Edital.
Aos candidatos que estiverem na fila para entrega de documentos e títulos, nas datas e horário previstos em cronograma, às 13h serão distribuídas senhas para garantir atendimento.
A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a Comissão Organizadora que deverá solucionar o questionamento com no mínimo 03 (três) membros.
O não comparecimento do candidato para entrega dos títulos, implicará sua desclassificação automática do Teste Seletivo.
Após a entrega dos títulos, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local, sob pena de eliminação do Teste Seletivo.
No local da entrega de títulos, os 02 (dois) últimos candidatos permanecerão até o último concluir.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

• DO CRONOGRAMA DESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATO
23/02/2023	Publicação do Edital.
Do dia 24/02 até o dia 28/02/2023	Leitura do Edital e Inscrições online.
01/03/2023	Homologação das Inscrições Online.
02 e 03 das 08h às 13h	- Entrega dos documentos e títulos, para análise de currículo de todos os inscritos. - Prova Prática de Professor/Interprete de Libras
08/03/2023	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática.
09, 10, 11 e 12/03/2023	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial
13/03/2023	Análise e Resultado do Recurso.
14/03/2023	Resultado Final Oficial.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

3. DO QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor (a)	Zona Rural	---	31*	30h	Pedagogia	2.501,98 + Complementação do piso salarial
Professor(a) / Interprete de Libras	Zona Urbana/Rural	--	04	20h	Licenciatura em qualquer área de formação com Especialização na área de Libras	1.667,97 + Complementação do piso salarial
Professor (a) AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Urbana	--	04	40h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	3.335,98 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	--	05	20h		
Orientador (a)	Zona Urbana	--	04	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	3.335,98 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	--	07	40 h		
Supervisor (a)	Zona Urbana	--	06	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	3.335,98 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	--	07	40 h		3.335,98 + Complementação do piso salarial
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Urbana	--	20	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Braçal	Zona Urbana/ Rural	03	15	40h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Psicopedagogo (a)	Zona Urbana	--	05	40 h	Licenciatura nas áreas de Pedagogia ou Psicologia e especialização na área de Psicopedagogia	3.335,98 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	02	05	20 h		1.667,97 + Complementação do piso salarial

Psicólogo (a) Escolar	Zona Urbana/ Rural	01	03	40 h	Ensino Superior na área e Pós Graduação em Psicologia Infantil / Registro vigente no Conselho de Classe.	3.317,04
Assistente Social	Zona Urbana/ Rural	--	02	30 h	Ensino Superior na área e Registro vigente no Conselho de Classe.	3.317,04

*****Tendo em vista a demanda, há necessidade de contratação imediata de 03 professores pedagogo da zona rural e 01 professor de AEE da zona rural.

EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Cozinheiro (a)	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salarial
Zelador (a)	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	02	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	839,41 + Complementação do salário mínimo.
Assistente Técnico	Zona Rural	---	03	40 h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46

EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	02	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro (a)	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Zelador (a)	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	03	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	839,41 + Complementação do salário mínimo.
Assistente Técnico	Zona Rural	---	01	40 h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46

EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro (a)	Zona Rural	---	04	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Zelador (a)	Zona Rural	---	05*	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	04	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Assistente Técnico	Zona Rural	---	02	40 h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46

*****Tendo em vista a demanda, há necessidade de contratação imediata de 01 zelador para EMEIEF Maria Alves de Souza.

EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Cozinheiro (a)	Zona Rural	---	04	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Zelador (a)	Zona Rural	---	04	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	839,41 + Complementação do salário mínimo.
Assistente Técnico	Zona Rural	---	01	40 h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46

EMEIEF TIRADENTES

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Orientador (a)	Zona Rural	---	01	20h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	1.667,97 + Complementação do piso salarial
Cozinheiro (a)	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Zelador (a)	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor (a) de Pátio	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salarial
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental	839,41 + Complementação do salário

						mínimo.
Assistente Técnico	Zona Rural	---	02	40 h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46
Psicopedagogo (a)	Zona Rural	01	02	20 h	Licenciatura nas áreas de Pedagogia ou Psicologia e especialização na área de Psicopedagogia	1.667,97 + Complementação do piso salarial
Professor (a) AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Rural	01	01	20 h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	1.667,97 + Complementação do piso salarial

*Tendo em vista a demanda, há necessidade de contratação imediata de 01 Agente de Apoio Educacional Inclusivo para EMEIEF Tiradentes.

O candidato concorrerá às vagas remanescentes dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados nos Departamentos de RH da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de validade do Teste Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

4. – DA LOTAÇÃO:

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
I. As vagas remanescentes previstas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação serão **exclusivas para o período diurno**, portanto não haverá contratação para lotação de carga horário no **período noturno,** exceto vigia que seguirá o sistema de plantão e pessoal de apoio se houver necessidade.

5. DAS VAGAS REMANESCENTES PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo I deste Edital.
As vagas remanescentes que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas remanescentes reservadas, não tendo direito à vaga remanescentes especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência, participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga remanescente.
Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES:

Antes de se inscrever no Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré – requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Teste Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF.
O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la via *internet*, **e imprimir o comprovante de inscrição online.**
O candidato, após confirmar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.
Não será cobrada Taxa de Inscrição.
Para efetuar a inscrição online do presente Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2023/ onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição, sendo que a entrega de documentos e títulos para análise de currículo, será presencial, de acordo com cronograma.
A inscrição online estará disponível**, conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital**, considerando- se o horário oficial de Rondônia.
Fica autorizado por parte do candidato no ato de sua inscrição, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal, no ato da entrega dos documentos.
A inscrição do candidato no presente Teste Seletivo Simplificado, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Durante a realização do Teste Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Teste Seletivo:

Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no recebimento dos documentos e aplicação das provas práticas;
O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrega de documentos e prova prática será eliminado do Teste Seletivo.

7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

O candidato deverá apresentar na data, conforme cronograma, para entregar os documentos, cópia e original, sendo eles:
Procuração (registrada em cartório), se for o caso;
Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Escolaridade (Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado);
Declaração/Certificados de Cursos, Seminários ou Palestra na área pretendida, mínimo de 10 horas e concluídos nos últimos 03 anos;
Declaração/Certificado de Curso de Noções básicas de informática, concluídos nos últimos 03 anos de 120 horas no minimo, para Assistente técnico;
Declaração/Certificado de Curso de Noções básicas de informática, concluídos nos últimos 03 anos, para os demais;
Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
Laudo médico, para pessoa portadora de deficiência;
Declaração do Anexo I, se for o caso;
Procuração simples e Atestado COVID-19, se for o caso. (Essa Procuração não há necessidade de ser registrada em cartório).
b) Os candidatos que por ventura, estejam com atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, mediante apresentação de atestado médico, será garantido o direito de um procurador apresentar os documentos e títulos para análise de currículo.
c) A entrega dos documentos será para subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório.
d) As inscrições online serão homologadas conforme cronograma**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
e) Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Teste Seletivo Simplificado.
f) Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Teste Seletivo Simplificado.

g) O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Teste Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as etapas descritas no **ITEM 1, 1.1, letra b,** deste Edital.
h) Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Teste Seletivo Simplificado.
A Prefeitura Municipal de Buritis - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos relacionados neste Edital.
As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

8. DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR(A) / INTERPRETE DE LIBRAS:

Participarão desta etapa os candidatos ao cargo de Professor(a) / Interprete de libras, os inscritos que entregaram os documentos e títulos para análise de currículo.
A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto.
Irão realizar a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa portadora de deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo de que são portadores, que entregarem os documentos.
Os Candidatos que concorrerem ao cargo de Professor(a) / Interprete de libras, deverão comparecer no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada dos Servidores do Magistério Público Municipal – CETEFIC (Avenida Porto Velho, N° 1340, Setor 02, 2º Piso, Esquina com a Praça Jonas Ferreti) munidos dos documentos pessoais com foto, para realizar a prova prática**,** conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital, com apresentação do inscrito às 08h.
Os candidatos que farão a Prova Prática deverão observar o horário estabelecido neste edital, para o seu comparecimento no local de realização da prova prática.
Das Provas Práticas terão a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 6,0 pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
A nota da prova prática será somada a análise de currículo com o resultado da ordem de classificação.
O candidato desclassificado do Teste Seletivo Simplificado, não aparecerá às notas nos resultados publicados.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto será eliminado do Teste Seletivo Simplificado. Será considerado inapto o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento), dos pontos na Prova Prática.
Os candidatos que no dia da prova prática, apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, deverão encaminhar até às 10h através de uma pessoa designada, o atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data, à Comissão Organizadora na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, Buritis-RO.

9. – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

9.1 O tempo de duração da prova prática para Professor (a) / Interprete de libras não deverá exceder a 1h, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores na sala, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
9.2 O resultado da Prova Prática, será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato, Comissão e duas testemunhas, dando ciência do resultado no término da Prova. Em caso de recusa, o documento será assinado pela Comissão e duas testemunhas.
9.3 Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
9.4 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente desclassificados do Teste Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 8, letra Q,** deste Edital.
9.5 O resultado da Prova Prática será divulgado na data constante no Cronograma no Resultado Parcial no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 Ter idade mínima de 18 anos;
10.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
10.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
10.5 Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental;
Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

11.1 A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Ordinária nº 1.768 de 09 de novembro de 2022 e Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022.

12. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

12.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
12.2 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
12.3 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato os apresentados, conforme registro no Formulário no ato da Entrega de Títulos e Documentação para análise de currículo.
12.4 Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional na aréa.
12.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas nos itens abaixo, que trata das Tabelas de Pontuação, para os cargos.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

13.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação do presente Teste Seletivo Simplificado:
Serão aceitos Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado da Escolaridade exigida na aréa pretendida.
Serão aceito Declaração de conclusão ou Certificado de outros cursos, seminários ou palestras na área pretendida - concluídos nos últimos 03 (três) anos.
Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência. As declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato, caso o mesmo esteja em vigência.

14. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Cozinheiro(a); Zelador(a); Inspetor de Pátio; Vigia; Braçal.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1. Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(50,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(12,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(12,0 pontos).**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço.	---	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**6,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

15. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Assistente Técnico.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade.	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(50,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(10,0 pontos)**	
		Diploma de Especialização. **(10,0 pontos)**	
2. .Curso Informática de 120 horas, outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado Curso Noções básicas de informática de 120 horas. **(10,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3. Comprovação de Tempo de Serviço na área.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

16. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Auxiliar de sala; Agente de Apoio Educacional Inclusivo;

Requisitos		Títulos	Pontos unitários
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(50,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(10,0 pontos)**	
		Diploma de Especialização. **(10,0 pontos)**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3. Comprovação de Tempo de Serviço na área.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

17. **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Professor (a) Pedagogo (a); Professor (a) AEE; Supervisor (a); Orientador (a); Professor (a) / Interprete de Libras; Psicopedagogo (a); Psicólogo; Assistente Social.

Requisitos		Títulos	Pontos unitários
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Graduação: **(50,0 pontos)**	
		1º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		2º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		3º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		Mestrado: **(7,0 pontos)**	
		Doutorado: **(7,0 pontos)**	
2. Curso Informática, Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado Curso Noções básicas de informática. **(5,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(2,0 pontos)**	
		Certificado acima de 60 horas **(3,0 pontos)**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço do cargo pretendido.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área. (**5,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

18. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

18.1- A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através do Decreto nº. 13.446/GAB/PMB/2023.

18.2- O Teste Seletivo Simplificado será constituido da Análise de Títulos/documentos e Prova Prática.

18.3- Da analise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.

18.3.1 – O candidato que não apresentar a escolaridade exigida conforme a Lei Ordinária Nº 1.768 de 09 de Novembro de 2022 e o Edital Nº 004/SEMECE/PMB/2022, será desclassificado.

18.4 Da analise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, por ordem de classificação decrescente.

18.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos 03 (três) anos para a data de conclusão dos cursos, seminários ou palestras na área pretendida.

18.6 Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

18.7 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Teste Seletivo descritas neste Edital.

18.8 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

19.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos e prova prática, considerando critério de desempate a seguir:
Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o ultimo dia da inscrição no presente Teste Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo que será dado preferencia ao de idade mais elevada;
Persistindo empate, o desempate será conforme o quantitativo de títulos (escolaridade e cursos) na área, que ultrapassarem os títulos da pontuação;
O inscrito no momento da entrega dos títulos deverá estar munido de todas as certificações que possuir na área (escolaridade e cursos).
Persistindo empate, possuir Residência no município;
Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

20.1 Os candidatos que discordarem do Resultado Parcial da Avaliação De Títulos, terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

20.2 A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2023/ .

20.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

20.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

20.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

20.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
20.7 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

21.1 A homologação do ***RESULTADO FINAL OFICIAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital.

22.1 Após a publicação da homologação do Resultado Final Oficial, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

22.2 As vagas remanescentes serão preenchidas por ordem crescente de classificação, para contratação de acordo com as vagas remanescentes que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período diurno, exceto o vigia e pessoal de apoio se houver necessidade.

22.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas remanescentes existentes apresentar-se-á para posse no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação na Rua Theobroma, nº1580, Setor 02, Buritis-RO.

22.4 Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas remanescentes, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado.

22.5 Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato convocado, os seguintes documentos:

02 (duas) foto 3X4;
01 (uma) Cópia do RG, CPF;
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira;
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco;
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis;
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s);
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.);
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis);**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação);
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal – **RH**;
01 (uma) Declaração de grau de parentesco – RH;
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo – **RH**;
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br;
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. – **RH;**
Declaração de Penalidade – **RH;**
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes – **RH;**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH.

22.5.1 – Considerando que as contratações precedem a lotação de cargos em escolas na forma presencial, não sendo possivel em face do desvio da finalidade do Teste Seletivo, aternativas diferente da previsão da finalidade da contratação; Considerando ainda que em face da Legislação Federal as servidoras grávidas não poderão prestar os serviços da forma presencial; Considerando que há servidores a serem substituidos em face do período de gravidez e demais afastamentos, para fins específicos deste Teste Seletivo será exigido o Teste de Gravidez Negativo.

22.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Convocação, exceto a Convocação 001 que o convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis munidos da documentação constante no **ITEM 22.5** para assinatura do contrato e encaminhamento imediatamente ao local de trabalho. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

22.7 Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

22.8 Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas remanescentes possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, e somente será contratado em caso de compatibilidade de horário nos termos constitucionais de acumulação de cargos.

23.1 O Teste Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.

24 . DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

PROFESSOR PEDAGOGO
Orientar a aprendizagem dos alunos nos campos de experiências ou componentes curriculares atribuídos à Educação Básica;
Participar das atividades da escola;
Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;
Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem;
Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola;
Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;
Organizar atividades complementares para o aluno;
Organizar registros de observação do aluno;
Participar de reuniões, formação, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras;
Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
Integrar órgãos complementares da escola;
Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos;
Realizar outras atividades correlatas com a função;
Articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos Multifuncional, Coordenação Pedagógica e Orientador Escolar para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais;

PROFESSOR PEDAGOGO AEE (Atendimento Educacional Especializado)
Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;
Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
Participar de reuniões e formações;
Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário;
Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;
Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras;
Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;
Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;
Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;
Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras;
Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular;
Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares;
Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso;
Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação;
Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita;
Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras);
Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais;
Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno;

Realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR/INTERPRETE DE LIBRAS
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
Participar de reuniões e formações;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

ORIENTADOR ESCOLAR
Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;
Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
Participar de reuniões e formações;
Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem;
Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;
Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais déficits de aprendizagem, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;
Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Escolar, quanto aos cuidados no manuseio do material, bem como estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem;
Estar disponíveis na escola, para prestar os suportes necessários para os discentes, docentes, gestores, coordenadores pedagógicos e comunidade escolar;
Verificar no início do ano letivo, as pastas individuais dos alunos para saber quem não fez a rematrícula e inserir os casos detectados na Estratégia Busca Ativa Escolar;
Registrar na Estratégia Busca Ativa os alunos a partir dos 4 anos de idade, que não realizaram a matrícula;
Visitar a família para analisar os alertas criados, levantar informações mais aprofundadas que subsidiem a elaboração de uma análise técnica da situação, com recomendações necessárias à solução de cada caso;
Registrar e acompanhar no Sistema Busca Ativa as ocorrências necessárias até a finalização do caso, dos alunos matriculados, que durante 1 (um) mês de estudos não retirou e nem devolveu as apostilas das escolas municipais que encontram-se em ensino remoto;
Encaminhar a Assistente Social após os procedimentos realizados na unidade escolar dos alunos que necessitam de acompanhamento junto às famílias e a unidade escolar;
Manter os arquivos atualizados para acompanhamento dos alunos;
Realizar os registros dos casos em acompanhamento;
Buscar apoio junto a SEMECE para a execução das atividades de sua competência.
Encaminhar os casos aos órgãos competentes;
Elaborar o relatório trimestral e entregar na SEMECE, conforme o Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO;
Participar das capacitações, formações e reuniões quando convocados;
Participar do Conselho de Classe e de professores, para acompanhamento dos alunos;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

SUPERVISOR ESCOLAR
Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;
Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar;
Promover reuniões bimestrais para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos;
Acessorar as formações contininuadas semanais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem;
Realizar diagnóstico da aprendizagem bimestralmente de todos os alunos e mensalmente dos alunos com baixo rendimento e das turmas de reenturmação, a fim de acompanhar a evolução dos resultados obtidos do ensino aprendizagem;
Tabular, registrar e arquivar os resultados obtidos do ensino aprendizagem e deixar disponivéis para consulta;

Fazer intervenções nas turmas que obtiveram resultados insatisfatórios do ensino aprendizagem;
Realizar formação continuada com base nas legislações do Conselho Municipal de Educação, prática docente, Regimento Interno, Proposta Pedagógica e demais Legislação vigentes;
Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação;
Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
Planejar e participar de reuniões e formações pedagógicas no âmbito escolar;
Supervisionar a aplicação do currículo vigente, planos e programas, promovendo o monitoramento da unidade escolar, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes;
Conhecer e apropriar-se da legislação educacional e legislação congênere, para garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
Avaliar o processo ensino aprendizagem, examinando relatórios, coordenando e participando do conselho de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;
Apurar denúncias referentes a possíveis irregularidades referente ao processo ensino aprendizado;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

PSICOPEDAGOGO
Prevenir e/ou remediar as dificuldades de aprendizagem;
Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades;
Discutir o processo ensino-aprendizagem com a equipe técnico-administrativo-pedagógica;
Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicas adequadas ao ato de aprender;
Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula;
Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão;
Realizar avaliações diagnósticas e preventivas;
Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem;
Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade;
Participar de reuniões e formações;
Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
Realizar atendimento a Clínico e a Institucional, para os alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e suas modalidades, nas respectivas unidades de ensino da Rede Municipal;
Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema;
Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos;
Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação;
Utilizar a hipótese de escrita, com base na fundamentação teórica, nas sondagens dos alunos, como recurso que auxiliará a detectar os níveis de desenvolvimento dos alunos;
Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por meio de registros;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

PSICÓLOGO ESCOLAR
Atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar) e alunos do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino.
Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autorrealização;
Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;
Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;
Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;

Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;
Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização;
Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos;
Realizar avaliações psicológicas; Monitorar o progresso dos alunos;
Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial;
Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes;
Promover a resolução de problemas e conflitos;
Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência;
Modificar e adaptar currículos e formas de instrução;
Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem;
Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais;
Prevenir o bullying e outras formas de violência;
Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família; Reforçar as parcerias Família-Escola;
Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos;
Dar suporte para a criança da Educação Infantil no sentido de fazer com que ela retome para o caminho de um desenvolvimento saudável, abrangendo o aconselhamento dos pais para que o processo terapêutico tenha continuidade no lar;
Realizar a avaliação Psicológica na Infância, com ênfase no DesenvolvimentoInfantil, com usos de Modelos de Terapia Familiar;
Entender de Neuropsicologia, Psicopatologia, Saúde Mental da Criança, Transtornos Mentais que Afetam a Criança, entre outras;
Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema;
Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos;
Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação;
Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por escrito;
Intervir no processo educacional por meio de análises e aplicações específicas ao contexto cognitivo de cada aluno;
Intervir no diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagens. Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
Criar estratégias psicopedagógicas junto à equipeescolare professores envolvidos;
Assessorar aescolano desenvolvimento de uma concepção de educação, da compreensão e da amplitude de seupapel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentosda Psicologia;
Desenvolver uma concepção dePsicologiavoltada a um compromisso social;
Auxiliar osprofessores aidentificar pontos quepodemser melhorados no processo de aprendizado para que maisalunostenham resultados satisfatórios;
Manter um acompanhamento próximo aosprofessorespara ajudá-los a desenvolver novas habilidades em sala de aula;
Fazer anotações durante as sessões realizadas, para ajudar a solidificar as memórias de detalhes importantes, lembrar-se de temas aos quais deseja retornar posteriormente para não interrompê-lo no momento e como está o progresso da terapia;
Fazer intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos;
Realizar orientação, aconselhamento profissional e vocacional;
Realizar funçõespreventivas;
Fazer intervenção na melhoria das ações educacionais;
Realizar formação e aconselhamento familiar;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

ASSISTENTE SOCIAL:
Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na pratica do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
Executar funções administrativas em estabelecimentos públicos e privados, tais como, administração de protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques.
Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
Participar de reuniões e formações;
Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens;
Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de vícios, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;

Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
Prestar assistência social a indivíduos que integra a comunidade escolar, com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
Executar os programas de política social nas diversas instituições escolares, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução;
Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes multiprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;
Documentar sistematicamente as atividades realizadas, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
Treinar e orientar outros profissionais, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para o processo ensino-aprendizagem junto à equipe multidisciplinar, para subsidiar ações no âmbito do sistema educacional;
Realizar visitas domiciliares, vistorias, perícias técnicas, registrar laudos periciais, informações e pareceres sobre as famílias da Rede Municipal de Ensino;
Realizar estudos socioeconômicos com famílias a fim de ampliar o acesso de serviços sócio assistenciais, programas e projetos ofertados pelo Poder Público;
Participar de forma integrada com toda equipe técnico-administrativo-pedagógica da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
Contribuir, junto à equipe técnico-administrativo-pedagógica, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, visando a uma ação articulada;
Desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando identificar e minimizar as dificuldades sociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania;
Desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica, atividades com educadores e alunos, objetivando a explicitação e a superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual dos seus integrantes;
Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais;
Participar de atualização pedagógica, por meio de grupos de estudo e dos Conselhos de Classe;
Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas;
Planejar e executar ações de prevenção à evasão escolar dos alunos, conforme legislação em vigor;
Comunicar ao Conselho Tutelar, de forma fundamentada, sobre reiteração de faltas injustificadas, de evasão escolar - esgotados os recursos escolares e de violência doméstica (física, sexual, emocional e trabalho infantil) com crianças e adolescentes;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE SALA
Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula; Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;
Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar;
Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

COZINHEIRO
Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO
Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação;
Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do Gestor Escolar ou Chefe Imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;

Prestar apoio nas atividades executadas sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência;
Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
Colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;
Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros;
Apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência;
Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor, da Equipe Gestora Escolar e Coordenador, no trato e atendimento ao aluno;
Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;
Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente;
Colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;
Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

INSPETOR DE PÁTIO
Orientar os alunos quanto às regras e procedimentos especificados no regimento escolar;
Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início de cada período letivo;
Registrar as atividades do grupo, como ele se organiza, os espaços que ocupa as brincadeiras e os jogos que privilegia no cotidiano;
Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores, conduzindo o alunado para aquisição de hábitos e atitudes que promovam a convivência pacifica e respeitosa entre eles;
Orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de bem comum;
Informar sistematicamente à equipe técnico-pedagógica sobre o andamento da dinâmica da unidade escolar e eventuais comportamentos inadequados de alunos, elaborando relatórios, se necessário ou solicitado;
Participar de reuniões e formações;
Encaminhar os alunos que adoeceram ou se acidentaram dentro da escola; Auxiliar na divulgação de avisos e instruções para alunos;
Observar as condições de asseio e limpeza das dependências da unidade escolar, informando à equipe técnico-administrativa sempre que perceber a necessidade de serviço de limpeza ou manutenção;
Acompanhar e registrar o atraso de alunos, informando à equipe técnico-pedagógica os casos de excessos;
Acompanhar e monitorar alunos nos intervalos e movimentações dentro da escola, bem como na entrada e saída, zelando por condutas de segurança;
Atuar cotidianamente em consonância com as orientações da coordenação de turno;
Participar, sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vistas ao seu aprimoramento constante;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

VIGIA
Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas;
Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar o(a) chefe imediato as irregularidade que tiver conhecimento;
Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato as irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

ZELADOR
Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações;
Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;

Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

BRAÇAL
O profissional tem a função de realizar manutenção geral nas escolas e demais departamentos da SEMECE;
Proceder à limpeza dos pátios das escolas e departamentos vinculados a SEMECE;
Executar atividades de carga e descarga de materiais e objetos de veículos, auxiliando os motoristas de veículos pesados e leve;
Participar de reuniões e formações, quando solicitado;
Manutenção geral como: troca de telha limpeza de forro e caixa d'água entre outros;
Executar outras atividades atribuídas ao cargo, ou a área que lhe são próprias.

ASSISTENTE TÉCNICO
Atendimento ao público;
Realizar atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas, principalmente as referente à estatística, administração de recursos humanos, serviços administrativos ligados à Secretaria de Educação;
Manter-se atualizado, normas e regulamentos referentes à administração geral ou específica, bem como prestar informação no âmbito do setor administrativo onde estiver lotado;
Orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos;
Receber e controlar material de consumo e permanente do setor, bem como providenciar a sua reposição;
Fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal;
Preparar anotações funcionais dos servidores;
Manter registro e controle de bens patrimoniais;
Participar de reuniões e formações;
Preencher livros administrativos, fichas e boletins;
Participar da elaboração do relatório anual;
Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências;
Preparar e revisar documentos e relatórios;
Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros;
Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos;
Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
Preparar pautas de reuniões de forma a maximizar a eficiência do tempo;
Manter a organização e resolver quaisquer problemas ou pendências, que lhe couber;
Realizar pesquisas gerais e fornecer informações e recomendações;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

25.1 A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
25.2 A aprovação no Teste Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
25.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas remanescentes, a respectiva vaga remanescentes será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
25.4 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
25.5 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
25.6 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

25.7 A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
25.8 Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ao Diretor de Transparência e Combate a Corrupção ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
25.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.
25.10 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 23 de fevereiro de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.446/GAB/PMB/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO	

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:
1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.
Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas práticas:
_____

Buritis-RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A5858BE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 71/2022.
PROCESSO Nº1973/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ *34.515.349/0001-88***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	8873	R$ 7,45	66.103,85	BARRALCOOL
					TOTAL:	66.103,85	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2957	R$ 7,45	22.029,65	BARRALCOOL
					TOTAL:	22.029,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **175/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7CC6453

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 71/2022.
PROCESSO Nº1973/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ *20.637.082/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118637	CAFÉ (SUPERIOR) TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO	KG	3845	R$ 29,80	114.581,00	NOVA ERA /

		DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.					REGIONAL
					TOTAL:	114.581,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118637	CAFÉ (SUPERIOR) TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	1281	R$ 29,80	38.173,80	NOVA ERA / REGIONAL
					TOTAL:	38.173,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **176/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A57D895B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 71/2022.
PROCESSO Nº1973/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	116119	CHÁ MATE, CX. C/ 250 GR. ERVA MATE TOSTADO PARA CHÁ, SABOR NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL OU PACOTE PLÁSTICO COM 250 GR DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIA ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE; NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE; DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	4179	R$ 7,00	29.253,00	UNIÃO
					TOTAL:	29.253,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **177/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1184EB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72302	ÓLEO DE SOJA 900 ML. ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	6739	R$ 9,48	63.885,72	ABC
6	72290	FUBÁ, PACOTE C/1KG FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM	PT	2071	R$ 3,99	8.263,29	LOSAM PARAENSE

		EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
9	72278	COLORAU EM PÓ, NATURAL, PACOTE C/ 500 GRAMAS. COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1482	R$ 5,22	7.736,04	BERNARDO
10	82495	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2874	R$ 5,79	16.640,46	CONSOLATA
11	82491	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PCT C/400 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	510	R$ 5,22	2.662,20	BERNARDO
14	72587	FEIJÃO PACOTE COM 1 KG, FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	7811	R$ 8,49	66.315,39	KUMBUCA
15	96997	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	4894	R$ 8,88	43.458,72	PAULISTA
16	82483	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI, PACOTE DE 1 KG. MACARRÃO TIPO SPAGUETTI, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	4824	R$ 8,45	40.762,80	PAULISTA
19	82482	SAL IODADO, PCT. 01 KG. SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1827	R$ 2,14	3.909,78	UNIÃO
20	91037	CANJICA AMARELA, (XERÉM), PACOTE DE 500 GR. CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2523	R$ 2,84	7.165,32	BERNARDO
24	93047	LEITE DE COCO 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3808	R$ 7,58	28.864,64	BRASCOCO
26	72491	MAIONESE EMBALAGEM 1 KG. EMULSÃO CREMOSA, 100 % VEGETAL,ADICIONADA DE CONDIMENTOS, SEM CORANTES, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADAS EM CAIXA TETRA PACK OU BISNAGA CONTENDO 1KG, DEVIDAMENTE LACRADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	332	R$ 11,50	3.818,00	D'AJUDA
31	97006	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400 GR. SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	292	R$ 19,94	5.822,48	NESTLÉ
35	97013	AZEITE DE DENDÊ. AZEITE DE DENDÊ PURO, BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	173	R$ 8,98	1.553,54	BRASCOCO
36	72508	AZEITE DE OLIVA. AZEITE DE OLIVA, 100% PURO, EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA PRENSAGEM, COM ACIDEZ DE 1%. SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	223	R$ 28,89	6.442,47	ANDORINHA
48	88598	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 170 GR. MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO / ÁGUA/ SAL, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 170G (PESO LÍQUIDO), COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	4707	R$ 3,29	15.486,03	FUGINI
52	97026	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 500 GR. AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2102	R$ 11,30	23.752,60	BERNARDO
56	72477	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 170 GR. REIDRATADA, EM CONSERVA, CONTENDO NO MÍNIMO 170GR EMBALAGEM EM LATA, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO, DEVENDO SER CONSIDERADO O PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. M CONSERVAS, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	566	R$ 3,37	1.907,42	OLE
57	97029	FEIJÃO PRETO, PACOTE COM 01KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1314	R$ 8,28	10.879,92	KUMBUCA
58	72305	SOJA EM GRÃOS. SOJA EM GRÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	212	R$ 9,57	2.028,84	BERNARDO
61	88597	MILHO DE PIPOCA, PCT. C/ 500 GR. TIPO: MILHO DE PIPOCA. TIPO I, CLASSE AMARELA. COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO,ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	224	R$ 3,86	864,64	BERNARDO
64	97032	VINAGRE TINTO, FRASCO C/ 750 ML. VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	99	R$ 9,37	927,63	TOSCANO
82	121886	CACAU EM PÓ 100%- CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU, CHOCOLATE EM PÓ, COM NO MÍNIMO 100% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200GR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	3852	R$ 17,18	66.177,36	ZAELI
85	121889	SUCO DE UVA INTEGRAL-SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR-CARACTERISTICAS: PRODUTOS ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADAS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇUCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	UND	1744	R$ 19,45	33.920,80	RANDON
90	121892	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	3370	R$ 3,00	10.110,00	ITALAKINHO
					TOTAL:	473.356,09	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72302	ÓLEO DE SOJA 900 ML. ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO	UN	2246	R$ 9,48	21.292,08	ABC

		900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
2	93046	ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2641	R$ 18,98	50.126,18	BERNARDO
3	121886	CACAU EM PÓ 100%- CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU, CHOCOLATE EM PÓ, COM NO MÍNIMO 100% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200GR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1284	R$ 17,18	22.059,12	ZAELI
					TOTAL:	93.477,38	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **173/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEA2D8C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118521	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 3 X 1 COM 400 GR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, SOJA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLUTÉN. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	8000	R$ 4,85	38.800,00	LIANE
3	118522	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA. , PACOTE 400 GR, SABOR COCO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), AROMATIZANTE (AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GORDURA TRANS RM SEU RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	8573	R$ 4,98	42.693,54	LIANE
5	118524	BISCOITO DOCE MAISENA PACOTE 400 GR, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEASE CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE.SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	5218	R$ 4,85	25.307,30	LIANE
					TOTAL:	106.800,84	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **174/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C505AED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP – CNPJ *63.615.058/0001-60***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
32	88585	AÇAFRÃO DA TERRA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	776	R$ 5,00	3.880,00	KIGOSTO
38	72475	CHOCOLATE GRANULADO, PCT DE 1 KG. CROCANTE, EMBALAGEM COM 01 KG, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A	PT	215	R$ 20,49	4.405,35	KIGOSTO

		CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
40	72476	ERVA DOCE, PACOTE 40 GR.ERVA DOCE SECA, CONSTITUÍDA DE FRUTOS MADUROS INTEIROS LIMPOS E SECOS. PURA, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO 40G DE PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PT	737	R$ 5,50	4.053,50	KIGOSTO
47	72489	LOURO EM FOLHA 05GR. CONDIMENTO NATURAL, FOLHA SECA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 GRAMAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1386	R$ 2,50	3.465,00	KIGOSTO
49	72496	NÓZ MOSCADA. NOZ MOSCADA INTEIRA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10G . A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2787	R$ 7,60	21.181,20	KIGOSTO
54	88588	CANELA EM PÓ, PACOTE 50G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3440	R$ 10,24	35.225,60	KIGOSTO
63	97031	ORÉGANO PACOTE COM 500G. ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	464	R$ 40,00	18.560,00	KIGOSTO
83	121887	ERVAS FINAS PACOTE 10G. ERVAS FINAS DESIDRATADAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	5263	R$ 3,40	17.894,20	KIGOSTO
					TOTAL:	108.664,85	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **168/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AF69EF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME – CNPJ *18.235.272/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	118523	BISCOITO DOCE MARIA SABOR CHOCOLATE PACOTE 400G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, VITAMINAS: B1, B2, B3 E B6, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	5791	R$ 5,37	31.097,67	LIANE
13	82486	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG. CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	6555	R$ 8,69	56.962,95	FUGINI
23	97000	VINAGRE DE ÁLCOOL (BRANCO), EMBALAGEM CONTENDO750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1919	R$ 2,98	5.718,62	VIRROSSAS
34	72259	AMENDOIM EM GRÃOS, COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	211	R$ 13,36	2.818,96	BERNARDO
79	121883	MASSA PARA LASANHA PACOTE 500 GRAMAS INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	144	R$ 11,44	1.647,36	LIANE
					TOTAL:	98.245,56	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **171/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23de feveeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4D67524

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C.C.T. MANTOVANI - ME – CNPJ *41.146.144/0001-38***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	72289	FERMENTO PARA BOLO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 100G. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2186	R$ 3,55	7.760,30	CAMPILAR
18	72275	CANJICA BRANCA PACOTE DE 500 GR. MILHO PARA PREPARO DE CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1960	R$ 5,37	10.525,20	RICAL
29	88599	MISTURA PARA PREPARO DE MILHO 400GR. CEREAL INFANTIL, SABOR MILHO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	243	R$ 10,00	2.430,00	NUTRIBOM
30	88600	MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ 400GR. CEREAL INFANTIL, SABOR ARROZ, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	258	R$ 10,00	2.580,00	NUTRIBOM
37	72267	AZEITONA VERDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G – FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	326	R$ 10,33	3.367,58	CAMPILAR
39	88590	CRAVO DA INDIA PACOTE 10GR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	175	R$ 5,75	1.006,25	QDELICIA
41	88592	FERMENTO PARA PÃO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 500G. FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	256	R$ 29,85	7.641,60	FLEISCHMANN
51	97025	ARROZ INTEGRAL, PACOTE COM 01 KG. ARROZ INTEGRAL, CONSISTE EM GRÃOS INTACTOS, QUE PRESERVAM A PELÍCULA E O GÉRMEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM SABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	98	R$ 6,81	667,38	RICAL
53	97027	BISCOITO INTEGRAL CREAN CRACKER. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EBALAGEM 400G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO MS.	PT	940	R$ 6,84	6.429,60	SALT
55	97028	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2351	R$ 4,28	10.062,28	ITALAC
60	97030	FARINHA DE ROSCA. DESCRIÇÃO: OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO PCT 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PT	70	R$ 5,39	377,30	BERNARDO
65	91601	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400G (INGREDIENTES LEITE FLUIDO INTEGRAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, UNIDADE MÁXIMA 3,55 INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULO INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM ALUMINADA DE 400G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICÃO	PT	629	R$ 16,28	10.240,12	ITALAC
69	121873	MOLHO BARBECUE INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE CARAMELO VI E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 400 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	66	R$ 11,09	731,94	BERNARDO
71	121875	MOSTARDA INGREDIENTES: ÁGUA, MOSTARDA AMARELA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, CÚRCUMA, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO III EMBALAGEM DE 170G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	43	R$ 4,34	186,62	BERNARDO
72	121876	CATCHUP - FRASCO 400G. INGREDIENTES. TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, AROMATIZANTE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	53	R$ 6,04	320,12	BERNARDO
					TOTAL:	64.326,29	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **169/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CEEA11C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ *37.306.014/0001-48***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	72285	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1, PACOTE C/ 1 KG. GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1744	R$ 5,90	10.289,60	BRASILEIRINHO
17	93046	ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	7925	R$ 18,69	148.118,25	SOBERANO
25	97001	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC N° 40 – ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	959	R$ 3,49	3.346,91	UNICOCO
27	72500	TEMPERO COMPLETO POTE DE 1 KG SEM PIMENTA. INGREDIENTES: ALHO, SAL, ORÉGANO, CEBOLA, SALSINHA, CEBOLINHA VERDE, PÁPRICA. EMBALADO EM PACOTE COM 01 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PO	157	R$ 9,99	1.568,43	OLIVEIRA
28	72501	TRIGO PARA QUIBE, COM AROMA CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	186	R$ 4,99	928,14	LOPES
59	72482	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO: FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	7292	R$ 2,75	20.053,00	NUTRIVITA
70	121874	MOLHO DE PIMENTA INGREDIENTES: POLPA DE PIMENTA VERMELHA, ÁGUA, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, CORANTE CARAMELO LLL, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40.EMBALAGEM DE 150 ML,VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	106	R$ 3,08	326,48	OLE
80	121884	GOMA PARA TAPIOCA- GOMA DE MANDIOCA PARA PREPARO DE TAPIOCA, PENEIRADA, TIPO CLASSE BRANCA A VÁCUO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM RITULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, EMBALAGEM DE 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	220	R$ 6,70	1.474,00	LOPES
84	121888	POLVILHO AZEDO PCT 500GR. EMBALAGEM DE 500 GR, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOUCO NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS.	PCT	3924	R$ 5,25	20.601,00	LOPES
					TOTAL:	206.705,81	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **172/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE15F6CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ *04.790.881/0001-42***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	72262	AMIDO DE MILHO. TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	913	R$ 4,49	4.099,37	SINHÁ
21	118525	MACARRÃO ARGOLINHA, PACOTE DE 500G. MACARRÃO PARA SOPA DE ARGOLINHAS, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	80	R$ 4,71	376,80	MASSA PAULISTA
22	96998	MACARRÃO COM OVOS PARA SOPA, MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA OU PADRE NOSSO, PACOTE DE 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1616	R$ 4,71	7.611,36	MASSA PAULISTA
43	97019	GOIABADA, LATA DE 600 GR - INGREDIENTES: GOIABA E AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO	UN	202	R$ 10,87	2.195,74	SOFRUTA

		NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
44	72497	LEITE CONDENSADO CAIXA 395 GR. EMBALAGEM TETRAPAK, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/ OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UN	792	R$ 6,76	5.353,92	MOCOCA
					TOTAL:	19.637,19	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **170/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:323825CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2022.
PROCESSO Nº 3444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCAS, ROLOS ETC)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ *30.029.272/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	121773	CADEADO DE LATÃO 60 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NAO FERROSOS, COM DUAS CHAVES	UND	6	R$ 61,90	371,40	MONALIZA
14	121775	DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0 PARA ESMERILHADEIRA	UND	200	R$ 2,40	480,00	TITANIUM
					TOTAL:	851,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **181/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevreiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF2BD421

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2022.
PROCESSO Nº 3444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCAS, ROLOS ETC)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ *44.638.553/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93798	BROCA 5 MM PARA PERFURAÇÃO EM AÇO	UN	150	R$ 3,85	577,50	MELFI / A.R 5MM
2	93799	DISCO POLICORTE 304,8X3,2X19,0 mm 14x1x/8x3/4	UN	100	R$ 24,99	2.499,00	MELFI / 14"
4	121764	ROLO PARA PINTURA TIPO LÃ DE CARNEIRO COM CABO – 23 CM COR BRANCO	UND	150	R$ 16,95	2.542,50	WORKER
5	93802	ROLO DE ESPONJA SINTÉTICO TIPO POLIÉSTER - 09 CM COM CABO	UN	10	R$ 6,50	65,00	WORKER
7	121766	DISCO PARA LIXADEIRA N° 26 FERRO GRÃO OXIDO DE ALUMINIO	UND	50	R$ 4,95	247,50	WORKER
8	121767	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 36 FERRO GRÃO ÓXIDO DE ALUMINIO	UND	50	R$ 4,95	247,50	WORKER
9	121768	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 80 FERRO GRÃO ÓXIDO DE ALUMINIO	UND	100	R$ 5,99	599,00	WORKER
13	121774	DISCO ABRASIVO CORTE INOX 7 X1 – 8 X 7/8 PARA ESMERILHADEIRA	UND	80	R$ 7,50	600,00	MELFI
15	121776	ELETRODO 2,5 MM	KG	30	R$ 26,00	780,00	FUSION / IND.
16	121777	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA MADEIRA, MAXIMO 4,2 MM X 25MM	UND	4000	R$ 0,15	600,00	WORKER / A. BROC.
17	121778	BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 15 X 80 CM	UND	2	R$ 200,00	400,00	WORKER / B. INDUST.
18	121779	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR, INDICADO PARA NIVELAR OU CORRIGIR IMPERFEIÇOES EM SUPERFICIES METÁLICAS, EMBALAGEM COM 400 GR.	UND	20	R$ 18,70	374,00	ANJO / IND.
					TOTAL:	9.532,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **180/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49400264

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2022.
PROCESSO Nº3444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCAS, ROLOS ETC)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	121765	REBITES DE ALUMINIO 4,8 X 2, 5.0 CAIXA COM 100 UND	CX.	100	R$ 16,35	1.635,00	POP
					TOTAL:	1.635,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **179/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:304C0040

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2022.
PROCESSO Nº 3444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCAS, ROLOS ETC)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	121763	ROLO PARA PINTURA TIPO LÃ DE CARNEIRO COM CABO - 09 CM COR BRANCO	UND	200	R$ 7,48	1.496,00	COMPEL
10	121771	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 120 FERRO GRÃO ÓXIDO DE ALUMINIO	UND	150	R$ 5,00	750,00	THOMPSON
11	93814	ESTOPA PASTELAO DE MALHA TRAPO COSTURADO FARDO DE 25 KG	FD	20	R$ 296,00	5.920,00	DISAGUA
					TOTAL:	8.166,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **182/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BC1A08E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 81/2022.
PROCESSO Nº 3583/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.-ME – CNPJ *08.117.381/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121925	RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), REGISTRADO E HOMOLOGADO NO M.T.E. (MIN. TRAB; EMPREGO) E ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 1510/TEM/2009. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERMITIR CADASTRAR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DEDOS DE UM MESMO USUÁRIO; PERMITIR ATRAVÉS DO TECLADO A DIGITAÇÃO DE MATRICULA SEM A NECESSIDADE DE crachá MESTRE OU QUAISQUER OUTRO TIPO DE INTERFERÊNCIA; FORNECER SUPORTE AO PRODUTO, AO SOFTWARE DE USUÁRIOS; E ATIVAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES. NOS TERMOS DO ART. 17 DA PORTARIA 1510/2009, NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ACOMPANHAR O ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE DO REP.	UND	70	R$ 1.633,50	114.345,00	HENRY / PRISMA ADV R2
2	121926	SERVIÇO DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO DE PONTO	SV	100	R$ 76,50	7.650,00	SERVIÇO
					TOTAL:	121.995,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **178/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E45F992

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 79/2022.
PROCESSO Nº 3778/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, KIT DE HIGIENE E LIMPEZA, E COLCHÃO VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM CARÁTER ASSISTENCIAL OU CALAMIDADE PÚBLICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122023	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 01 PACOTES: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G; 02 PACOTES: AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; 02 PACOTES: ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; 01 PACOTES: BISCOITO TIPO MAIZENA, PCT C/400 GRAMAS; 01 PACOTES: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM NO MINIMO 350 G; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 01 PACOTES: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTES: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 G; 01 PACOTES: MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 02 UNIDADES: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G; 02 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	1125	R$ 197,80	222.525,00	BERNARDO / BARRALCOOL / BERNARDO / LIANE / LIANE / NOVA ERA / LOSAM / CONSOLATA / BERNARDO / BERNARDO / ITALAC / PAULISTA / ABC / BONARE / UNIÃO / NERO
2	122024	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 02 ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 01 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 01 AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 02 FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; 01 MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE NO MINIMO 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO.UNID 01 EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G; 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400G; 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG; 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 K TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	UND	375	R$ 150,00	56.250,00	BERNARDO / BERNARDO / UNIÃO / ABC / BARRALCOOL / NOVA ERA / BERNARDO / PAULISTA / NERO / BONARE / ITALAC / FUGINI / CONSOLATA / LOSAM
3	122026	KIT DE HIGIENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE	UND	500	R$ 36,78	18.390,00	LUPY / CLIA MD / MASTER / SORRISO / JAMARY / GBEL / ALBANY

		SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS; - 01 UNIDADE: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, 30M X 10CM, PACOTE COM 04 ROLOS; - 03 ESCOVAS DENTAIS, CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO RETO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO; - 03 UNIDADE CREME DENTAL, COM 90G; - 01 UNIDADE: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES; - 01 UNIDADE: ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE COM 1.000 ML COM TEOR DE CLORO; - 02 UNIDADE: SABONETES EM BARRA, NÃO RESSECA A PELE, POSSUI AÇÃO HIDRATANTE, COMBATE AOS RADICAIS LIVRES E PERFUMA SUAVEMENTE, 85G; OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES					
					TOTAL:	297.165,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122023	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 01 PACOTES: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G; 02 PACOTES: AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; 02 PACOTES: ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; 01 PACOTES: BISCOITO TIPO MAIZENA, PCT C/400 GRAMAS; 01 PACOTES: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM NO MINIMO 350 G; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 01 PACOTES: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTES: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 G; 01 PACOTES: MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 02 UNIDADES: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G; 02 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	375	R$ 197,80	74.175,00	BERNARDO / BARRALCOOL / BERNARDO / LIANE / LIANE / NOVA ERA / LOSAM / CONSOLATA / BERNARDO / BERNARDO / ITALAC / PAULISTA / ABC / BONARE / UNIÃO / NERO
2	122024	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 02 ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 01 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 01 AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 02 FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; 01 MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE NO MINIMO 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO.UNID 01 EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G; 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400G; 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG; 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG OBS; TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	UND	125	R$ 150,00	18.750,00	BERNARDO / BERNARDO / UNIÃO / ABC / BARRALCOOL / NOVA ERA / BERNARDO / PAULISTA / NERO / BONARE / ITALAC / FUGINI / CONSOLATA / LOSAM
					TOTAL:	92.925,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **183/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCEC54A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 79/2022.
PROCESSO Nº 3778/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, KIT DE HIGIENE E LIMPEZA, E COLCHÃO VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM CARÁTER ASSISTENCIAL OU CALAMIDADE PÚBLICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	66183	COLCHÃO SOLTEIRO D20, MEDINDO NO MINIMO 0,78 CM X 1,88 MTS, COM 8 CM DE ESPESSURA.	UN	300	R$ 213,50	64.050,00	SIGMA
					TOTAL:	64.050,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **184/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB12213B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	119664	SHAMPOO – TIPO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	850	R$ 10,00	8.500,00	DARLING
8	119668	CREME CONDICIONADOR – TIPO: PARA TODOS OS TIPO DE CABELO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1000G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	800	R$ 11,74	9.392,00	SKALA
9	119669	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL - 500ML, TEXTURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, HIDRATA PROFUNDAMENTE E PREVINE DOS DANOS OXIDATIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	60	R$ 14,90	894,00	SKALA
29	119681	ESCOVA DE CABELO: ESCOVA PARA PENTEAR. TAMANHO PADRÃO. FORMATO: RAQUETE. CERDAS SINTÉTICOS/NÁILON COM BOLINHAS NAS PONTAS.	UND	340	R$ 21,87	7.435,80	ESCOBEL
					TOTAL:	26.221,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **241/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de FEVEREIRO de 2023

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E06D51F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	119663	ABSORVENTE - TIPO: FEMININO, SEM ABAS, COBERTURA SUAVE; TAMANHO: NORMAL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 08 UND. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; APLICAÇÃO: ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	750	R$ 2,63	1.972,50	MILI
5	122517	DESODORANTE – ROLON, CORPORAL, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	250	R$ 4,42	1.105,00	RELVAZON
7	119667	HASTES FLEXÍVEIS – COTONETE PADRÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	UND	150	R$ 1,75	262,50	USE-IT
30	119682	PENTE DE CABELO: PENTE PARA USO DIÁRIO. TAMANHO PADRÃO. MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	60	R$ 3,23	193,80	SBRISSA
					TOTAL:	3.533,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **242/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de FEVEREIRO de 2023

SHARMILLAINDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEAA2BA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *27.250.886/0001-88***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	119687	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	376	R$ 44,50	16.732,00	SENIOR LIFE PLUS
21	119688	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	3384	R$ 41,50	140.436,00	SENIOR LIFE PLUS
22	119689	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	7110	R$ 41,99	298.548,90	SENIOR LIFE PLUS
23	119690	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	3658	R$ 43,49	159.086,42	SENIOR LIFE PLUS
31	122491	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM PESO + 15 KG, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	497	R$ 21,90	10.884,30	LIFE KIDS
32	122492	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO + 20 KG, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	221	R$ 25,40	5.613,40	LIFE KIDS
33	122493	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	883	R$ 63,00	55.629,00	LIFE KIDS
					TOTAL:	686.930,02	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119688	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	1127	R$ 41,50	46.770,50	SENIOR LIFE PLUS
2	119689	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	2369	R$ 41,99	99.474,31	SENIOR LIFE PLUS
3	119690	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	1219	R$ 43,49	53.014,31	SENIOR LIFE PLUS
					TOTAL:	199.259,12	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **237/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de FEVEREIRO de 2023

SHARMILLA INDHIRAGIA COMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21D71BE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ *12.811.487/0001-71***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	119676	REPELENTE: SPRAY 200ML. REPELENTE DE LONGA DURAÇÃO CONTRA MOSQUITOS, CARRAPATOS, MOSCAS MORDEDORAS E OUTROS INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	150	R$ 19,86	2.979,00	INSETPROTEC
25	119677	CURATIVOS ADESIVOS TRANSPARENTES – RESPIRÁVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA BAND-AID.	PT	330	R$ 7,00	2.310,00	COTTON
					TOTAL:	5.289,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **240/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de FEVEREIRO de 2023

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:372AE318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	119666	APARELHO DE BARBEAR – USO DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS; PACOTE COM DUAS UNIDADES	PT	100	R$ 1,15	115,00	VITALMAX
13	133771	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MINIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA	PT	70	R$ 25,00	1.750,00	LIPPY BABY
14	133772	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA	PT	50	R$ 28,00	1.400,00	LIPPY BABY
15	133773	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA	PT	1100	R$ 32,00	35.200,00	LIPPY BABY
16	119683	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 06 A 9,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	665	R$ 15,00	9.975,00	LIPPY BABY
17	119684	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 09 A 12,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	731	R$ 17,00	12.427,00	LIPPY BABY
18	119685	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	210	R$ 19,50	4.095,00	LIPPY BABY
					TOTAL:	64.962,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **236/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de FEVEREIRO de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2D216E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	119671	SABONETE LIQUIDO NEUTRO - FORMULA SUAVE GLICERINADO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	GL	1610	R$ 23,67	38.108,70	CICLOFARMA
19	119686	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GG. PARA PACIENTES COM PESO DE NO MÍNIMO 14 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	100	R$ 29,30	2.930,00	BABY WILLY
					TOTAL:	41.038,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **238/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de FEVEREIRO de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2354AADA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119661	CREME DENTAL ADULTO - COM FLÙOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	6790	R$ 1,85	12.561,50	ICEFRESH
2	119662	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÙOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	7760	R$ 3,97	30.807,20	ICEFRESH
27	119679	ESCOVA DENTAL ADULTO: ESCOVA PARA ADULTOS COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA.	UND	6790	R$ 0,80	5.432,00	MEDFIO
28	119680	ESCOVA DENTAL INFANTIL: ESCOVA INFANTIL COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA	UND	8070	R$ 0,74	5.971,80	MEDFIO
					TOTAL:	54.772,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **239/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de FEVEREIRO de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5007F19D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 86/2022.
PROCESSO Nº 1977/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ *21.080.462/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76680	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 54,50	109,00	SERVIÇO
2	116743	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 49,50	99,00	SERVIÇO
3	76687	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	7	R$ 49,40	345,80	SERVIÇO
4	116742	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	2	R$ 46,00	92,00	SERVIÇO
5	76691	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	10	R$ 46,00	460,00	SERVIÇO
6	92037	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTU´S	SV	2	R$ 122,00	244,00	SERVIÇO
7	116746	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS.	SV	2	R$ 117,50	235,00	SERVIÇO
8	76703	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU´S	SV	3	R$ 112,15	336,45	SERVIÇO
9	76706	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU´S	SV	2	R$ 109,80	219,60	SERVIÇO
10	76707	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU´S	SV	5	R$ 109,80	549,00	SERVIÇO
11	117084	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	64	R$ 201,10	12.870,40	SERVIÇO
12	76709	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	4	R$ 201,10	804,40	SERVIÇO
13	94875	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	35	R$ 145,50	5.092,50	SERVIÇO
14	76711	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	279	R$ 110,00	30.690,00	SERVIÇO
15	76713	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	87	R$ 112,00	9.744,00	SERVIÇO
16	76714	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	6	R$ 105,30	631,80	SERVIÇO
17	76715	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	405	R$ 107,20	43.416,00	SERVIÇO
18	116741	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1068	R$ 99,00	105.732,00	SERVIÇO
19	76719	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	27	R$ 89,50	2.416,50	SERVIÇO
20	76720	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	92	R$ 103,00	9.476,00	SERVIÇO
21	76690	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	5	R$ 93,50	467,50	SERVIÇO
22	76722	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 93,50	187,00	SERVIÇO
23	94878	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SV	55	R$ 231,40	12.727,00	SERVIÇO
24	76725	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU´S	SV	4	R$ 224,90	899,60	SERVIÇO
25	94877	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SV	20	R$ 198,40	3.968,00	SERVIÇO
26	76727	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU´S	SV	279	R$ 186,50	52.033,50	SERVIÇO
27	76729	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU´S	SV	63	R$ 188,50	11.875,50	SERVIÇO
28	76730	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTU´S	SV	6	R$ 188,50	1.131,00	SERVIÇO
29	76731	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU´S	SV	360	R$ 164,30	59.148,00	SERVIÇO
30	76732	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU´S	SV	543	R$ 161,10	87.477,30	SERVIÇO
31	76735	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 10.000 BTU´S	SV	15	R$ 142,90	2.143,50	SERVIÇO
32	76736	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU´S	SV	54	R$ 146,80	7.927,20	SERVIÇO
33	76738	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTU´S	SV	1	R$ 122,00	122,00	SERVIÇO
34	76737	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTU´S	SV	5	R$ 122,00	610,00	SERVIÇO
35	118761	SERV. DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTU´S TIPO SPLIT MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA PARTES ELÉTRICAS DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	71	R$ 191,50	13.596,50	SERVIÇO
36	85707	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA	SV	6	R$ 497,30	2.983,80	SERVIÇO

		INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.					
37	76742	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	7	R$ 189,80	1.328,60	SERVIÇO
38	92042	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	12	R$ 185,30	2.223,60	SERVIÇO
39	92043	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	29	R$ 173,60	5.034,40	SERVIÇO
40	121897	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 7.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	10	R$ 159,60	1.596,00	SERVIÇO
41	92045	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	10	R$ 159,60	1.596,00	SERVIÇO
42	121900	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	3	R$ 222,30	666,90	SERVIÇO
43	92039	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 30.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	7	R$ 191,90	1.343,30	SERVIÇO
44	122652	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000BTU´S.	SV	2	R$ 55,50	111,00	SERVIÇO
45	122653	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000BTUS A 10.500 BTU´S.	SV	23	R$ 55,45	1.275,35	SERVIÇO
46	122654	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.500BTUS A 60.000 BTU´S.	SV	46	R$ 143,00	6.578,00	SERVIÇO
47	122655	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000BTUS A 48.000 BTU´S,	SV	37	R$ 120,00	4.440,00	SERVIÇO
48	122656	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000BTUS A 30.000 BTU´S.	SV	815	R$ 101,00	82.315,00	SERVIÇO
49	122658	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000BTUS A 12.000BTU´S.	SV	1042	R$ 72,00	75.024,00	SERVIÇO
50	122748	DESPESA COM EVENTUAL COM TROCA DE PEÇA	UN	1	R$ 185.507,00	185.507,00	SERVIÇO
TOTAL:						849.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **250/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de FEVEREIRO de 2023

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA2AB3DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *14.595.725/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121407	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	1000	R$ 0,10	100,00	BRASTERÁPICA / REG: 1003800430034
13	122243	Cloridrato de Ondasetrona 4mg/2ml	AP	3000	R$ 3,24	9.720,00	HYPOFARMA / REG: 1038700580045
14	122244	Cloridrato Lidocaína 2,0% de 20mg 2% s/ v 20 ml	AP	4000	R$ 9,87	39.480,00	HIPOLABOR / REG: 113431020015
26	122256	sulfato de gentamicina 40 mg/2ml	AP	5500	R$ 2,39	13.145,00	HYPOFARMA / REG: 1038700450044
43	122273	Atropina 0,25 mg	AP	2000	R$ 1,23	2.460,00	FARMACE / REG: 1108500170026
					TOTAL:	64.905,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **249/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89392562

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ *28.387.424/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	122249	DIMENIDRINATO 3MG/ML,CLORIDRATO DE PIRODOXINA 5MG/ML, GLICOSE 100 MG/ML,FRUTOSE 100 MG/ML ,SOL INJ -10ML	AP	2500	R$ 7,71	19.275,00	COSMED / REG: 1781709000045
					TOTAL:	19.275,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **248/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCB628AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	122233	sulfato de salbutamol 5mg 10 ml	FR	100	R$ 17,65	1.765,00	TEUTO
4	122234	Amiodarona 50mg ev	AP	600	R$ 2,39	1.434,00	HIPOLABOR
6	122236	Atenolol 25mg cp	CP	3000	R$ 0,10	300,00	BIOLAB
10	122240	Captopril 25mg cp	CP	5000	R$ 0,07	350,00	GLOBO
11	122241	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	AP	1500	R$ 0,72	1.080,00	EQUIPLEX
12	122242	Cloreto de sódio 0,9 % 10 ml	AP	1500	R$ 0,66	990,00	FARMACE
18	122248	Dopamina 5mg/ml	AP	1000	R$ 5,80	5.800,00	CRISTALIA
20	122250	Epinefrina 10mg	AP	1000	R$ 1,64	1.640,00	HIPOLABOR
23	122253	Gliconato de Cálcio 10 ml	AP	1000	R$ 2,60	2.600,00	ISOFARMA
24	122254	Glicose 50% 10ml	AP	7000	R$ 0,76	5.320,00	SAMTEC
28	122258	Hidrocortisona 100 mg	AP	2000	R$ 5,68	11.360,00	BLAU
35	122265	Pomada Mupirocina 20mg (bisnaga)	BI	200	R$ 28,95	5.790,00	PRATI
37	122267	Prometazina 25mg cp	CP	1500	R$ 0,25	375,00	CRISTALIA
38	122268	Propanolol 40mg	CP	4000	R$ 0,09	360,00	OSORIO MOR
42	122272	Vancomicina 500mg	AP	6000	R$ 9,80	58.800,00	ABL
47	122277	Haloperidol 5mg/ml	AP	1000	R$ 5,30	5.300,00	CRISTALIA
49	122279	Fenitoína sódica 50mg/5ml	AP	1000	R$ 4,41	4.410,00	CRISTALIA
50	122280	Flumazenil 5ml 0,1mg/ml	AP	1000	R$ 14,75	14.750,00	CRISTALIA
51	122281	Midazolam 15 mg (5mg /ml) 3ml ev	AP	1000	R$ 12,14	12.140,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	134.564,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **247/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8404868

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ *43.607.262/0001-21***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	122245	Dexametasona 2mg/ml	AP	3500	R$ 1,48	5.180,00	FARMACE
16	122247	Dipirona 500mg/ml ev	AP	7000	R$ 2,33	16.310,00	SANTISA
30	122260	Losartana 50mg cp	CP	5000	R$ 0,10	500,00	PRATI
32	122262	Omeprazol 40 mg/ml ev	AP	1000	R$ 11,95	11.950,00	BLAU
33	122263	Omeprazol 20 mg	CP	4000	R$ 0,11	440,00	GLOBO
45	122275	Cloridrato de naloxona 0,4mg 1 ml	AP	1000	R$ 6,84	6.840,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	41.220,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **246/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EF79A4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA – CNPJ *63.776.421/0001-29***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	122261	Nifedipina 20 mg	CP	3000	R$ 0,51	1.530,00	NEOQUIMICA
					TOTAL:	1.530,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **245/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7B74880

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *35.472.743/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	122238	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ 20 ml .	AP	500	R$ 1,39	695,00	HIPOLABOR / REG: 1134301620012
17	122246	Dipirona gotas 20 ml	FR	4000	R$ 2,24	8.960,00	FARMACE / REG: 1108500300078
27	122257	Heparina 5000 UI 5ml	AP	15000	R$ 19,99	299.850,00	BLAU / REG: 1163700690026
36	122266	Prometazina 25 mg injetável IM	AP	1500	R$ 2,17	3.255,00	HIPOLABOR / REG: 1134301560036
53	122283	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG EV	AP	6000	R$ 6,05	36.300,00	HIPOLABOR / REG: 1134301560036
					TOTAL:	349.060,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122257	Heparina 5000 UI 5ml	AP	5000	R$ 19,99	99.950,00	BLAU / REG: 1163700690026
					TOTAL:	99.950,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **244/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1781D1F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ *23.312.871/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
40	122270	Simeticona gotas 20 ml	FR	800	R$ 4,22	3.376,00	PRATI DONADUZZI / REG: 125680137
					TOTAL:	3.376,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **243/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 23 de fevereiro de2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF3C26C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	91187	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS CAFÉ, EM INOX, CAPACIDADE: 100 COPOS DE 50ML DIÂMETRO: 5,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: TUBO VERTICAL, EM PVC TRANSPARENTE, BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/SUPORTE P/FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	95	R$ 32,00	3.040,00	AURIMAR
13	96503	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 25X35 COM 500 SACOS	UN	246	R$ 20,00	4.920,00	CARTAPLAST
					TOTAL:	7.960,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F75A62E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ *34.758.599/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	96495	TAMPA PARA COPO DE 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	3997	R$ 5,19	20.744,43	TOTALPLAST
					TOTAL:	20.744,43	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **72/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PortariaN° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0EAB922

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	96498	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA, EM INOX, CAPACIDADE: 100 COPOS DE 180/200ML DIÂMETRO: 7,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: TUBO VERTICAL, EM PVC TRANSPARENTE, BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/SUPORTE P/FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	177	R$ 35,00	6.195,00	AURIMAR
9	96499	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA E CAFÉ INOX, KIT COMPOSTO POR: (01) DISPENSER P/ COPOS DE 180/200ML ÁGUA, (01) DISPENSER P/ COPOS DE 50/80ML - CAFÉ DIÂMETRO:7,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: - TUBO VERTICAL: EM PVC TRANSPARENTE - BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/ SUPORTE P/ FIXAÇÃO NA PAREDE.	KT	131	R$ 50,00	6.550,00	AURIMAR
					TOTAL:	12.745,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **69/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6005A2F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ *19.288.989/0002-90***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118005	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL:EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	27516	R$ 3,44	94.655,04	TOTALPLAST
14	75011	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	4698	R$ 38,59	181.295,82	RIOPLASTIC
					TOTAL:	275.950,86	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **71/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFDE9015

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *15.749.688/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	120628	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 100 MTS X 30 CM.	ROLO	386	R$ 51,90	20.033,40	EMBAKEEP
					TOTAL:	20.033,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A2B6181

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ *24.584.199/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	96494	COPO DESCARTÁVEL 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	4066	R$ 8,97	36.472,02	TOTALPLAST
32	120632	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO OVAL, 4 LITROS.	UND	800	R$ 8,50	6.800,00	WYDA
33	120633	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO OVAL, 7 LITROS.	UND	1000	R$ 14,00	14.000,00	WYDA
					TOTAL:	57.272,02	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118005	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL:EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	9000	R$ 3,75	33.750,00	TOPFORM
2	75011	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	1565	R$ 39,21	61.363,65	RIOPLASTIC
					TOTAL:	95.113,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1355CC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **G. A. DE MOURA COMERCIO DE EMBALAGENS – CNPJ *10.915.157/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	96492	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 300ML CAPACIDADE MÍNIMA:300ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 9 CM, FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PT	5620	R$ 7,05	39.621,00	TOTALPLAST
16	75551	FILME DE PVC ESTICAVEL 38CM COM 1000 METROS	UN	115	R$ 135,00	15.525,00	DISPAFILM
17	117800	FILME PLÁSTICO PVC ESTICÁVEL TRANSPARENTE, ROLO DE 28CM X 15 M	RL	150	R$ 4,40	660,00	DISPAFILM
20	117796	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 MTS X 45 CM.	ROLO	349	R$ 6,70	2.338,30	EMBAKEEP
23	92768	PRATO RASO DESCARTÁVEL 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PT	2417	R$ 1,42	3.432,14	TOTALPLAST
26	92782	SACO PLÁSTICO A BASE DE POLIETILENO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 700 GRAMAS MEDINDO APROX. 15CMX30CM.	KG	62	R$ 30,00	1.860,00	PLASMEL
27	81741	SACO PLASTICO TRANSP. CAPACIDADE 2 L, REFORÇADO.	KG	102	R$ 31,46	3.208,92	PLASMEL
28	120622	SACO PLÁSTICO A BASE DE POLIETILENO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	KG	55	R$ 32,00	1.760,00	PLASMEL
29	120629	SACO PLASTICO TRANSP. CAPACIDADE 1 L, REFORÇADO.	KG	10	R$ 32,00	320,00	PLASMEL
31	120631	SACO DE PIPOCA P4 11CMX16CM BRANCO PACOTE COM 100 UND.	PT	20	R$ 4,90	98,00	EMBALEBEM
34	120634	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO QUADRADO, 7 LITROS.	UND	800	R$ 16,00	12.800,00	WYDA
39	120639	MINI COLHER PARA CHÁ E CAFÉ, CRISTAL, PACOTE COM 200 UNIDADES.	PT	20	R$ 6,82	136,40	STRAWPLAST
					TOTAL:	81.759,76	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:200C4C94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	88531	PAPEL TOALHA , PACOTE COM DOIS ROLOS COM 60 TOALHAS CADA.	PT	6992	R$ 4,85	33.911,20	CLARA
					TOTAL:	33.911,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **66/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAF8F72C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118006	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML CAPACIDADE MÍNIMA: 50ML,GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 4CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	10923	R$ 2,20	24.030,60	MINAPLAST
11	81738	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	6496	R$ 2,60	16.889,60	RIOPLASTIC
12	96501	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	6076	R$ 1,75	10.633,00	RIOPLASTIC
15	75009	FILTRO DESCARTAVEL DE PAPEL Nº 103 (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	385	R$ 5,06	1.948,10	BRIGITTA
18	88530	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 03 DIVISÓRIAS (QUENTINHA) PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM ABA ARREDONDADA E ACOMPANHADA DE TAMPA EM PAPEL CARTÃO PARA FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900ML . CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONFORMADA A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATE SEU USO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14230:2012.	CX	950	R$ 105,00	99.750,00	TERMICA
22	92740	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COR CRISTAL PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	517	R$ 2,59	1.339,03	RIOPLASTIC
24	92769	PRATO DESCARTÁVEL 21CM PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	7316	R$ 2,40	17.558,40	MINAPLAST
25	92770	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MATERIAL ISOPOR TÉRMICO 23CM,PACOTE COM 25 UNIDADES.	PT	1719	R$ 8,50	14.611,50	FIBRAFORM
35	120635	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO QUADRADO, 10 LITROS.	UND	1000	R$ 21,30	21.300,00	WYDA
38	120638	FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE).	PT	5010	R$ 2,67	13.376,70	RIOPLASTIC
					TOTAL:	221.436,93	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	88530	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 03 DIVISÓRIAS (QUENTINHA) PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM ABA ARREDONDADA E ACOMPANHADA DE TAMPA EM PAPEL CARTÃO PARA FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900ML . CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONFORMADA A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATE SEU USO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14230:2012.	CX	316	R$ 106,00	33.496,00	TERMICA
4	92770	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MATERIAL ISOPOR TÉRMICO 23CM,PACOTE COM 25 UNIDADES.	PT	572	R$ 8,50	4.862,00	FIBRAFORM
					TOTAL:	38.358,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:299E2641

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ *30.029.272/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
36	120636	COPO TÉRMICO DE ISOPOR, CAPACIDADE MÍNIMA 296 ML,PACOTE COM 20 UNIDADES.	PT	100	R$ 7,52	752,00	DARNEL
40	120640	COPO TÉRMICO DE ISOPOR PARA CAFÉ, 88ML, PACOTE COM 20 UNIDADE	PT	100	R$ 4,96	496,00	DARNEL
					TOTAL:	1.248,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC42B88A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 16/2022.
PROCESSO Nº807/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA/2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GAS EIRELI - EPP – CNPJ *15.375.383/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121102	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 13 kg	UND	1521	R$ 148,00	225.108,00	AMAZONGAS
2	121103	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 45 kg.	UND	159	R$ 463,83	73.748,97	AMAZONGAS
3	115703	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13kg).MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA , PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL E PADRÃO DA VALVULA,CONFORME NORMA ABNT.(SOMENTE O VASILHAME)	UND	34	R$ 170,00	5.780,00	AMAZONGAS
4	71214	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO INDUSTRIAL (45kg).MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA , PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM VÁLVULA SOBRE PRESSÃO ,PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT (SOMENTE O VASILHAME)	UN	1	R$ 713,33	713,33	AMAZONGAS
5	118080	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS GLP, BOTIJÃO DE ATÉ 13KG, CONTENDO: 01 REGULADOR DE GÁS 2,8KPA VAZÃO 1.0KG/H DE GLP, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8473. / 01 MANGUEIRA DE PVC TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA, DE NO MÍNIMO 80 CM, TUDO CONFORME A NBR 8613. / 01 ADAPTADOR/CONEXÃO PARA TERMINAL/MANGUEIRA. DEVERÁ CONTER: SELO DO INMETRO E A IDENTIFICAÇÃO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE, DATA, MÊS E NÚMERO DE LOTE, NUMERO DA NBR, CLASSE DE OPERAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 5KPA, POTÊNCIA EM KW/GLP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	KIT	38	R$ 53,86	2.046,68	AMAZONGAS
					TOTAL:	307.396,98	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121102	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 13 kg	UND	507	R$ 148,00	75.036,00	AMAZONGAS
					TOTAL:	75.036,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **104/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAF2BDD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022.
PROCESSO Nº398/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE E BOBINA PARA PLOTTER..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ *19.288.989/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90569	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	2208	R$ 202,85	447.892,80	PIRAY
					TOTAL:	447.892,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **83/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2093464E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022.
PROCESSO Nº398/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE E BOBINA PARA PLOTTER..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VENUS LTDA – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80140	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 297X420 A3, COR BRANCA CAIXA C/ 05 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX.	1	R$ 285,00	285,00	REPORT
					TOTAL:	285,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EC27C29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022.
PROCESSO Nº398/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE E BOBINA PARA PLOTTER..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ *30.029.272/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90572	BOBINA PARA PLOTER HP DESIGNTJET T520 MEDIDAS : 914X50 METROS X 75 GRS	UND	18	R$ 78,96	1.421,28	SPIRAL
					TOTAL:	1.421,28	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **81/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:465C000F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022.
PROCESSO Nº398/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE E BOBINA PARA PLOTTER..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS – CNPJ *32.634.648/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90569	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	736	R$ 219,99	161.912,64	REPORT
					TOTAL:	161.912,64	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C5006C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2022.
PROCESSO Nº844/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ *40.603.653/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95355	PLACA PADRÃO MERCOSUL EM ALUMINIO, PARA CARRO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019.	PR	163	R$ 301,90	49.209,70	PLACAS BRASIL
2	118173	PLACA PADRÃO MERCOSUL, EM ALUMINIO, PARA MOTO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019.	UND	89	R$ 187,42	16.680,38	PLACAS BRASIL
3	121163	PLACA PADRÃO MERCOSUL EM ALUMINIO, PARA CARRO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019. (PARA ATENDER SEMIRREBOQUES).	UND	4	R$ 152,50	610,00	PLACAS BRASIL
					TOTAL:	66.500,08	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **84/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB1018FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2022.
PROCESSO Nº915/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASOS DECORATIVOS PARA ORNAMENTAÇÃO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **W. DOS ANJOS NEVES – CNPJ *42.106.916/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121111	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 88CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 85CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 56CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA.	UND	338	R$ 347,50	117.455,00	INFINITY
2	121112	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 64CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 65CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 50CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA	UND	338	R$ 173,50	58.643,00	INFINITY
					TOTAL:	176.098,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **90/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47D2731F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ERRATA 005/2023

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 30 de 16 de janeiro de 2023. Informa erro material no **RESULTADO TESTE PRÁTICO PROCESSO SELETIVO SEMOSP/CNRO**, referente ao nome do cargo pleiteado, conforme tabela abaixo:

ONDE SE LÊ:
RESULTADO TESTE PRÁTICO PROCESSO SELETIVO SEMOSP/CNRO

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS						
CARGO: ZELADOR DE PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS - LOCAL: SEMOSP						
SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
83	14-13-2/2023	29/02/1992	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	***.448.212-**	PORTO VELHO/RO	DESCLASSIFICADO
84	14-13-1/2023	24/09/1982	ELAIQUISON GABRET KLIPPEL	***.979.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
RESULTADO TESTE PRÁTICO PROCESSO SELETIVO SEMOSP/CNRO

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS						
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA - LOCAL: SEAMAT						
SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
83	14-13-2/2023	29/02/1992	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	***.448.212-**	PORTO VELHO/RO	DESCLASSIFICADO
84	14-13-1/2023	24/09/1982	ELAIQUISON GABRET KLIPPEL	***.979.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO

Campo Novo de Rondônia-RO, 23 de fevereiro de 2023.

ELIZEU BARBOSA DA SILVA
Presidente Da Comissão

EDIVALDO CANDIDO SOARES
Membro De Comissão

CELIO DA SILVA VIEIRA
Membro De Comissão

ISAC DA CUNHA SANTANA
Membro De Comissão

JESIEL GERALDO DE ALMEIDA
Membro De Comissão

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:973671F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº002/2023.

CONTRATONº002/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARAMUNICIPALDE CEREJEIRAS E A EMPRESA ANDRÉ CARVALHO DE BRITO (MEI)21.673.365/0001-57.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada**CONTRATANTE**,neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nºX7227XSSP/ROe CPF sob o nºXX8.696.052-XX, residente e domiciliado sito à RuaColômbianº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado:**ANDRÉ CARVALHO DE BRITO(MEI)21.673.365/0001-57.**doravante denominada**CONTRATADA**, situado à Rua Ceará 787 Bairro Eldorado, representada neste ato pelo senhor André Carvalho de Brito, CPF NºXX4.002.292-XX, situado à Rua Ceará 787 Bairro Eldorado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de contrato Nº002/23, instruídonoProcesso Administrativonº22/23, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª DO OBJETO.
1 - O presente Termo de Contrato tem por objeto objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem por demanda para a Câmara Municipal de Cerejeiras, RO.

CLAUSULA 2ª DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO.
1 -**Os serviços de jardinagem deverão ser executados na area interna eexterna da Câmara Municipal, compreendendo:**

ITEM	QUANT.	QUANT. DE PODAS/LIMPEZA	QUANT. EXTIMADA	UND	SERVIÇOS
01	01	10	10	UND	Poda de grama tipo esmeralda, com aproximadamente 890m².

02	01	07	07	UND	Poda de grama tipo mato grosso, com aproximadamente 1.615m.²
03	34	02	68		Poda de árvores tipo oiti.
04	01	01	01	UND	Poda de árvore frutífera tipo abacateiro.
05	02	01	02	UND	Poda de árvores tipo pinheiro ornamental.
06	01	01	01	UND	Poda de árvore frutífera tipo mangueira.
07	02	02	04	UND	Poda de coqueiro tipo palmeira ornamental.
08	01	50	50	UND	Limpeza do jardim e caçadas frontal, lateral e fundo, com aproximadamente1.150M², (área externa).

a) Corte de grama área externa frontal, lateral e fundo 10 (dez) vezes ano conforme orientação da contratante, incluindo remoção de plantas daninhas dos gramados e calçadas conforme necessidade.
b) Corte de grama área interna 07 (sete) vezes ao ano conforme orientação da contratante, incluindo remoção de plantas daninhas dos gramados e calçadas conforme necessidade.
c) Podas em árvores tipo oiti conforme a orientação técnica do responsável pela Câmara, duas vezes ao ano.
d) Poda de abacateiro conforme orientação técnica do responsável pela Câmara.
e) Poda de pinheiro ornamental, conforme orientação técnica do responsável pela Câmara.
f) Poda de árvore tipo mangueira conforme orientação técnica do responsável pela Câmara.
g) Poda de coqueiro tipo palmeira ornamental, conforme orientação técnica do responsável pela Câmara.
h) Limpeza do jardim e calçadas, frontal, lateral e fundo, sendo uma vez por semana conforme a orientação do responsável pela Câmara, a limpeza consiste em retirada de folhas, lixos e retiradas de ervas daninhas (mato), do jardim e calçadas.

CLAUSULA 3ª DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1- Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.379,44 (dezeseis mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para a execução dos serviços mencionadosnacláusulaprimeira.
- O pagamento pelo objeto será efetuado mediante apresentação de notafiscal,devidamente certificada pelo responsável pela fiscalização e o aceite dos materiais/serviços, acompanhada das devidas Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do FGTS, CND Trabalhista, dentrodoprazo devalidade.

CLAUSULA 4ª DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
1- A contratadaficaobrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades e qualidade, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificadosnaforma dalei.
2Os Reajustes de preços apenas serão permitidos se a vigência do objetodocontrato ultrapassar 12meses,sendo adotado comoíndiceoficial o I-GPM ou outro que venha aocorrer;

CLAUSULA 5ª DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.
1 -Comocritériodeatualização financeiradosvaloresaserem pagos, desdeadata final doperíododeadimplementodaparcela,até adata doefetivopagamentoadmitir-se-áaatualização sedecorridosmaisde30 (trinta) dias de atrasoeseráutilizadooIGPMououtroíndicequevenhaaocorrer.

CLAUSULA 6ª DOS PRAZOS.
1 O prazo de prestação dos serviços do presente Contrato será a partir da publicação do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93.
1.1Os serviços deverão ser prestadosnoprazo de até 10 (dez) diase teráinícioa partir (do recebimento da requisição de serviços).

CLAUSULA 7ª DA DESPESA.
Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção das AtividadeAdministrativa e Legislativa da Câmara Municipal.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 33.90.39.00.00Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

CLAUSULA 8ª DOS DIREITOS.
1 - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão prevista no art. 80 da Lei n° 8.666/93;

CLAUSULA 9ª DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.
1.Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/prestaçãodoproduto/serviço deste Contrato;
2.Fiscalizar o fornecimento/execuçãodoobjetodocontrato;
3.Aplicar à contratada penalidades, quando for ocaso;
4.Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro das especificações técnicasrecomendadas;
5.Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos dentrodoprazoavençado;
6.Rejeitar,notodo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato, adulterados ou fora das qualidades exigidasnoprocesso decontratação.

CLAUSULA 10ª DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
1.Executar o objeto contratado,nopreço, prazo e forma estipulados na proposta;
2.Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecomas obrigações poreleassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,nototal ou em parte, o objetodocontrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
4.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução docontrato;
5.Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolonaexecução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamentopeloórgãointeressado;
6.Apresentar, perante a contratante as Certidões Negativas de Débitos atualizadas, como condição para a liberação do pagamento da Nota Fiscal dos serviços executados.
7.**Descartar todos os resíduos provenientes dos cortes de grama, limpeza do jardim e podas de árvores assumindo inteiramente a responsabilidade do descarte em local apropriado, eximindo à Câmara de qualquer responsabilidade sobre o descarte em local inapropriado.**

CLAUSULA 11ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
1 -Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II- multa,naforma previstanoinstrumento convocatório ounocontrato;
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quesejapromovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com basenoincisoanterior.

CLAUSULA 12ª DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.
1 -Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovadopelacontratada,serãoaplicadasamultade(estipularvalorpercentualdamultapelo descumprimento de clausulas contratuais exemplo: 10% (dez por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento de quaisquer condições do contrato).

CLAUSULA 13ª DA RESCISÃO.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento de cláusulas contratuais e infringência dos incisos do art. 78, da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA 14ª DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA DISPENSA.
1 -A contratada, assim como a administração, não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao procedimento aceitou à propostadolicitantevencedor;

CLAUSULA 15ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.
1- O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadonaLeinº8.666/93, e ainda, ao que determina o Edital constantenoProcesso e que não contrariem o interessepúblico.

2Os Casos em que o contrato se demonstre omisso deverão ser reportadosaoedital da licitação, eaoprocesso da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados ao Direção Geral da contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interessepúblico.

CLAUSULA 16ª DA PUBLICAÇÃO DOCONTRATO.
1 -Em atendimento ao princípio da publicidade, após a assinatura a contratante providenciará em tempo hábil a publicação do resumo do Contrato.

CLAUSULA 17ª DA PRORROGAÇÃO.
1 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLAUSULA 18ª DA FISCALIZAÇÃO.
1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um (ou uma comissão dependendo da complexidade do objeto) representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLAUSULA 19ª OUTRAS DISPOSIÇÕES.
1 - Esgotado o valor estipulado na cláusula terceira, antes de vencido o prazo contratual, a Administração poderá promover aditamento no percentual autorizado pela Lei nº 8.666/93, caso haja necessidade de continuidade no fornecimento do produto, objeto de que dispõe a cláusula primeira deste Termo, devidamente justificado.

CLAUSULA 20ª DO FORO.
1 -Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para decidir dúvidas do presente Termo, excluindo-se qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termoaditivo em 03 (três)viasde igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhasabaixo.

Cerejeiras, RO, 23 de fevereiro de 2023.

Pela Contratante:
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente - CMC

Pela Contratada:
ANDRÉ C. DE BRITO
(MEI)21.673.365/0001-57.

Testemunha
CPF:_____
Ass: _____

Testemunha
CPF:_____
Ass:_____

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/23 CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 CMC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRASCNPJ n° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570, Bairro Jardim São Paulo Cerejeiras RO.

CONTRATADO:ANDRÉ CARVALHO DE BRITO(MEI)21.673.365/0001-57.doravante denominada**CONTRATADA.**

OBJETO:O presente Termo de Contrato tem por objeto objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem por demanda para a Câmara Municipal de Cerejeiras, RO.

DO PREÇO:Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.379,44 (dezeseis mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para a execução dos serviços mencionadosnacláusulaprimeira do Contrato.

AMPARO: Opresente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 022/2023 CMC, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PRAZO:O prazo do Contrato será de 12 meses e começará a contara partir da sua publicação.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção das Atividade Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa33.90.39.00.00Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Assinam este extrato do Contrato.

Cerejeiras RO, 23 de fevereiro de 2023.

Contratante:
Camara Municipal De Cerejeiras - RO
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

Contratada:
_____
ANDRÉ CARVALHO DE BRITO(MEI)21.673.365/0001-57

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE CARVALHO DE BRITO**,**ADMINISTRADOR**, em 23/02/2023 às 10:15, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
Documento assinado eletronicamente por**RAPHAEL RODRIGUES GOMES**,**DIRETORIA GERAL**, em 23/02/2023 às 10:19, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
Documento assinado eletronicamente por**RITA DIANA CHAPUIS MAIA**,**Almoxarifado**, em 23/02/2023 às 10:20, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 23/02/2023 às 12:10, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**12941**e o código verificador**16662278**.

Referência: Processo nº 1-22/2023.	Docto ID: 12941 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:B903E4C5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 024/2023

Termo de Contrato nº 024/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal n° 1803, Centro, Cerejeiras – RO, CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Cleber Alrei Musskopf, portador do RG sob n° 836710, expedida pela SSP/RO, CPF nº 049.309.433-54, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 145/2022**, Processo Licitatório nº 2.284/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais copa e cozinha, limpeza e gêneros de alimentação, para atender as Unidades de Saúde (PSF A, PSF B, PSF D, PSF G, PSF H), Farmácia Básica Municipal, Vigilância em Saúde e Hospital São Lucas, com Recursos Próprios.
LOTE 01 – Materiais de Consumo.

Ítem	Qtde	Unid	**Descrição**	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	960	Pacote	Aquisição de Copo descartável 180 ml pacote com 100 unid.			
02	120	Pacote	Aquisição de Copo descartável 50 ml pacote com 100 unid.			
03	120	Pacote	Aquisição de Guardanapo de papel 30 x 29,5 pacote com 50 unid.			
04	70	Caixa	Aquisição Filtro de Papel Caixa com 30 Unid.			
05	60	Fardo	Papel Toalha 20x22cm Pacote c/02 rolos, fardo c/ 24 Unid.			
Valor Total Lote 01: R$ 16.112,10						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 145/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.284/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 16.112,10 (dezesseis mil cento e doze reais e dez centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura dos produtos até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto deste **CONTRATO**, da seguinte forma:
I – A primeira entrega dos materiais deverá ser de forma imediata, ou seja, no prazo máximo de 10 (dez) dias e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

II – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

III – No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

V – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

VI – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

VII – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais;

VIII – O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja;

IX – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais das unidades de saúde e fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (312)
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (304)
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

103050017.2.050000 – Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (324)
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.21 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do **CONTRATO**, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reconhecidos os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;
II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 145/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.284/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.284/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizada para balizamento a variação anual do IGP-M.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2023

EDERSON LOPES
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

CLEBER ALREI MUSSKOPF
Amazonas Supermercado LTDA
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FAE50D5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02-2023.

PROCESSO Nº 62/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SRP/2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **V. R. DA SILVA SOLUCAO SERVICOS DE**

SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO de direito privado, inscrita no CNPJ: **35.573.482/0001-53** com sede na **Rua Panamá, 1655 - NOVA Porto Velho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-158** e-mail: extinsulextintorespvh@hotmail.com, Telefone: **(69) 3229-4573**. Daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Pedro Portel (Procurador), portador da Cédula de Identidade RG nº. 539571-5 SSP/PR e CPF nº. 488.173.099-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de extintores e recarga de extintores para atender as necessidades do paço municipal e demais setores de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa **V. R. DA SILVA SOLUCAO SERVICOS DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO** de direito privado, inscrita no CNPJ: **35.573.482/0001-53** com sede na **Rua Panamá, 1655 - NOVA Porto Velho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-158** e-mail: extinsulextintorespvh@hotmail.com, Telefone: **(69) 3229-4573**. Daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Pedro Portel (Procurador), portador da Cédula de Identidade RG nº. 539571-5 SSP/PR e CPF nº. 488.173.099-15.

Item	6332	V. R. DA SILVA SOLUCAO SERVICOS DE SISTEMAS DE PRE	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 35.573.482/0001-53				
		R PANAMA, 1655 ******** - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, CEP: 76820-158				
		Telefone: (69) 3229-4573				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	999.002.445	RECARGA EM PO QUIMICO SECO PARA EXTINTORES DE 12 KG Marca: EXTINSUL	UNID	10	113,00	1.130,00
2	042.001.001	RECARGA DE AGUA PRESSURIZADA P/ EXTINTOR 10LT Marca: EXTINSUL	UN	14	80,00	1.120,00
Total do Proponente R$:						**2.250,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total de R$: 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos (extintores e recarga de extintores) adquiridas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b)Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d)Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e)Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os produtos deverão ser entreguesno Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativoem dias uteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado a Avenida Valter Luiz Filus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460,acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma**única**sempre que haver necessidade e conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os ProdutosSerão Recebidos:**

b) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

d) **Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

*** Os serviços serão recebidos:**

g) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) materiais(s) e do (s) serviço (s) com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes em confronto com a respectiva nota de empenho.

h) Os serviços entregues pela CONTRATADA deverão estar de acordo com o contrato.

i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) materiais(s) e do (s) serviço (s) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

j) O aceite/aprovação do (s) serviço (s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – GARANTIA DE SERVIÇOS/RECARGA

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 03 (três) meses nos serviços/recargas realizados.

04 – GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos (extintores e recarga de extintores) adquiridas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir da emissão da Nota Fiscal.

05 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GARANTIA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO

A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços de funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer. A pessoa jurídica contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do CREFITO da 13ª Região, no local de execução dos serviços.

06 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

07 – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

Considerando que os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser entregues de forma única e imediata, dos quais não resultarão obrigações futuras, a formalização do Contrato poderá ser dispensada, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho, conforme consta do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

08 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 07/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 62/2023.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 07/2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 06 de fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame
Empresa: V. R. Da Silva Solucao Serv. De Sistemas De Prev. Contra Incendio
Inscrita no CNPJ: 35.573.482/0001-53
Representante: Sr° Pedro Portel
Qualificação: Procurador
Telefone: (69) 3229-4573
E-mail: extinsulextintorespvh@hotmail.com
Endereço: Rua Panamá, 1655
Bairro: Nova Porto
CEP: 76820-158
Cidade: Porto Velho – RO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7A071A10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 229/2023, que originou a adesão (carona) a à Ata de Registro de Preços nº 48/2022/CPLMS do Pregão Eletrônico nº 188/2021/CPLMS/RO, Processo nº 1646/2021, realizado pelo município de Buritis/RO, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto a aquisição de massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas a baixo, o referido objeto a empresa: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 40.775.191/0001-88. O valor adjudicado na presente homologação é de R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCROÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNEREM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM	UND	1.500	32,50	48.750,00

	204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). **Principais Características** • Usinado a quente com CAP 50/70modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contento impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto.				
Valor Total R$					**48.750,00**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 23 de fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D2BB4B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº01 DO EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2023

A Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, resolve expedir a presente **ERRATA** referente ao EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2023, publicado no diário oficial do município, AROM, edição 3416 do dia 20/02/2023 visando retificar informações que possam ter a seguinte relação:
No item 2 Quadro vagas, onde se lê FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
LEIA - SE: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO/BIOMEDICO
Ainda correção no item 9 tabaela de pontuação da avalicao de titulos para Enfermeiros unidae Basica de sSaúde e Hospital de Pequeno Porte. Segue tabela;

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA ENFERMEIROS HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO (pós gradução, residência e mestrado).	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação em Urgência e Emergência, UTI da área pretendida. Lato sensu, com carga horaria minima de 360 horas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	20 (vinte)pontos	20 (vinte) pontos
OUTRA ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	10 (dez)pontos	10 (dez) pontos
OUTROS CURSOS	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por instituição de outros cursos ou treinamentos.	16 até 19 horas .2,0 20 até 39 horas .4,5 40 até 59 horas .7,5 60 até 79 horas. 11 Acima de 79 horas. 15	15 (quinze) pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Cujubim/RO a no mínimo 03 (três) meses.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional.	05 (cinco) pontos para cada seis meses de atuaçao pondendo ser acumulativo	25(vinte ecinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (CEM PONTOS)**	
ITENS DE AVALIAÇÃO PARA ENFERMEIROS UNIDADE BASICA DE SAUDE- UBS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior , reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO (pós gradução, residência e mestrado).	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação em estratégia da Saude da Familia da área pretendida. Lato sensu, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	20 (vinte)pontos	20 (vinte)pontos
OUTRA ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	10 (dez)pontos	10 (dez)pontos
OUTROS CURSOS	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por instituição de outros cursos ou treinamentos.	16 até 19 horas .2,0 20 até 39 horas .4,5 40 até 59 horas .7,5 60 até 79 horas. 11 Acima de 79 horas. 15	15 (quinze) pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Cujubim/RO a no mínimo 03 (três) meses.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação para legal do serviço prestadocada seis meses de conformeárea profissional. atuação podendo ser acumulativo.	05 (cinco) pontos	25 (vinte e cinco)pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (CEM PONTOS)**	

Publique-se

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:DED15582

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/SEMECD/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/SEMECD/SEMAF/2023, o Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação do resultado final do processo seletivo:

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO:

1.1 LETRAS – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Josemira Honório	21/03/1981	40,0
02	Laila Figueira Derossi	12/03/1989	40,0
03	Sandra Parreira Gir Parra	04/07/1981	38,0
04	Eidy de Souza Alves	03/09/1995	30,0
05	Marines Alves Dornelas Klaus Dutra	22/06/1981	20,0
06	Vanessa Santana da Luz	19/10/1989	20,0
07	Carlos Alberto Medeiros da Silva	29/09/1979	-
08	Hilda Clementina de Andrade	11/06/1981	-
09	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1985	-
10	Eliete de Jesus Silva	01/02/1989	-
11	Déborah Caroliny Moreira de Souza	10/05/1990	Indeferida
12	Lilian de Souza Moreira	06/11/1979	Indeferida
13	Raquel Rodrigues de Sousa	22/02/1987	Indeferida
14	Valdenete Floriano Monteiro Moreira	21/03/1977	Indeferida
15	Edineusa da Costa Freitas	04/11/1983	Cancelada

1.2 HISTÓRIA – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Rafael Fontenele de Sousa	10/10/1992	55,0
02	Gabriel Costa de Souza	25/12/1999	55,0
03	Francisco Filho Moreira da Silva	17/07/1976	49,0
04	Elenilda da Silva Lima Catelli	06/07/1982	47,0
05	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	47,0
06	Jucileide Cunha	15/10/1971	30,0
07	Jairo Sardeiro da Cruz	17/08/1980	20,0
08	Márcio Josué Nunes Shuassb	20/06/1994	20,0
09	Urani Barbosa do Nascimento	17/12/1979	1,0
10	Floremsi Pereira do Nascimento Gaspar	28/10/1981	-
11	Norma Rodrigues de Oliveira	13/01/1988	-
12	Anderson Silva Silvano	29/09/1989	Indeferida
13	Antônio Carlos dos Santos	01/09/1963	Indeferida
14	Cleiton Nascimento Bruno	26/08/1991	Indeferida
15	Diego Santos Silva	28/02/1991	Indeferida
16	Eliandre de Souza Ramos	22/06/1976	Indeferida
17	Flavia Marciana dos Santos Tavares	02/05/1995	Indeferida
18	Jeane Brandão da Silva	22/11/1975	Indeferida
19	Jefferson Dias Jorge	2/08/1988	Indeferida
20	Jerri Messias Ferreira	13/05/1979	Indeferida
21	Ocineide Costa Ferreira	08/11/1987	Indeferida
22	Vanessa Santos de Jesus	05/03/1989	Indeferida

1.3 CIÊNCIAS – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Alessandro de Souza Reis	23/08/2000	35,0
02	Edimara Alves da Silva	13/05/1993	30,0
03	Ana Paula Conceição	06/07/1993	25,0
04	Janaina Ferreira da Silva	07/01/1983	19,0
05	Flavia Martins	04/04/1991	15,0
06	Lorainny Carolina Lucena de Souza	24/01/1996	7,0
07	Ana Paula Silva do Nascimento	10/10/1996	3,0
08	Carolainy Damasceno Bonomo	02/08/1999	Indeferida
09	Diega da Cruz	07/10/1981	Indeferida
10	Franciely Cabral da Silva	27/03/1999	Indeferida
11	Jonatas Zorzetto de Oliveira	22/12/1979	Indeferida
12	Josimar Oliveira Marcelino	14/07/1987	Indeferida
13	Lucineide Honorato Silva do Carmo	12/08/1978	Indeferida
14	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	01/09/1981	Indeferida
15	Vilson Santos do Carmo	12/08/1978	Indeferida
16	Wagner Fernandes Quimas	22/10/2000	Indeferida

1.4 PEDAGOGIA – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Ruth Chinaide Maximo	01/11/1991	65,0
02	Elisângela Pinheiro de Lucena	10/07/1973	60,0
03	Alesbell Alves Campello	10/10/1963	55,0
04	Cicera Maria Pinheiro de Lucena	29/08/1970	55,0
05	Maria Antônia Ramos Costa	19/12/1975	55,0
06	Raquel Costa Oliveira	17/11/1984	55,0
07	Marta Pereira da Cruz Borges	28/12/1984	55,0
08	Marines Pereira dos Santos	22/11/1985	55,0
09	Tatiane Frez Coelho Vieira	19/03/1996	55,0
10	Quele cristina Breguedo Messias	30/05/1991	53,0
11	Maria Eliete dos Santos	03/01/1972	52,0
12	Janete Fernandes da Silva	01/04/1990	52,0
13	Irony de Lima França Alves	21/05/1975	45,0
14	Miriam Melo da Silva	18/10/1982	45,0
15	Sidinalva Romão da Silva	17/03/1984	45,0
16	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	06/10/1984	45,0
17	Lucineia de Oliveira Gonçalves	11/11/1988	45,0
18	Douglas Fortunato de Souza	07/03/1989	45,0
19	Daniele Silva Gomes	19/03/1991	45,0
20	Valéria Margarida Souza Vieira	06/09/1992	45,0
21	Daiane da Silva de Souza	11/03/1995	45,0
22	Veronica Cardoso do Ó	10/09/1998	44,0
23	Dayane da Silva Vieira	12/04/1983	41,0
24	Érica de Souza Soares	10/04/1990	40,0
25	Edineia Prata do Nascimento	11/12/1986	39,0
26	Rozeli Nogueira de Carvalho Mendes	01/12/1984	34,0
27	Marli das Graças Mendes	24/09/1971	33,0
28	Josiane Maskio Cavalcante	12/08/1988	33,0
29	Cleane Leite Glasenapp	2/10/1978	32,0
30	Luana da Silva	03/10/1992	32,0
31	Maria Coelho Xavier	03/06/1962	30,0
32	Rosimeire Felix da Silva Severino	07/09/1981	30,0
33	Jucelia Felipe de Souza	24/12/1982	30,0
34	Josélia Venâncio	13/07/1987	30,0
35	Vaniele Getrudes Cordeiro	29/05/2000	30,0
36	Ester Midiã Saldanha da Silva	24/02/1984	27,0
37	Tânia Mattei Dorigon	31/08/1990	27,0
38	Euza Pereira Jardim da Silva	15/12/1967	26,0
39	Rosangela Revers	20/05/1978	26,0
40	Jesiane Vieira Lovo	01/02/1984	25,0
41	Fabiana Bento da Cruz	12/09/1984	25,0
42	Daiane Fortunado Muniz Santos	12/08/1999	25,0
43	Welliton Reis Chagas	09/10/1995	24,0
44	Thais Guedes Braga	01/08/1988	23,0
45	Daiane Juliana Damasceno dos Santos	13/02/1990	23,0
46	Maria Betania Inacio dos Santos	26/08/1968	22,0
47	Elvis Homanigue Mironov	05/02/1994	22,0
48	Marcia Regiane Codonho	04/11/1983	21,0
49	Geane Nunes de Souza	17/12/1973	20,0
50	Maria Arleide Lima dos Santos	19/06/1975	20,0
51	Flavio Pereira de Souza	27/04/1977	20,0
52	Maria de Jesus Neves dos Santos	18/09/1981	20,0
53	Edineuza Castana Reginatto	11/04/1990	19,0
54	Marciana de Souza Araújo	09/10/1993	17,0
55	Gessiane de Aguiar Costa	23/05/1993	16,0
56	Silvana Gomes Leal de Oliveira	09/04/1973	10,0
57	Edina Razini de Lima	30/10/1977	10,0
58	Elizane da Silva Lima	05/02/1984	10,0
59	Elane Marcela Nascimento Santos	21/09/1986	10,0
60	Gercillene de Sousa Oliveira	05/08/1988	10,0
61	Claudinei Vieira dos Santos	27/03/1989	10,0
62	Madalena Souza Araujo Cardozo	05/06/1992	10,0
63	Francielle Izdebski	05/02/1985	9,0
64	Eunice Alves Souza	23/01/1983	7,0
65	Fabiana Silva Felicio	23/07/1982	6,0
66	Josiane Silva Soares	25/03/1989	6,0
67	Daltivanei Nascimento Terra	13/12/1999	6,0
68	Erica Silva Carvalho	19/03/1999	4,0
69	Dayane Teixeira Alves	09/02/1990	3,0
70	Silvana Gomes da Silva	14/11/1980	1,0
71	Luciana Carneiro	18/01/1983	-
72	Zilma de Lima Martins	09/10/1985	-
73	Leice Alves Gomes	14/04/1989	-
74	Rosilene Dias Ferreira	07/05/1989	-
75	Alessandra Costa Cesar	29/07/1989	-
76	Elis Daiane Reis da Silva	30/01/1994	-
77	Abia Oliveira de Souza	23/08/1979	Indeferida
78	Abigail Delfino da Sila Floriano	01/01/1978	Indeferida
79	Aderilton Souza de Matos	17/08/1987	Indeferida
80	Adriana Esperança da Conceição	05/10/1981	Indeferida
81	Adriana Moura	12/08/1978	Indeferida
82	Alcilene Rafael da Silva	05/05/1984	Indeferida
83	Alda Maria Camolez de Souza	12/03/1983	Indeferida
84	Aldair Ramos de Lima	18/05/1989	Indeferida
85	Aline Machado de Souza	10/11/1995	Indeferida

86	Ana Carolina Arantes Ferreira	04/01/1995	Indeferida
88	Ana Claudia Martins dos Santos	06/07/1985	Indeferida
89	Ana Paula Alves Torres	01/01/2004	Indeferida
87	Angélica Souza Sobrinho	14/12/1973	Indeferida
90	Antonia Saturnina da Gama	05/04/1981	Indeferida
91	Antonio Júnior Castro Silva de Azevedo	26/09/1974	Indeferida
93	Beatriz de Souza Santos	12/03/2003	Indeferida
92	Cineide Rodrigues	04/08/1991	Indeferida
94	Claudenice Barsalobre	12/07/1996	Indeferida
95	Cleidi Dias Ribeiro	02/04/1989	Indeferida
96	Cristiane Souza da Silva	08/01/1991	Indeferida
97	Cristiani Ribeiro dos Santos	06/06/1976	Indeferida
98	Dayana Aline dos Santos Alves Pereira	04/05/1993	Indeferida
99	Debora Pereira da Silva	26/12/1991	Indeferida
100	Edilton Ferreira Lima	02/12/1985	Indeferida
101	Edinalva Alves Moreira	14/07/1988	Indeferida
102	Edson Soares Rodrigues	21/06/1962	Indeferida
103	Elisangela Ferreira da Silva	28/02/1977	Indeferida
104	Emely Eugenio da Silva	19/01/2000	Indeferida
105	Estrella Ruiz Terrazas Machado	09/08/1995	Indeferida
106	Francineides Morais do Nascimento	21/06/1972	Indeferida
107	Francisca Janaina Menezes da Silva	25/10/1991	Indeferida
108	Francislaine Moreira da Silva	08/09/1978	Indeferida
109	Gesiane Marcelino de Lima de Paula	20/06/1986	Indeferida
110	Glaciema Leandro Corrêa Raasch	19/11/1978	Indeferida
111	Hellen Oliveira Lima	01/08/2001	Indeferida
112	Ilquelane Souza Soares	18/02/1995	Indeferida
113	Iucileia Caetano Resende	20/04/1980	Indeferida
114	Joana da Silva Soares	08/08/1993	Indeferida
115	Julia Graciela do Prado Teles	29/06/1990	Indeferida
116	Kamila de Souza Lobato	08/12/1998	Indeferida
117	Karina Vieira da Silva	08/08/1980	Indeferida
118	Leonir Rodrigues Bizerra Lorett	18/10/1994	Indeferida
119	Lucicleia Teixeira	13/12/1998	Indeferida
120	Lucilaine Veiga de Souza Volet de Castro	09/06/1992	Indeferida
121	Luzimaria Acasia Nascimento	13/12/1989	Indeferida
122	Margarida de Fatima Meireles dos Santos	02/11/1980	Indeferida
123	Maria Gracineide Aguiar Carvalho	16/10/1971	Indeferida
124	Maricélia Ferreira da Silva	23/05/1984	Indeferida
125	Marlene Camilo Ribeiro Teles	03/06/1971	Indeferida
126	Monica Iara Rocha de Freitas	10/08/1982	Indeferida
127	Natalia Miranda Paixão	09/01/2002	Indeferida
128	Natalina Lima Ferreira Amazonas	24/01/1971	Indeferida
129	Nazareno de Araújo Martins Júnior	24/02/1990	Indeferida
130	Patrícia da Silva Chagas Sampaio	19/11/1984	Indeferida
131	Priscila de Lima Recheski	13/09/1997	Indeferida
132	Raimunda Borges Parente	18/02/1987	Indeferida
133	Raquel Cruz dos Santos	18/11/1994	Indeferida
134	Reginéia Aparecida da Silva	18/08/1976	Indeferida
135	Rita de Cassia Rodrigues Ribeiro	12/11/1993	Indeferida
136	Rodrigo Gomes Menezes da Silva	12/11/1998	Indeferida
137	Simone Souza Almeida	16/09/1978	Indeferida
138	Suelen Milene Mendonça Alves	21/03/1991	Indeferida
139	Suzana Cristielle Lima de Alcantara	18/10/1985	Indeferida
140	Taiana Julia Martins Barros Franco	24/07/1990	Indeferida
141	Tainara Matos Santos	22/09/1994	Indeferida
142	Tamiris Rodrigues de Oliveira	25/03/1998	Indeferida
143	Tatiane Silva Carvalho	02/06/2000	Indeferida
144	Thaís Nascimento dos Santos	01/01/1997	Indeferida
145	Vanilce Nogueira da Silva	17/05/1981	Indeferida
146	Vanusa Vasuita Barros Bento	06/08/1997	Indeferida
147	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	01/09/1981	Indeferida
148’	Wanderson Alves Branco	26/11/1997	Indeferida
149	Zelita Franquim Pinheiro	02/03/1988	Indeferida
150	Edineusa da Costa Freitas	04/11/1983	Cancelada

1.5 GEOGRAFIA – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Rafaela de Carvalho Alexandre	22/04/1987	15,0
02	Elionaldo Fernandes da Silva	15/02/1989	Indeferida
03	Flavia Marciana dos Santos Tavares	02/05/1995	Indeferida
04	Jociano Portugal de Jesus	18/11/1995	Indeferida

1.6 MATEMÁTICA – 25 HORAS

ORD.	NOME	DT DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	Jaqueline de Souza Mendes	08/10/1993	57,0
02	Helena Reis Pinheiro	27/09/2000	55,0
03	Daniele Silva Gomes	19/03/1991	45,0
04	Ivone da Silva Souza	16/09/1980	38,0
05	Ester Midiã Saldanha da Silva	24/02/1984	27,0
06	Cherles da Silva Delfino	27/08/1986	16,0
07	Rogerio Lopes de Azevedo	12/08/1988	16,0
08	Jeybson Pereira Barbosa	11/09/1980	8,0
09	Maria Lúcia Brun	17/12/1980	-
10	Jose Maria Alves Neto	06/12/1983	-

11	Daniela de Paula Rodrigues Barros	08/04/1997	Indeferida
12	Diego Rafael Ferreira dos Santos	30/07/1986	Indeferida
13	Elisangela Teixeira Batista	09/12/1983	Indeferida
14	Emy Kezy Nunes de Oliveira	12/08/1998	Indeferida
15	Fernanda Souza Santos Honório	10/10/1988	Indeferida
16	João Batista Machado	03/04/1995	Indeferida
17	Raiane Carias de Souza	17/08/1996	Indeferida

Cujubim, RO 23 de fevereiro de 2023.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:6169E6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CNPJ: 03.457.079/0001-72
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Pequeno Príncipe

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO		
NOME CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUIZ JEFFERSON DA SILVA SARAIVA	9,0	1º
WANDERSON DA SILVA CRETHON	5,5	2º
FRANCISCO GABRIEL ESQUEDA ANZOATEGUI	5,0	3º
LUAN PABULO DOS REIS	4,5	4º

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NOME CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
VALMIR DA SILVA CASTRO	9,0	1º
DIEGO FRAGA	9,0	2º
DEVANIL VIEIRA	8,0	3º
PAULO BIANCHI	8,0	4º
MOACIR OLIVEIRA FILHO	7,0	5º
SEBASTIÃO MACHADO	7,0	6º
MAURO SERGIO AMORIM DA SILVA	7,0	7º
VALDINEI FERREIRA DA COSTA	6,0	8º
ANTONIO FILHO DOS SANTOS	6,0	9º
DUCILEUDO DE OLIVEIRA NUNES ALVES	6,0	10º
DANIEL DOS SANTOS ALVES	6,0	11º
JOSE CARLOS ALVES	4,0	12º
ALEXANDRO MARTINS	4,0	13º
ALAN DA SILVA GLORIA	4,0	14º
ALDAIR CARDOSO DOS SANTOS	3,5	15º
JOSE ILZO DOS SANTOS	3,0	16º
LUCAS DA SILVA ZERI	3,0	17º

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NOME CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANILDA DE ALMEIDA	9,0	1º
IVANILDA DE FATIMA MENDES	8,0	2º
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	8,0	3º
MARIA BETANIA INACIO DOS SANTOS	7,0	4º
MARIA ELIANA VIEIRA DA COSTA	7,0	5º
CÉLIA DE LIMA PEREIRA SANTOS	7,0	6º
ESTHER PINTO DA SILVA CASTRO	6,5	7º
GESSICA CRISTINA MONTEIRO DE MELLO	6,5	8º
KELY TATIANE DA SILVA LOVO DE PAULA	6,5	9º
ROSILENE CORDEIRO ROCHA ALVES	6,0	10º
FRANCIELLE IZDEBSKI	6,0	11º
DAIANE SILVA SOUZA	6,0	12º
ALISSON DA SILVA COSTA	6,0	13º
MARIANE SILVA MOREIRA	6,0	14º
JUÉLLIN ESTÊFFANE QUILIM SOARES	5,5	15º
FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	5,5	16º
WANDERSON DA SILVA CRETHON	5,5	17º
ROSENILDA HONORIO	5,0	18º
ERIKA DA SILVA JOAQUIM	5,0	19º
ELIANE GONÇALVES ROCHA	5,0	20º
CRISTIANE DOS SANTOS AMARANTE GUIMARÃES	5,0	21º
ALEF OLIVEIRA CARVALHO	5,0	22º
ELIZANGELA HONÓRIO	5,0	23º
KARLA RANIÉLY DA SILVA	5,0	24º

ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	4,5	25º
MARCILENE REIS BERVANGER	4,5	26º
SANDRA NATALIA DOS SANTOS DE SOUZA	4,0	27º
CLEONICE EDUARDO DE JESUS SOUZA	4,0	28º
EDIANE HIGINO DE BARROS TEIXEIRA	4,0	29º
PATRÍCIA VIEIRA CIDADE	4,0	30º
JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO	4,0	31°
ELIZIANE SILVA RIBEIRO	4,0	32º
THAÍS OLIVEIRA DE SOUZA	4,0	33º
MÔNICA DE JESUS SOARES	4,0	34º
RENATA DE LIMA PEREIRA	4,0	35º
SAMIRA LOHANE ALMEIDA SOUZA	4,0	36º
CLESIA LUCAS DA ROCHA	3,5	37º
REGIANE BATISTA DIAS	3,0	38º
GEANE DOS SANTOS RIBEIRO ALVES	3,0	39º
GABRIELA DA SILVA DALESSI	3,0	40º
WEDERSON GABRIEL CARDOSO DE JESUS	2,5	41º
NAYELE GOMES	2,5	42º
JOÃO DOS SANTOS	1,0	43º
GEICIELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1,0	44º
ERICA ALMEIDA LENTZ	1,0	45º

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
NOME CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CLEUSA MOREIRA DA SILVA	10,0	1º
JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	9,5	2º
MARIA ISABEL DA SILVA	9,0	3º
ROSILDA EVANGELISTA PEREIRA	9,0	4º
CLEONICE MIRIAN DE BRITO	9,0	5º
JUCÉLIA FELIPE DE SOUZA	9,0	6º
LIDIANE DE SOUSA ALVES	9,0	7º
GIZEVANE MOTA DA SILVA	9,0	8º
CLEONICE ANASTACIO SOBRINHO	9,0	9º
DAIANE DA SILVA SOUZA	9,0	10º
JOSILAINE BONFIM GOMES DE LIMA	8,5	11º
LEIDILEUZA FARIAS DO NASCIMENTO	8,0	12º
KAWANE DE LUCENA LUZ	8,0	13º
VANUZA DE ALMEIDA MACHADO RIBEIRO	7,0	14º
CLEIDIANY LUIZA NICOLAU	7,0	15º
LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	6,5	16º
OLGA ANTONIA DA SILVA	6,0	17º
DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	6,0	18º
OZANA MARIA DA SILVA SANTOS	5,0	19º
EDILEIDE BARBOSA DE SOUZA	5,0	20º
MARINÊS PEREIRA DOS SANTOS	5,0	21º
STEFANY MIKELLY DE OLIVEIRA TENENTE	4,5	22º
ALANA BRITO DEMETRIO	4,5	23º
SANDRA FERREIRA GAMBARTI	3,5	24º
MARCIA MARIA MACHADO ALMEIDA	3,5	25º
VANESSA LAURENÇO DE SOUZA	3,5	26º
MARIA IZABEL DE ALMEIDA	3,0	27º
JACIRENE LIMA LINHAUS	3,0	28º
ANDRÉIA RIBEIRO DE JESUS	3,0	29º
ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3,0	30º

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA		
NOME CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANUZA DE ALMEIDA MACHADO RIBEIRO	9,5	1º
FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	9,5	2º
ELIANE RODRIGUES MARCOS	9,0	3º
JUCELINA SOBRAL RODRIGUES	9,0	4º
FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO	9,0	5º
LUCIENE GALDINO	9,0	6º
ROSENILDA HONORIO	9,0	7º
MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	9,0	8º
VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	9,0	9º
DAMARES NUNES	9,0	10º
CLEUZENI CAMILO DE SOUZA DA SILVA	9,0	11º
LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	9,0	12º
ALUCIANA LUCENA DE MENEZES	9,0	13º
ELVIS HOMANIQUE MIRONOV	9,0	14º
JOSILAINE BONFIM GOMES DE LIMA	8,5	15º
IDIANA VIEIRA DE SOUZA	8,0	16º
ELIANE GONÇALVES ROCHA	8,0	17º
ELIZANGELA HONORIO	8,0	18º
CLEUZA PASTER KNIDEL	8,0	19º
EVA VILMA RIBEIRO CAJÚ	7,0	20º
LENI PASCOAL DOS SANTOS	7,0	21º
VILMA LEIDE DE OLIVEIRA	7,0	22°
MARIA ALVES SANTOS	7,0	23°
JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO	7,0	24°
MARILI FELISMINO GONÇALVES	6,0	25°
MARIA ELIETE TAVEIRA	6,0	26°
ALESSANDRA ALVES ROCHA	6,0	27°
ADRIELE SILVA CARVALHO	6,0	28º
ANDRESSA DE OLIVEIRA REIS	6,0	29°
LEANDRO BARBOSA DALPRA	5,5	30°
EMILLI FERNANDA DE SOUZA	5,5	31°

ELIS REGINA FABRICIA OLIVEIRA SANTANA	5,0	32°
LUCÉLIA DE SOUZA CECÍLIO	5,0	33°
NATIELE DA SILVA ROCHA	5,0	34°
MARIANE MARTINS DOS SANTOS	5,0	35°
KARLA RANIÉLY DA SILVA	5,0	36°
ADEILZA HELENA DE PAULA RODRIGUES	5,0	37°
ÉRICA KNIDEL SIMÃO	5,0	38°
ÉRICA KNIDEL SIMÃO	5,0	39°
RAILAINE OLIVEIRA DÓRIA	5,0	40°
FABIANA BRANDÃO DE SOUSA	4,5	41°
STEFANY MIKELY DE OLIVEIRA TENENTE	4,5	42°
RUTH DE SOUZA SANTOS	4,5	43°
GEICIELI LIMA MACEDO	4,5	44°
MARCILENE REIS BERVANGER	4,5	45°
SANDRA NATÁLIA DOS SANTOS SOUSA	4,0	46°
ROSILENE CORDEIRO ROCHA ALVES	4,0	47°
TÂNIA BRANDÃO DE SOUSA	4,0	48°
GISLAINE VIEIRA CORREA	3,5	49°
RAFAEL THAILOW DA SILVA GASPAR	3,5	50°
VANESSA DA SILVA MOTA QUIESA	3,5	51°
GEICIELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA	3,5	52°
SAMIRA LOHANE ALMEIDA SOUZA	3,5	53°
MARSUELI RAMOS DA SILVA	3,0	54°
PRISCILA BIANCA ADAMES DE OLIVEIRA	3,0	55°
THAÍS OLIVEIRA DE SOUZA	3,0	56°
NAYARA LIVI	3,0	57°
MARCIA MARIA MACHADO ALMEIDA	2,5	58°
ALEXANDRA CRUZ DA SILVA	2,0	59°
DINEUZA CARLOS DA SILVA	1,0	60°
CRISTIANA DE SALES NUNES	1,0	61°
FABIANA DA CRUZ PENHA	1,0	62°

CUIDADOR ESCOLAR		
NOME CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CÍCERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	10,0	1º
CRISTIANE SOUZA DA SILVA	10,0	2º
LUANA DA SILVA	10,0	3º
ELISANGELA PINHEIRO DE LUCENA BARBOSA	8,0	4º
ROSELI NOGUEIRA DE CARVALHO MENDES	8,0	5º
MARINÊS PEREIRA DOS SANTOS	8,0	6º
FABIANA BRANDÃO DE SOUSA	8,0	7º
DEUSILENE DA SILVA PEREIRA	8,0	8º
DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	7,0	9º
MARIA BETANIA INACIO DOS SANTOS	6,0	10º
CLEUSA MOREIRA SILVA	6,0	11º
FABIANA SILVA FELICIO	6,0	12º
JUCÉLIA FELIPE DE SOUZA	6,0	13º
JOSILENE ARAÚJO FURTADO RODRIGUES	6,0	14º
FRANCIELE IZDEBSKI	6,0	15º
PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	6,0	16º
DAYANE JENNIFER BELO LINS	6,0	17º
ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	6,0	18º
KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA	6,0	19º
BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	6,0	20º
ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	5,0	21º
SANDRA FERREIRA GAMBARTI	5,0	22º
ADRIANA FELIX DA SILVA GONÇALVES	5,0	23º
CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	5,0	24º
ELAINA DA SILVA OLIVEIRA	5,0	25º
VALÉRIA PEREIRA SOARES	5,0	26º
ANA PAULA DE LIMA ALVES	5,0	27º
DAIANE DA SILVA DE SOUZA	5,0	28º
VANUSA VANSUITA BARROS	5,0	29º
ANDRESSA DE OLIVEIRA REIS	5,0	30º
JAINI NASCIMENTO GASPAR	5,0	31º
JUÉLLIN ESTÉFFANE QUILIM SOARES	4,5	32º
CLEUSA DE FÁTIMA DE JESUS	4,0	33º
CRISTIANA CARVALHO GARBINATO	4,0	34º
LUCIANA CARNEIRO	4,0	35º
VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	4,0	36º
CATIANE CARDOSO DO Ó	4,0	37º
DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	4,0	38º
GESSICA CRISTINA MONTEIRO DE MELO	4,0	39º
ANDRÉIA SOUZA DE AQUINO	4,0	40º
DALILA FATEL DE ALCANTARA	4,0	41º
GLEICIANE MARLA ALVES VIEIRA SANTOS	4,0	42º
MARCILENE REIS BERVANGER	4,0	43º
RAIENE BARBIERI LOPES	4,0	44º
MARIA IZABEL DE ALMEIDA	3,0	45º
MARIANE MARTINS DOS SANTOS	3,0	46º
MARIANE SILVA MOREIRA	2,0	47º

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
NOME CANDIDATO	**NOTA**
DAYANE PACHECO MACIEL	INDEFERIDA
TAYNARA SANTANA SILVA	INDEFERIDA
ALEXANDRA CRUZ DA SILVA	INDEFERIDA

Cujubim-RO, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente
APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:15809FA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

	AS3 HOSPITALAR LTDA				
Item	**CNPJ: 26.129.177/0001-86** **AV HERMINIO PERNE FILHO, 210 QUADRA 07 - VILA MARIA DILCE, GOIANIA - GO, CEP: 74583-060** **Telefone: (62) 3586-3307** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	AGULHA P/ SUTURA TIPO GR-11 1/2 CIRCULO CORT. 0.8 X 32, ENV. 12 UN. **MARCA: PROCARE**	EV	50	112,00	5.600,00
10	AGULHA P/SUTURA TIPO GR-12 1/2 CIRCULO CORT. 0.7 X 28 Marca: procare	DZ	50	112,00	5.600,00
11	AGULHA P/SUTURA TIPO GR-13 1/2 CIRCULO CORT. 0.7 X 25 **MARCA: PROCARE**	DZ	50	112,00	5.600,00
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1M C/ 12 UN. **MARCA: UNICENTER**	PCT	150	7,30	1.095,00
48	CANULA DE GUEDELL Nº 0 **MARCA: ADVANTIVE**	UND	50	2,40	120,00
49	CANULA DE GUEDELL Nº 2 **MARCA: ADVANTIVE**	UND	50	2,40	120,00
50	CANULA DE GUEDELL Nº 3	UND	50	2,40	120,00

	MARCA: ADVANTIVE				
51	CANULA DE GUEDELL Nº 4 **MARCA: ADVANTIVE**	UND	50	1,99	99,50
62	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO, PCT C/ 10 UNI. **MARCA: MEDSONDA**	PCT	500	1,59	795,00
83	DRENO DE KHER Nº12 **MARCA: WALTEX**	PCT	100	14,50	1.450,00
84	DRENO DE KHER Nº14 **MARCA: WALTEX**	PCT	100	14,50	1.450,00
85	DRENO DE KHER Nº16 **MARCA: WALTEX**	PCT	100	14,50	1.450,00
87	DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTERIL. C/ 12 UNI. **MARCA: WALTEX**	PCT	50	26,02	1.301,00
91	DRENO DE TÓRAX Nº 16 **MARCA: LAC MEDICAL**	UND	50	4,64	232,00
95	DRENO DE TORAX Nº 30. **MARCA: LAC MEDICAL**	UND	50	5,76	288,00
96	DRENO DE TORAX Nº 34. **MARCA: LAC MEDICAL**	UND	50	6,80	340,00
97	DRENO DE TÓRAX Nº 36 **MARCA: LAC MEDICAL**	UND	100	6,65	665,00
98	DRENO DE TÓRAX Nº 38 **MARCA: LAC MEDICAL**	UND	50	6,80	340,00
100	DRENO PARA SUCÇAO DESCARTAVEL ESTERIL. 4.8MM **MARCA: MED SHARP**	UND	50	24,50	1.225,00
121	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE S/ ESTETOSC. ADULTO, TAM. EG **MARCA: G-TECH**	UND	20	76,95	1.539,00
129	FAIXA SMARCH C/ LATEX 15CM X 2M **MARCA: INDUFLEX**	ROL	50	14,80	740,00
130	FAIXA SMARCH COM LATEX 10CM X 2M **MARCA: INDUFLEX**	ROL	50	10,40	520,00
135	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA CORT. DE 4CM. C/24 UN **MARCA: MEDIX**	CX	50	43,00	2.150,00
136	FIO MONONYLON 1 C/AGULHA CORT. DE 4CM. C/24 UN **MARCA: MEDIX**	CX	50	43,00	2.150,00
137	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA CORT. DE 4CM C/ 24 UN **MARCA: MEDIX**	CX	50	43,00	2.150,00
138	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 4CM, C/ 24 UNI **MARCA: MEDIX**	CX	50	45,00	2.250,00
163	KIT P/ NEBULIZAÇAO COMPLETO ADULTO P/ OXIGENIO **MARCA: VITALGOD**	UND	200	7,30	1.460,00
210	REANIMADOR MANUAL ADULTO C/ RESERVATORIO **MARCA: SAFTY**	UND	30	165,00	4.950,00
212	REANIMADOR MANUAL RECEM-NASCIDOS C/ RESERVATORIO **MARCA: SAFTY**	UND	20	145,00	2.900,00
249	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°18 C/10 UN **MARCA: BIOBASE**	PCT	30	7,84	235,20
250	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04, PCT C/ 10 UNID. **MARCA: BIOBASE**	PCT	30	6,50	195,00
254	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 C/10 UN **MARCA: BIOBASE**	PCT	30	8,80	264,00
256	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14, PCT C/ 10 UNID. **MARCA: BIOBASE**	PCT	30	8,64	259,20
257	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12, PCT C/ 10 UNID. **MARCA: BIOBASE**	PCT	30	8,00	240,00
258	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18, PCT C/ 10 UNID. **MARCA: BIOBASE**	PCT	30	9,60	288,00
259	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20, PCT C/ 10 UNID. **MARCA: BIOBASE**	PCT	30	9,92	297,60
281	TUBO CIRÚRGICO EM SILICONE Nº 204 **MARCA: MEDICONE**	MT	150	14,50	2.175,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**52.653,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
AS3 Hospitalar LTDA
CNPJ 26.129.177/0001-86
Diretor:
ALECIO SOARES SILVA
CPF: 941.548.801-87
E-MAIL: as3hospitalar@gmail.com/as3licitacao@hotmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:08AF71D5

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

	CRISTIANO PARRA VIERIRA				
Item	**CNPJ: 10.641.724/0001-78** **COMERCIAL: JOSE DE MOURA BUENO, 345 -, IBAITI - PR, CEP: 84900-000** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	ALCOOL ETILICO 70° C/ 1000 ML. **MARCA: SUPERVALE VERDE**	LI	5000	5,85	29.250,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**29.250,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato. Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**

b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
C. Parra Vierira
CNPJ: 10.641.724/0001-78
Responsável Legal:
CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029- 92
E-MAIL: vector_brasil@hotmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:B2BAC0F0

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

	CASEX IND DE PLASTICOS E PROD MEDICOS HOSPITALARES				
ITEM	**CNPJ: 78.746.773/0001-09** **AV FREDOLIN WOLF, 4474 ******** - SANTA FELICIDADE, CURITIBA - PR, CEP: 82410-330** **TELEFONE: (041) 3364-8672** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	BOLSA P/ COLOSTOMIA RESINA SINTÉTICA C/ ADES. 80MM **MARCA: CASEX**	UND	50	10,00	500,00
38	BOLSA PARA COLOSTOMIA RESINA SINTETICA C/ ADES. 64MM **MARCA: CASEX**	UND	50	10,00	500,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**1.000,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.

6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Casex Ind de Plasticos e Prod Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 78.746.773/0001-09
Representante Legal:
HERMAN MORA CASELLA
CPF: 171.620.259-00
E-MAIL: licitacoes@casex.com.br

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:AEE3A03A

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				
ITEM	**CNPJ: 05.443.348/0001-77** **AV SEGUNDA RADIAL, 363 ******** - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO, CEP: 74280-090** **TELEFONE: (062) 3241-8277/3088-5577** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
71	COLCHAO HOSPITALAR EM NAPA C/ ZIPER D-33 128 X 63 X 12CM **MARCA: REAL ESPUMA**	UND	50	600,00	30.000,00
78	COMPRESSA DE GAZE HIDRO. 7,5X7,5 CM 8 DOB. 5 CAM. 9 FIO C/500 **MARCA: FARMATEXTI**	PCT	700	13,40	9.380,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**39.380,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Centermedica Prod. Hosp.EIRELI
CNPJ 05.443.348/0001-77
Representante:
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
CPF: 438.940891-72
E-MAIL: centermedica.Hospitalar@Hotmail.Com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:7B684E65

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA EPP CNPJ: 02.248.312/0001-44 RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHACARAS REUNIDAS SÃO VICENTE, SAO JOSE DA LAPA - MG, CEP: 33350-000 TELEFONE: (31) 3643-0960/983803723 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAP. 2000ML **MARCA PROPRIA**	UND	**2.000**	4,36	8.720,00
168	LAMINA P/ BISTURI N°11 DESC. EM AÇO C/ 100 UN **MARCA: PROPRIA**	CX	**50**	25,62	1.281,00
169	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN **MARCA: PROPRIA**	CX	**10**	25,62	256,20
170	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN **MARCA: PROPRIO**	CX	**10**	25,60	256,00
171	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN **MARCA: PROPRIA**	CX	**10**	25,69	256,90
172	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN **MARCA: PROPRIO**	CX	**150**	25,56	3.834,00

218	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/BICO LUER SLIP C/AGULHA 25X6 **MARCA PROPRIA**	UND	**1.000**	0,35	350,00
276	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL **MARCA PROPRIA**	UND	**200**	9,29	1.858,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**16.812,10**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;

4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.

11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Cepalab Laboratórios LTDA EPP
CNPJ: 02.248.312/0001-44
Representante:
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CPF: 872.589.866-34
E-mail: licitacao@cepalab.com.br

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:036C610E

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	COVAN COM.VAREJISTA E ATAC.DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR CINCO, JARU - RO, CEP: 76890-000 TELEFONE: (69) 3521-5181 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	CLAMP UMBILICAL ESTERIL **MARCA: SR**	UND	500	**0,48**	240,00
90	DRENO DE TORAX Nº32 **MARCA: MED SHARP**	UND	50	**5,93**	296,50
92	DRENO DE TÓRAX Nº 24 **MARCA: MED SHARP**	UND	50	**4,77**	238,50
93	DRENO DE TÓRAX Nº 26 Marca: MED SHARP	UND	50	**4,77**	238,50
94	DRENO DE TÓRAX Nº 28 **MARCA: MED SHARP**	UND	50	**4,77**	238,50
128	EXTENSAO PARA OXIGENIO EMBALAGEM PLASTICA COM 3,0M (COM DOIS CONECTORES) **MARCA: MARKMED**	UN	50	**5,03**	251,50
191	MASCARA NAO REINALANTE DE ALTA CONCENTRAÇAO C/ RESERVATORIO - ADULTO **MARCA: UNITEC**	UN	100	**14,85**	1.485,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**2.988,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.

6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Covan Com.Varejista E Atac.Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
PROCURADOR:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
CPF: 038.920.122-70
EMAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:F3A81AC5

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.250.886/0001-88 RUA EMILIO NOAL, 151 - CERAMICA, ERECHIM - RS, CEP: 99709-510 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. EG C/ 07 UN. **MARCA: FRALDASUL**	PCT	200	14,00	2.800,00
151	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM: G C/08 UN **MARCA: FRALDASUL**	PCT	1000	12,10	12.100,00
152	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM: M C/08 UM **MARCA: FRALDASUL**	PCT	1000	13,00	13.000,00
153	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM: P C/ 08 UN **MARCA: FRALDASUL**	PCT	1000	12,20	12.200,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**40.100,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Damil Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 27.250.886/0001-88
Administrador:
MILTON JOÃO DALMUTH
CPF: 638.004.460-49
E-mail: damildistribuidora@hotmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:E5540817

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 06.316.353/0001-81 R PAULO FREIRE DE ARAUJO, 300 SALA 02 A 06 - ESTORIL, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30494-280 TELEFONE: (31) 2517-8250/8263/8264 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	BRAÇADEIRA DE PNI PARA MONITOR MULTIPARAMETRO ENDOBRAX MODELO G3D **MARCA: MED-LINK/SHENZHEN MED-LINK**	UND	16	64,82	1.037,12
44	BRACADEIRA PNI 01 VIA COMPLETA ADULTO COMPATIVEL C/MONITOR MULTIPARAMETRO MODELO P10 Compatível com monitor multiparametro marca: prolife. Modelo: p10 **MARCA: MED-LINK/SHENZHEN MED-LINK**	UND	15	70,00	1.050,00
46	CABO DE ECG 05 VIAS COMPATIVEL C/MONITOR MULTIPARAMETRO MODELO P10 COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA: PROLIFE. MODELO: P10 **MARCA: MED-LINK/SHENZHEN MED-LINK**	UND	10	253,00	2.530,00
217	SENSOR DIXTAL DE OXIMETRIA DE PULSO P/ MONITOR MULTIPARAMETRO ENDOBRAX MODELO G3D **MARCA: MED-LINK/SHENZHEN MED-LINK**	UND	100	274,00	27.400,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**32.017,12**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Dimave Equipamentos Medicos LTDA
CNPJ: 06.316.353/0001-81
Sócia:
ANNA DE MARCO GUSMÃO
CPF: 069.406.816-04
E-mail: licitacao@dimave.com.br

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:862FB269

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTA CNPJ: 18.252.904/0001-70 RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 443 - SUL DO RIO, TIJUCAS - SC CEP: 88200-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
193	MASCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL N95 **MARCA: PROPRIA**	UND	2.500	0,55	1.375,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**1.375,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Health Care & Dubebe Comercio, Importacao, Exporta
CNPJ: 18.252.904/0001-70
Representante Legal:
LUCIANO NELSON SILVEIRA
CPF: 952.088.109-30
E-mail: licitacao@healthcareimport.com.br

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:0B117713

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde **-SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS O CNPJ: 13.994.852/0001-93 RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO, 1304 SALA 01 - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000 TELEFONE: (66) 3544-3455/3544-3524 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ADESIVO P/FIXACAO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS C/100 UN **MARCA: VITALDERME**	UND	5.000	121,00	605.000,00
23	ALMOTOLIA ESCURA BICO RETO, CAP. 250ML. **MARCA: J PROLAB**	UND	100	4,90	490,00
24	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO, CAP. 250ML. **MARCA: J PROLAB**	UND	100	4,90	490,00
34	BATERIA DE LITIO 3V **MARCA: ELGIN**	UN	50	2,97	148,50
42	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO **MARCA: PREMIUN**	UND	50	26,98	1.349,00
47	CAL SODADA MOLECULAR GALAO 4,5KG **MARCA: ATRASORB**	GL	5	273,90	1.369,50

72	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX CAP. 100ML **MARCA: MEDK**	UND	500	0,44	220,00
86	DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTERIL. C/ 12 UNI. **MARCA: WALTEX**	PCT	50	19,47	973,50
134	FIO ALGODAO PRE-CORTADO 1 S/AG. COM 24 UND **MARCA: BIOLINE**	CX	50	70,00	3.500,00
146	FITA P/ IDENTIFICAÇAO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS KIT COM 10 CORES **MARCA: MAQUIRA**	KIT	200	31,79	6.358,00
162	KIT P/ NEBULIZAÇAO COMPLETO ADULTO P/ AR COMPRIMIDO **MARCA: SOLIDOR**	KIT	50	9,90	495,00
176	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO 127/150 W. **MARCA: CARCI**	UND	10	147,53	1.475,30
208	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DO RN NA COR AZUL **MARCA: WILTEX**	UND	100	0,79	79,00
209	PULSEIRA P/IDENTIFICACAO DO RN NA COR ROSA **MARCA: WILTEX**	UND	100	0,79	79,00
213	RESPIRADOR DE INCENTIVO INDIVIDUAL (RESPIRON) **MARCA: NCS**	UND	50	42,24	2.112,00
265	SONDA URETRAL N°06 **MARCA: MEDSONDA**	UND	50	0,75	37,50
266	SONDA URETRAL N ° 08 **MARCA: MEDSONDA**	UND	50	0,77	38,50
267	SONDA URETRAL N °04 **MARCA: MEDSONDA**	UND	50	0,78	39,00
269	SONDA URETRAL N°18 **MARCA: MEDSONDA**	UND	50	0,82	41,00
275	TERMOMETRO C/ CABO EXTENSOR P/ CAIXA DE VACINA -20 A +30ºC **MARCA: J PROLAB**	UN	20	85,00	1.700,00
277	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR -50 A +70°C **MARCA: J PROLAB**	UND	50	85,00	4.250,00
278	TINTURA DE BENJOIM C/100ML **MARCA: VIC PHARMA**	FR	10	16,36	163,60
282	TUBO DE LATEX Nº 200 NATURAL P/ GARROTE **MARCA: LEMGRUBER**	MT	150	2,53	379,50
298	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO CAP. 250ML. **MARCA: HAOXI**	UND	100	14,00	1.400,00
299	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO CAP. 250ML **MARCA: HAOXI**	UND	50	24,64	1.232,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**633.419,90**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.

6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Hiperdental Comercio E Representação De Produtos O
CNPJ: 13.994.852/0001-93
Representante Legal:
KERLI LUZIA LUDWICHAK
CPF: 017.657.779-33
E-mail: hiperdental2011@hotmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:E5FCA312

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** **CNPJ: 07.094.705/0001-64** **R PIRES DO RIO, SN QUADRA21 LOTE 09 - SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA – GO** **CEP: 74915-185** **TELEFONE: (62) 3252-1210** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C/ 100 UNI. **MARCA: THEOTO**	PCT	100	4,99	499,00
22	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1M, PCT C/ 12 UNI. **MARCA: ORTOFEN**	PCT	150	11,03	1.654,50
30	ATADURA GESSADA 10CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. **MARCA: ORTOFEN**	CX	50	43,75	2.187,50
31	ATADURA GESSADA 15CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. **MARCA: ORTOFLEX**	CX	50	61,45	3.072,50
33	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G TAM 1,30 X 1,10 PACOTE COM 10 UN **MARCA: LUVIX**	PCT	1000	23,75	23.750,00
75	COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE E DESC. CAP. 20 LITROS **MARCA: DESCARBOX**	UND	1000	7,22	7.220,00
108	ELETRODO DESC. P/ ECG 44X32MM, C/ 50 UNI **MARCA: MEDIX**	PCT	100	12,55	1.255,00
114	ESCALPE N° 27G **MARCA: MEDIX**	UND	500	0,25	125,00
115	ESCALPE Nº 19G. **MARCA: MEDIX**	UND	2.000	0,25	500,00
116	ESCALPE Nº 21G **MARCA: MEDIX**	UND	5.000	0,25	1.250,00
117	ESCALPE Nº 23G. **MARCA: MEDIX**	UND	3.500	0,25	875,00
148	FIXADOR CELULAR SPRAY C/ 100ML **MARCA: KOLPLAST**	FR	100	8,05	805,00
157	GEL P/ ECG E ULTRA-SOM C/ 5KG **MARCA: CARBOGEL**	GL	100	34,00	3.400,00
160	KIT DE MASCARA DE VENTURI ADULTO **MARCA: ADVANTIVE**	KIT	50	9,54	477,00
161	KIT DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL **MARCA: ADVANTIVE**	KIT	50	9,54	477,00
164	KIT P/ NEBULIZAÇAO COMPLETO INFANTIL P/ OXIGENIO **MARCA: FOYOMED**	UND	100	7,25	725,00
178	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL MED. 70CM X 50M **MARCA: DESCARBOX**	ROL	400	9,80	3.920,00
179	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 Uso Único, Descartável, Talcada com Pó Bio Absorvivel **MARCA: LATEXBR**	PAR	2.000	1,37	2.740,00
180	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. **MARCA: LATEXBR**	PR	2.000	1,37	2.740,00
181	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0. Uso único, descartável, talcada com pó bio absorvível* **MARCA: LATEXBR**	PAR	2.000	1,19	2.380,00

182	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. **MARCA: LATEXBR**	PR	2.000	1,19	2.380,00
183	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, CX C/ 100 UNI **MARCA: LATEXBR**	CX	2.000	12,45	24.900,00
184	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, CX C/ 100 UNI **MARCA: LATEXBR**	CX	3.000	12,45	37.350,00
185	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, CX C/ 100 UNI **MARCA: LATEXBR**	CX	3.000	12,45	37.350,00
186	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP, CX C/ 100 UN. **MARCA: LATEXBR**	CX	200	14,04	2.808,00
187	MALHA TUBULAR 10CM X 15M **MARCA: ORTOFEN**	ROL	200	9,51	1.902,00
197	PAPEL FILME P/ ULTRASSOM UPP-110HG 110MM X 18M **MARCA: MEDPEX**	ROL	200	103,35	20.670,00
205	PRESERVATIVO NAO LUBRIF. P/ ULTRASSOM COM 144 UND **MARCA: BLOWTEX**	CX	50	46,65	2.332,50
231	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 06 C/10UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	20	8,59	171,80
232	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 08 C/10UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	30	8,73	261,90
233	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N 14 C/10 UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	20	9,15	183,00
234	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N°12 C/ 10 UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	50	9,05	452,50
235	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N°16 C/ 10 UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	30	11,31	339,30
236	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N°18 C/ 10 UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	20	11,47	229,40
241	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS N°10 COM 10 UND **MARCA: MEDIX**	CX	30	34,19	1.025,70
242	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS N°12 COM 10 UND **MARCA: MEDIX**	CX	30	31,34	940,20
243	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS N°22 COM 10 UND **MARCA: MEDIX**	CX	30	31,99	959,70
244	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS N°8 COM 10 UND **MARCA: MEDIX**	CX	30	37,50	1.125,00
245	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 18, CX C/ 10 UNID. **MARCA: MEDIX**	CX	30	31,34	940,20
246	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 20, CX C/ 10 UNID. **MARCA: MEDIX**	CX	30	31,34	940,20
248	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08 C/10 UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	30	5,85	175,50
251	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06, PCT C/ 10 UNID. **MARCA: BIOSANI**	PCT	30	6,83	204,90
252	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06 C/10 UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	30	7,79	233,70
253	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10 C/10 UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	30	7,95	238,50
255	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04, PCT C/ 10 UNID. **MARCA: BIOSANI**	PCT	30	10,40	312,00
261	SONDA P/ ALIMENTAÇAO ENTERAL C/ GUIA N°16 **MARCA: GVFLEX**	UND	100	9,55	955,00
262	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12 **MARCA: GVFLEX**	UND	100	9,55	955,00
263	SONDA P/ALIMENTACAO ENTERAL C/GUIA N°06 **MARCA: GVFLEX**	UND	100	9,55	955,00
264	SONDA P/ALIMENTACAO ENTERAL C/GUIA N°10 **MARCA: GVFLEX**	UND	100	9,55	955,00
268	SONDA URETRAL N°10 C/10 UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	20	7,65	153,00
270	SONDA URETRAL SILICONIZADA N°10 C/ 10UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	500	6,00	3.000,00
271	SONDA URETRAL SILICONIZADA N°12 C/ 10UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	800	6,00	4.800,00
274	TELA CIRURGICA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 26 X 36 CM. **MARCA: VENKURI**	UND	50	111,95	5.597,50
283	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. **MARCA: WELL LEAD**	CX	30	49,99	1.499,70
284	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. **MARCA: WELL LEAD**	CX	50	49,99	2.499,50
285	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 5,5MM DIAM. INTERNO C/10UN **MARCA: WELL LEAD**	CX	50	49,99	2.499,50
286	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 6,0MM DIAM. INTERNO C/10UN **MARCA: WELL LEAD**	CX	50	49,99	2.499,50
287	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 6,5MM DIAM. INTERNO C/10UN **MARCA: WELL LEAD**	CX	50	49,99	2.499,50
288	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. **MARCA: WELL LEAD**	CX	50	49,99	2.499,50
289	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. **MARCA: WELL LEAD**	CX	50	49,99	2.499,50
291	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8,5MM DIAM. INTERNO C/10UN **MARCA: WELL LEAD**	CX	50	47,99	2.399,50
292	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 2,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. **MARCA: WELL LEAD**	CX	50	38,99	1.949,50
293	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 3,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. **MARCA: WELL LEAD**	CX	50	38,99	1.949,50
294	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 3,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. **MARCA: WELL LEAD**	CX	50	38,99	1.949,50
295	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 4,5MM DIAM. INTERNO C/10UN **MARCA: WELL LEAD**	CX	50	38,99	1.949,50
296	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 6,5MM DIAM. INTERNO C/10 UN **MARCA: WELL LEAD**	CX	50	38,99	1.949,50
297	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 7,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. **MARCA: WELL LEAD**	CX	50	38,99	1.949,50
TOTAL DO PROPONENTE R$					**246.442,20**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Procurador:
GEISEL AMARAL FERREIRA
CPF: 012.242.341-03
E-mail: licitacao2@hospshop.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:4EC3E6F1

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO CNPJ: 30.597.921/0001-44 RUA ALAMEDA SAO CAETANO, 1807 CONJ 11 - SANTA MARIA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP: 09571-310 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE-5 C/ 250 UN **MARCA: ULTRATEST / ULTRAMED**	CX	50	63,95	3.197,50
TOTAL DO PROPONENTE R$					**3.197,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.

6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota

Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;

4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO
CNPJ: 30.597.921/0001-44
Sócia:
REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ
CPF: 299.606.818-15
E-mail: licitacao@is8.com.br/is8.comercial@gmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:E47EB5D9

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** **CNPJ: 03.595.984/0001-99** **AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD. S LT. 01 - VILA SANTA IZABEL, GOIANIA - GO, CEP: 74633-420** **TELEFONE: (0062) 2581-219** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	ATADURA GESSADA 20CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. **MARCA: ORTOFEN**	CX	50	90,00	4.500,00
57	CATETER INTRAV. PERIFÉRICO Nº 18G **MARCA: POLYMED**	UND	3.000	0,70	2.100,00
59	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20G **MARCA: POLYMED**	UND	8.500	0,70	5.950,00
61	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24G **MARCA: POLYMED**	UND	6.000	0,72	4.320,00
81	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 05L **MARCA: PROLINK**	GL	50	85,00	4.250,00
111	EQUIPO MULTIVIAS DUAS VIAS C/ CLAMP **MARCA: WILTEX**	UND	5.000	0,75	3.750,00
120	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE S/ ESTETOSC. ADULTO **MARCA: PREMIUM**	UND	50	65,00	3.250,00
124	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10CM X 4,5M Adesivo para fixação de dispositivos intravenosos (ca.teteres periféricos), composto por filme de poliuretano, transparente, hipoalergênico, que permita visualização do acesso venoso. Previne infecções da corrente sanguínea, não permite a permanência da umidade, garante uma fixação segura, acompanha 1 fita para reforçar a fixação, possui bordas reforçadas e fácil sistema de aplicação. **MARCA: ADPELE**	ROL	5.000	9,50	47.500,00
125	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 5CM X 4,5M Adesivo para fixação de dispositivos intravenosos (cateteres periféricos), composto por filme de poliuretano, transparente, hipoalergênico, que permita visualização do acesso venoso. Previne infecções da corrente sanguínea, não permite a permanência da umidade, garante uma fixação segura, acompanha 1 fita para reforçar a fixação, possui bordas reforçadas e fácil sistema de aplicação. **MARCA: MISSNER**	ROL	1.000	5,30	5.300,00
126	ESPATULA TIPO AYRES, PCT C/ 100 UNI. **MARCA: THEOTO**	PCT	300	9,00	2.700,00
139	FIO POLIGLACTINA 1 C/AGULHA CILIN. DE 4CM C/24 UN **MARCA: PROCARE**	CX	40	240,00	9.600,00
140	FIO VICRYL 0 C/AG CILIN. DE 4CM COM 24 UND	CX	50	200,00	10.000,00

	MARCA: SHALON				
141	FIO VICRYL 1 C/AG CILIN. DE 4CM C/24UND **MARCA: PROCARE**	CX	50	200,00	10.000,00
142	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M **MARCA: MASTERFIX**	ROL	2.000	3,40	6.800,00
144	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M **Marca: WILTEX**	ROL	500	5,00	2.500,00
145	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10M **Marca: WILTEX**	ROL	500	2,45	1.225,00
165	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL DESC. TAM M **MARCA: KOLPLAST**	KIT	3.000	2,90	8.700,00
166	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL DESC. TAM P **MARCA: KOLPLAST**	KIT	3.000	2,80	8.400,00
199	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M **MARCA: ZERMATT**	BOB	300	50,00	15.000,00
200	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M **MARCA: ZERMATT**	BOB	200	100,00	20.000,00
201	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M **MARCA: ZERMATT**	BOB	200	142,00	28.400,00
202	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA TERMOSSENSIVEL MILIMETRADO 216MM X 30M **Marca: TECNOPRINT**	BOB	250	25,00	6.250,00
221	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 **MARCA: SR**	UND	30.000	0,23	6.900,00
222	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 **Marca: TKL**	UND	50.000	0,38	19.000,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**236.395,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI
Inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99
Representante Legal
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
CPF: 509.588.101-25
E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:FA86E685

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LT CNPJ: 59.844.662/0001-90 AV TRONA CONSTANZO, 156 - CAXINGUI SAO PAULO - SP, CEP: 05516-020 TELEFONE: (11) 3722-0345 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	ELETRODO CIRURGICO FACA CURVA PONTA CURTA C/ 7CM. MARCA WEM **MARCA: LOKTAL**	UND	50	72,00	3.600,00
102	ELETRODO CIRURGICO FACA CURVA PONTA LONGA C/ 7CM. MARCA WEM **MARCA: LOKTAL**	UND	50	72,00	3.600,00
103	ELETRODO CIRURGICO FACA RETA PONTA CURTA C/ 7CM. MARCA WEM **MARCA: LOKTAL**	UND	50	72,00	3.600,00
104	ELETRODO CIRURGICO FACA RETA PONTA LONGA C/ 7CM. MARCA WEM **MARCA: LOKTAL**	UND	50	72,00	3.600,00
105	ELETRODO CIRURGICO PONTA ALÇA C/ 7MM DE DIAM. C/ 7CM. MARCA WEM **MARCA: LOKTAL**	UND	50	72,00	3.600,00
106	ELETRODO CIRURGICO PONTA ALÇA C/ 9MM DE DIAM. C/ 7CM. MARCA WEM **MARCA: LOKTAL**	UND	50	72,00	3.600,00
107	ELETRODO CIRURGICO PONTA BOLA 5,5MM DE DIAM. C/ 7CM. MARCA WEM **MARCA: LOKTAL**	UND	50	72,00	3.600,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**25.200,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Loktal Medical Electronics Industria e Comercio LT
CNPJ: 59.844.662/0001-90
Sócio/ Diretor
URIEL BINEMBAUM
CPF: 074.674.898-11
E-MAIL: licitacao@loktal.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:94D584E5

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, JUINA - MT, **CEP: 78320-000** **TELEFONE: 66 35661876** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**				
27	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. **MARCA: ERIMAX**	PCT	2.000	5,25	10.500,00
28	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. **MARCA: ERIMAX**	PCT	2.000	7,55	15.100,00
29	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. **MARCA: ERIMAX**	PCT	2.000	9,95	19.900,00
220	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 **MARCA: SR**	UND	20.000	0,25	5.000,00
223	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 **MARCA: SR**	UND	20.000	0,54	10.800,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**61.300,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.

11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ 19.391.064/0001-99
Sócio:
VICENTE PERUZZO LULU
CPF: 856.805161-87
E-MAIL: Luvermed@Gmail.Com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:E7A15D4A

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	M. TESTA CONFECÇÕES - ME CNPJ: 23.829.339/0001-09 AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 - CIANORTE, CIANORTE – PR CEP: 87203-196 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO DESC. C/50 UND. • Tripla camada com filtro • Três pregas horizontais • Clip nasal • Soldada eletronicamente por ultrassom • Descartável e de uso único • Indicada para proteger profissionais da área da saúde. **MARCA: PROPRIA/PROPRIA**	CX	4.000	4,50	18.000,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**18.000,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
M. Testa Confecções – ME
Inscrita no CNPJ 23.829.339/0001-09
Sócia/ Administradora
MARINA TESTA
CPF: 064.458.499.89
TELEFONE: (44) -999274741/-3629-1275
E-MAIL: testaesala@hotmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:1B85D845

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE **01 (UM) ANO**, **CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	MED. VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALP - PQ. PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-122 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	CATETER INTRAV. PERIFÉRICO Nº 16G MARCA: MEDIX	UND	1.500	0,77	1.155,00
58	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 14G MARCA: MEDIX	UND	1.500	0,77	1.155,00
67	CLOREXIDINA SOLUÇAO ALCOOLICA 0,5% - FRASCO C/ 1000ML MARCA: VIC PHARMA	LTS	300	13,09	3.927,00
76	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ 50 UNI MARCA: BIOTEXTIL	PCT	300	64,81	19.443,00
118	ESCALPE Nº 25G MARCA: MEDIX	UND	1.000	0,26	260,00
119	ESCOVA/ESPONJA P/ ASSEPSIA DE MAO C/ CLOREXIDINA 2% MARCA: VIC PHARMA	UND	1.000	2,55	2.550,00
123	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO 10CM X 4,5MT MARCA: MISSNER	ROL	1.000	10,16	10.160,00
229	SOLUÇAO DE PVPI TOPICO Marca: VIC PHARMA	LI	10	38,93	389,30
230	SOLUCAO PARA PVP DEGERMANTE MARCA: VIC PHARMA	LTS	25	38,93	973,25
301	VASELINA LIQUIDA C/ 1.000ML MARCA: VIC PHARMA	LI	50	42,73	2.136,50
TOTAL DO PROPONENTE R$					42.149,05

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Med. Vitta Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00
Representante:
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
CPF: 032.868.041-93
E-MAIL: licitacao05@medvittadist.com.br

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:CC40819E

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** **CNPJ: 03.019.611/0001-70** **AV AFONSO PENA, 2089 QUADRA001 - SETOR 3, TEIXEIROPOLIS - RO, CEP: 76928-000** **TELEFONE: (69) 9324-1389** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁGUA BORICADA 3% C/100ML **MARCA: RIOQUIMICA**	FR	100	3,45	345,00
17	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO HIDRATANTE 70° COM 1000 ML **MARCA: CICLO FARMA**	LTS	100	7,75	775,00
79	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS PCT 5 UND Compressa de gaze hidrófila estéril, 100% algodão, com densidade de 11 fios por cm², medindo aproximadamente 15cm x 30cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas, 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, sustâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento; descartáveis, embaladas em envelopes individuais de pronto uso, de papel grau cirúrgico e filme nylon/polietileno. Pacote com 5 unidades. **MARCA: ERIMAX**	PCT	5000	0,35	1.750,00
99	DRENO PARA SUCÇAO DESCARTAVEL ESTERIL. 3.2MM **MARCA: VITALSUC**	UND	50	23,30	1.165,00
113	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE **MARCA: LAMEDID**	UND	500	6,22	3.110,00
122	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE S/ESTETOSCOPIO INFANTIL **MARCA: PREMIUM**	UND	20	77,87	1.557,40
156	GAZE TIPO QUEIJO 91MX91CM 13 FIOS/CM² C/ 8 DOBRAS **MARCA: ANAPOLIS**	ROL	500	29,95	14.975,00
192	MASCARA NAO REINALANTE DE ALTA CONCENTRAÇAO C/ RESERVATORIO - INFANTIL **MARCA: ADVANTIVE**	UN	100	10,60	1.060,00
206	PROTETOR SOLAR CREME FPS-60 COM 120GR **MARCA: NUTRIEX**	UND	50	22,62	1.131,00
211	REANIMADOR MANUAL INFANTIL C/ RESERVATORIO **MARCA: SAFTI**	UND	20	157,95	3.159,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**29.027,40**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Medical Farm Norte Comercio LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Sócia:
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 737.478.312-49
E-Mail: projetec_ltda@hotmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:9829F5CA

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE **01 (UM) ANO**, **CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90 RUA DOIS, S/N DISTRITO - Q 008 LOTE 008, SERRA - ES, CEP: 29168-030 TELEFONE: (21) 3557-1500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	APARELHO P/ EXAME DE GLICOSE ON CALL PLUS Apropriado para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. **MARCA: ON CALL PLUS II/ACON BIOTECH**	UND	150	40,00	6.000,00
147	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNI (ON CALL PLUS) FITA REAGENTE PARA MENSURAÇAO DE GLICOSE NO SANGUE (ENTRE 20MG/DL A 600MG/DL)	CX	4000	22,00	88.000,00

	DETERMINAÇAO POR QUIMICA ENZIMATICA. PARA APARELHO ON CALL PLUS. **MARCA: ON CALL PLUS II/ACON BIOTECH**				
TOTAL DO PROPONENTE R$					**94.000,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90

Sócia/ Diretora:
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
CPF: 266.539.151-15
E-MAIL: tais.campos@medlevesohn.com.br/empenho@medlevesohn.com.br

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:72BC88C5

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA				
ITEM	**CNPJ: 28.199.997/0001-70** **R PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67 ******** - VILA OCEANIA, SAO PAULO - SP, CEP: 13800-530** **TELEFONE: (19) 3549-0620** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
133	FIO ALGODÃO PRÉ-CORTADO 0 S/ AG. C/ 24 UNI **MARCA: BRASUTURE**	CX	50	62,95	3.147,50
TOTAL DO PROPONENTE R$					**3.147,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade

excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.199.997/0001-70
Representante:
LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO
CPF: 066.287.058-11
E-MAIL: comercial1@mogimedical.com.br/mogimedical@outlook.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:D722D895

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI** **CNPJ: 38.120.208/0001-17** **AV TUIUTI, 4640 SALA 03 - JARDIM COLINA VERDE, MARINGA - PR, CEP: 87043-720** **TELEFONE: (44) 3123-2264** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
207	PROTETOR SOLAR FATOR 50, EM CREME 120G **MARCA: NUTRIEX ANVISA 291200032**	UND	50	21,30	1.065,00
302	VESTIMENTA DE PROTEÇAO TIPO MACACAO IMPERMEAVEL TAM. EG Vestimenta de segurança tipo macacão impoermeável, confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem quimica. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. **MARCA: VOLK CA 39183**	UND	20	15,95	319,00
303	VESTIMENTA DE PROTEÇAO TIPO MACACAO IMPERMEAVEL TAM. G VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MACACÃO IMPOERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. **MARCA: VOLK CA 39183**	UND	20	15,95	319,00
304	VESTIMENTA DE PROTEÇAO TIPO MACACAO IMPERMEAVEL TAM. GG Vestimenta de segurança tipo macacão impoermeável, confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem quimica. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. **MARCA: VOLK CA 39183**	UND	20	15,95	319,00
305	VESTIMENTA DE PROTEÇAO TIPO MACACAO IMPERMEAVEL TAM. M Vestimenta de segurança tipo macacão impoermeável, confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos.	UND	20	15,95	319,00

	Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem quimica. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. **MARCA: VOLK CA 39183**				
TOTAL DO PROPONENTE R$					**2.341,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;

4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.

11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Parana Med Comercio Atacadista De Equipamento Medi
CNPJ: 38.120.208/0001-17
Sócio Administrador:
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
CPF: 061.825.619-98
E-MAIL: paranamed@paranamed.com/vendas07@nacionalepi.com.br

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:5EDFDC16

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.877.124/0001-76 R CORONEL MANOEL DOS SANTOS MARINHO, 80 E - JARDIM ITALIA, CHAPECO - SC, CEP: 89802-390 TELEFONE: (49) 3323-6274 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	CATETER VENOSO CENTRAL SUBCLAVIA 7FR X 20CM DUPLO LUMEN MARCA: MEDIKATH	UN	50	97,49	4.874,50
TOTAL DO PROPONENTE R$					4.874,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria

solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Previx Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 11.877.124/0001-76
Sócio Administrador:
DIRCEU LUIZ MORI
CPF: 416.419.300-04
E-MAIL: previx@previx.net

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:54BA4F20

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85 AV AVENIDA DAS ACACIAS, SN QUADRA001 - PAINEIRAS I, ABADIA DE GOIAS - GO, CEP: 75345-000 TELEFONE: (62) 9663-6795 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABSORVENTE GERIATRICO UNISSEX TAM. UNICO ANTI-ALERGICO PCT C/ 20 UN. **MARCA: PANDA**	PCT	100	5,95	595,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5 C/ 100 UN. **MARCA: LABOR IMPORT**	CX	300	7,00	2.100,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X7 C/ 100 UN **MARCA: LABOR IMPORT**	CX	400	7,00	2.800,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X8 C/ 100 UN **MARCA: LABOR IMPORT**	CX	300	7,00	2.100,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X12 C/ 100 UN **MARCA: LABOR IMPORT**	CX	200	7,90	1.580,00
13	AGULHA RAQUIDIANA DESC. 25G X 3,5" COM 25 UND **MARCA: PROCARE**	CX	25	89,95	2.248,75
14	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 22G X 3" CX C/ 25 UNI. **MARCA: PROCARE**	CX	25	89,95	2.248,75
15	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 22G X 3,5" (90MM), CX C/ 25 UNI. **MARCA: PROCARE**	CX	25	89,95	2.248,75
19	ALCOOL ETILICO 92,8º C/ 1000ML. **MARCA: ITAJA**	LI	100	8,05	805,00
20	ALGODÃO HIDROFILO C/ 500GR. **MARCA: NATHY**	PCT	500	12,95	6.475,00
25	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL AUTOM. DIGITAL PULSO **MARCA: ACCUMED/PREMIUM**	UND	50	99,95	4.997,50
37	BOLSA P/COLOSTOMIA RESINA SINTETICA C/ADES. 19MM **MARCA: UND**	UND	50	11,64	582,00
52	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI. **MARCA: SHALON**	CX	50	99,95	4.997,50
53	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI. **MARCA: SHALON**	CX	50	99,95	4.997,50
54	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI **MARCA: SHALON**	CX	50	99,95	4.997,50
55	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI **MARCA: SHALON**	CX	50	99,95	4.997,50
60	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22G **MARCA: LABOR IMPORT**	UND	10.000	0,74	7.400,00
64	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL C/10 UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	500	19,90	9.950,00
68	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% C/1000ML **MARCA: RIOQUMICA**	LI	500	19,62	9.810,00
73	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO BOLSA, CAPACIDADE 2.000ML, PACOTE COM 100 UNI. **MARCA: MEDK**	PCT	50	24,45	1.222,50
74	COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE E DESC. CAP. 13 LITROS **MARCA: FLEXPELL**	UND	200	5,35	1.070,00
77	COMPRESSA DE GAZE HIDRO. 7,5 X 7,5CM 5DOB. 8CAM. 13 FIOS COM 500 **MARCA: GO MED**	PCT	1.500	15,30	22.950,00

80	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/ ALGINATO DE CALCIO E SODIO 15X20CM **MARCA: CASEX**	UND	200	45,00	9.000,00
109	EQUIPO MACROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LAT. **MARCA: TKL**	UND	20.000	1,05	21.000,00
110	EQUIPO MICROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LAT. **MARCA: LABOR IMPORT**	UND	1.000	1,45	1.450,00
112	EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL **MARCA: TKL**	UND	500	1,51	755,00
127	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO. **MARCA: PREMIUM**	UND	50	15,75	787,50
143	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M **MARCA: MISSNER**	ROL	200	3,55	710,00
154	FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL C/ EXTEN. CAP. 1.000ML **MARCA: CPL**	UND	50	27,39	1.369,50
155	FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL C/ EXTEN. CAP. 2.000ML **MARCA: CPL**	UND	50	34,45	1.722,50
188	MALHA TUBULAR 15CM X 15M **MARCA: ORTOFEN**	ROL	200	13,67	2.734,00
189	MALHA TUBULAR 20CM X 15M **MARCA: ORTOFEN**	ROL	200	18,60	3.720,00
196	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL EQUIPAMENTO DIGITAL COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MINIMAS: O alcance de medição da saturação de oxigênio: 70 ~ 100% de precisão: +/-2%); Taxa de pulso: 30 ~ 240BPM (Grau de precisão: +/- 2% dentro de 30 ~ 240BPM); Pressão atmosférica: 86kPa; Temperatura de trabalho: 0'C ~ 45'C; Temperatura de armazenamento: -20 ° C ~ + 60 ° C; Umidade relativa: 30% ~ 95% (trabalhando), 10% ~ 95% (armazenamento); Com no minimo 01 ano de garantia a portir da entrega **MARCA: G-TECH**	UND	50	60,75	3.037,50
198	PAPEL GRAU CIRURGICO 06CM X 100M **MARCA: SISPACK**	BOB	100	43,43	4.343,00
203	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS COM 1000 UNIDADES 21X23CM. **MARCA: MULTPEL**	PCT	2.000	10,15	20.300,00
219	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5 **MARCA: SR**	UND	6.000	0,23	1.380,00
272	SONDA URETRAL SILICONIZADA N°16 C/ 10UN **MARCA: BIOSANI**	PCT	50	6,15	307,50
279	TINTURA DE IODO 2% C/ 1000ML **MARCA: RIOQUMICA**	LI	200	87,50	17.500,00
280	TOUCA CIRURGICA C/ELASTICO DESCARTAVEL, PCT C/100 UNID. **MARCA: ANAPOLIS**	PCT	500	7,25	3.625,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**194.914,75**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.

6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Saframed Hospitalar LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Representante Legal: ***JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA***
CPF: 699.069.551-04
E-MAIL: saframedadm@gmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:0B09C233

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1596/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/SRP/2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA** nº **088/CCP/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros)**,para atender as necessidades da rede hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESPECIALIZADAS), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55 10AV BRASIL, 2540 NOVA BRASILIA JI-PARANA - RO, CEP: 76908-596 TELEFONE: (69) 3422-7040/9981-7676 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
214	SABONETE LIQUIDO CRISTAL EMBALAGEM: 5 LITROS **MARCA: START**	UND	150	21,05	3.157,50
TOTAL DO PROPONENTE R$					**3.157,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor com os preços de mercado.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no **máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.**
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria 1.800/GP2019**.
6. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o **15 dias** após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **088/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
7. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
12. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Procuradoria Geral do Município e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS
1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.332/2007;
4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP -, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
10 Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo municipal através de cotações atualizadas de mercado e banco de preços.
11 A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão **Eletrônico 088/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1596/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 088/CCP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Start Shop Global LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Procuradora –
CPF: 018.479.162-60
E-mail: Licitacao.start@gmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:E3E9AF18

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, VALDINEIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 18
Licitação nº 5
Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
Objeto Homologação: Pagamento de taxa de inscrição para participar do 5º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, a ser realizado na cidade de florianópolis-SC, no período de 08 à 10 de março de 2023.

862
f) Fornecedor declarados Vencedores: ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVID. EST. E M.
Fornecedor: Proponente:ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVID. EST. E MSRTS QD. 701 CONJ. D BL B SL 08
CNPJ: 29.184.280/0001-17

	2797	ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVID. EST. E M	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 29.184.280/0001-17 SRTS QD. 701 CONJ. D BL B SL 08, BRASILIA - DF, CEP: 70340-000 Descrição do Produto/Serviço				
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	4	665,00	2.660,00
		Total do Proponente				2.660,00

Valor Total Homologado – R$ 2.660,00

Espigão do Oeste-RO, 23 de fevereiro de 2023.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:073955B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de Licitação nestes termos:Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para emissão de convites para Inauguração do novo Plenário da Câmara de Itapuã do Oeste.
Processo nº**: 22-27/2023**
Data da Homologação:17de fevereiro de 2023.
Objeto Homologado:

Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
CONVITES PARA INAUGURAÇÃO	100	2,50	250,00	ACEITA	N. F. PINHEIRO
CALENDÁRIO TIPO IMÃ DE GELADEIRA	150	2,53	380,00	ACEITA	N. F. PINHEIRO
Valor Total Homologado					R$ 629,50

Itapuã do Oeste – RO, 17 de fevereiro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C9608FF3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 003/2023
Processo: 52-05/2023,
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de equipamento e material de consumo de informática

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	V.TOTAL
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	28.706.488/0001-96	1	R$ 42.240,00
DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	02 – 06 - 12	R$ 24.000,00
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	3	R$ 11.956,00
P.A.R FRANCA INFORMÁTICA	46.756.549/0001-01	04-08	R$ 19.074,70
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	29.391.476/0001-82	5	R$ 3.822,00
PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267	47.199.093/0001-99	07-10-11	R$ 3.141,50
COMERCIAL VENUS LTDA	04.637.690/0001-45	9	R$ 17.499,50
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE NFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	13-14-15-16-17	R$ 57.890,00
Total Geral			R$ 179.623,70

Valor homologado: R$ 179.623,70
Valor total homologado: R$ 179.623,70 (cento e setenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos).
Data da Homologação: 23 de fevereiro de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DB626F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 219/CPL/PMJP/RO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 8938/2022 - VOL. I ao IV SEMUSA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de serviços gráficos de confecção de impressos em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA., conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/13;858/869) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 219/CPL/PMJP/RO/2022 –(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI) -** (fls.883/909).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **GRAFICA OPCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 05.501.123/0001-20, sediada na Avenida Tiradentes, 2302 – Setor 01, Jaru/RO (Fone: (69) 3521/2100, e-mail: graficaopcaojaru@gmail.com neste Ato representado por Soudilus Pereira da Silva, brasileiro,casado, portador do RG n°. 431143 SESDEC/RO e inscrito no CPF 418.716.932-68, (fls.940/948); **GRAFICA PORTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.15.539.260/0001-07, sediada na Rua Clovis Machado, 3171, JK – Porto Velho/Rondônia. (Fone: (69) 3222-7684 , e-mail: graff-porto@hotmail.com br, neste Ato representado por, Francinei Santos Barreto brasileiro, solteiro, portador do RG n.395.642 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.438.042.172-49, (fls.971/974); **I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.37.015.599/0001-47, sediada na Avenida Mamore, 5778, Teixeirao – Porto Velho/Rondônia. (Fone: (69) 9915-9652 , e-mail: graficalirapvh@gmail.com , neste Ato representado por, Iara Honorio Souza Freitas, brasileiro, solteiro, portador do RG n.610254 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.479.322.872-00, (fls.1014/1017); **L H C COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.01.060.256/0001-57, sediada na Avenida Marechal Rondon, 311, Centro – Ji-Parana/Rondônia. (Fone: (69) 3423-8329 , e-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com , neste Ato representado por, Leandro Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG n.361610 SESP/RO e inscrito no CPF/MF n.349.087.902-30, (fls.1053/1057); **MARCELO SIMONI,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.04.664.811/0001-48, sediada na Rua Manoel Teixeira, 50, Sala 01 centro – Tapejara/Rio Grande do Sul. (Fone: (54) 3344-1552 , e-mail: simonipublicidade@gmail.com ,

neste Ato representado por, Marcelo Simoni, brasileiro, solteiro, portador do RG n.4036920173 SSP/RS e inscrito no CPF/MF n.977.786.130-34, (fls.1103/1105);

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três **(22/02/2023),** às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 010/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de serviços gráficos de confecção de impressos em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/13;588/869); Solicitação de material (fls.14/26); Cotação de preço (fls.47/641); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.643); Minuta do Edital (fls. 828/848); Parecer Jurídico n. 1051/PGM/PMJP/2022 (fls.852/856); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 219/SUPECOL/PMJP/RO/2022 (fls.883/909); Publicações (fls.911/918); Proposta (fls.923/937); Habilitação (fls.939/1134); Resultado por fornecedor do Pregão (fls.1137/1139); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0219/2022(SRP) de 13/01/2023 (fls.1141/1206); Termo de Adjudicação de 30/01/2023 (fls. 340); Parecer Jurídico n. 0143/PGM/PMJP/2023;(fls.1216/1219) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 219/2022 de 16/02/2023 (fls. 1224/1231).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços gráficos de confecção de impressos em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho. Os produtos, objeto deste instrumento deverão ser entregue no almoxarifado da SEMUSA sito a Rua Teresina, n.485 e n.497 , Bairro nova Brasília, CEP 76908-326, Ji-Paraná horário de segunda a sexta das 07:30 as 13:30 conforme termo de referência item 6 e seus subitens.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 010/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

01.060.256/0001-57- L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	100	R$ 3,80	R$ 380,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ADESIVO VINIL IMPRESSAO DIGITAL FORMATO REDONDO, 5CM DIAMETRO, COLORIDO ARTE A DEFINIR CONFORME CAMPANHA, C ARTELA COM 16 UNIDADES ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO REDONDO, 5CM DIAMETRO, COLORIDO ARTE A DEFINIR CONFORME CAMPANHA, CARTELA COM 16 UNIDADES.					
12	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	2800	R$ 3,00	R$ 8.400,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CANECA ACRILICO TIPO CHOPP, CAPACIDADE 300ML, COM PERS ONALIZAÇAO PRODUZIDA POR VINIL TOTALMENTE A PROVA D´AG UA, TAMANHO SEGUE NO MODELO. CANECA ACRILICO TIPO CHOPP, CAPACIDADE 300ML, COM PERSONALIZAÇÃO PRODUZIDA POR VINIL TOTALMENT E A PROVA D´AGUA, TAMANHO SEGUE NO MODELO.					
Total do Fornecedor:					**R$ 8.780,00**
04.664.811/0001-48- MARCELO SIMONI					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
22	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	6000	R$ 4,50	R$ 27.000,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COPO EM ACRILICO TWISTER, COM TAMPA E CANUDO, COLORID O, COR A DEFINIR, 500 ML, PERSONALIZADO, GRAVAÇAO DE ART E EM SILKSCREEN (TINTA), DIRETAMENTE NO COPO, DIFICIL DE S ER REMOVIDA, PODENDO MANUSEAR E LAVAR COPO EM ACRILICO TWISTER, COM TAMPA E CANUDO, COLORIDO, COR A DEFINIR, 500 ML, PERSONALIZADO, GR AVAÇÃO DE ARTE EM SILKSCREEN (TINTA), DIRETAMENTE NO COPO, DIFICIL DE SER REMOVIDA, PODENDO MANU SEAR E LAVAR					
Total do Fornecedor:					**R$ 27.000,00**
05.501.123/0001-20- GRAFICA OPCAO LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	360	R$ 3,80	R$ 1.368,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ATESTADO MEDICO (HOSPITAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ) TAMANHO 15X19 BLOCO 1 00 FLS Atestado Médico (Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz) Tamanho 15x19 Bloco 100 fls					
3	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	420	R$ 3,93	R$ 1.650,60
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ATESTADO MEDICO BLOCO COM 100 FOLHAS (SESMET) 10X18					
4	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	92	R$ 3,99	R$ 367,08
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ATESTADO MEDICO DE SAUDE FISICA E MENTAL BLC C/100 10 X 18					
5	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	112	R$ 4,43	R$ 496,16
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ATESTADO MEDICO P/ GESTANTE BLC C/ 100 FLS 15X12					
6	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	50	R$ 4,35	R$ 217,50
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ATESTADO MÉDICO PARA VIAGEM - BLOCO COM 100 FOLHAS					
7	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	388	R$ 3,46	R$ 1.342,48

Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ATESTADO MEDICO BLOCO 100 FOLHAS 14X19					
8	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	2048	R$ 4,69	R$ 9.605,12
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCO DE ANOTAÇAO PERSONALIZADO, 50 FOLHAS, COLORIDO CAPA DURA (PAPEL PARANA REVESTIDO), 12X8CM Bloco de anotação personalizado, 50 folhas, colorido capa dura (papel parana revestido), 12x8Cm					
9	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADASTRO DOMICILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS – E-SUS					
10	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	300	R$ 1,39	R$ 417,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLH AS –E-SUS					
11	Chaveiro	UNIDADE	298	R$ 2,49	R$ 742,02
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVEIRO EM ACRILICO TRANSPARENTE 5,5X4CM, PERSONALIZ AÇAO PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY A4 180G CHAVEIRO EM ACRILICO TRANSPARENTE 5,5X4CM, PERSONALIZAÇÃO PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 180G					
13	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	9200	R$ 4,76	R$ 43.792,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO PAPEL COUCHÉ DE 115 BRILHO OU FOSCO FRENTE E VERSO COM 96 FOLHAS.					
14	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	9400	R$ 4,80	R$ 45.120,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADERNETA DE SAÚDE DA MENINA PAPEL COUCHÉ DE 115 BRIL HO OU FOSCO FRENTE E VERSO COM 96 FOLHAS.					
15	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	500	R$ 0,24	R$ 120,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTAO RETORNO FONOAUDIOLOGIA FRENTE E VERSO PAPEL CARTAO NA COR VERDE - CER III TAMANHO 10X14 Cartão retorno Fonoaudiologia frente e verso papel cartão na cor verde - Cer III tamanho 10x14					
16	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	500	R$ 0,24	R$ 120,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTAO RETORNO PSICOLOGIA FRENTE E VERSO PAPEL CARTA O NA COR VERDE - CER III. TAMANHO 10X14 Cartão retorno Psicologia frente e verso papel cartão na cor verde - CER III. Tamanho 10x14					
17	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	30	R$ 1,39	R$ 41,70
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTAO DE APRAZAMENTO FRENTE E VERSO					
18	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	500	R$ 0,39	R$ 195,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO FRENTE E VERSO PAPEL CARTÃO NA COR AZUL.					
19	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	300	R$ 0,24	R$ 72,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTÃO RETORNO FISIOTERAPIA FRENTE E VERSO PAPEL CART ÃO NA COR VERDE.					
20	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	300	R$ 0,24	R$ 72,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTAO DE RETORNO NUTRICIONISTA (CER III) - FRENTE E VERS O PAPEL CARTAO NA COR VERDE TAMANHO 10X14 Cartão de Retorno Nutricionista (CER III) - frente e verso papel cartão na cor verde tamanho 10x14					
21	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	24	R$ 7,72	R$ 185,28
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CENTRO DE REFERENCIA DE ATENÇAO MATERNO INFANTIL - CR EAMI FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FLS (PRONTUARIO)Centro de referência de atenção materno infantil - CREAMI frente e verso bloco com 100 fls (prontuário)					
23	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	200	R$ 4,78	R$ 956,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FICHA CLÍNICA - SAÚDE BUCAL COR AZUL BLOCO COM 100 FLS					
24	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	5	R$ 11,38	R$ 56,90
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FICHA DE AVALIAÇÃO BLOCO COM 100 FOLHAS - CENTRO DE RE ABILITAÇÃO MUNICIPAL (CER).					
25	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	18	R$ 3,29	R$ 59,22
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE BLOCO COM 100 FOLHAS					
26	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	40	R$ 8,49	R$ 339,60
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO E-SUS					
27	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	3	R$ 15,45	R$ 46,35
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE FEBRE AMARELA 03 VIAS BRANCA, ROSA E VERDE – SINAN- SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVO S DE NOTIFICAÇÃO BLOCO COM 100 FLS (FRENTE E VERSO)					
28	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	5	R$ 12,58	R$ 62,90
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FICHA DE INVESTIGAÇÃO HANTAVIROSE 03 VIAS BRANCA, ROSA E VERDE – SINANSISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO BLOCO COM 100 FLS (FRENTE E VERSO)					
29	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	50	R$ 12,55	R$ 627,50
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE 03 VIAS BRANCA, ROSA E VERDE – SINANSISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO BLOCO COM 100 FLS (FRENTE E VERSO)					
30	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	55	R$ 12,60	R$ 693,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS 03 VIAS BRANCA, R OSA E VERDE – SINANSISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO BLOCO COM 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO)					
45	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	18	R$ 0,44	R$ 7,92
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PANFLETO ORIENTAÇOES DE ALTA HOSPITALAR FRENTE E VERS O A4 15X21					
46	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	2650	R$ 2,72	R$ 7.208,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:RECEITUARIO ESPECIAL COM DUAS VIAS, BRANCA E AMARELA S EM CARBONO BLOCO COM 100 FOLHAS 21X15. Receituário Especial com duas vias, branca e amarela sem carbono bloco com 100 folhas 21 x 15.					
48	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	50	R$ 5,49	R$ 274,50
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:REQUISIÇAO DE EXAMES SECRETARIA DE SAUDE ESTADO DE R ONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA 50 FOLHAS					
50	Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle	UNIDADE	30	R$ 9,99	R$ 299,70
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SESMET - SEERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO BLOCO C/ 100 FICHA CLINICA.					
Total do Fornecedor:					**R$ 118.055,53**
15.539.260/0001-07- GRAFICA PORTO LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
32	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	1500	R$ 0,38	R$ 570,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FOLDER PASSOS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO					
35	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FOLDER - FALANDO ABERTAMENTE SOBRE SUICÍDIO - PAPEL CO UCHÊ COLORIDO					
44	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	5000	R$ 0,19	R$ 950,00
Marca:					
Fabricante:					

Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANFLETO - O QUE É TUBERCULOSE - PAPEL COUCHÊ COLORIDO					
47	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	440	R$ 9,79	R$ 4.307,60
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REQUISIÇAO DE EXAMES CITOPATOLOGICO – COLO DO UTERO N A COR ROSA PINK- BLOCO C/ 100 FOLHAS FRENTE E VERSO					
Total do Fornecedor:					**R$ 7.827,60**
37.015.599/0001-47- I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
31	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	3000	R$ 0,26	R$ 780,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER INFORMATIVO, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, TAM. 30CM LARGURA X 21CM ALTURA, TEMA: AMAMENTAÇÃO. Confeccionado no Papel Couchê de 115g fosco, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde durante as campanhas. Tema: Amamentação.					
33	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER - HANSENÍASE NÃO É BICHO DE SETE CABEÇAS- FRENT E E VERSO PAPEL COUCHÊ COLOCRIDO					
34	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER - TUBERCULOSE ABRA A JANELA NA LUTA CONTRA TUB ERCULOSE - FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ					
36	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	5000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER - O QUE SÃO DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO					
37	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER - SEM PRECONCEITO E COM TRATAMENTO A HANSENÍA SE TEM CURA - FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ					
38	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER JI-PARANÁ CONTRA O CÂNCER DE MAMA FRENTE E VER SO PAPEL COUCHÊ COLORIDO.					
39	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	3000	R$ 0,28	R$ 840,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER HOMEM QUE SE CUIDA NÃO PERDE O MELHOR DA VIDA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO					
40	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	1500	R$ 0,29	R$ 435,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER DE HIGIENE GERAL A SAÚDE EM SUAS MÃOS PAPEL CO UCHÊ FRENTE E VERSO COLORIDO.					
41	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	1500	R$ 0,30	R$ 450,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER DIABETES PAPEL COUCHÊ FRENTE E VERSO COLORIDO .					
42	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	1500	R$ 0,30	R$ 450,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER HIPERTENSÃO FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ COLO RIDO.					
43	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	2000	R$ 0,40	R$ 800,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER SAÚDE DO HOMEM FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ C OLORIDO					
49	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	10000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER SAUDE BUCAL FRENTE E VERSA PAPEL COUCHE COLORIDO					
Total do Fornecedor:					**R$ 11.555,00**
Valor Global da Ata:					**R$ 173.218,13**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 21 (vinte uma) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	*SÔNIA REGINA DA SILVA*
Assessora de Ata de Registro de Preço Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Coordenadora de Ata de Registro de Preço Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Superintendente da SUPECOL Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:0AD493B5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 180/CPL/PMJP/RO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 930/2022 - VOL. I SEMUSA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (dieta parenteral e enteral no sistema fechado) para suprir a necessidade do setor de nutrição do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz através da secretaria Municipal de Saúde., conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/12) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 180/CPL/PMJP/RO/2022 – (ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO/ COTA DE 25% E EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI) -** (fls.200/224).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 22.680.178/0001-54, sediada na Avenida Miguel sutil, 14500 – COOPHAMIL, Cuiabá/MT (Fone: (69) 2129-4966, e-mail: licitacao1@gruponutricare.com.br neste Ato representado por Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo, brasileira, casada, portador do RG n°. 868603418 DETRAN/MT e inscrito no CPF 651.657.641-68, (fls.246/248); **PRO-NUTRI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.05.266.726/0001-94, sediada na Quadra saan quadra 4 lote 666 parte C, sn – Zone Industrial – Brasilia/DF. (Fone: (61) 3273-5012 , e-mail: pronutrirdf@hotmail.com br, neste Ato representado por, Romeu Fernandes Reis brasileira, casado, portador do RG n.2736706 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.012.390.496-09, (fls.282/285).

Aos 23 (vinte tres) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três **(23/02/2023),** às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 011/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (dieta parenteral e enteral no sistema fechado) para suprir a necessidade do setor de nutrição do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz através da secretaria Municipal de Saúde, , conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/12); Solicitação de material (fls.13,77,78); Cotação de preço (fls.23/35;80/84;120/157); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.37); Minuta do Edital (fls.39/60; 86/107;159/181); Parecer Jurídico n.958/PGM/PMJP/2022 (fls.187/191); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 180/SUPECOL/PMJP/RO/2022 (fls.200/224); Publicações (fls.226/23); Proposta (fls.234/236;241/243); Habilitação (fls.245/316); Resultado por fornecedor do Pregão (fls319); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0180/2022(SRP) de 16/11/2022 (fls.321/323); Termo de Adjudicação de 25/11/2022 (fls. 324); Parecer Jurídico n. 083/PGM/PMJP/2023;(fls.348/351) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 180/2022 de 15/02/2023 (fls. 352).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (dieta parenteral e enteral no sistema fechado) para suprir a necessidade do setor de nutrição do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz através da secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho. Os produtos, objeto deste instrumento deverão ser entregue no almoxarifado da SEMUSA sito a Rua Capitão Silvio, 1291, Casa Preta, Ji-Paraná horário de segunda a sexta das 07:30 as 13:30 conforme termo de referência item 7 e seus subitens.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 011/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.
Cancelado por inexistência de proposta: 1 ,4,5

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

05.266.726/0001-94- PRO-NUTRIR LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Dieta enteral	Mililitro	450	R$ 90,00	R$ 40.500,00
Marca:NOVASOURCE GC					
Fabricante:NESTLÉ					
Modelo / Versão:1 LITRO SISTEMA FECHADO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRMULA LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, COM FIBRAS. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Normocalorico e normoproteico. Embalagem de 1 litro, SISTEMA FECHADO. REGISTRO ANVISA: 400761876					
Total do Fornecedor:					**R$ 40.500,00**
22.680.187/0001-54- NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Dieta enteral	Mililitro	1350	R$ 46,00	R$ 62.100,00
Marca:fresenius kabi					
Fabricante:fresenius kabi					
Modelo / Versão:DIBEN 1000ML EB					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FÓRMULA LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, COM FIBRAS. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Normocalorico e normoproteico. Embalagem de 1 litro, SISTEMA FECHADO.					
Total do Fornecedor:					**R$ 62.100,00**
Valor Global da Ata:					**R$ 102.600,00**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:3D12821A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÂMARA MUNIC DE MACHADINHO DOESTE - RO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO(31/12/2022)				
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNIC DE MACHADINHO DOESTE - RO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			4.254.326,46	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	4.254.326,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PAULO JOSE DA SILVA CLOVIS
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

ROBERTO ZIMERMANN
Contador'
524.274.399-91

ROSELI DA SILVA
Dir Financeiro
636.271.592-68

CÂMARA MUNIC DE MACHADINHO DOESTE - RO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
DEZEMBRO(31/12/2022)						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.548.396,69	3.880.396,69	3.661.352,68	3.659.978,68	3.659.978,68	219.044,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.678.396,69	2.608.396,69	2.484.336,41	2.484.336,41	2.484.336,41	124.060,28
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	870.000,00	1.272.000,00	1.177.016,27	1.175.642,27	1.175.642,27	94.983,73
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	450.000,00	750.000,00	592.973,78	384.462,78	384.462,78	157.026,22
INVESTIMENTOS	450.000,00	750.000,00	592.973,78	384.462,78	384.462,78	157.026,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.998.396,69	4.630.396,69	4.254.326,46	4.044.441,46	4.044.441,46	376.070,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.998.396,69	4.630.396,69	4.254.326,46	4.044.441,46	4.044.441,46	376.070,23
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.998.396,69	4.630.396,69	4.254.326,46	4.044.441,46	4.044.441,46	376.070,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador'
524.274.399-91

ROSELI DA SILVA
Dir Financeiro
636.271.592-68

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:A288EF1F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÂMARA MUNIC DE MACHADINHO DOESTE - RO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNIC DE MACHADINHO DOESTE – RO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**4.254.326,46**	**3.020.455,78**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		4.254.326,46	3.020.455,78
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.254.326,46**	**3.298.396,68**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**277.940,90**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.254.326,46	3.298.396,68	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		0,00	277.940,90
REPASSE RECEBIDO		4.254.326,46	3.298.396,68				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**875.709,60**	**546.624,42**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	277.940,90
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		209.885,00	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**665.824,60**	**546.624,42**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		209.885,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		659.925,51	541.946,89
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		659.925,51	541.946,89	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	113.160,62
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	113.160,62	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		129.499,35	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		129.499,35	0,00	DEPOSITOS A TRANSFERIR		47.308,74	4.129,42
DEPOSITOS A TRANSFERIR		47.308,74	4.129,42	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	97.105,98
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	97.105,98	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		33.703,43	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		33.703,43	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		104.799,95	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		104.799,95	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.871,98	34.484,98
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.871,98	34.484,98	OUTROS CONSIGNATARIOS		72,26	2.220,96
OUTROS CONSIGNATARIOS		72,26	2.220,96	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		253.440,93	220.048,16
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		253.440,93	220.048,16	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		73.228,87	70.796,77
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		73.228,87	70.796,77	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.899,09	4.677,53
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.899,09	4.677,53	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.654,09	4.677,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.654,09	4.677,53	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		3.245,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		3.245,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**209.885,00**	**0,00**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		209.885,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		209.885,00	0,00
TOTAL		**5.130.036,06**	**3.845.021,10**	**TOTAL**		**5.130.036,06**	**3.845.021,10**

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador'
524.274.399-91

ROSELI DA SILVA
Dir Financeiro
636.271.592-68

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:DADFDD29

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÂMARA MUNIC DE MACHADINHO DOESTE - RO								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:2 - CÂMARA MUNIC DE MACHADINHO DOESTE - RO							
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**209.885,00**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**209.885,00**	**0,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**209.885,00**	**0,00**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	209.885,00	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**2.462.939,33**	**1.907.890,09**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**2.253.054,33**	**1.907.890,09**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**2.462.939,33**	**1.907.890,09**
IMOBILIZADO			**2.253.054,33**	**1.907.890,09**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**2.462.939,33**	**1.907.890,09**
BENS MOVEIS			**811.484,51**	**427.110,51**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P 555.049,24	134.576,96
VEÍCULOS		P	335.900,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P 1.907.890,09	1.773.313,13
BENS DE INFORMÁTICA		P	125.505,10	77.031,10	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**2.462.939,33**	**1.907.890,09**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	283.164,71	283.164,71				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	6.758,00	6.758,00	**TOTAL**		**2.462.939,33**	**1.907.890,09**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	41.793,70	41.793,70				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	18.363,00	18.363,00				
BENS IMÓVEIS			**1.579.695,43**	**1.579.695,43**				
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.579.695,43	1.579.695,43				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-138.125,61**	**-98.915,85**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-138.125,61	-98.915,85				
TOTAL			**2.462.939,33**	**1.907.890,09**				

CÂMARA MUNIC DE MACHADINHO DOESTE - RO							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2022)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		209.885,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(209.885,00)		209.885,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		2.253.054,33	1.907.890,09	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		2.253.054,33	1.907.890,09

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador'
524.274.399-91

ROSELI DA SILVA
Dir Financeiro
636.271.592-68

CÂMARA MUNIC DE MACHADINHO DOESTE - RO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2022)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**360.567,16**	**5.370,60**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		360.567,16	5.370,60
				TOTAL		**360.567,16**	**5.370,60**

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador'
524.274.399-91

ROSELI DA SILVA
Dir Financeiro
636.271.592-68

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:C1798AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÂMARA MUNIC DE MACHADINHO DOESTE - RO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNIC DE MACHADINHO DOESTE - RO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**4.254.326,46**	**3.298.396,68**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**2.672.876,06**	**2.266.634,34**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.254.326,46	3.298.396,68	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.143.057,45	1.810.362,84
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**4.254.326,46**	**3.298.396,68**	ENCARGOS PATRONAIS		347.935,28	308.671,50
TOTAL		**4.254.326,46**	**3.298.396,68**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		181.883,33	147.600,00
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**978.597,27**	**439.984,03**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		63.903,30	34.399,04
				SERVIÇOS		875.484,21	374.931,54
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		39.209,76	30.653,45
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**40.803,89**	**311.394,00**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		40.803,89	311.394,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**15.880,59**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	15.880,59
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**7.000,00**	**0,00**
				INCENTIVOS		6.200,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		800,00	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**3.699.277,22**	**3.033.892,96**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**555.049,24**	**264.503,72**
				TOTAL		**4.254.326,46**	**3.298.396,68**

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

CLOVIS ROBERTO
Contador'
524.274.399-91

ZIMERMANN ROSELI DA SILVA
Dir Financeiro
636.271.592-68

CÂMARA MUNIC DE MACHADINHO DOESTE - RO			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNIC DE MACHADINHO DOESTE - RO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**384.462,78**	**181.470,00**
INVESTIMENTOS		384.462,78	181.470,00

PAULO JOSE DA SILVA
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
567.067.152-04

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador'
524.274.399-91

ROSELI DA SILVA
Dir Financeiro
636.271.592-68

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:15D31A39

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE - ATUAL		RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2022		
N° DE ORDE M	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000001 - ADMINISTRAÇÃO - COMISSIONADOS							
1	435	GEZILÉIA GOMES DA SILVA (435)	02573912230	PROCURADOR GERAL	18/01/2021	19/11/1996	Ativo
2	436	IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA (436)	82966010363	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/06/2021	04/06/1979	Ativo
000021 - LEGISLATIVO							
3	75	ABRAHAO VIEIRA DE AMORIM (75)	00608821829	VEREADOR	01/01/2021	12/11/1957	Ativo
4	10	AMAURI VALLE (10)	35413620900	VEREADOR	01/01/2021	20/08/1960	Ativo
5	429	CÍCERO MARTINS DA SILVA (429)	61530808200	VEREADOR	01/01/2021	14/09/1980	Ativo
6	209	CLEMENTE ALVES BATISTA (209)	80507832272	VEREADOR	01/01/2021	16/01/1983	Ativo
7	430	DANIEL VICTOR FERREIRA SOUSA (430)	93969945291	VEREADOR	01/01/2021	01/08/1986	Ativo
8	228	GILMAR DE JESUS GOMES (228)	63154960244	VEREADOR	01/01/2021	19/02/1974	Ativo
9	428	JOSÉ FERREIRA ALVES (428)	31291422234	VEREADOR	01/01/2021	21/07/1964	Ativo
10	214	LIONÇO ALVES TOLEDO (214)	27190153268	VEREADOR	01/01/2021	23/04/1967	Ativo
11	17	LOURIVAL JOSE PEREIRA (17)	18769462100	VEREADOR	01/01/2021	24/04/1957	Ativo
12	418	PAULO JOSÉ DA SILVA (418)	56706715204	VEREADOR	01/01/2021	08/11/1976	Ativo
13	124	REGINALDO MARQUES SILVA (124)	67311938287	VEREADOR	01/01/2021	27/10/1979	Ativo
000022 - ADMINISTRAÇÃO - EFETIVOS							
14	458	ANDRÈ CIRILO XAVIER (458)	96385146200	AGENTE DE CONTRATAÇAO	01/07/2022	10/02/1989	Ativo
15	1	CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN (1)	52427439991	ASSISTENTE CONTABIL	01/12/2000	04/01/1963	Ativo
16	2	DANIEL MARTINS NUNES (2)	58782419272	VIGIA	01/12/2000	27/10/1978	Ativo
17	3	DVANI MARTINS NUNES (3)	61800716249	ASSINTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II	01/08/2000	21/07/1977	Ativo
18	5	GENIVALDO SOUZA PINTO (5)	63797968272	VIGIA	19/11/2003	02/06/1976	Ativo
19	6	JOSE MARCIANO DA SILVA FILHO (6)	17363918368	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	01/03/2002	21/04/1954	Ativo
20	7	MARLENE DE FATIMA SALVADOR MIQUELINO (7)	40857590278	ZELADOR(A)	10/07/2000	19/01/1963	Ativo
21	8	SIDINEI DE BRITO SILVA (8)	59763248272	VIGIA	05/07/2000	29/08/1976	Ativo
22	286	UILIAN NONATO ROSA (286)	01501454200	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2018	06/09/1992	Ativo
23	269	VANESSA CARLA DOS REIS VENTURIN (269)	02250972222	CONTROLADOR INTERNO	20/02/2017	01/04/1994	Ativo
24	9	WESLIANDRA MARIANO MEDEIROS RODRIGUES	49891812200	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/06/2002	08/04/1975	Ativo
Total de registros: 24.							
OBS:							
_____ **TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**				_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**MACHADINHO DO OESTE/RO, 17 de fevereiro de 2023**		
					TC-07		

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:9EF1A96F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF		
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	**VEREADOR PRESIDENTE**	**009.414.132-09**		
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS	
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**23/02/2023**	**23/02/2023**	**1**	
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	5	**R$ 65,41**	**R$ 345,90**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL TRATANDO DE ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 23/02/2023.	Argentino Serrano Alves Neto **Vereador**			
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Marins Murbach de Oliveira **Vereador Vice-Presidente**			

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:16E5885C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 980 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 980 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre crédito adicional por especial no orçamento vigente no valor de R$ 545.292,82(quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 533.028,18(quinhentos e trinta e três mil, vinte e oito reais e dezoito)por excesso de arrecadação, oriundo do Governo Estadual – CV 578/PGE-2022 - SEOSP, e R$ 12.264,64(doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a Título de contra Partida do convenente, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II e III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 545.292,82(quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 533.028,18(quinhentos e trinta e três mil, vinte e oito reais e dezoito)por excesso de arrecadação, oriundo do Governo Estadual – CV 578/PGE-2022 - SEOSP, e R$ 12.264,64(doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a título de contra partida do convenente, para atender a demanda do Orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**15.451.0008.1061**	**REFORMA PRAÇA MUNICIPAL CVE 578/PGE 2022**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	307	0.1.701.0000	545.292,82
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**545.292,82**

Artigo 2º - Fica criada no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do SEOSP - Governo Estadual, CV 578/PGE-2022, e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de R$ 12.264,64(doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a título de contrapartida do convenente, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.1007**	**Aquisição de Bens Moveis - SEMOSP**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento Mat. Permanente	83	0.1.500.0000	12.264,64
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**12.264,64**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2A77EFE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 982 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 982 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 555.367,49 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de **R$ 555.367,49 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos),** repassado pelo Fundo Nacional e Estadual de Saúde, para Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1021**	**Enfr.da Emergência de Saúde Nacional (Covid-19) Port.1474**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	309	0.2.659.0000	13.842,00
Func/Pro	**10.301.0013.1022**	**Incremento Temporário - ABS - PORT.3869-MS**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	310	0.2.600.0000	2.263,93
Func/Pro	**10.301.0013.1024**	**Enfrentamento a COVID-19 - PORT.703/SESAU/RO**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material consumo	311	0.2.621.0000	223,00
Func/Pro	**10.301.0013.1025**	**Incremento Temporário - ABS - PORT.1294/21-MS**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	312	0.2.600.0000	7.111,09
Func/Pro	**10.301.0013.1030**	**Corona Vírus (Covid-19) Portaria - 2809**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	313	0.2.602.0000	10.005,56
Func/Pro	**10.301.0013.1031**	**Incremento Temporário APS - Port. 4107**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	314	0.2.600.0000	1.377,82
Func/Pro	**10.301.0013.1040**	**APS. INC. TEMPORARIO. CUSTEIO - PORT. 843**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material consumo	315	0.2.600.0000	73.030,06
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	316	0.2.600.0000	100.000,00
Func/Pro	**10.301.0013.1041**	**ESTRUT. REDE SERV. APS - PORT. 1157**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	317	0.2.601.0000	144.935,00
Func/Pro	**10.301.0013.1042**	**AQUISIÇÃO EQUIP. HOSPITLARES - HPP**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	318	0.2.632.0000	50.000,00
Func/Pro	**10.301.0013.1010**	**Informatização da APS**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	319	0.2.600.0000	12.000,00
Func/Pro	**10.301.0013.1017**	**Aquisição de Equip. e Mat. Permanente CV FED 2140-01)**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	320	0.2.631.0000	11.606,47
Func/Pro	**10.301.0013.1018**	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 737503**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	321	0.2.631.0000	5.059,00
Func/Pro	**10.301.0013.1019**	**Ampliação UBS - Requalifica CV FEDERAL N.847453630002/13-01**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	322	0.2.631.0000	31.169,11
Func/Pro	**10.301.0013.1020**	**Aquisição Bens Moveis Proposta Federal 23045893000/1200-01**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	323	0.2.631.0000	92.744,45
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**555.367,49**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2022, **aportado** nas contas correntes **13.015 –X**, FMS CUSTEIO SUS; **13.021-4** - FMS INVEST SUS; **60003-2** - FMS CV 84745363000214001MS, **14.686-2** FMS CVE BL ESTRUTURAÇÃO e 60006 **- 7-** FMS FARM. BAS. ESTADUAL, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5D2989BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382/GP/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 382/GP/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre crédito adicional por especial no orçamento vigente no valor de R$ 545.292,82(quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 533.028,18(quinhentos e trinta e três mil, vinte e oito reais e dezoito)por excesso de arrecadação, oriundo do Governo Estadual – CV 578/PGE-2022 - SEOSP, e R$ 12.264,64(doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a Título de contra Partida do convenente, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II e III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 980/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 545.292,82(quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 533.028,18(quinhentos e trinta e três mil, vinte e oito reais e dezoito)por excesso de arrecadação, oriundo do Governo Estadual – CV 578/PGE-2022 - SEOSP, e R$ 12.264,64(doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a título de contra partida do convenente, para atender a demanda do Orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	15.451.0008.1061	REFORMA PRAÇA MUNICIPAL CVE 578/PGE 2022			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	307	0.1.701.0000	545.292,82
TOTAL DO CRÉDITO				R$	545.292,82

Artigo 2º - Fica criada no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do SEOSP - Governo Estadual, CV 578/PGE-2022, e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de R$ 12.264,64(doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a título de contrapartida do convenente, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.1007	Aquisição de Bens Moveis - SEMOSP			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento Mat. Permanente	83	0.1.500.0000	12.264,64
TOTAL DO CRÉDITO				R$	12.264,64

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:030FDD1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384/GP/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 384/GP/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

> "Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 555.367,49 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 982/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de **R$ 555.367,49 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos),** repassado pelo Fundo Nacional e Estadual de Saúde, para Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1021	Enfr.da Emergência de Saúde Nacional (Covid-19) Port.1474			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	309	0.2.659.0000	13.842,00
Func/Pro	10.301.0013.1022	Incremento Temporário - ABS - PORT.3869-MS			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	310	0.2.600.0000	2.263,93
Func/Pro	10.301.0013.1024	Enfrentamento a COVID-19 - PORT.703/SESAU/RO			
Crédito	3.3.90.30.00	Material consumo	311	0.2.621.0000	223,00
Func/Pro	10.301.0013.1025	Incremento Temporário - ABS - PORT.1294/21-MS			

Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	312	0.2.600.0000	7.111,09
Func/Pro	**10.301.0013.1030**	**Corona Vírus (Covid-19) Portaria - 2809**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	313	0.2.602.0000	10.005,56
Func/Pro	**10.301.0013.1031**	**Incremento Temporário APS - Port. 4107**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	314	0.2.600.0000	1.377,82
Func/Pro	**10.301.0013.1040**	**APS. INC. TEMPORARIO. CUSTEIO - PORT. 843**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material consumo	315	0.2.600.0000	73.030,06
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	316	0.2.600.0000	100.000,00
Func/Pro	**10.301.0013.1041**	**ESTRUT. REDE SERV. APS - PORT. 1157**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	317	0.2.601.0000	144.935,00
Func/Pro	**10.301.0013.1042**	**AQUISIÇÃO EQUIP. HOSPITLARES - HPP**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	318	0.2.632.0000	50.000,00
Func/Pro	**10.301.0013.1010**	**Informatização da APS**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	319	0.2.600.0000	12.000,00
Func/Pro	**10.301.0013.1017**	**Aquisição de Equip. e Mat. Permanente CV FED 2140-01)**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	320	0.2.631.0000	11.606,47
Func/Pro	**10.301.0013.1018**	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 737503**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	321	0.2.631.0000	5.059,00
Func/Pro	**10.301.0013.1019**	**Ampliação UBS - Requalifica CV FEDERAL N.847453630002/13-01**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	322	0.2.631.0000	31.169,11
Func/Pro	**10.301.0013.1020**	**Aquisição Bens Moveis Proposta Federal 23045893000/1200-01**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	323	0.2.631.0000	92.744,45
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**555.367,49**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2022, **aportado** nas contas correntes **13.015 –X**, FMS CUSTEIO SUS; **13.021-4** - FMS INVEST SUS; **60003-2** - FMS CV 84745363000214001MS, **14.686-2** FMS CVE BL ESTRUTURAÇÃO e 60006 - **7-** FMS FARM. BAS. ESTADUAL, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:11FD0045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386/GP/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 386/GP/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 6.000,00(seis mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Finanças, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.128.0002.2004**	**Manutenção da folha - Gabinete**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trab.	19	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 6.000,00(seis mil reais,** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.128.0002.2004**	**Manutenção da folha - Gabinete**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	17	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:978E1636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383/GP/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 383/GP/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre crédito adicional por especial no orçamento vigente no valor de R$ 306.717,62(trezentos e seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), sendo R$ 249.540,41(duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)por excesso de arrecadação, oriundo do Governo Estadual – CV 002/PGE-2023 - SEDUC, e R$ 57.177,21(cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos) a Título de contra Partida do convenente, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II e III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 981/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 306.717,62(trezentos e seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), sendo R$ 249.540,41(duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)por excesso de arrecadação, oriundo do Governo Estadual – CV 002/PGE-2023 - SEDUC, e R$ 57.177,21(cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos) a título de contra partida do convenente, para atender a demanda do Orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEMED**			
Func/Prog	**12.361.0003.1062**	**CONSTRUÇÃO SALA INFOR. CVE002-PGE-2023**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	308	0.1.571.0000	306.717,62
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**306.717,62**

Artigo 2º - Fica criada no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do **SEDUC - Governo Estadual – CV 002/PGE-2023,** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de R$ 57.177,21(cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos) a título de contrapartida do convenente, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.
R

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS – SEMAF**			
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Recurso					
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	57.177,21	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**57.177,21**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D04F930E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00023/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 063/2023, emitida em 16 de fevereiro de 2023.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	10 a 12 de fevereiro de 2023	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Aux. de Operação/Eletricista	10 a 12 de fevereiro de 2023	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.250,00**

Valor Total Concedido: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Realizar serviços de manutenção na iluminação pública do Distrito de Jaci Paraná.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 019/2023/GAB/EMDUR de 09 de fevereiro, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 10/02/2023, edição 3410.*

Porto Velho – RO, 23 de fevereiro de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD1DEC0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 82/2023

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2023.
O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
PROCURADORIA GERAL				
12904AT	SABRINA FRANCIELE VICENTIN	**2022/2023**	15/02/2023 a 24/02/2023	23/02/2023 a 04/03/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
12980AT	LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES	**2022/2023**	01/02/2023 a 20/02/2023	04/12/2023 a 23/12/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32AAEC02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 00600-00008930/2022-57-e

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001		
	3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Valor Unitário R$**	**Descrição**	**Valor R$**
10	**229,00**	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL TIPO A3 (ADVOGADO) EM TOKEN/USB. GARANTIA DE 03 ANOS – COM VALIDAÇÃO PRESENCIAL INCLUSA. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN USB.	2.290,00

TOTAL GERAL R$	**2.290,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, órgão de direção superior de representação do Município de Porto Velho, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Porto Velho. O Processo Judicial eletrônico (PJe) é um sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil(OAB) para a automação do Judiciário. O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho. O CNJ pretende convergir os esforços dos tribunais brasileiros para a adoção de uma solução única, gratuita para os próprios tribunais e atenta para requisitos importantes de segurança e de interoperabilidade, racionalizando gastos com elaboração e aquisição de softwares e permitindo o emprego desses valores financeiros e de pessoal em atividades mais dirigidas à finalidade do Judiciário: resolver os conflitos. A utilização do sistema exige a certificação digital de advogados, magistrados, servidores ou partes que precisarem atuar nos novos processos. Desde 3 de fevereiro de 2014, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) está utilizando exclusivamente o Processo Judicial Eletrônico (PJe) para o trâmite de novos processos. Os processos em andamento também estão sendo migrados do sistema e-CNJ para o Pje. Desta forma, para o funcionamento do sistema deprocesso eletrônico, o Pje prevê a necessidade da certificação digital para acessá-lo e garantir a autenticidade daqueles que emitem os atos que compõem os procedimentos processuais, a integridade das informações prestadas e a irretratabilidade da comunicação. A Certificação Digital contém um conjunto de informações que garantem a autenticidade de autoria na relação existente entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação. São compostos por um par de chaves(Chave Pública e Privativa) e a assinatura de uma terceira parte confiável a Autoridade Certificadora (AC). As Autoridades Certificadoras emitem, suspendem, renovam ou revogam certificados, vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular.Essas entidades devem ser supervisionadas e submeter-se à regulamentação e fiscalização de organismos técnicos. No Brasil, o órgão responsável por esta regulamentação é a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil). A ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação do cidadão quando transacionado no meio virtual. O modelo de cadeia adotado pelo Brasil foi o de certificação de chave única, sendo que o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (ACRaiz), também, tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos. Além disso, a AC-Raiz verifica se as Acs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas. Na base da cadeia hierárquica se encontram as Autoridades de Registro (AR), que são os intermediários entre as Acs e os clientes. Ela assegura o vínculo entre chaves públicas e as identidades de seus proprietários, e também assegura funções de gerenciamento delegadas pela AC. A AR é quem valida o cliente e entrega os certificados digitais criados a partir de suas informações validadas.Pode estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota. Um token é um dispositivo de hardware criptográfico que utiliza uma conexão física do tipo USB capaz de gerar e armazenar as chaves criptográficas, efetuar o processamento criptográfico assimétrico e o armazenamento de certificados digitais. As chaves geradas são protegidas contra leitura, modificação, utilização e substituição não autorizada. Os tokens guardam informações sigilosas, devem obedecer a padrões rigorosos de fabricação e qualidade, de forma a impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso a essas informações. Os tokens tipo Advogado serão utilizados por servidores administrativos desta Unidade Administrativa, uma vez que a tecnologia será capaz de proporcionar segurança, garantindo a origem e confiabilidade da informação através de assinatura digital, bem como economia e praticidade, através da substituição de documentos em papel por documentos assinados digitalmente, reduzindo/eliminando o uso de papel no trâmite de documentos oficiais, facilitando a recuperação de guarda e busca dos documentos e reduzindo o trâmite mensal de documentos não eletrônicos. Com o intuito de garantir a ciência nos mandados judiciais, efetuar o peticionamento eletrônico no Sistema de Processos Judiciais, realização de consultas, protocolos e demais atividades provenientes da advocacia em defesa do Município de Porto Velho, bem como garantir a autenticidade daqueles que emitem os atos que compõem os procedimentos processuais, a integridade das informações prestadas e a irretratabilidade da comunicação, necessário se faz a contratação do serviço de Certificados Digitais tipo A3 padrão ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais, para atender a demanda aos Procuradores Municipais e Servidores Administrativos, por um período de 36(trinta e seis) meses, desta Unidade Administrativa, conforme exposto pelos setores demandantes.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**
CNPJ: **11.587.975/0001-84**
ENDEREÇO: **AVENIDA MIGUEL SUTIL, 8388 SALA602 604 605 606 607 608 609 EDIFAVANT GARDE BUSINESS – SANTA ROSA**
PROPOSTA: eDOC 1211C41F dos autos.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº **073/SPACC/PGM/2023.**
DATA: **15/02/2023 eDOC 24D54289**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II Da Lei nº 8.666/1993.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 16 de Fevereiro de 2023.

(Assinados eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:595255DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°121/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00118-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 26 (vinte e seis) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 03 placa: QHV8A22, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviço de abastecimento de combustível aos maquinários que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos no Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 27/02/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 24/03/2023 e 27/03/2023 a 31/03/2023.Conforme solicitação constante no ofício n°166/DEV/SEMAGRIC de 08/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distrito de União Bandeirante	26 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Total						**R$ 3.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF38909

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO 1ª ESTAPA/EDITAL Nº 01/2022

Resultado da Etapa I do Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho EDITAL N° 01/2022

RESULTADO DA ETAPA I					
Ord.	**Escolas participantes do Processo de Seleção por Competência**	**Nome do Inscrito**	**Cargo**	**Pontuação**	**Situação**
1	EMEIEF Ely Bezerra de Salles (Zona Urbana)	Antônio de Moura Souza	Diretor	0,5	Classificado
		Aurelina de Lima Oliveira Cavalvante	Diretora	0,5	Classificada
		Fabiana da Silva Araruna Peixe	Diretora	0,25	Classificada
		Francisco Leonilson Carlos de Souza	Diretor	0,5	Classificado
		Sérgio Montenegro de Oliveira	Diretor	0,5	Classificado
		Tânia dos Santos	Diretora	0,5	Classificado
		Mário Charles Passos	Vice-diretor	0,5	Classificado
2	EMEIEF Miguel Ferreira (Zona Urbana)	Paula Thaiara Rocha Martins	Vice – diretora	0,5	Classificada
3	EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Zona Urbana)	Arlene Rodrigues dos Santos	Vice – diretora	0,5	Classificada
4	EMEF Hebert de Alencar (Zona Urbana)	Jadyael Cristina da Silva Magalhães	Vice – diretora	0,5	Classificada
5	EMEIEF Jornalista Fernando Escariz (Zona Urbana)	Não houve inscrição	Vice – diretor(a)	----	----
6	EMEF Joelma Rodrigues (Zona Urbana)	Ana Paula Pereira Gomes	Vice – diretora	0,5	Classificada
7	EMEI Encantos de Mutum (Zona Rural)	Bruna Cordovil D. de Almeida	Vice – diretora	0,5	Classificada
		Joana Darc Bezerra da Conceição	Vice – diretora	0,5	Classificada
8	EMEIEF Maria Casaroto Abati (Zona Rural)	Não houve inscrição	Vice – diretor(a)	----	----
9	EMEF Manoel Maciel Nunes (Zona Rural)	Não houve inscrição	Diretor(a)	----	----
10	EMEI Engenheiro Walmer Adão (Zona Urbana)	Elissandra Régis de Souza	Vice – diretora	0,5	Classificada
		Francisca Jocilane Alves Garcia	Vice – diretora	0,5	Classificada
11	EMEI Judith Holder (Zona Urbana)	Ruth de Lima Dantas	Vice – diretora	0,25	Classificada
12	EMEF Nações Unidas (Zona Urbana)	Dalva Sales dos Reis	Vice – diretora	0,5	Classificada
		Gabriela Anastácio Rodrigues	Vice – diretora	0,5	Classificada
13	EMEIEF Rio Madeira (Zona Urbana)	Ana Paula Mourão Bernardo	Vice – diretora	0,25	Classificada
14	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo - (Zona Urbana)	Não houve inscrição	Vice – diretor(a)	----	----
15	EMEF São Pedro - (Zona Urbana)	Não houve inscrição	Vice – diretor(a)	----	----
16	EMEIEF Flor do Piquiá - (Zona Urbana)	Mônica Laud Rosignoli D'Avila	Vice – diretora	0,25	Classificada
17	EMEF Rio Pardo - (Zona Rural)	Douglas de Jesus Pego	Vice – diretor	0,5	Classificado

Este documento tem por objetivo esclarecer e dar ciência aos candidatos participantes do processo seletivo, sobre as principais competências de um diretor escolar, as quais estarão sob avaliação durante as etapas do processo.

Competências é um agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes correlacionados, que afeta parte considerável da atividade de alguém, que se relaciona com o desempenho, que pode ser medido segundo padrões pré-estabelecidos e que pode ser melhorado por meio de treinamento e desenvolvimento. (Scott B. Parry)

Competência não se associa a um conjunto de qualificações do indivíduo, mas às realizações desse em determinado contexto. (Philippe Zarifian)

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS

1. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

As competências técnicas têm origem na educação formal, inicial e continuada, nos treinamentos e na experiência profissional. Segundo Galvão e Cavalcanti, possuem uma relação direta com a capacidade de aplicação, transferência e generalização do conhecimento, e do reconhecimento de problemas e propostas e soluções.

1.2 AS ***COMPETÊNCIAS TÉCNICAS*** SE DIVIDEM EM**: administrativas, financeiras e pedagógicas.**

1.2.3 Competências administrativas e financeiras: Compete ao Diretor Administrativo coordenar as atividades de natureza administrativa e financeira, com as seguintes atribuições de referência:

a) Coordenar a administração de pessoal, e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada, tais como: manter a ordem e a disciplina da escola, supervisão de obras, coordenar as atividades de almoxarifado e os registros patrimoniais, cumprir os cronogramas estabelecidos e controlar a frequência dos servidores;

b) Instituir as Comissões de Licitação, permanente e especial, nos termos da Legislação vigente;

c) Representar a escola perante as autoridades;

d) Controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;

e) Acompanhar o funcionamento dos turnos existentes na escola, objetivando promover a integração entre os mesmos;

f) Elaborar e gerenciar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando a comunidade escolar e a SEMED de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais.

g) Assegurar a utilização do recurso financeiro priorizando o desempenho escolar dos estudantes;

h) Assegurar o cumprimento do Regimento Escolar;

i) Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas no Calendário Escolar;

j) Notificar ao Conselho Tutelar do Município e ao respectivo representante do Ministério Público, casos de maus-tratos envolvendo seus estudantes, casos de Bullying, evasão escolar e relação dos estudantes que faltarem acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei a fim de evitar reprovação por infrequência.

1.3Competências Pedagógicas

a) Liderar e coordenar o planejamento escolar junto aos professores, para elaboração das diretrizes e atividades que serão desenvolvidas ao longo do ano, atendendo as demandas previstas nos Referencial Curricular do Estado de Rondônia- RCRO, com objetivo de garantir a aprendizagem de todos os estudantes;

b) Assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, acolhedor e positivo, apoiado em valores democráticos, como condição de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e do bem-estar dos estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades educacionais.

c) Estimular a avaliação continuada das atividades docentes e de suas eventuais necessidades de formação, oferecendo a recuperação, garantindo a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento;

d) Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-pedagógico da escola e Regimento Escolar, juntamente com toda a comunidade escolar envolvidos no processo ensino-aprendizagem;

e) Ampliar o conhecimento sobre inclusão social e equidade, garantindo o cumprimento das legislações vigentes;

f) Informar pai e mãe ou responsáveis legais sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como, sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

g) Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização, a fim de prevenir o Bullying na Escola;

h) Participar ativamente das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;

i) Incentivar e engajar os servidores para participarem das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;

j) Garantir o alinhamento e efetivação das ações pedagógicas orientadas pela Secretaria Municipal de Educação;

h) Garantir o alcance das metas projetadas através dos Programas Primeiros Passos, Alfabetiza Porto Velho e das avaliações externas: SAERO e SAEB.

2.AS COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

2.1 As competências comportamentais estão mais ligadas à maneira que o profissional desempenha suas funções e sua forma de se relacionar e interagir com colegas e líderes dentro da organização. Essas competências comportamentais assim como as técnicas podem ser desenvolvidas através de cursos ,formações, apoio e suporte de outras pessoas e experiência vividas pessoal e profissionalmente.

2.2 Liderança: É responsável pelo autodesenvolvimento e estimula o desenvolvimento do potencial de todos (equipe, alunos e comunidade), assegurando o impacto positivo no processo de aprendizagem. É exemplo de determinação, mobiliza e estimula continuamente ações e recursos inspirando as pessoas em prol da educação. Realiza, delega e acompanham as atividades da equipe, necessárias para a excelência nas entregas sendo responsável direto pela sua unidade escolar.

2.3Relacionamento e Influência: relaciona-se de forma transparente e empática com todos seus interlocutores, estimulando um ambiente inclusivo e favorável ao aprendizado, abrindo espaços de confiança, escuta, troca e onde as pessoas possam ser autênticas. Influencia seus interlocutores para fazer acontecer e entregar melhores resultados, engajando e exercendo com paixão o propósito da educação de excelência. Comunica-se de forma articulada com argumentação consistente, transmite credibilidade e abertura para construção conjunta, adaptando seu discurso às pessoas e contextos.

2.4Visão Estratégica: Tem pensamento sistêmico associado à busca pelo resultado sustentável, compreendendo a integração da gestão na aprendizagem aluno. Planeja no curto, médio e longo prazo e busca formas de realizar os objetivos estabelecidos e aprimorar continuamente os resultados já conquistados. Compreende os objetivos estratégicos do seu papel e encontra formas de realizá-los, da forma correta, sem cortar caminhos.

2.5Responsabilidade Pública e Social: É responsável com os recursos a que tem acesso, "faz mais com menos". Busca parcerias e formas inovadoras de viabilizar ações que beneficiem a comunidade escolar. É um agente de transformação da comunidade escolar, dialoga de forma democrática e inclusiva com estes e tem consciência da importância do seu papel para com a sociedade. Investe seu tempo e recursos em prol do benefício público, com empatia e motivação. Atua com ética e respeito na relação com as pessoas, com o serviço público, e junto ao propósito da Educação.

2.6Flexibilidade e inovação: Apresenta interesse e abertura por novos aprendizados, amplia repertório e conecta diferentes informações, busca novas ferramentas, conceitos e tecnologias com proatividade para implementá-las. Apresenta postura propositiva e questionadora incentivando a equipe a buscar soluções originais e para ir além do "sempre foi assim". Considera que a aprendizagem se dá também fora da sala de aula. Busca, propõe e estimula melhorias e mudanças, tem flexibilidade para adaptar-se aos novos cenários. Tem ambição constante por melhores resultados administrativos, financeiros e de processos de ensino e aprendizagem.

2.7Colaboração e inteligência sócio emocional: Reconhece-se como parte de uma rede, faz leitura adequada do cenário do qual faz parte, e busca ser força motriz para o desenvolvimento da comunidade a qual pertence. Demonstra equilíbrio emocional para lidar com situações de estresse e pressão. Aborda questões difíceis com agilidade, empatia, assertividade e respeito aos envolvidos. Atua como mediador de conflitos. Prática a interdependência, considerando as contribuições nas tomadas de decisões, respeitando a diversidade e abrindo espaço para um ambiente colaborativo e inclusivo.

3. As definições das competências administrativas, pedagógicas e comportamentais, visam esclarecer quais as atribuições e comportamentos esperados do cargo em questão, de forma que os futuros ocupantes dessas posições possam ser responsáveis pela melhoria contínua dos seguintes indicadores de desempenho de sua unidade escolar:

3.1 Estratégico:

3.1.1. IDEB
3.2 Tático:
3.2.1. Proficiência em Língua Portuguesa
3.2.2. Proficiência em Língua Matemática
3.2.3. % Reprovação
3.2.4. % Abandono
3.3 Operacional:
3.3.1. Absenteísmo do Aluno
3.3.2. Avaliações internas das escolas
3.3.3. Absenteísmo dos Professores

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91DAEA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/DIGEAS/DA/2023

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/DIGEAS/DA/2023
Processo Administrativo n.º 00600-00003543/2023-13-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	**Projeto Atividade:** 08.31.10.301.317.2.674 – Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.**709:** Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant. Equip.	**Und.**	**Descrição**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4		Inscrição no curso "Administração Financeira e Orçamentária (AFO), Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal"	R$ 1.920,00	R$ 7.680,00
TOTAL			**R$ 7.680,00**	

JUSTIFICATIVA (causas)

A Contratação decorrente do presente processo, deverá ser realizada através de inexigibilidade de licitação, sob a égide do que dispõe o Inciso II do artigo 25 da lei nº 8.666/93, que diz ipsis litteris :
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação; (…) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
O artigo 13, inciso VI por sua vez, com o objetivo de especificar quais os serviços técnicos referenciados no art. 25, traz a seguinte redação:
Art. 13. Para fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifamos)
Considerando que a escolha da referida empresa é baseada na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Faz-se necessário por tanto, que a servidores elencados sejam capacitados nesta área para que desenvolva suas atividades com maior qualidade, alcançando os objetivos e metas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde e consequentemente pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais, efetiva e eficaz.
Justificamos a necessidade do curso em virtude da relevância do tema, em especial quanto à abordagem do conteúdo sob o aspecto da Responsabilidade Fiscal, que possui correlação direta com as atividades e acompanhamentos realizados pelos servidores em epígrafe, considerando, sobretudo, a necessidade dessa Unidade Gestora quanto ao gerenciamento orçamentário dos recursos direcionados à saúde do município de Porto Velho.
O curso de Administração Orçamentária e Financeira para Servidores Públicos foi especialmente projetado para atender às necessidades de profissionais que atuem direta ou indiretamente com as práticas da Administração Orçamentária e Financeira no setor público, oportunizando aos mesmos habilidades para compreender seus princípios, gerenciar e planejar orçamentos, controlar finanças e avaliar a performance financeira de sua organização. Avenida Campo Sales, 2283– Bairro Centro Telefone: (69) 3901-2941 – E-mail: dasemusa@hotmail.com – Departamento Administrativo CEP: 76.820-116 – Porto Velho/RO. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Departamento Administrativo Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços.
Ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores, conhecimentos e atualizações sobre os Fundamentos e os princípios que norteiam a formulação e implementação do atual arcabouço institucional e das práticas de gestão das finanças públicas no Brasil, o reconhecimento dos os principais instrumentos adotados no ciclo de gestão dos recursos públicos: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Programação Financeira Anual, bem como Entender as principais definições e classificações relacionadas com receita e despesas públicas, identificar as etapas da execução da despesa e sua caracterização, Diferenciar crédito de recurso, identificar os principais requisitos legais para a geração da receita e da despesa pública e compreender o papel da programação financeira na prevenção dos riscos fiscais e os diversos mecanismos de ajuste e prevenção de desequilíbrios na execução orçamentária e financeira, adotados ao longo da história das finanças públicas brasileiras

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 021/COJUSA/SEMUSA/2023 DATA: 15/02/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, Lei Federal 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F16DF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 013/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 013/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Oficio interno n°40/2023/DCV/SEMUSA de 10 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
220492	Ademir Carneiro	Ag. de Combate a Endemias	03164783570
229626	Antônio de Souza Melo	Ag. de Combate a Endemias	01075082603
225757	Ancelmo Vieira Viamonte	Ag. de Combate a Endemias	04915695556
223355	Adriano Freire Costa	Ag. de Combate a Endemias	04512630615
230615	Antônio Silva dos Santos	Ag. de Combate a Endemias	04832473607
226218	André Luiz Lira	Ag. de Combate a Endemias	04235183468
502656	Anilson Rodrigues Miranda	Ag. de Combate a Endemias	0528693949
235780	Cleiton Oliveira da Silva	Ag. de Combate a Endemias	04363536248
235772	Douglas Moreira Silva Santos	Ag. de Combate a Endemias	04363536248
215716	Elder Benicio Esteves	Ag. de Combate a Endemias	05141496761
220468	Everaldo Aparecido dos Santos	Ag. de Combate a Endemias	04310180212
215683	Edson Santos de Oliveira	Ag. de Combate a Endemias	04715471636
234211	Frank Junio Alves da Costa	Ag. de Combate a Endemias	05373025026
1085852	Hugo Brito de Souza	Agente de Saúde	01266858305
0502453	Ivaldo Francisco dos Santos Lemos	Guarda de Endemias	03597698289
0502480	João Silva Colares	Guarda de Endemias	02184467183
238338	José Edvaldo Neves de Freitas	Ag. de Combate a Endemias	03154451597
238031	Joair Fogaça da Silva	Ag. de Combate a Endemias	04929738841
0505047	Laurentino Balbino de Freitas	Agente de Saúde Pública	01535013400
239914	Lucielton da Silva Sales	Ag. de Combate a Endemias	04791115367
0245721	Magnaldo Luiz Ramos Martins	Ag. de Combate a Endemias	02052965103
025443	Marcos Antônio Mafra Mendes	Ag. de Combate a Endemias	03521918003
502531	Messias Diniz da Cruz	Ag. de Combate a Endemias	01588892950
241034	Osney Rodrigues da Silva	Ag. de Combate a Endemias	02708854721
241026	Osvaldo Pacheco da Faria	Ag. de Combate a Endemias	04821691922
241076	Paulo Linhares Urtiga	Ag. de Combate a Endemias	01609766432
0502566	Pedro Diniz da Cruz	Guarda de Endemias	01597633830
245200	Paulo Roberto da Silva	Guarda de Endemias	4125656285
0502579	Reginaldo Bernadino dos Santos	Guarda de Endemias	01083741695
1086144	Raniere Rodrigues Barros	Guarda de Endemias	01083741695
239386	Rafael Bocardi do Nascimento	Guarda de Endemias	04440018480

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Vetores/DCV/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sextafeira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte

MARILENE A. DA CRUZ PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B236F4DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2023

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2023.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2023.** Pregão 13/2023- Eletrônico. Da autorização: Processo Administrativo nº. 3413/2023.
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades Secretarias Municipais**.

ONDE SE LÊ:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	**332171**	**Contratação de Empresa Especializada na" prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades Secretarias Municipais.**	**MES**	**12**	**R$ 444.390,36**	**5.332.684,32**	**SERVIÇO**

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. Mensal	Valor Mensal	Quant. meses	Valor Total
01	**"Contratação de Empresa Especializada na" prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades** Secretarias Municipais.	**Und**	**118**	**3.766,02**	**444.390,36**	**12**	**5.332.684,32**

Item	FUNÇÃO	SECRETARIAS						TOTAL
01	**AUXILIAR OPERACIONAL**	**SAÚDE**	SEMAS	**SEMAGRI**	**SEMACOL**	**SEMOSP**	**SEMEC**	**118**
		15	06	02	**05**	**35**	**55**	

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 23 de fevereiro de 2023.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:84D89177

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO V - RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022 (ATUALIZADO)

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.563.507,78	54.579,23	634.338,80	177.398,28	1.329.261,58	0,00	2.367.929,89	2.287.597,62	0,00	80.332,27
Recursos Ordinários	4.563.507,78	54.579,23	634.338,80	177.398,28	1.329.261,58	0,00	2.367.929,89	2.287.597,62	0,00	80.332,27
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	55.244.236,67	699.217,50	1.134.368,36	4.870.192,89	383.959,13	0,00	48.156.498,79	35.522.314,48	0,00	12.634.184,31
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	641.667,24	10.622,16	168.822,98	31.683,92	0,00	0,00	430.538,18	425.134,66	0,00	5.403,52
Transferências do FUNDEB	747.728,97	0,00	133.607,74	0,00	1.988,06	0,00	612.133,17	159.543,75	0,00	452.589,42

Outros Recursos Vinculados à Educação	5.863.147,55	373.971,84	56.271,61	11.873,52	0,00	0,00	5.421.030,58	2.661.445,18	0,00	2.759.585,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.372.164,66	0,00	251.963,49	12.701,55	318.181,36	0,00	12.789.318,26	3.879.603,59	0,00	8.909.714,67
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.816.988,41	0,00	154.005,59	0,00	0,00	0,00	2.662.982,82	2.632.364,67	0,00	30.618,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	463.238,52	229,59	5.325,00	0,00	0,00	0,00	457.683,93	133.028,13	0,00	324.655,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	7.236.721,17	0,00	28.823,94	0,00	63.789,71	0,00	7.144.107,52	54.486,83	0,00	7.089.620,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	2.400,00	90.353,44	6.439,25	0,00	0,00	-99.192,69	172.628,73	0,00	-271.821,42
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	24.102.580,15	311.993,91	245.194,57	4.807.494,65	0,00	0,00	18.737.897,02	25.404.078,94	0,00	-6.666.181,92
TOTAL (III) = (I + II)	59.807.744,45	753.796,73	1.768.707,16	5.047.591,17	1.713.220,71	0,00	50.524.428,68	37.809.912,10	0,00	12.714.516,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 22/fev/2023 as 08h e 58m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinadodeformadigitalpor ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.2211:07:14-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS: 41899474234
Dados: 2023.02.2211:06:05 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA: 28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA: 28392752287
Dados:2023.02.2211:03:23-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3F60DDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.022 (ATUALIZADO)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		204.480.836,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		204.480.836,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		204.480.836,96
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	103.411.360,28	50,57
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	110.419.651,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	104.898.669,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	99.377.686,76	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-32.082.651,70	-15,69
Limite definido por Resolução do Senado Federal	245.377.004,35	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.985.784,13	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	32.716.933,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	14.313.658,59	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	37.809.912,10	12.714.516,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 22/fev/2023 as 09h e 37m.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.22 11:08:08 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:418994742 34
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.02.22 11:05:27 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2023.02.22 11:04:50 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:257C630E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023 EMPRESAS: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023
PROCESSO Nº. 1439/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**

AOS VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (23/02/2023), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME ,** inscrita sob o **CNPJ**: **20.529.231/0001-02 ,** estabelecida na: **RUA UIRAPURU 1459 SETOR 02 ARIQUEMES-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA ,** inscrito no **CPF:059.541.846.58 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 04/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXILIA DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS – RO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME
CNPJ: 20.529.231/0001-02
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU 1459 SETOR 02

CIDADE: ARIQUEMES-RO
CEP: **76870-230**
TELEFONE: 69- 993829428
CELULAR: 69- 993829428
EMAIL: eubarbaraalves@yahoo.com.br
REPRESENTANTE: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA
RG: 11611759 SSP/MG
CPF: 059.541.846.58

Fornecedor: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME
CNPJ/CPF: 20.529.231/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PERÍCIAS MÉDICAS (REALIZADA POR MÉDICO DO TRABALHO)	SERVICO	90	R$ 300,00	R$ 27.000,00
2	JUNTA MÉDICA (COMPOSTA POR TRÊS MÉDICOS, UM DOS PROFISSIONAIS SENDO MÉDICO DO TRABALHO)	SERVICO	25	R$ 204,00	R$ 5.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 32.100,00 (TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRA-RO 23 DE FEVEREIRO 2023

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:CB3F90C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	715/2021
b) Licitação Nº	003/2022
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	23/02/2023
e) Objeto da Homologação	SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (uma) BOMBA DE DESLOCAMENTO e 01 (um) TANQUE PARA RECEBIMENTO DE POLPA, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 208/PGE/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 715/SEMAGRI/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA - APRUCOCFA
CNPJ: 22.858.567/0001-36
ITEM: 01 BOMBA DE DESLOCAMENTO

Theobroma, 23 de fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8490971D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA - JOSE ELIAS DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ELIAS DE MEDEIROS			Cargo/Função/Matrícula CHEFE DE CADASTRO IMOBILIARIO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
680.666.512-87	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino São Felipe D´Oeste	Meio de Transporte	Data de Início 25/02/2023	Data de Retorno 25/02/2023
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ PARTICIPANDO DO FESTIVAL DA JUVENTUDE RURAL, NA CIDADE DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2023, REALIZADO PELA FETAGRO.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:5B8ABBAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Urupá estado de Rondônia–RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023,*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 401/2023*** *que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRÁFICOS DE APROXIMADAMENTE 120 LOTES NO NÚCLEO ALIANÇA (10,0995 HECTARES) E APROXIMADAMENTE 78 LOTES NO NÚCLEO PRIMAVERA (17.0495 HECTARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

JUSTIFICATIVA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2022, REFERENTE AO EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 001/2022/SECULT, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/29541, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

FORNECEDOR: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 08.593.703/0001-82

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor	
				Unitário	Total
01	M³	279,490	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRÁFICOS DE APROXIMADAMENTE 120 LOTES NO NÚCLEO ALIANÇA (10,0995 HECTARES) E APROXIMADAMENTE 78 LOTES NO NÚCLEO PRIMAVERA (17.0495 HECTARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	0,37	103.411,30
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 103.411,30					

Urupa, 23 de Fevereiro de 2023

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:51E4A79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 001-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 145/2022*** *que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SENDO: BIBLIOTECA MUNICIPAL SANDRA RAMIRES, BOSQUE MUNICIPAL, PALCO DE SHOW DA PRAÇA DE EVENTOS, VIVEIRO MUNICIPAL E ANTIGA CAJERO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAP.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

FORNECEDOR: NATANAEL RODRIGUES GODOI DE LIMA 02523564203

CNPJ: 35.433.983/0001-34

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor	
				Unitário	Total
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SENDO: BIBLIOTECA MUNICIPAL SANDRA RAMIRES, BOSQUE MUNICIPAL, PALCO DE SHOW DA PRAÇA DE EVENTOS, VIVEIRO MUNICIPAL E ANTIGA CAJERO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAP.	17.280,00	17.280,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 17.280,00					

Urupa, 23 de Fevereiro de 2023

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:EE1F5B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-282/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 282/2023

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM

Assunto: Processo Filhote para**Aquisição de Material de Consumo/Expediente**
Processo mãe n°4-105/2022/SRP**Ata de Registro de Preço**nº 15/2023/ARP**Pregão Eletrônico**nº 90/CPL/2023,

FORNECEDOR 01: Start Shop Global LTDA
CNPJ:37.912.727/0001-55

ENDEREÇO: Avenida Brasil, n° 2540 - Nova Brasília - Ji-Paraná/RO

Item	Especificação	Uni	Quant	Valor unitário	Valor total
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX COM 5.000 UND. CX 5.000 UND	Cx	10	R$ 5,12	R$ 51,20
35	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA FINA CX C/ 50 UNDIDADES	Cx	5	R$ 34,61	R$173,05
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL, PONTA GROSSA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL, PONTA GROSSA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO. Caixa com 50 unidade	Cx	5	R$ 25,60	R$ 128,00
41	TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL, COM PONTA, TAM. (MÉDIO) C/ CABO DE PLÁSTICO C/ PROTETOR EMBORRACHADO PARA OS DEDOS. TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL, COM PONTA, TAM. (MÉDIO) C/ CABO DE PLÁSTICO C/ PROTETOR EMBORRACHADO PARA OS DEDOS.	Un	5	R$ 6,84	R$ 34,20
44	PRANCHETA ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL COM PRENDEDOR METAL A4 Prancheta Acrílico Polipropileno Cristal Com Prendedor Metal A4	Un	10	R$ 15,99	R$ 159,90
122	PAPEL SULFIT ALCALINO A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS PAPEL SULFIT ALCALINO A4 210x297mm resma com 500 folhas	Rm	50	R$ 22,96	R$ 1.148,00
129	LÁPIS PRETO N. 2 LÁPIS PRETO N. 2, CAIXA COM 140 UNID	Cx	1	R$ 44,95	R$ 44,95

FORNECEDOR 02: Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ:04.925.681/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Padre Adolpho Rohl, n° 2136 - Centro - Jaru/RO

Item	Especificação	Uni	Quant	Valor unitário	Valor total
2	CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	Cx	5	R$ 2,98	R$ 14,90
3	CLIPES PARA PAPEL Nº 4/0 COM 100 UNIDADES	Cx	5	R$ 5,39	R$ 26,95
9	LIVRO ATA CAPA DURA 200FLS, SEM MARGEM , COR PRETA	Und	2	R$ 30,00	R$ 60,00
10	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FLS, CAPA DURA 1,00 CM X 15,5 CM. PROFUNDIDADE 22,5 CM	Und	2	R$ 12,99	R$25,98
37	ENVELOPES SACO 229X324 OFICIO A4 ENVELOPE IDEAL PARA FOLHAS A4	Und	3	R$ 0,44	R$ 1,32

43	CALCULADORA 117X143X26MM Calculadora de mesa Calculadora de mesa 12 dígitos, visor de cristal líquido, funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, G1, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF, alimentação solar ou a base de bateria. Dimensões aproximadas: 117 x 143 x 26 mm.	Und	5	R$ 31,09	R$ 155,45
83	FITA CREPE 18MM X 50M	Und	10	R$ 5,46	R$ 54,60
110	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO tamanho 55mm x 300m caixa com 6 unidades	Cx	5	R$ 268,99	R$ 1.344,95
112	MARCA TEXTO - KIT COM 6 CORES	Kit	5	R$ 15,99	R$ 79,95
136	FITA DUPLA FACE 12MMX36M	Und	5	R$ 11,77	R$ 58,85

FORNECEDOR 03:IBMAQ Equipamentos para Escritório e Informática LTDA
CNPJ:84.707.603/0001-18

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, n° 1752 - Km 1 - Porto Velho/RO

Item	Especificação	Uni	Quant	Valor unitário	Valor total
141	PORTA LÁPIS/CANETAS, CARTÕES E CLIPS, COM TRÊS REPARTIÇÕES EM ACRÍLICO FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X70X80 MM	Und	5	R$ 9,78	R$ 48,90
168	COLA BASTÃO 40 GR.	Und	5	R$ 3,00	R$ 15,00

FORNECEDOR 04:GDA Distribuição LTDA
CNPJ:45.175.426/0001-14

ENDEREÇO: Orge Velho, n° 117, Sala 09, 350 - Vila Larsen 1 - Londrina/PR

Item	Especificação	Uni	Quant	Valor unitário	Valor total
7	GRAMPEADOR MESA COMPATIVEL GRAMPOS 26/6 E 24/8, CAPACIDADE 40 FLS, TAM MEDIO	Und	5	R$ 34,55	R$ 172,75

FORNECEDOR 06: Risse & Trindade LTDA
CNPJ:08.267.557/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, n° 2149 - Dois de Abril - Ji-Paraná/RO

Item	Especificação	Uni	Quant	Valor unitário	Valor total
46	BLOCO ADESIVO PEQUENO (P/ ANOTAÇÃO), EMBALAGEM COM 04 BLOCOS MEDINDO APROX. 38X50MM E 50 FOLHAS, NAS CORES AMARELO, VERDE, ROSA E LARANJA	Und	5	R$ 6,05	R$ 30,25
140	EXTRATOR DE GRAMPO INOX TIPO RATINHO, RESISTENTE TIPO ESPATULA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE TAMANHO, 4×5 CM.	Und	5	R$ 2,75	R$ 13,75

FORNECEDOR 07:PLP Alves Comercio e Serviços de Informática
CNPJ:37.007.414/0001-52
ENDEREÇO: Avenida Miguel Vieira Ferreira, 4 - Novo Horizonte do Oeste/RO

Item	Especificação	Uni	Quant	Valor unitário	Valor total
34	PEN DRIVCE C/ CAPACIDADE DE 16GB	Und	3	R$ 14,50	R$ 43,50

FORNECEDOR 10:P.A.R Franca Informática
CNPJ:46.756.549/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, n° 943 - Centro - Pimenta Bueno/RO

Item	Especificação	Uni	Quant	Valor unitário	Valor total
34	TONER PARA IMPRESSORA MODELO H P M 130 FW CF217A	Und	3	R$ 38,50	R$ 192,50

Valor estimado: R$ 4.078,90 (quatro mil, setenta e oito reais e noventa centavos)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FDD93799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL SELETIVO 001/SEGAFIN/2023

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2023
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SETUR - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	255	VILSO EING (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.573.372-**	26/07/1969	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	53
2	57	LUCAS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.573.602-**	09/10/1992	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	30
3	108	CAMILA SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.658.622-**	05/07/2001	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	21
4	86	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.187.762-**	14/06/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	22
5	215	LEANDRO COELHO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.452-**	07/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0	NÃO	31

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	84	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	54
2	21	ANEISO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.008.942-**	12/01/1973	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	50
3	33	ROSALINO TAVARES MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.447.591-**	09/01/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	49
4	146	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	47
5	171	MAURO DE LIMA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.002-**	22/06/1977	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	45
6	100	AMARIODO COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.946.862-**	24/09/1979	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	20,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	43
7	60	VANDERLEI DIAS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.593.922-**	28/03/1986	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	36
8	29	LUCIELIO MOISES MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.087.472-**	17/04/1987	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	35
9	175	ADIMILSON DE LURDES MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.891.602-**	19/02/1988	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	35
10	11	RIVANILDO DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.432-**	21/11/1993	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	29
11	55	JEAN CARLOS NASCIMENTO ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.409.562-**	20/11/1994	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	28
12	50	AMISAEL SANT ANNA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.040.182-**	10/01/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	27
13	173	RIVAEL DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.199.352-**	16/04/1996	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	26
14	161	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.630.152-**	14/07/1999	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	23
15	149	JEFERSON TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.078.992-**	07/09/2002	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
16	103	JANE COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.078.242-**	13/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	40,00	80,00	0	NÃO	40
17	73	BRASILINO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.032.662-**	30/06/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	51
18	184	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	23
19	66	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.691.532-**	21/08/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	20
20	183	MAURO LUCIANO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.746.252-**	27/06/1968	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	35,00	45,00	4	NÃO	54
21	165	KAYKY BRUNO RODRIGUES RAPOSO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.054.932-**	09/10/2004	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	18
22	91	THALISSON VITOR PROENCA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.614.532-**	31/12/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	19
23	7	JOAO APARECIDO CONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.812-**	29/12/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	52
24	102	DIEGO APARECIDO DA SILVA PAGANINI (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.775.392-**	18/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
25	192	JOAO PAULO SILVA THOMAZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.593.512-**	11/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	41	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	SIM	61
2	114	GUSTAVA DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.887.282-**	02/12/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
3	39	JONHSMAR DOMINGOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.162.802-**	11/09/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	3	NÃO	38
4	240	VINICIUS EUGENIO SCHLOSSER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.935.532-**	05/10/2001	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	0	NÃO	21
5	49	ALEX SANDRO BABROSA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.859.789-**	14/01/1989	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	34
6	75	ROBSON CABRAL GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.442-**	27/06/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	27

7	44	YURE DIORKAEF FOGACA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.420.402-**	28/04/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	22
8	26	DOUGLAS ABREU COELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.157.392-**	05/06/2000	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	22
9	152	MYKAELLY DE ALMEIDA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.629.202-**	09/06/2004	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	18
10	202	KAYK EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.158.262-**	21/11/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	0	NÃO	19
11	250	WANDERSON BRUNELLI LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.134.402-**	15/08/1983	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	10,00	50,00	1	NÃO	39
12	129	MARIA SILVA MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.456.832-**	06/07/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	3	NÃO	27
13	115	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	24
14	120	WESLEI CABRAL SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.933.132-**	28/10/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	23
15	179	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA PARIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.275.002-**	20/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	26
16	231	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
17	134	WELLINGTON BRUNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.753.152-**	02/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S):17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	203	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.358.362-**	18/03/1978	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	44
2	85	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.158.902-**	14/09/1985	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	37
3	76	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.245.602-**	11/05/1992	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	30
4	198	ITALO DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.452.232-**	16/07/1993	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	29
5	61	DANIELLY MOREIRA VALIATI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.076.902-**	08/10/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	23
6	137	GILSON ALMEIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.953.402-**	15/08/1978	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	1	NÃO	44
7	4	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.553.732-**	26/03/1986	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	3	NÃO	36
8	251	GRACIMAR DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.921.072-**	18/03/1985	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	5	NÃO	37
9	1	ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.271.852-**	25/10/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	2	NÃO	34
10	176	IGOR GONTIJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.084.622-**	02/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	0	NÃO	26
11	159	LEONARDO FILIPE MELO DRUMOND (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.806.232-**	13/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	0	NÃO	20
12	143	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.753.642-**	25/03/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	0	NÃO	18
13	25	ELINA FREITAS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.991.822-**	10/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	25,00	35,00	2	NÃO	32
14	151	VALDINEI BENTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.123.782-**	01/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	30,00	2	NÃO	29
15	36	MANOEL ILDA GOMES SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.906.502-**	06/02/1969	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	54
16	217	FRANCISCO CLEUDO GOMES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.427.992-**	09/01/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	40
17	9	KAROLAINE FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.324.862-**	16/05/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
18	147	FREDERICK ALVES RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.712.402-**	31/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
19	190	GENAINE DE SOUSA PADILHA (MONTE NEGRO / RO)		***.582.382-**	19/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23
20	64	CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.175.742-**	07/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	22
21	182	RODRIGO PERE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.396.762-**	11/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEPAGRI - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	113	ADRIANA DA SILVA SIQUEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.062.982-**	09/12/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	41
2	136	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	20
3	188	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	1	NÃO	39

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMIC - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	38	SILVANIA MARIA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.818.572-**	01/07/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	4	NÃO	45

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	154	FABIANE RIBEIRO SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.800.582-**	04/06/1980	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	42
2	158	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.475.116-**	27/12/1980	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	42
3	164	ROMILDA MENDES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.813.642-**	01/05/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	41

4	170	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	36
5	74	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.481.092-**	23/10/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	21
6	267	VALQUIRIA MELO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.649.862-**	26/07/1984	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	2	NÃO	38
7	111	JANE AMORIM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.891.192-**	10/12/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	45,00	3	NÃO	36
8	223	MELISSA RAYANE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.742-**	12/11/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	35,00	0	NÃO	19
9	219	SIDNEIA DIAS DOS SANTOS PEREZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.923.022-**	12/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	36
10	62	UERICLES INACIO GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.402-**	20/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26

TOTAL DE INSCRITO(S):10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - EDUCADOR SOCIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	16	ROBERTA RAFAELA SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.052-**	29/05/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	22
2	71	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	3	NÃO	38
3	69	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	27
4	230	JAIR SIEBEN JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.558.252-**	29/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - OFICINEIRO DE ARTESANATO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	56	LUDMILLY SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.125.022-**	21/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	30,00	2	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - CMEI – CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	23	AMILTON APARECIDO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.299-**	05/07/1967	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	55
2	13	APARECIDO JOSE TERTO DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.592-**	24/10/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	38
3	213	ADAUTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.940.122-**	19/08/1990	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	32
4	101	IGOR SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.726.842-**	27/04/1998	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	24
5	20	DIOGO VELOSO AGAPITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.276.582-**	12/01/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	22
6	43	JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.412-**	06/12/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	21
7	67	MANUELINO TEODORO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.358.712-**	14/05/1984	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	1	NÃO	38
8	249	NICOLI FARIA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.212-**	23/08/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	22
9	186	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.824.182-**	10/05/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	26
10	94	NILDE EUFRASIA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.084.233-**	15/11/1975	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	2	NÃO	47
11	228	ELAIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.428.335-**	15/01/1991	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	32
12	72	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.546.932-**	17/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	0	NÃO	19
13	200	IVONEIDE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.916.662-**	08/06/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	36
14	110	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.154.382-**	30/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	35

TOTAL DE INSCRITO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - CMEI – SÃO FRANCISCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	239	CLEUZA VIEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.932.282-**	12/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	3	NÃO	39
2	271	YAN EMANUEL SILVA SALES (JI PARANA / RO)	SIM	***.164.562-**	18/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
3	109	TAUANY DE JESUS GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.617.042-**	23/09/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - EMEIEF – JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	218	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.301.162-**	26/11/1971	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	51
2	150	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.555.162-**	30/12/1974	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	48
3	59	NEIDE DIAS DA SILVA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.156.502-**	23/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	35,00	75,00	3	NÃO	37
4	241	PEDRO NIEDERMEYER DO PRADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.624.182-**	27/03/2005	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	17
5	126	ANGELICA BONFIM DE BRITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.182.632-**	22/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	19
6	197	UESNEI JOSE BONFIM (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.267.752-**	30/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	35,00	45,00	1	NÃO	30

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - EMEIEF – SANTA LÚCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	58	ERON PINHEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.558.602-**	07/09/1969	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	1	NÃO	53
2	259	ROMILDO GOMES CAVALCANTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.309.422-**	30/03/1970	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	3	NÃO	52
3	199	WILSON SOUZA DE JESUS (MONTE NEGRO RONDONIA / RO)	SIM	***.443.642-**	08/09/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	21
4	127	DIONES DOS SANTOS FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.314.552-**	06/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	21
5	48	VANESSA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.650.952-**	02/11/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	45,00	1	NÃO	26
6	193	BRUNO FERNANDES SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.171.712-**	04/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	22
7	221	ELSON MARQUES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.805.212-**	25/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
8	270	WILIAN DE SOUZA COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.784.992-**	30/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - EMEIEF – MÁRIO PALMÉRIO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	225	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.686.002-**	17/03/1997	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	25
2	119	TAISA GONDE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.164.012-**	11/12/1998	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	24
3	224	DESDETE GONCALVES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.839.515-**	07/08/1956	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	0	SIM	66
4	168	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.903.072-**	20/05/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	2	NÃO	27
5	172	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.958.762-**	07/03/1979	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	43
6	252	JACKSON GILBERTO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.167.082-**	13/08/2000	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCAÇÃO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	81	JOAO OLIVEIRA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.246.852-**	10/09/1958	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	SIM	64
2	117	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	4	NÃO	45
3	130	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.770.662-**	19/08/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	41
4	260	CAMILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.619.252-**	25/01/1991	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	32
5	185	RONALDO CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.692.712-**	24/06/1994	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	28
6	51	ELCIMAR SANTOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.128.892-**	27/01/1980	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	1	NÃO	43
7	135	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.892.922-**	15/07/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	23
8	174	HELITON PEREIRA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.072.782-**	09/07/1993	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	29
9	80	JOEL PEDROSO MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.761.072-**	02/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	3	NÃO	50

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CMEI – CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	28	ALZENIR PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.352.722-**	18/04/1968	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	54
2	236	IRANI CULHA LINA DE OLICEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.922.772-**	25/02/1983	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	39
3	82	GIOVANA BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.597.752-**	22/04/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	38
4	244	SIMONE CAMARGO PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.606.612-**	17/08/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	38
5	139	STHEFANY SABINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.821.382-**	04/12/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	21
6	261	VITORIA OLIVEIRA DE MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.823.952-**	05/05/2004	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	18
7	31	LEILA MARIA DO CARMO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.935.902-**	18/05/1980	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	3	NÃO	42
8	107	JOSIANE ARRUDA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.332.412-**	20/02/1896	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	30,00	70,00	3	SIM	127
9	70	ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.120.292-**	25/05/1987	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	2	NÃO	35
10	128	CATIANA GONALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	45
11	166	BYBELUCE ERMOGENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.984.892-**	31/12/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	36
12	65	IVONE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.181.272-**	17/11/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	35
13	106	NAGILA RAIANE BARBOSA DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.457.862-**	19/01/1993	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	30
14	95	NEIVA GUILHERME NEIMOG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.932.162-**	05/12/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	27
15	227	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	20
16	32	ADRIELE KARINE RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.934.282-**	12/05/2004	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	18

17	247	MARISA FERRANDO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.601.862-**	10/11/1972	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	2	NÃO	50
18	266	ALINE DA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.727.262-**	21/04/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	1	NÃO	19
19	10	THAISE BRUNA MANDELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.823.332-**	24/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	3	NÃO	36
20	269	MARCIA COSTA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.843.202-**	04/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	35,00	45,00	0	NÃO	38
21	208	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.288.642-**	15/05/2004	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	43,00	0	NÃO	18
22	160	PATRICIA GOMES VITOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.462-**	05/12/1989	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	33
23	30	DYENIFER NETO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.710.522-**	20/02/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	35,00	0	NÃO	21
24	90	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.389.942-**	24/03/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	27
25	258	VANDELIUDE PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.612.892-**	20/03/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	46
26	242	MARINES SOARES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.730.212-**	12/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	42
27	235	MICHELE BEZERRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.184.972-**	16/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	24
28	253	MARCIA FERREIRA DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.519.762-**	08/01/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
29	98	HOSANI GALDENCIO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.004.012-**	08/01/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
30	97	ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.834.662-**	16/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	NÃO	37
31	140	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.579.652-**	08/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
32	210	BRUNA EDUARDA FONSECA PERES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.186.512-**	10/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S):32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CMEI – SÃO FRANCISCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	272	ELIANE BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.352.822-**	15/11/1982	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	40
2	77	ELIANA CONCEICAO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.602.352-**	10/07/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	1	NÃO	24
3	177	PRISCILA MARTA BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.753.282-**	22/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	29

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF – JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	207	NERLY CABRAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.400.172-**	19/09/1974	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	4	NÃO	48
2	216	VERA LUCIA BATISTA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.715.382-**	23/08/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	45
3	133	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	35
4	209	TATIELI AMARAL MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.412-**	16/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	35,00	45,00	1	NÃO	27
5	189	TAINA SOUSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.431.472-**	02/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	21
6	89	VILMA LALVES DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.616.487-**	06/10/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5	NÃO	58
7	226	FELIPE DOS REIS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.952.972-**	02/09/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
8	142	CREUDE ALVES AMARAL (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.294.902-**	02/10/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	246	ANDREIA ROGGE RIGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.582-**	25/07/1989	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	33
2	220	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
3	121	EDILEUZA BARCELOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.669.692-**	18/11/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	35
4	83	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.809.452-**	24/05/1991	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	31

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF – MARIA DE ABREU BIANCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	42	TATIANE FARAGE DA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.886.882-**	00/00/0000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	
2	180	ANAIR DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.882.252-**	13/04/1976	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	46
3	243	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	45
4	201	ERICA ADRIANA DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.367.102-**	01/03/1983	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	39
5	18	SIMONE RIOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.307.742-**	23/07/1986	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	36
6	169	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	34
7	87	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.517.352-**	28/04/1984	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	2	NÃO	38

8	148	LUCIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.568.442-**	01/09/1993	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	2	NÃO	29
9	40	MARIA LUCIA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.699.538-**	14/07/1984	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	38
10	34	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	30
11	47	LIDIA CRISTINADASILVA (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.055.702-**	05/06/1985	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	37
12	17	MIRIAN SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.209.862-**	04/03/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	26
13	248	JUSSARA FURTADO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.133.172-**	16/06/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	41
14	96	POLIANA VILELA DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.509.722-**	11/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	3	NÃO	38
15	205	SABRINA SILVA DIAS (MONTE NGRO / RO)	SIM	***.830.772-**	25/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	35,00	45,00	0	NÃO	19
16	92	TANIA MAURA PIETRANGELO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.157.572-**	05/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	43
17	222	LUIZA APARECIDA BOONE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.198.072-**	03/11/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	42
18	238	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.266.992-**	06/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	31
19	52	LETICIA DA SILVA VISOLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.678.322-**	15/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S):19																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - CMEI – CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	88	MARLI PROENCA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.004.092-**	17/05/1976	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	46
2	99	MARA LEIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.310.168-**	24/03/1979	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	43
3	8	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.977.552-**	27/07/1988	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	34
4	54	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
5	3	TAYNARA EUGENIO PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.274.912-**	14/10/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
6	19	LUDIMILA ADORNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.912-**	01/09/2014	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	8
7	15	SANDRA GONLVES LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.217.592-**	26/03/1980	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	3	NÃO	42
8	256	ECLESIANE DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.850.502-**	09/07/1994	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	1	NÃO	28
9	116	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.176.252-**	13/02/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	1	NÃO	20
10	118	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.935.962-**	10/10/1979	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	5	NÃO	43
11	212	DELBA LUCAS FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.060.262-**	22/03/1982	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	40
12	145	MARIANA MACHADO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.267.002-**	23/03/1990	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	32
13	191	RAFAELA LURDES AMORIM TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.788.322-**	11/01/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	24
14	264	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.943.872-**	11/04/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	22
15	263	GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.817.712-**	18/04/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	22
16	163	SAMELA MARESSA BATISTA MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.756.412-**	05/03/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	21
17	22	BRUNA DUARTE FIRMINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.298.152-**	05/09/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	21
18	12	ANA CAROLINA WARMLING DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.277.402-**	28/07/2014	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	8
19	53	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.090.638-**	07/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	3	NÃO	43
20	211	ANA PAULA MELLO DE SOUZA (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.869.282-**	22/07/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	18
21	233	MAYARA KELLER DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.094.302-**	18/08/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	21
22	37	JOICY BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.344.972-**	28/07/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	19
23	232	SIONE MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.128.002-**	02/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	40
24	262	CICERA FELIX DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.256.452-**	08/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	37
25	206	ROSILENE BARBOSA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.710.152-**	10/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
26	93	JANE SUELEN FELICIO COELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.100.002-**	17/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
27	132	SABRINA DOS SANTOS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.260.812-**	12/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S):27																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - CMEI – SÃO FRANCISCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	46	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	54
2	2	ELIANA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.458.222-**	13/08/1982	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	40
3	257	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.868.122-**	14/08/1994	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	28
4	35	ALANE PEREIRA DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.106.042-**	14/10/1993	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	29
5	124	LARISSA JAMYLE DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.659.392-**	16/04/1997	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	25
6	245	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.708.862-**	23/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	4	NÃO	35
7	27	GABRIEL LUCAS DE MEDEIROS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.290.192-**	17/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	0	NÃO	21
8	156	ELHONILDA CONCEIO SERPA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.441.462-**	21/03/1982	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	40
9	78	EDILAINE SANTANA QUARINIRI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.834.882-**	03/03/1992	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	30
10	234	NADIR MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.818.612-**	17/08/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	49

11	194	ADRIANA BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.572-**	16/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	43
TOTAL DE INSCRITO(S):11																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	153	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.660.231-**	00/00/0000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	
2	237	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.352.312-**	11/05/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	39
3	141	EUZILANE CABRAL FLORENCIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.182.302-**	02/05/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	22
4	144	LUDIMILA COSTA DOS SANTOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.108.492-**	27/01/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	18
5	195	DAYANE DE AMARAL SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.440.182-**	15/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	28
6	138	MAXSUEL AMARAL MOREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.185.412-**	28/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	25,00	35,00	0	NÃO	19
7	123	ROZIANA INACIO DA SILVA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.626.202-**	12/03/1986	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	36
8	122	DANILA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO RONDONIA / RO)	SIM	***.726.312-**	25/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
TOTAL DE INSCRITO(S):8																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	104	QUEZIA FERREIRA DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.237.522-**	23/03/1989	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	33
2	68	EDINIZ JESUS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.446.212-**	01/04/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	26
3	181	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	24
4	6	ANA PAULA LIMA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.769.692-**	09/07/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	45,00	2	NÃO	26
5	196	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.649.802-**	23/09/1989	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	33
6	187	VANDIELI DA SILVA MOREIRA PEREZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.980.312-**	17/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
7	79	ANA GABRIELLE GONCALVES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.178.362-**	23/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	22
TOTAL DE INSCRITO(S):7																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – SANTA LÚCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	105	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.551.882-**	04/11/1983	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	39
2	162	ROSICLEIDE RAMOS CAROLINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.535.002-**	29/06/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	2	NÃO	27
3	178	MARIA IZABEL SCARAMUZZA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.443.761-**	21/06/1973	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	49
4	45	PATRICIA SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.929.232-**	31/12/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	23
5	204	CLAUDENI KERR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.557.232-**	18/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	2	NÃO	42
6	5	KELIA AMARO DA CUNHA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.832.652-**	21/07/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	2	NÃO	36
7	24	CRISLANE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.443.912-**	28/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	25,00	35,00	0	NÃO	27
TOTAL DE INSCRITO(S):7																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – MÁRIO PALMÉRIO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	131	LINDAURA ARCANJO DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.600.152-**	16/11/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	26
2	268	ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.987.592-**	24/11/1967	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	55
3	254	OZELIA SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.829.362-**	16/03/1984	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	38
4	229	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.771.392-**	23/07/1988	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	34
5	157	TALITA RAFAELA HENRIQUE ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.166.952-**	30/01/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	24
6	155	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.951.712-**	28/01/1985	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	38
7	265	GISELE CRISTINA VIANA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.254.902-**	05/04/1989	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	33
8	112	GABRIELA AMARANTE ROMERO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.214.402-**	06/04/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
TOTAL DE INSCRITO(S):8																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – MARIA DE ABREU BIANCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	63	JEANE SANTOS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.028.322-**	20/01/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	42

2	125	MARIA APARECIDA DE PAULA (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.232.542-**	23/03/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	35
3	14	RAMODNIL NINK DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.022.312-**	04/07/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	21
4	214	SIMONE DA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.231.992-**	27/10/1992	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	30
5	167	TATIANE DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.127.472-**	24/10/1988	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	34
TOTAL DE INSCRITO(S):5																	

MONTE NEGRO - RO, 22 de fevereiro de 2023.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:6B2DBBCA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL SELETIVO 001/SEGAFIN/2023

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2023
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS MÉDIO INCOMPLETO**	**ENS MÉDIO COMPLETO**	**ENS FUNDAMENTAL**	**ALFABETIZADO**	**EXPERIÊNCIA**	**INSC PROG SOCIAL**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	255	VILSO EING (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.573.372-**	26/07/1969	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	53
2	57	LUCAS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.573.602-**	09/10/1992	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	30
3	108	CAMILA SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.658.622-**	05/07/2001	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	21
4	86	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.187.762-**	14/06/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	22
5	215	LEANDRO COELHO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.452-**	07/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0	NÃO	31
TOTAL DE INSCRITO(S):5																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS MÉDIO INCOMPLETO**	**ENS MÉDIO COMPLETO**	**ENS FUNDAMENTAL**	**ALFABETIZADO**	**EXPERIÊNCIA**	**INSC PROG SOCIAL**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	84	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	54
2	21	ANEISO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.008.942-**	12/01/1973	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	50
3	33	ROSALINO TAVARES MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.447.591-**	09/01/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	49
4	146	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	47
5	171	MAURO DE LIMA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.002-**	22/06/1977	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	45

6	100	AMARIODO COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.946.862-**	24/09/1979	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	20,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	43
7	60	VANDERLEI DIAS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.593.922-**	28/03/1986	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	36
8	29	LUCIELIO MOISES MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.087.472-**	17/04/1987	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	35
9	175	ADIMILSON DE LURDES MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.891.602-**	19/02/1988	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	35
10	11	RIVANILDO DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.432-**	21/11/1993	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	29
11	55	JEAN CARLOS NASCIMENTO ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.409.562-**	20/11/1994	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	28
12	50	AMISAEL SANT ANNA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.040.182-**	10/01/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	27
13	173	RIVAEL DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.199.352-**	16/04/1996	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	26
14	161	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.630.152-**	14/07/1999	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	23
15	149	JEFERSON TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.078.992-**	07/09/2002	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
16	103	JANE COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.078.242-**	13/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	40,00	80,00	0	NÃO	40
17	73	BRASILINO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.032.662-**	30/06/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	51
18	184	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	23
19	66	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.691.532-**	21/08/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	20
20	183	MAURO LUCIANO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.746.252-**	27/06/1968	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	35,00	45,00	4	NÃO	54
21	165	KAYKY BRUNO RODRIGUES RAPOSO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.054.932-**	09/10/2004	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	18
22	91	THALISSON VITOR PROENCA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.614.532-**	31/12/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	19
23	7	JOAO APARECIDO CONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.812-**	29/12/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	52
24	102	DIEGO APARECIDO DA SILVA PAGANINI (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.775.392-**	18/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
25	192	JOAO PAULO SILVA THOMAZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.593.512-**	11/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S):25																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	41	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	SIM	61
2	114	GUSTAVA DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.887.282-**	02/12/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
3	39	JONHSMAR DOMINGOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.162.802-**	11/09/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	3	NÃO	38
4	240	VINICIUS EUGENIO SCHLOSSER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.935.532-**	05/10/2001	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	0	NÃO	21
5	49	ALEX SANDRO BABROSA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.859.789-**	14/01/1989	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	34
6	75	ROBSON CABRAL GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.442-**	27/06/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	27
7	44	YURE DIORKAEF FOGACA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.420.402-**	28/04/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	22
8	26	DOUGLAS ABREU COELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.157.392-**	05/06/2000	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	22
9	152	MYKAELLY DE ALMEIDA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.629.202-**	09/06/2004	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	18
10	202	KAYK EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.158.262-**	21/11/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	0	NÃO	19
11	250	WANDERSON BRUNELLI LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.134.402-**	15/08/1983	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	10,00	50,00	1	NÃO	39
12	129	MARIA SILVA MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.456.832-**	06/07/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	3	NÃO	27
13	115	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	24
14	120	WESLEI CABRAL SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.933.132-**	28/10/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	23
15	179	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA PARIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.275.002-**	20/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	26
16	231	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
17	134	WELLINGTON BRUNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.753.152-**	02/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
TOTAL DE INSCRITO(S):17																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	203	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.358.362-**	18/03/1978	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	44
2	85	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.158.902-**	14/09/1985	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	37
3	76	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.245.602-**	11/05/1992	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	30
4	198	ITALO DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.452.232-**	16/07/1993	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	29
5	61	DANIELLY MOREIRA VALIATI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.076.902-**	08/10/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	23
6	137	GILSON ALMEIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.953.402-**	15/08/1978	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	1	NÃO	44
7	4	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.553.732-**	26/03/1986	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	3	NÃO	36
8	251	GRACIMAR DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.921.072-**	18/03/1985	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	5	NÃO	37
9	1	ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.271.852-**	25/10/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	2	NÃO	34
10	176	IGOR GONTIJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.084.622-**	02/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	0	NÃO	26
11	159	LEONARDO FILIPE MELO DRUMOND (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.806.232-**	13/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	0	NÃO	20
12	143	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.753.642-**	25/03/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	0	NÃO	18
13	25	ELINA FREITAS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.991.822-**	10/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	25,00	35,00	2	NÃO	32

14	151	VALDINEI BENTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.123.782-**	01/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	30,00	2	NÃO	29
15	36	MANOEL ILDA GOMES SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.906.502-**	06/02/1969	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	54
16	217	FRANCISCO CLEUDO GOMES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.427.992-**	09/01/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	40
17	9	KAROLAINE FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.324.862-**	16/05/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
18	147	FREDERICK ALVES RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.712.402-**	31/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
19	190	GENAINE DE SOUSA PADILHA (MONTE NEGRO / RO)		***.582.382-**	19/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23
20	64	CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.175.742-**	07/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	22
21	182	RODRIGO PERE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.396.762-**	11/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
TOTAL DE INSCRITO(S):21																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEPAGRI - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	188	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	1	NÃO	39
2	113	ADRIANA DA SILVA SIQUEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.062.982-**	09/12/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	41
3	136	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S):3																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMIC - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	38	SILVANIA MARIA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.818.572-**	01/07/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	4	NÃO	45
TOTAL DE INSCRITO(S):1																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	154	FABIANE RIBEIRO SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.800.582-**	04/06/1980	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	42
2	158	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.475.116-**	27/12/1980	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	42
3	164	ROMILDA MENDES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.813.642-**	01/05/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	41
4	170	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	36
5	74	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.481.092-**	23/10/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	21
6	267	VALQUIRIA MELO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.649.862-**	26/07/1984	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	2	NÃO	38
7	111	JANE AMORIM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.891.192-**	10/12/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	45,00	3	NÃO	36
8	223	MELISSA RAYANE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.742-**	12/11/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	35,00	0	NÃO	19
9	219	SIDNEIA DIAS DOS SANTOS PEREZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.923.022-**	12/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	36
10	62	UERICLES INACIO GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.402-**	20/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
TOTAL DE INSCRITO(S):10																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - EDUCADOR SOCIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	16	ROBERTA RAFAELA SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.052-**	29/05/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	22
2	71	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	3	NÃO	38
3	69	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	27
4	230	JAIR SIEBEN JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.558.252-**	29/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	23
TOTAL DE INSCRITO(S):4																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - OFICINEIRO DE ARTESANATO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	56	LUDMILLY SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.125.022-**	21/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	30,00	2	NÃO	22
TOTAL DE INSCRITO(S):1																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - CMEI – CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	23	AMILTON APARECIDO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.299-**	05/07/1967	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	55
2	13	APARECIDO JOSE TERTO DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.592-**	24/10/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	38
3	213	ADAUTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.940.122-**	19/08/1990	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	32

4	101	IGOR SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.726.842-**	27/04/1998	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	24
5	20	DIOGO VELOSO AGAPITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.276.582-**	12/01/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	22
6	43	JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.412-**	06/12/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	21
7	67	MANUELINO TEODORO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.358.712-**	14/05/1984	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	1	NÃO	38
8	249	NICOLI FARIA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.212-**	23/08/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	22
9	186	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.824.182-**	10/05/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	26
10	94	NILDE EUFRASIA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.084.233-**	15/11/1975	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	2	NÃO	47
11	228	ELAIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.428.335-**	15/01/1991	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	32
12	72	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.546.932-**	17/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	0	NÃO	19
13	200	IVONEIDE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.916.662-**	08/06/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	36
14	110	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.154.382-**	30/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	35

TOTAL DE INSCRITO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - CMEI – SÃO FRANCISCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	239	CLEUZA VIEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.932.282-**	12/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	3	NÃO	39
2	271	YAN EMANUEL SILVA SALES (JI PARANA / RO)	SIM	***.164.562-**	18/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
3	109	TAUANY DE JESUS GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.617.042-**	23/09/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - EMEIEF – JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	218	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.301.162-**	26/11/1971	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	51
2	150	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.555.162-**	30/12/1974	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	48
3	59	NEIDE DIAS DA SILVA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.156.502-**	23/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	35,00	75,00	3	NÃO	37
4	241	PEDRO NIEDERMEYER DO PRADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.624.182-**	27/03/2005	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	17
5	126	ANGELICA BONFIM DE BRITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.182.632-**	22/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	19
6	197	UESNEI JOSE BONFIM (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.267.752-**	30/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	35,00	45,00	1	NÃO	30

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - EMEIEF – SANTA LÚCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	58	ERON PINHEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.558.602-**	07/09/1969	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	1	NÃO	53
2	259	ROMILDO GOMES CAVALCANTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.309.422-**	30/03/1970	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	3	NÃO	52
3	199	WILSON SOUZA DE JESUS (MONTE NEGRO RONDONIA / RO)	SIM	***.443.642-**	08/09/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	21
4	127	DIONES DOS SANTOS FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.314.552-**	06/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	21
5	48	VANESSA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.650.952-**	02/11/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	45,00	1	NÃO	26
6	193	BRUNO FERNANDES SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.171.712-**	04/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	22
7	221	ELSON MARQUES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.805.212-**	25/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
8	270	WILIAN DE SOUZA COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.784.992-**	30/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - EMEIEF – MÁRIO PALMÉRIO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	225	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.686.002-**	17/03/1997	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	25
2	119	TAISA GONDE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.164.012-**	11/12/1998	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	24
3	224	DESDETE GONCALVES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.839.515-**	07/08/1956	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	0	SIM	66
4	168	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.903.072-**	20/05/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	2	NÃO	27
5	172	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.958.762-**	07/03/1979	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	43
6	252	JACKSON GILBERTO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.167.082-**	13/08/2000	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCAÇÃO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	81	JOAO OLIVEIRA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.246.852-**	10/09/1958	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	SIM	64

2	117	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	4	NÃO	45
3	130	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.770.662-**	19/08/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	41
4	260	CAMILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.619.252-**	25/01/1991	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	32
5	185	RONALDO CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.692.712-**	24/06/1994	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	28
6	51	ELCIMAR SANTOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.128.892-**	27/01/1980	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	1	NÃO	43
7	135	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.892.922-**	15/07/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	23
8	174	HELITON PEREIRA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.072.782-**	09/07/1993	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	29
9	80	JOEL PEDROSO MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.761.072-**	02/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	3	NÃO	50
TOTAL DE INSCRITO(S):9																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CMEI – CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	28	ALZENIR PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.352.722-**	18/04/1968	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	54
2	236	IRANI CULHA LINA DE OLICEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.922.772-**	25/02/1983	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	39
3	82	GIOVANA BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.597.752-**	22/04/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	38
4	244	SIMONE CAMARGO PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.606.612-**	17/08/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	38
5	139	STHEFANY SABINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.821.382-**	04/12/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	21
6	261	VITORIA OLIVEIRA DE MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.823.952-**	05/05/2004	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	18
7	31	LEILA MARIA DO CARMO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.935.902-**	18/05/1980	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	3	NÃO	42
8	107	JOSIANE ARRUDA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.332.412-**	20/02/1986	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	30,00	70,00	3	NÃO	37
9	70	ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.120.292-**	25/05/1987	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	2	NÃO	35
10	128	CATIANA GONALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	45
11	166	BYBELUCE ERMOGENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.984.892-**	31/12/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	36
12	65	IVONE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.181.272-**	17/11/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	35
13	106	NAGILA RAIANE BARBOSA DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.457.862-**	19/01/1993	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	30
14	95	NEIVA GUILHERME NEIMOG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.932.162-**	05/12/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	27
15	227	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	20
16	32	ADRIELE KARINE RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.934.282-**	12/05/2004	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	18
17	247	MARISA FERRANDO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.601.862-**	10/11/1972	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	2	NÃO	50
18	266	ALINE DA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.727.262-**	21/04/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	1	NÃO	19
19	10	THAISE BRUNA MANDELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.823.332-**	24/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	3	NÃO	36
20	269	MARCIA COSTA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.843.202-**	04/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	35,00	45,00	0	NÃO	38
21	208	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.288.642-**	15/05/2004	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	43,00	0	NÃO	18
22	160	PATRICIA GOMES VITOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.462-**	05/12/1989	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	33
23	30	DYENIFER NETO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.710.522-**	20/02/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	35,00	0	NÃO	21
24	90	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.389.942-**	24/03/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	27
25	258	VANDELIUDE PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.612.892-**	20/03/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	46
26	242	MARINES SOARES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.730.212-**	12/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	42
27	235	MICHELE BEZERRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.184.972-**	16/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	24
28	253	MARCIA FERREIRA DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.519.762-**	08/01/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
29	98	HOSANI GALDENCIO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.004.012-**	08/01/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
30	97	ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.834.662-**	16/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	NÃO	37
31	140	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.579.652-**	08/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
32	210	BRUNA EDUARDA FONSECA PERES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.186.512-**	10/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	23
TOTAL DE INSCRITO(S):32																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CMEI – SÃO FRANCISCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	272	ELIANE BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.352.822-**	15/11/1982	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	40
2	77	ELIANA CONCEICAO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.602.352-**	10/07/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	1	NÃO	24
3	177	PRISCILA MARTA BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.753.282-**	22/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	30
TOTAL DE INSCRITO(S):3																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF – JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	207	NERLY CABRAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.400.172-**	19/09/1974	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	4	NÃO	48
2	216	VERA LUCIA BATISTA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.715.382-**	23/08/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	45

3	133	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	35
4	209	TATIELI AMARAL MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.412-**	16/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	35,00	45,00	1	NÃO	27
5	189	TAINA SOUSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.431.472-**	02/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	21
6	89	VILMA LALVES DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.616.487-**	06/10/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5	NÃO	58
7	226	FELIPE DOS REIS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.952.972-**	02/09/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
8	142	CREUDE ALVES AMARAL (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.294.902-**	02/10/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47
TOTAL DE INSCRITO(S):8																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	246	ANDREIA ROGGE RIGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.582-**	25/07/1989	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	33
2	220	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
3	121	EDILEUZA BARCELOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.669.692-**	18/11/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	35
4	83	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.809.452-**	24/05/1991	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	31
TOTAL DE INSCRITO(S):4																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF – MARIA DE ABREU BIANCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	180	ANAIR DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.882.252-**	13/04/1976	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	46
2	243	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	45
3	201	ERICA ADRIANA DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.367.102-**	01/03/1983	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	39
4	18	SIMONE RIOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.307.742-**	23/07/1986	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	36
5	169	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	34
6	42	TATIANE FARAGE DA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.886.882-**	28/09/1993	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	29
7	87	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.517.352-**	28/04/1984	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	2	NÃO	38
8	148	LUCIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.568.442-**	01/09/1993	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	2	NÃO	29
9	40	MARIA LUCIA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.699.538-**	14/07/1984	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	38
10	34	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	30
11	47	LIDIA CRISTINADASILVA (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.055.702-**	05/06/1985	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	37
12	17	MIRIAN SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.209.862-**	04/03/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	26
13	248	JUSSARA FURTADO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.133.172-**	16/06/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	41
14	96	POLIANA VILELA DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.509.722-**	11/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	3	NÃO	38
15	205	SABRINA SILVA DIAS (MONTE NGRO / RO)	SIM	***.830.772-**	25/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	35,00	45,00	0	NÃO	19
16	92	TANIA MAURA PIETRANGELO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.157.572-**	05/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	43
17	222	LUIZA APARECIDA BOONE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.198.072-**	03/11/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	42
18	238	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.266.992-**	06/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	31
19	52	LETICIA DA SILVA VISOLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.678.322-**	15/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S):19																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - CMEI – CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	88	MARLI PROENCA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.004.092-**	17/05/1976	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	46
2	99	MARA LEIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.310.168-**	24/03/1979	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	43
3	8	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.977.552-**	27/07/1988	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	34
4	19	LUDIMILA ADORNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.912-**	07/08/1998	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	24
5	54	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
6	3	TAYNARA EUGENIO PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.274.912-**	14/10/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
7	15	SANDRA GONLVES LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.217.592-**	26/03/1980	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	3	NÃO	42
8	256	ECLESIANE DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.850.502-**	09/07/1994	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	1	NÃO	28
9	116	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.176.252-**	13/02/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	1	NÃO	20
10	118	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.935.962-**	10/10/1979	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	5	NÃO	43
11	212	DELBA LUCAS FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.060.262-**	22/03/1982	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	40
12	145	MARIANA MACHADO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.267.002-**	23/03/1990	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	32
13	191	RAFAELA LURDES AMORIM TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.788.322-**	11/01/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	24
14	264	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.943.872-**	11/04/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	22
15	263	GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.817.712-**	18/04/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	22
16	163	SAMELA MARESSA BATISTA MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.756.412-**	05/03/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	21

17	22	BRUNA DUARTE FIRMINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.298.152-**	05/09/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	21
18	12	ANA CAROLINA WARMLING DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.277.402-**	28/12/2004	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	18
19	53	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.090.638-**	07/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	3	NÃO	43
20	211	ANA PAULA MELLO DE SOUZA (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.869.282-**	22/07/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	18
21	233	MAYARA KELLER DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.094.302-**	18/08/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	21
22	37	JOICY BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.344.972-**	28/07/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	19
23	232	SIONE MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.128.002-**	02/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	40
24	262	CICERA FELIX DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.256.452-**	08/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	37
25	206	ROSILENE BARBOSA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.710.152-**	10/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
26	93	JANE SUELEN FELICIO COELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.100.002-**	17/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
27	132	SABRINA DOS SANTOS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.260.812-**	12/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S):27																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - CMEI – SÃO FRANCISCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	46	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	54
2	2	ELIANA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.458.222-**	13/08/1982	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	40
3	257	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.868.122-**	14/08/1994	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	28
4	35	ALANE PEREIRA DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.106.042-**	14/10/1993	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	29
5	124	LARISSA JAMYLE DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.659.392-**	16/04/1997	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	25
6	245	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.708.862-**	23/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	4	NÃO	35
7	27	GABRIEL LUCAS DE MEDEIROS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.290.192-**	17/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	0	NÃO	21
8	156	ELHONILDA CONCEIO SERPA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.441.462-**	21/03/1982	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	40
9	78	EDILAINE SANTANA QUARINIRI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.834.882-**	03/03/1992	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	30
10	234	NADIR MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.818.612-**	17/08/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	49
11	194	ADRIANA BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.572-**	16/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	43
TOTAL DE INSCRITO(S):11																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	153	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	26
2	237	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.352.312-**	11/05/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	39
3	141	EUZILANE CABRAL FLORENCIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.182.302-**	02/05/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	22
4	144	LUDIMILA COSTA DOS SANTOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.108.492-**	27/01/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	18
5	195	DAYANE DE AMARAL SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.440.182-**	15/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	28
6	138	MAXSUEL AMARAL MOREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.185.412-**	28/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	25,00	35,00	0	NÃO	19
7	123	ROZIANA INACIO DA SILVA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.626.202-**	12/03/1986	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	36
8	122	DANILA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO RONDONIA / RO)	SIM	***.726.312-**	25/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
TOTAL DE INSCRITO(S):8																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	104	QUEZIA FERREIRA DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.237.522-**	23/03/1989	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	33
2	68	EDINIZ JESUS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.446.212-**	01/04/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	26
3	181	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	24
4	6	ANA PAULA LIMA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.769.692-**	09/07/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	45,00	2	NÃO	26
5	196	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.649.802-**	23/09/1989	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	33
6	187	VANDIELI DA SILVA MOREIRA PEREZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.980.312-**	17/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
7	79	ANA GABRIELLE GONCALVES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.178.362-**	23/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	23
TOTAL DE INSCRITO(S):7																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – SANTA LÚCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	105	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.551.882-**	04/11/1983	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	39
2	162	ROSICLEIDE RAMOS CAROLINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.535.002-**	29/06/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	2	NÃO	27
3	178	MARIA IZABEL SCARAMUZZA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.443.761-**	21/06/1973	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	49

4	45	PATRICIA SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.929.232-**	31/12/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	23
5	204	CLAUDENI KERR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.557.232-**	18/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	2	NÃO	42
6	5	KELIA AMARO DA CUNHA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.832.652-**	21/07/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	2	NÃO	36
7	24	CRISLANE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.443.912-**	28/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	25,00	35,00	0	NÃO	27
TOTAL DE INSCRITO(S):7																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – MÁRIO PALMÉRIO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	131	LINDAURA ARCANJO DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.600.152-**	16/11/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	26
2	268	ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.987.592-**	24/11/1967	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	55
3	254	OZELIA SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.829.362-**	16/03/1984	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	38
4	229	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.771.392-**	23/07/1988	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	34
5	157	TALITA RAFAELA HENRIQUE ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.166.952-**	30/01/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	24
6	155	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.951.712-**	28/01/1985	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	38
7	265	GISELE CRISTINA VIANA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.254.902-**	05/04/1989	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	33
8	112	GABRIELA AMARANTE ROMERO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.214.402-**	06/04/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
TOTAL DE INSCRITO(S):8																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – MARIA DE ABREU BIANCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	63	JEANE SANTOS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.028.322-**	20/01/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	42
2	125	MARIA APARECIDA DE PAULA (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.232.542-**	23/03/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	35
3	14	RAMODNIL NINK DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.022.312-**	04/07/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	21
4	214	SIMONE DA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.231.992-**	27/10/1992	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	30
5	167	TATIANE DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.127.472-**	24/10/1988	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	34
TOTAL DE INSCRITO(S):5																	

MONTE NEGRO - RO, 23 de fevereiro de 2023.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:3E10DBEE